Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0057792/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
E-mail: **********@*****.**m
CPF: ***.703.644-**

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0057792/2023
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações
Informações Complementares: Não há
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 06/10/2023 às 15:35

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	requer transf direta est reun x xodo read.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Não há	Não há

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

esente documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE

Nome da Pessoa Jurídica:	ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	
CNPJ:	04.179.748/0001-54	***CEP da sede:*** 50070-540
Endereço da sede:	RUA BUENOS AIRES, 80 -ESPINHEIRO – RECIFE/PE	
E-mail de contato:	Celsofonsecakrc2021@gmail.com aparecidaadm22@gmail.com	
Serviço executado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais
	( ) Radiodifusão de sons e imagens	
Localidade de execução do serviço:	**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**	***UF:*** SE

Eu, **JOÃO FLORENTINO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **055.739.804-59**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e com fundamento na alínea "*c*" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO 1 e o formulário constante do ANEXO 2.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

Nome da Pessoa Jurídica:	XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA.	
CNPJ:	27.670.530/0001-01	***CEP da sede:*** 49.160-000
Endereço da sede:	RUA RIO DO SAL, 11 – NOSSA SRA DO SOCORRO/SE	
E-mail de contato:	Celsofonsecakrc2021@gmail.com aparecidaadm22@gmail.com	

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Assinatura do representante legal
JOÃO FLORENTINO SILVA – 055.739.804-59

De acordo.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)

NOME	*ASSINATURA*
IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA	Izabel Cristina Ramos Batista
JOÃO FLORENTINO SILVA	
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO:14670364472 Assinado de forma digital por NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO:14670364472 Dados: 2023.10.05 11:46:51 -03'00'
IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO:12020885549 Assinado de forma digital por IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO:12020885549 Dados: 2023.10.05 11:49:41 -03'00'

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ANEXO 1

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

RELATIVOS À CEDENTE

(a) prova de inscrição no CNPJ;

(b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

(c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

(d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

(e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

RELATIVOS À CESSIONÁRIA

(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

(b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

(c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

(d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

(e) prova de inscrição no CNPJ;

(f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

(g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

(h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

	(i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de haver pessoa jurídica sócia da pessoa jurídica cessionária, os dirigentes de ambas, em conjunto, prestarão declaração de que:

I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ANEXO 2

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA	102.000	102.000,00
JOÃO FLORENTINO SILVA	18.000	18.000,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	CARGO	CPF
JOÃO FLORENTINO SILVA	SÓCIO/ADM	055.739.804-59

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR(R$)
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	99.990	99.990,00
IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	10	10,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	CARGO	CPF
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	SÓCIO/ADM	146.703.644-72

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.179.748/0001-54 **MATRIZ**		**05/12/2000**

NOME EMPRESARIAL
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IMPERIAL	**1638**	**PARTE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
50.090-000	**SAO JOSE**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(0081) 3428-2844

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

ido no dia **28/07/2020** às **14:48:26** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:		CPF/CNPJ:
83250	XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA		27.670.530/0001-01
ENDEREÇO:			NÚMERO:
AV 01, 402, DESMB Nº145/2017 IPTU PAGO DE 2012 A 2017 NO IMÓVEL 15002363 - Bairro:			CEP: 49160-000
BAIRRO:		CIDADE:	UF:
		NOSSA SENHORA DO SOCORRO	SE

ATIVIDADE PRINCIPAL:

9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
5911-1/01 - ESTÚDIOS CINEMATOGRÁFICOS
5911-1/02 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:
09/05/2023	08/06/2023

Observações:

NOSSA SENHORA DO SOCORRO,9 de Maio de 2023

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:
https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/socorro/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml
FB3464BEE950DE7E8606EECBD55AA793D852972D

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000006252369-90 Data de Emissão: 05/10/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/01/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Emitido em: 05/10/2023 10:30:13
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA**

CNPJ: **04.179.748/0001-54**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:32:48 do dia 05/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.179.748/0001-54

Razão Social: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

Endereço: R IMPERIAL 1638 PARTE / SAO JOSE / RECIFE / PE / 50090-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/09/2023 a 26/10/2023

Certificação Número: 2023092707280321461061

Informação obtida em 05/10/2023 11:12:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.179.748/0001-54
Certidão nº: 54249714/2023
Expedição: 05/10/2023, às 11:14:23
Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.179.748/0001-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.670.530/0001-01 **MATRIZ**		**08/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BANDA CINTURA FINA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO DO SAL	**11**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.160-000	**CONJUNTO JOAO ALVES FILHO**	**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
XODOEVENTOS@INFONET.COM.BR	**(79) 9999-9999/ (79) 3215-3381**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2023** às **17:18:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.670.530/0001-01
Certidão nº: 54251153/2023
Expedição: 05/10/2023, às 11:16:48
Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.670.530/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Governo do Estado do Sergipe
Secretaria do Sergipe
Junta Comercial do Estado do Sergipe

JUCESE
Junta Comercial de Sergipe

AGILIZA SERGIPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo: SEC2300973397**

NIRE:	**CNPJ:**	**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Último Arquivamento**	**Número:**
28200641330	27670530000101		**Data:** 11/07/2022	

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20220252432	11/07/2022	ALTERAÇÃO
20190267950	23/05/2019	BALANÇO
20190267941	23/05/2019	BALANÇO
28200641330	08/05/2017	CONTRATO
20170080749	08/05/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 17/05/2023, às 10:49:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.agiliza.se.gov.br**, com o código **AHEAXKEM**.

SEC2300973397

NAYARA SIQUEIRA BRITO
Secretário Geral

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

I - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA
CNPJ: 27.670.530/0001-01 NIRE: 28200641330

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Igaci/AL, com data de nascimento em 02/03/1956, casado no regime de comunhão parcial de bens, 02/03/1956, empresário, portador do CPF de nº 146.703.644-72 e RG de nº 1.211.382 SSP/SE, residente e domiciliado na Avenida Jorge Amado, nº 907 Bairro: Jardins, na cidade de Aracaju/SE CEP: 49025-330.

IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO, brasileira, natural de MACEIÓ/AL, com data de nascimento em 06/10/1945, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora do CPF: de nº 120.208.855-49 e RG nº 107.713 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Jorge Amado, nº 907 Bairro: Jardins, na cidade de Aracaju/SE CEP: 49025-330.

Sócios da sociedade empresarial limitada **XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA,** com sede e foro na Rua Rio do Sal, nº 11, Sala 02, Conjunto João Alves Filho, na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE CEP: 49160-000, REGISTRADA NA Junta Comercial de Sergipe sob nº **28200641330** e inscrita no CNPJ sob nº **27.670.530/0001-01**

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito por este instrumento particular, alterar e consolidar o seu Contrato Social, conforme demonstra e rege a legislação vigente.:

I – Neste ato altera o Nome Fantasia para **BANDA CINTURA FINA**

II – Neste ato altera **CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL SEDE E FORO** passando a reger a seguinte redação:

"A Sociedade girará sob a firma **XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA**, tendo como nome de fantasia "BANDA CINTURA FINA", com sede na Rua Rio do Sal, nº 11, Sala 02, Conjunto João Alves Filho, na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE CEP: 49160-000, a mesma será a detentora das seguintes marcas/patentes: **REGISTRO Nº 826.726.631**, MARCA "AXEGODÃO", CLASSE 41 (BANDA MUSICAL); **REGISTRO Nº 826.767.273**, MARCA "XODOXONADO", CLASSE 41 (BANDA);

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

REGISTRO N° 826.764.088, MARCA “XODÓCRYSTAL”, CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 826.764.070**, MARCA "XODÓKALYPSO", CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 908.662.270**,MARCA "EDUARDO E LUCIANO", CLASSI 41 (BANDA**); REGISTRO N° 830.090.223**,MARCA "XODO CINTUR FINA, CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 911.005.412**, MARCA "CINTURA ELÉTRICA", CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 826.764.096**, MARCA "XODÓ CINTURA" CLASSE 41 (BANDA), **REGISTRO N° 911.310.312**, MARCA “XODOZEIROS CLASSE” 41 (BANDA), **Licença de uso de Marca INPI Nº 819.886.220** “ BANDA CINTURA FINA” CLASSE 41 (BANDA), conferindo amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-lo perante o INPI a fim de tratar de qualquer assunto de seu interesse relativamente às marcas/patentes acima descritas.

A vista das modificações ora ajustadas, o contrato social consolida-se com a seguinte redação:

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA
CNPJ: 27.670.530/0001-01 NIRE: 28200641330

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Igaci/AL, com data de nascimento em 02/03/1956, casado no regime de comunhão parcial de bens, 02/03/1956, empresário, portador do CPF de nº 146.703.644-72 e RG de nº 1.211.382 SSP/SE, residente e domiciliado na Avenida Jorge Amado, nº 907 Bairro: Jardins, na cidade de Aracaju/SE CEP: 49025-330.

IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO, brasileira, natural de MACEIÓ/AL, com data de nascimento em 06/10/1945, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora do CPF: de nº 120.208.855-49 e RG nº 107.713 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Jorge Amado, nº 907 Bairro: Jardins, na cidade de Aracaju/SE CEP: 49025-330.

CLÁUSULA PRIMEIRA-NOME COMERCIAL SEDE E FORO

"A Sociedade girará sob a firma **XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA**, tendo como nome de fantasia "BANDA CINTURA FINA", com sede na Rua Rio do Sal, nº 11, Sala 02, Conjunto João Alves Filho, na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE CEP: 49160-000, a mesma será a detentora das seguintes marcas/patentes: **REGISTRO**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Nº 826.726.631, MARCA "AXEGODÃO", CLASSE 41 (BANDA MUSICAL); **REGISTRO Nº 826.767.273**, MARCA "XODOXONADO", CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO N° 826.764.088**, MARCA “XODÓCRYSTAL”, CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 826.764.070**, MARCA "XODÓKALYPSO", CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 908.662.270**,MARCA "EDUARDO E LUCIANO", CLASSI 41 (BANDA**); REGISTRO N° 830.090.223**,MARCA "XODO CINTUR FINA, CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 911.005.412**, MARCA "CINTURA ELÉTRICA", CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 826.764.096**, MARCA "XODÓ CINTURA" CLASSE 41 (BANDA), **REGISTRO N° 911.310.312**, MARCA “XODOZEIROS CLASSE” 41 (BANDA), **Licença de uso de Marca INPI Nº 819.886.220** “ BANDA CINTURA FINA” CLASSE 41 (BANDA), conferindo amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-lo perante o INPI a fim de tratar de qualquer assunto de seu interesse relativamente às marcas/patentes acima descritas.

CLÁUSULA SEGUNDA-PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCICIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 17/04/2017, o prazo de duração será por tempo indeterminado e o termino do exercício social coincidira com o ano civil.

CLÁUSULA TERCEIRA-CAPITAL SOCIAL

O Capital social será de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), equivalente a 100.000(Cem Mil) quotas no valor de R$1,00(Um Real), cada, subscrito pelos sócios nas seguintes proporções:

SOCIOS	Nº DE QUOTAS	%	VALOR R$
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	**99.990**	**99,99**	**99.990,00**
IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	**10**	**0,10**	**10,00**
TOTAL	**100.000**	**100,00**	**100.000,00**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

CLÁUSULA QUARTA-RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A responsabilidade de cada sócio e restrita aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo: Produção musical tais como:

As atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais, as atividades de concertos e óperas e as atividades de músicos independentes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, tais como: O aluguel e leasing operacional incluindo montagem de: Palcos coberturas e estandes para qualquer uso, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos e outras estruturas de uso temporário; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção de espetáculos de dança; Produção e promoção de eventos esportivos; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Montagem de estruturas Metálicas; Atividades de sonorização e de iluminação; Filmagem de festas eventos; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais tais como: o aluguel e leasing operacional de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos elétricos ou não sem operador tais como: Motores e turbinas e Máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres e outros tipos de máquinas e equipamentos; Produção de Filmes para Publicidade; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades de gravação de som e de edição de Música; Estúdios cinematográficos;

CLÁUSULA SEXTA-ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração fica a cargo do sócio administrador **NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO**, que assinará isoladamente, isento de caução, o qual poderá praticar todos os atos e operações destinados ao alcance do objetivo social, o que fará uso da denominação social, sendo-lhes vedado seu emprego em avais, fianças, endossos, abonos ou, qualquer outra transação alheia ao objetivo social seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

CLÁUSULA SÉTIMA-RETIRADA DE PRÓ-LABORE

A título de pró-labore o sócio administrador, fará jus a uma retirada mensal dentro dos limites fixados pela legislação específica.

CLÁUSULA OITAVA-LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se, a elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA NONA-DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-FILIAIS, SUCURSAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial outros e estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ocorrendo retirada, interdição, inabilitação ou falecimento de quaisquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade. Os herdeiros do (s) sócio (s) falecido poderá (o) optar entre a participação na sociedade e os haveres ali constatados do sócio retirante, interdito, inabilitado ou falecido, ser-me-ão pagos, ou a seus herdeiros legais, pelo sócio. Remanescente, em 10(dez) parcelas mensais, iguais, consecutivas e com juros, vencendo-se a primeira 60(sessenta) dias após a data do evento.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE/CESSÃO, TRANSFERÊNCIAS OU VENDAS DE QUOTAS

No caso de dissolução da sociedade por deliberações quotistas, a ativo líquido apurado pelo balanço geral procedido será partilhado entre eles, na proporção das quotas de capital de cada um. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência aquele que queira adquiri-las.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Fica eleito o foro de Aracaju/SE, para o exercício e o cumprimento de obrigações resultantes deste contrato.

E assim, estando justos, contratados e desimpedidos assinam o presente instrumento em 01(uma) via, para que produza seu efeito Jurídico.

Nossa Senhora do Socorro (SE), 06 de julho de 2022.

_____
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador

_____
IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO
Sócia cotista

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO

_____
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12020885549	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO
14670364472	NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2022 16:22 SOB Nº 20220252432.
PROTOCOLO: 220252432 DE 07/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208945683. CNPJ DA SEDE: 27670530000101.
NIRE: 28200641330. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2022.
XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME

CNPJ: 27.670.530/0001-01

NIRE nº 28 200641330

Ata de Reunião de Sócios, realizada no dia 16.05.2019.

16.05.2019 ás 10:30 hs- ARACAJU/SE.

PRESENÇAS: Sócios representando a totalidade do capital social, ficando esclarecido que o Conselho Fiscal não está instalado.

MESA COMPOSIÇÃO: NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO E IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação, em face de presença da totalidade dos sócios, na forma prevista do contrato social.

ORDEM DO DIA: Apreciar as contas dos administradores, examinar o balanço patrimonial e o resultado econômico, relacionados ao exercício social encerrado em 31.12.2018.

DELIBERAÇÕES: Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados a disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foiobservado as seguintes ocorrências: RELATÓRIO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2018 com a abstenção dos legalmente impedidos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, ofereceu à palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém de manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário á lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes sócios.

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

CPF: 146.703.644-72

SÓCIO ADMINISTRADOR

IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

CPF:120.208.855-49

SÓCIA COTISTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB N° 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

TERMO DE ABERTURA

Contém este balanço, 10 (dez) folhas numeradas eletronicamente, e seguidamente do nº 1 ao 10 do Período de 01/01/2018 a 31/12/2018 e servirá para o registro do BALANÇO PATRIMONIAL Nº 02, cujas operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado e descrito:

NOME.....: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME

ENDEREÇO...: RUA RIO DO SAL, Nº 11, SALA 02, CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO

BAIRRO.....: TAIÇOCA

MUNICÍPIO.: NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ESTADO.....: SERGIPE CEP: 49.160-000

CNPJ.....: 27.670.530/0001-01
REGISTRO NA JUNTA COML....: 282.00641330

DATA DO REGISTRO.....: 08/05/2017

NOME DO TÉCNICO CONTÁBIL: LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS

Nº CRC DO TÉCNICO CONTÁBIL: 004543/T-SE

DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2018

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário nº 02. Das folhas 03 a 10, já autenticadas por essa Junta Comercial

Nossa Senhora do Socorro/SE, 01 de janeiro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
Contabilista
CRC-AL-004543/O-5-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.campos.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31/12/2018
(EXPRESSO EM REAIS)

ATIVO	
CIRCULANTE	**129.271,00**
Disponível	**94.271,00**
Caixa	94.271,00
Bancos c/Movimento	0,00
Clientes	35.000,00
ATIVO IMOBILIZADO	**0,00**
Instalações	0,00
TOTAL DO ATIVO	**129.271,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB N° 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoline.assinaturaseletronicas.com.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31/12/2018
(EXPRESSO EM REAIS)

PASSIVO	
CIRCULANTE	**1.575,00**
Saláiros e Encargos Sociais	0,00
Fornecedores	0,00
Obrigações Fiscais	1.575,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**127.696,00**
Capital Social	100.000,00
Prejuízo de Exercício anteriores	229,00
Lucros do Exercício	27.925,00
TOTAL DO PASSIVO	**129.271,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB N° 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.com.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

RECEITA BRUTA DO PERÍODO	**35.000,00**
	0,00
RECEITA BRUTA	**0,00**
Receita c/Prestação de Serviços	35.000,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	**0,00**
Simples Nacional	1.575,00
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	**33.425,00**
(-) Custos dos Serviços Prestados	**5.500,00**
	0,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**27.925,00**
(-) Despesas	**0,00**
Despesas Administrativas	0,00
Despesas Financeiras	0,00
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	**27.925,00**
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	**27.925,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB N° 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS OPERACIONAIS
ENCERRADO EM 31/12/2018
(EXPRESSO EM REAIS)

MÊS	VALOR
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	35.000,00
TOTAL	35.000,00

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB N° 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS EM 31/12/2018

Serviços de Terceiros-PF	5.500,00
Material de Uso e Consumo	0,00
Agua, Luz e Telefone	0,00
Despesas Legais	0,00
Multas s/tributos municipais	0,00
Impostos e Taxas Municipais	0,00
TOTAL DESPESAS ADMINSTRATIVAS	**5.500,00**
TOTAL DESPESAS ADMINSTRATIVAS	**5.500,00**
Despesas bancárias	0,00
Encargos e juros de mora	0,00
TOTAL DE DESPESAS	**5.500,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.agiliza.se.gov.br/autenticidade/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ENCERRADO EM 31/12/2018
(EXPRESSO EM REAIS)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO/ LUCROS ACUMULADOS

Capital Social	100.000,00
Prejuízo do Exercício	**229,00**
Lucro do Exercício	**27.925,00**
Total	**127.696,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB N° 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ
ENCERRADO EM 31/12/2018

1-LIQUIDEZ GERAL

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	129.271,00	***82,08***
Passivo Circulante + Exígivel a Longo Prazo	1.575,00	

2-LIQUIDEZ CORRENTE

Ativo Circulante	129.271,00	***82,08***
Passivo Circulante	1.575,00	

3-LIQUIDEZ SECA

Ativo Circulante- Estoque	129.271,00	***82,08***
Passivo Circulante	1.575,00	

4-GRAU DE ENDIVIDAMENTO

Passivo Circulante + Exígivel a Longo Prazo	1.575,00	***0,01***
Ativo Total	129.271,00	

5-SOLVÊNCIA GERAL

Ativo Total	129.271,00	***82,08***
Passivo Circulante + Exígivel a Longo Prazo	1.575,00	

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB N° 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

1) CONTEXTO OPERACIONAL

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME, é uma Sociedade Empresarial de Responsabilidade Limitada, com sede e foro na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, tendo como objeto social : Produção Musical, com início de atividades em 08/05/2017.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e Obrigações

Estão demonstradospelos valores históricos, acrescidos das coreespondentes variações monetá rias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2)Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear;

3.3)Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 100.000,00, DIVIDIDO EM 100.000 quotas de R$ 1,00, Totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO = 9 99,90%

IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO=0,10% Totalizando=100,00%

5) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistencia de fatos ocorridos subsequentes á data do encerra mento do exercício que venham a ter efeito sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB N° 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Balanço, 10 (dez) folhas numeradas eletronicamente, e seguidamente do nº 1 ao 10 do Período de 01/01/2018 A 31/12/2019 e serviu para o registro do BALANÇO PATRIMONIAL Nº 01, cujas operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado e descrito:

NOME.....: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME

ENDEREÇO...: RUA RIO DO SAL, Nº 11, SALA 02, CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO

BAIRRO.....: TAIÇOCA

MUNICÍPIO.: NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ESTADO.....: SERGIPE CEP: 49.160-000

CNPJ.....: 27.670.530/0001-01
REGISTRO NA JUNTA COML....: 282.00641330

DATA DO REGISTRO.....: 08/05/2017

NOME DO TÉCNICO CONTÁBIL: LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS

Nº CRC DO TÉCNICO CONTÁBIL: 004543/T-SE

DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2018

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário nº 02. Das folhas 03 a 10, já autenticadas por essa Junta Comercial.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
Contabilista
CRC-AL-004543/O-5-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME

CNPJ: 27.670.530/0001-01

NIRE nº 28 200641330

Ata de Reunião de Sócios, realizada no dia 16.05.2019.

16.05.2019 ás 10:00 hs- ARACAJU/SE.

PRESENÇAS: Sócios representando a totalidade do capital social, ficando esclarecido que o Conselho Fiscal não está instalado.

MESA COMPOSIÇÃO: NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO E IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação, em face de presença da totalidade dos sócios, na forma prevista do contrato social.

ORDEM DO DIA: Apreciar as contas dos administradores, examinar o balanço patrimonial e o resultado econômico, relacionados ao exercício social encerrado em 31.12.2017.

DELIBERAÇÕES: Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados a disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foiobservado as seguintes ocorrências: RELATÓRIO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2017 com a abstenção dos legalmente impedidos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, ofereceu à palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém de manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário á lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes sócios.

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO — IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

CPF: 146.703.644-72 — CPF:120.208.855-49

SÓCIO ADMINISTRADOR — SÓCIA COTISTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

TERMO DE ABERTURA

Contém este balanço, 09 (nove) folhas numeradas eletronicamente, e seguidamente do nº 1 ao 09 do Período de 08/05/2017 a 31/12/2017 e servirá para o registro do BALANÇO PATRIMONIAL Nº 01, cujas operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado e descrito:

NOME.....: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME

ENDEREÇO...: RUA RIO DO SAL, Nº 11, SALA 02, CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO

BAIRRO.....: TAIÇOCA

MUNICÍPIO.: NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ESTADO.....: SERGIPE CEP: 49.160-000

CNPJ.....: 27.670.530/0001-01
REGISTRO NA JUNTA COML....: 282.00641330

DATA DO REGISTRO.....: 08/05/2017

NOME DO TÉCNICO CONTÁBIL: LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS

Nº CRC DO TÉCNICO CONTÁBIL: 004543/T-SE

DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2017

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário nº 01. Das folhas 03 a 09, já autenticadas por essa Junta Comercial

Nossa Senhora do Socorro/SE, 08 de maio de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
Contabilista
CRC-AL-004543/O-5-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31/12/2017
(EXPRESSO EM REAIS)

ATIVO	
CIRCULANTE	**99.771,00**
Disponível	**99.771,00**
Caixa	99.771,00
Bancos c/Movimento	0,00
ATIVO IMOBILIZADO	**0,00**
Instalações	0,00
TOTAL DO ATIVO	**99.771,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA – ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31/12/2017
(EXPRESSO EM REAIS)

PASSIVO	
CIRCULANTE	**0,00**
Saláiros e Encargos Sociais	0,00
Fornecedores	0,00
Obrigações Fiscais	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**99.771,00**
Capital Social	100.000,00
Lucros dos Exercícios anteriores	0,00
Prejuízo do Exercício	229,00
TOTAL DO PASSIVO	**99.771,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA – ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

RECEITA BRUTA DO PERÍODO	**0,00**
	0,00
RECEITA BRUTA	**0,00**
Receita c/Prestação de Serviços	*0,00*
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	**0,00**
Simples Nacional	*0,00*
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	**0,00**
(-) Custos dos Serviços Prestados	**0,00**
	0,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**0,00**
(-) Despesas	**0,00**
Despesas Administrativas	0,00
Despesas Financeiras	0,00
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	**0,00**
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	**0,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA – ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS OPERACIONAIS
ENCERRADO EM 31/12/2017
(EXPRESSO EM REAIS)

MÊS	VALOR
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
TOTAL	0,00

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS EM 31/12/2017

Serviços de Terceiros-PF	0,00
Material de Uso e Consumo	0,00
Agua, Luz e Telefone	0,00
Despesas Legais	229,00
Multas s/tributos municipais	0,00
Impostos e Taxas Municipais	0,00
TOTAL DESPESAS ADMINSTRATIVAS	**229,00**
TOTAL DESPESAS ADMINSTRATIVAS	**229,00**
Despesas bancárias	0,00
Encargos e juros de mora	0,00
TOTAL DE DESPESAS	**229,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ENCERRADO EM 31/12/2017
(EXPRESSO EM REAIS)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO/ LUCROS ACUMULADOS

Capital Social	100.000,00
Lucros dos Exercícios anteriores	0,00
Prejuízo do Exercício	229,00
Total	99.771,00

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA – ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

1) CONTEXTO OPERACIONAL

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME, é uma Sociedade Empresarial de Responsabilidade Limitada, com sede e foro na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, tendo como objeto social : Produção Musical, com início de atividades em 08/05/2017.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e Obrigações

Estão demonstradospelos valores históricos, acrescidos das coreespondentes variações monetá rias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2)Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear;

3.3)Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 100.000,00, DIVIDIDO EM 100.000 quotas de R$ 1,00, Totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO = 9 99,90%

IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO=0,10% Totalizando=100,00%

5) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistencia de fatos ocorridos subsequentes á data do encerra mento do exercício que venham a ter efeito sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Balanço, 09 (nove) folhas numeradas eletronicamente, e seguidamente do nº 1 ao 09 do Período de 08/05/2017 A 31/12/2017 e serviu para o registro do BALANÇO PATRIMONIAL Nº 01, cujas operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado e descrito:

NOME.....: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME

ENDEREÇO...: RUA RIO DO SAL, Nº 11, SALA 02, CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO

BAIRRO.....: TAIÇOCA

MUNICÍPIO.: NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ESTADO.....: SERGIPE CEP: 49.160-000

CNPJ.....: 27.670.530/0001-01
REGISTRO NA JUNTA COML....: 282.00641330

DATA DO REGISTRO.....: 08/05/2017

NOME DO TÉCNICO CONTÁBIL: LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS

Nº CRC DO TÉCNICO CONTÁBIL: 004543/T-SE

DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2017

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário nº 01. Das folhas 03 a 09, já autenticadas por essa Junta Comercial.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
Contabilista
CRC-AL-004543/O-5-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA "XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA".

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Igaci/AL, com data de nascimento em 02/03/1956 ,casado no regime de comunhão parcial de bens, 02/03/1956, empresário, portador do CPF de nº 146.703.644-72 e RG de nº 1.211.382 SSSP/SE, residente e domiciliado na Avenida Jorge Amado, nº 907 Bairro: Jardins, na cidade de Aracaju/SE CEP: 49025-330,**IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO**, brasileira, natural de MACEIÓ/AL, com data de nascimento em 06/10/1945,casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora do CPF: de nº 120.208.855-49 e RG nº 107.713 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Jorge Amado, nº 907 Bairro: Jardins, na cidade de Aracaju/SE CEP: 49025-330,têm entre si, justos e contratados, constituição de uma sociedade empresarial limitada, que será regida pelo disposto neste contrato e pela legislação que lhe for aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA-NOME COMERCIAL SEDE E FORO

"A Sociedade girará sob a denominação de ***XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA****, tendo como nome de fantasia "XODÓ CINTURA FINA", com sede na Rua Rio do Sal , nº 11, Sala 02, Conjunto João Alves Filho,* na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE CEP: 49160-000, a mesma será a detentora das seguintes marcas/patentes: ***REGISTRO Nº 826.726.631,*** MARCA "AXEGODÃO", CLASSE 41 (BANDA MUSICAL); **REGISTRO Nº 826.767.273,** MARCA "XODOXONADO", CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 826.764.088,** MARCA "XODÓCRYSTAL", CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº. 826.764.070,** MARCA "XODÓKALYPSO", CLASSE 41 (BANDA); ***REGISTRO Nº 908.662.270,***MARCA "EDUARDO E LUCIANO", *CLASSE* 41 (BANDA)**;** ***REGISTRO Nº 830.090.223,*** MARCA "XODO CINTURA FINA", CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO N. 911.005.412,** MARCA "CINTURA ELÉTRICA", CLASSE 41 (BANDA); ***REGISTRO Nº 826.764.096***, MARCA "XODÓ CINTURA" , CLASSE 41 (BANDA), ***REGISTRO Nº 911.310.312,*** MARCA "XODOZEIROS" , CLASSE 41 (BANDA),conferindo amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-lo perante o INPI a fim de tratar de qualquer assunto de seu interesse relativamente às marcas/patentes acima descritas.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5d

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:01 SOB Nº 28200641330.
PROTOCOLO: 170080757 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701653601. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/05/2017
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA SEGUNDA–PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL.

A sociedade iniciara suas atividades na data da assinatura deste instrumento, o prazo de duração será por tempo indeterminado e o termino do exercício social coincidira com o ano civil.

CLÁUSULA TERCEIRA–CAPITAL SOCIAL.

O Capital social será de R$ 100.000,00(Cem Mil Reais), equivalente a 100.000(Cem Mil) quotas no valor de R$1,00(Um Real), cada, subscrito pelos sócios nas seguintes proporções:

SOCIOS	Nº. DE QUOTAS	%	VALOR R$
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	**99.990**	**99,99**	**99.990,00**
IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	**10**	**0,10**	**10,00**
TOTAL	**100.000**	**100,00**	**100.000,00**

CLÁUSULA QUARTA–RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A responsabilidade de cada sócio e restrita aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo: Produção musical tais como:
As atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais, as atividades de concertos e óperas e as atividades de músicos independentes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, tais como: O aluguel e leasing operacional incluindo montagem de: Palcos coberturas e estandes para qualquer uso, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos e outras estruturas de uso temporário;

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:01 SOB Nº 28200641330.
PROTOCOLO: 170080757 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701653601. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/05/2017
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd926

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção de espetáculos de dança; Produção e promoção de eventos esportivos; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Montagem de estruturas Metálicas; Atividades de sonorização e de iluminação; Filmagem de festas e eventos; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais tais como: o aluguel e leasing operacional de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos elétricos ou não sem operador tais como: motores e turbinas e. Máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres e outros tipos de máquinas e equipamentos; Produção de Filmes para Publicidade; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades de gravação de som e de edição de Música; Estúdios cinematográficos;

CLÁUSULA SEXTA–ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL.

A administração fica a cargo do sócio administrador **NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO**, que assinará isoladamente, isento de caução, o qual poderá praticar todos os atos e operações destinados ao alcance do objetivo social, o que fará uso da denominação social, sendo-lhes vedado seu emprego em avais, fianças, endossos, abonos ou, qualquer outra transação alheia ao objetivo social seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA-RETIRADA DE PRÓ-LABORE.

A título de pró-labore o sócio-administrador, fará jus a uma retirada mensal dentro dos limites fixados pela legislação específica.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:01 SOB Nº 28200641330.
PROTOCOLO: 170080757 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701653601. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/05/2017
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

CLÁUSULA OITAVA–LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se, a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA NONA–DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA–FILIAIS, SUCURSAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Ocorrendo retirada, interdição, inabilitação ou falecimento de quaisquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade. Os herdeiros do (s) sócio (s) falecido poderá (o) optar entre a participação na sociedade e os haveres ali constatados do sócio retirante, interdito, inabilitado ou falecido, ser-me-ão pagos, ou a seus herdeiros legais, pelo sócio.
Remanescente, em 10(dez) parcelas mensais, iguais, consecutivas e com juros, vencendo-se a primeira 60(sessenta) dias após a data do evento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:01 SOB Nº 28200641330.
PROTOCOLO: 170080757 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701653601. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/05/2017
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE/CESSÃO, TRANSFERÊNCIAS OU VENDAS DE QUOTAS.

No caso de dissolução da sociedade por deliberações quotistas, o ativo líquido apurado pelo balanço geral procedido será partilhado entre eles, na proporção das quotas de capital de cada um. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência aquele que queira adquiri-las.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Fica eleito o foro de Aracaju/SE, para o exercício e o cumprimento de obrigações resultantes deste contrato.

Estando assim justos e contratados assina o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:01 SOB Nº 28200641330.
PROTOCOLO: 170080757 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701653601. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/05/2017
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Nossa Senhora do Socorro (SE), 17de abril de 2017.

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador

IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO
Sócia cotista

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
RG: 477.727 SSP/SE

JOSEFA MARIA DE BARROS SANTOS
RG: 804.979 SSP/AL.

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:01 SOB Nº 28200641330.
PROTOCOLO: 170080757 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701653601. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/05/2017
www.agiliza.se.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE

A Sociedade **XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ,** estabelecido(a) na RUA RIO DO SAL, 11 SALA 02, CONJUNTO JOAO ALVES FILHO, Nossa Senhora do Socorro - SE, CEP: 49160-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Nossa Senhora do Socorro - SE, 17/04/2017

IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO
Sócio

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe*

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:01 SOB Nº 20170080749.
PROTOCOLO: 170080749 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701653598. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/05/2017
www.agiliza.se.gov.br

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.[illegible]
Informando seus respectivos códigos de verificação

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA **NIRE :** 28200641330 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** SEC2300973371
NIRE (Sede) 28200641330	**CNPJ** 27.670.530/0001-01	**Data de Ato Constitutivo** 08/05/2017	**Início de Atividade** 17/04/2017

Endereço Completo
Rua RIO DO SAL, Nº 11, SALA 02, CONJUNTO JOAO ALVES FILHO - Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP 49160-000

Objeto Social
As atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais, as atividades de concertos e óperas e as atividades de músicos independentes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, tais O aluguel e leasing operacional incluindo montagem Palcos coberturas e estandes para qualquer uso, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos e outras estruturas de uso temporário; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção de espetáculos de dança; Produção e promoção de eventos esportivos; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Montagem de estruturas Metálicas; Atividades de sonorização e de iluminação; Filmagem de festas e eventos; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais tais o aluguel e leasing operacional de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos elétricos ou não sem operador tais motores e turbinas e. Máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres e outros tipos de máquinas e equipamentos; Produção de Filmes para Publicidade; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades de gravação de som e de edição de Música; Estúdios cinematográficos;

Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	120.208.855-49	R$ 10,00	Sócio	N	Indeterminado
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	146.703.644-72	R$ 99.990,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	146.703.644-72	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 11/07/2022	**Número** 20220252432	**Ato/eventos** 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/05/2023, às 09:53:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.agiliza.se.gov.br**, com o código **THVXNWAU**.

SEC2300973371

NAYARA SIQUEIRA BRITO
Secretário(a) Geral

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5521387 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/10/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA, CNPJ: 27.670.530/0001-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de outubro de 2023.

PEDIDO N°: 0069918559

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA
CNPJ: 27.670.530/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:10:51 do dia 16/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2023.
Código de controle da certidão: **D052.A9F6.840B.2B71**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 486539 / 2023

Identificação do Contribuinte: 27.670.530/0001-01

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **27.670.530/0001-01** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **27.670.530/0001-01** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **05/10/2023 , válida até 04/11/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: **202310056DPVMV**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

05/1 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:		CPF/CNPJ:
83250	XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA		27.670.530/0001-01
ENDEREÇO:			NÚMERO:
AV 01, 402, DESMB Nº145/2017 IPTU PAGO DE 2012 A 2017 NO IMÓVEL 15002363 - Bairro:			CEP: 49160-000
BAIRRO:		CIDADE:	UF:
		NOSSA SENHORA DO SOCORRO	SE

ATIVIDADE PRINCIPAL:

9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
5911-1/01 - ESTÚDIOS CINEMATOGRÁFICOS
5911-1/02 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:
09/05/2023	08/06/2023

Observações:

NOSSA SENHORA DO SOCORRO,9 de Maio de 2023

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:
https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/socorro/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml
FB3464BEE950DE7E8606EECBD55AA793D852972D

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **27.670.530/0001-01**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:20:37 do dia 16/05/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Imprimir Voltar

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.670.530/0001-01

Razão Social: XODO EVENTOS EDITORA MIUSICAL LTDA ME

Endereço: RUA RIO DO SAL 11 SALA 02 / CON J ALVES FILHO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/09/2023 a 26/10/2023

Certificação Número: 2023092710490531031752

Informação obtida em 05/10/2023 12:17:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d





358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.179.748/0001-54
Certidão nº: 54249714/2023
Expedição: 05/10/2023, às 11:14:23
Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.179.748/0001-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

CARTÓRIO DE REG. CIVIL DE CASAMENTOS E NOTAS DE MACEIÓ AL
DESDE 1890
Bel. Sebastião Cassiano Barros
Oficial Titular
Washington Luiz Cassiano de Lima Barros
Wellington Luiz Pereira Cassiano Barros
Substitutos
Fones: (82) 3221-9618 / 9902-1434

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Casamento 2ª Via

Nomes:
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
IOLANDA MARIA DOS SANTOS

Matrícula:
002873 01 55 1981 2 00028 263 0007889 88

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiação dos cônjuges

1° Nubente: NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, com estado civil solteiro(a), profissão Motorista(a), residente em(na) - Maceió, AL, nasceu em Igaci AL, Brasil, em 02-03-1956 (dois de março de mil novecentos e cinquenta e seis), filho de MARIA ANA DE JESUS.
2° Nubente: IOLANDA MARIA DOS SANTOS, com estado civil solteira(o), profissão Industriária(o), residente em(na) - Maceió, AL, nasceu em Maceió AL, Brasil, em 06-10-1945 (seis de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco), filha de JONAS FRANCISCO DOS SANTOS e de MARIA JOSÉ DOS SANTOS.
Perante as testemunhas: Antonio P. da Silva e Adalgisa Amorim da Silva.

Data da realização do casamento (por extenso)	*Dia*	*Mês*	*Ano*
sete de maio de mil novecentos e oitenta e um	07	05	1981

Regime de bens adotados
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO (ela)

Observações/Averbações
Observações: O casamento foi celebrado pelo(a) Dr. Orlando M. Cavalcante Manso, Juiz da 14ª Vara da Capital,lavrado no livro 28 B, às folhas 263 e termo N° 7889

Nome do ofício
1° Cartório de Registro Civil de Casamentos e Notas de Maceió

Oficial registrador
Bel. Sebastião Cassiano Barros

Município/UF
Maceió /Estado de Alagoas

Endereço
Rua do Imperador, 233, Centro

Atendente: FLAVIA

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Maceió, 4 de julho de 2012

Bel. Sebastião Cassiano Barros
Oficial Titular

FERCAL SELO DE AUTENTICIDADE Lei Nº 6.284/02 CERTIDÃO E AVERBAÇÃO AB665006

CARTÓRIO DE REG. CIVIL DE CASAMENTOS E NOTAS
Washington Luiz Cassiano de L. Barros - Oficial Sub.
Rua do Imperador, 233 - Centro - CEP 57038-260
Maceió - Estado de Alagoas
Fones (82) 3221-9618 / 8711-7514

AAA - Nº 286902

ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO BRASIL ANOREG/BR

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Protocolar documento junto ao MCOM v7
por **Cidadão**

Status
Em Andamento

Código
057.849

Capturar Triagem Pendente *Ciclo: 01*

Início da Atividade
06/10/2023

Protocolo Digital

Número da Solicitação
264359.0057792/2023

CPF
146.703.644-72

Nome
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

E-mail
aparecidalicita@gmail.com

Sexo
Masculino

Data de nascimento
02/03/1956

País de nacionalidade
Brasil

Data de envio da solicitação
06/10/2023

Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
57849_1.pdf

Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações

Documentação Necessária

Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	requer transf direta est reun x xodo read.pdf

Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior
NÃO

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Mosaico

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/publico/view/b/acd.php?acao_externa=protocolo_autenticar_externo&acao_origem_externa=protocolo_autenticar_externo&id_orgao_acesso_externo=0&cv=358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

2 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		04179748				(Todos)																				
Ver Estações	FM-C7 (Aguardando Ato de RF)	04179748000154	ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	50405646003	P	Comercial	FM	230	RN	São Gonçalo do Amarante		210		89.9	B1		5° 46' 19.40" S	35° 16' 10.20" W	3	40		2	2023-05-09 13:33:05		57dbac398909a	
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	04179748000154	ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	50409541400	P	Comercial	FM	230	SE	Nossa Senhora do Socorro		210		89.9	C		10° 52' 21.00" S	37° 07' 31.00" W	0.3	65		2	2023-07-17 15:19:32		57dbac446d0d0	

Spectrum Center Inc.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/publico/view/b/acl.php?acao_externa=protocolo_autenticacao_externa.log.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Id solicitação: 57dbac446d0d0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (48) 8134284939	**E-mail:** estudiosreunidos@gmail.com
CNPJ: 04.179.748/0001-54	**Número do Fistel:** 50409541400
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 23/07/2014	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 23/07/2024	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Buenos Aires		**Complemento:** -Caixa Postal 23
Bairro: Espinheiro		**Numero:** 80
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 52020180

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV JOÃO RIBEIRO		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 1070
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49065000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO URUBU		**Complemento:**
Bairro: Japãozinho		**Numero:** SN
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49063154

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV JOÃO RIBEIRO		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 1070
Município: -	**UF:**	**CEP:** 49065000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Nossa Senhora do Socorro	**UF:** SE

Parâmetros Técnicos			
Canal: 210	**Frequência:** 89.9 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.149kW
HCI: 65 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Informações Gerais	
Número da Estação: 1001683401	**Número Indicativo:** ZYU554
Data Último Licenciamento: 22/02/2016	**Número da Licença:** 000001/2016-SE

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 10° 52' 21.00" S	**Longitude:** 37° 07' 31.00" W	**Cota da base:** 60.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 3000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** .100 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50-JA		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** 1.09 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FA6RU210			**Fabricante:** IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS LTDA		
Ganho: 3.00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 150 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 65 m	**ERP Máxima:** 0.15 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 4.02	**5º:** 0	**10º:** 3.66	**15º:** 0	**20º:** 3.87	**25º:** 0	**30º:** 4.41	**35º:** 0	**40º:** 3.32	**45º:** 0	**50º:** 2.47	**55º:** 0
60º: 2.14	**65º:** 0	**70º:** 1.71	**75º:** 0	**80º:** 1.37	**85º:** 0	**90º:** 1.12	**95º:** 0	**100º:** 0.85	**105º:** 0	**110º:** 0.63	**115º:** 0
120º: 0.46	**125º:** 0	**130º:** 0.2	**135º:** 0	**140º:** 0.03	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0.03	**165º:** 0	**170º:** 0.2	**175º:** 0
180º: 0.46	**185º:** 0	**190º:** 0.63	**195º:** 0	**200º:** 0.85	**205º:** 0	**210º:** 1.12	**215º:** 0	**220º:** 1.37	**225º:** 0	**230º:** 1.71	**235º:** 0
240º: 2.14	**245º:** 0	**250º:** 2.56	**255º:** 0	**260º:** 2.92	**265º:** 0	**270º:** 3.22	**275º:** 0	**280º:** 3.48	**285º:** 0	**290º:** 3.75	**295º:** 0
300º: 4.02	**305º:** 0	**310º:** 4.14	**315º:** 0	**320º:** 4.18	**325º:** 0	**330º:** 4.17	**335º:** 0	**340º:** 4.18	**345º:** 0	**350º:** 4.14	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 011000800345	**Modelo:** TEC121
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** .100 kW

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.15 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	55	Portaria	MC	24/03/2009	25/03/2009	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	298	Despacho	MC	25/03/2015	15/04/2015	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	358	Decreto Legislativo	CN	19/07/2012	20/07/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
536400002472002	1527	Ato	ORLE	04/03/2015	05/03/2015	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	298	Despacho	MC	25/03/2015	15/04/2015	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	12	Despacho	ER08	19/02/2016		Indicação de Transmissor	Técnico

Horário de funcionamento

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 25/03/09
Página: 30 Seção: 01
ANOTADO POR: Moisés

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 55 , DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000247/2002, Concorrência nº 085/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à ESTUDIOS REUNIDOS LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

885-1 (JUK)

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 357, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 608, de 1º de julho de 2010, que outorga permissão à Cristo Rei Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de julho de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 358, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à ESTUDIOS REUNIDOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, que outorga permissão à Estudios Reunidos Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de julho de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 359, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA BEIJA FLOR DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Missão Velha, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 214, de 24 de março de 2010, que outorga permissão ao Sistema Beija Flor de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Missão Velha, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de julho de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 360, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à T.L. COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aramari, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 311, de 30 de março de 2010, que outorga permissão à T.L. Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aramari, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de julho de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 361, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM PORTO DA FOLHA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 53, de 24 de março de 2009, que outorga permissão à Rádio FM Porto da Folha Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de julho de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2012

Outorga à empresa Geração Céu Azul S.A. concessão de uso de bem público para exploração do potencial de energia hidráulica, denominada Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, em trecho do Rio Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nas Leis nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 10.848, de 15 de março de 2004, nos Decretos nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, e nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.008743/2008-89,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada à empresa Geração Céu Azul S.A. concessão de uso de bem público para geração de energia elétrica, para explorar potencial de energia hidráulica, por meio da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu e instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora, em trecho do Rio Iguaçu, Municípios de Capanema e Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida será comercializada pela concessionária, tendo em vista sua condição de produtor independente, nos termos das Leis nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 10.848, de 15 de março de 2004, nos Decretos nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, e nº 5.163, de 30 de julho de 2004.

Art. 2º A concessão de que trata este Decreto vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado da data de assinatura do contrato de concessão de uso de bem público.

Parágrafo único. O contrato será assinado em prazo estipulado pelo Ministério de Minas e Energia, sob pena de ineficácia da concessão outorgada por este Decreto.

Art. 3º A concessionária deverá implantar instalações de transmissão de interesse restrito à Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, sendo-lhe facultada a aquisição negociada de servidões, mesmo que em terrenos de domínio público e faixas de domínio de vias públicas, com sujeição aos regulamentos administrativos.

Art. 4º Os bens e instalações utilizados para a produção de energia elétrica na Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu somente poderão ser removidos, cedidos, transferidos ou alienados mediante prévia e expressa autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Parágrafo único. Findo o prazo da concessão, os bens e instalações vinculados à exploração da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu e das instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora passarão a integrar patrimônio da União, garantida indenização de bens e instalações ainda não amortizados, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º A concessionária fica obrigada a satisfazer as exigências de proteção ao meio ambiente, de controle de cheias, gestão do reservatório e das áreas de proteção, e demais prescrições acauteladoras do uso da água, previstas no art. 143 do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 - Código de Águas, e na legislação subsequente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de julho de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
Edison Lobão

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 330, de 19 de julho de 2012.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 1.089, de 2003 (nº 3/05 no Senado Federal), que "Altera o Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, para estabelecer o medicamento genérico de uso veterinário; e dispõe sobre o registro, a aquisição pelo poder público, a prescrição, a fabricação, o regime econômico-fiscal, a distribuição e a dispensação de medicamentos genéricos de uso veterinário, bem como sobre a promoção de programas de desenvolvimento técnico-científico e de incentivo à cooperação técnica para aferição da qualidade e da eficácia de produtos farmacêuticos de uso veterinário".

Ouvidos, os Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Planejamento, Orçamento e Gestão manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

§ 1º do art. 3º

"§ 1º Nas aquisições a que se refere o **caput** deste artigo, o medicamento genérico de uso veterinário, quando houver, terá preferência sobre os demais, em condições de igualdade de preço."

Razão do veto

"A preferência proposta prejudica o incentivo à competitividade e à redução dos preços dos medicamentos de uso veterinário, o que contraria o escopo mais abrangente da proposição."

Os Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Caput do art. 5º

"Art. 5º É o Poder Executivo federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, autorizado a adotar medidas especiais relacionadas com o registro, a fabricação, o regime econômico-fiscal, a distribuição e a dispensação de medicamentos genéricos de uso veterinário, com a finalidade de estimular seu uso no País."

Razão do veto

"A adoção de medidas relacionadas a regime econômico-fiscal, em especial as de natureza tributária, é atribuição do Ministério da Fazenda, conforme consta do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, sendo atribuição privativa do Presidente da República a redistribuição de competências entre órgãos do Poder Executivo Federal, nos termos dos arts. 61, § 1º, incido II, alínea 'e' e 84, inciso VI, alínea 'a', da Constituição."

Já o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento opinou, ainda, pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 6º do Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, alterado pelo art. 1º do projeto de lei

"Art. 6º As infrações ao disposto neste Decreto-Lei e no respectivo regulamento ficam sujeitas às sanções estabelecidas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções penais cabíveis."

Razão do veto

"A referência à legislação sanitária federal, no que tange às sanções aplicáveis, permite a interpretação errônea de que a competência para disciplinar e fiscalizar os produtos de uso veterinário está sendo transferida do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para o Ministério da Saúde."

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012072000006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

04.179.748/0001-54

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Publicado no D.O.U.
de 23/07/2014
Seção 03 página 161
Roel Sérgio

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E **ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.**, PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM **FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.**

Aos 23 (vinte e um) dias do mês de julho do ano dois mil e quatorze, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Paulo Bernardo Silva, e a **ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA., CNPJ n.º 04.179.748/0001-54**, representada por seu **Procurador, Henrique Valença de Albuquerque , OAB/PE nº 24.903-D**, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela **Portaria n.º 55, de 24 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, 19 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2012**, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na **localidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à **Estúdios Reunidos Ltda.**, o direito de explorar, sem exclusividade, **na localidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da **Concorrência n.º 085/2001-SSR/MC** e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Ministério das Comunicações SCS/CONJUR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de **1.440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos**, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 12% (doze por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de **12% (doze por cento)** do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 6% (seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de **6% (seis por cento)** do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

Ministério das Comunicações CONJUR

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de **R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)** pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Cláusula 8ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Uma via do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Sirlene de Assis da Silva

Testemunha

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

885-1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio de Maio/2011 para Concessão de Estágio Curricular; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses; CONVENIADA: ISCP SOCIEDADE EDUCACIONAL S/A - ANHEMBI MORUMBI; DATA DA ASSINATURA: 09/05/2014; VIGÊNCIA: 09/05/2014 a 09/05/2015.

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14000132

Objeto: Fornecimento de água mineral natural radioativa na fonte e sem gás, em garrafões de 20 (vinte) litros, incluindo serviços de entrega de garrafões e higienização interna dos bebedouros, em diversas unidades da ECT, Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, conforme especificação técnica/descrição técnica e demais condições do edital e seus anexos. Empresa adjudicad "CARMEN LIS WEIZ LENTINI MISURELLI - ME " CNPJ - 07.365.253/0001-08, para os lotes 1, 2 e 3, com os respectivos valores: R$ 150.072,00, R$ 161.254,60 e R$454.926,09. O lote 04 restou fracassado. Autoridade Adjudicadora: Reginaldo dos Santos Souza e Autoridade Homologadora: CACON/DR/SPM - PRT/DR/SPM: 5638/2014.

REGINALDO DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14000129

Objeto: prestação de serviços de limpeza e higienização de Equipamento de Triagem Automática de Cartas com fornecimento de material de limpeza, de equipamentos e utensílios, no Centro de Tratamento de Cartas Santo Amaro/DR-SPM, conforme Descrição Técnica e demais condições do Edital e seus Anexos. Empresa adjudicada: "RPR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME" CNPJ - 09.288.595/0001-05, para lote único no valor global de R$ 144.534,48. Autoridade Adjudicadora: Cleiton Moreira da Silva. Autoridade Homologadora: CACON/DR/SPM - PRT/DR/SPM: 5638/2014.

CLEITON MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e Estúdios Reunidos Ltda - EPP.
ESPÉCIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 55, de 24 março de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 2009.
OBJETO: Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.
DATA E ASSINATURA: 21 de julho de 2014. Paulo Bernardo Silva - Ministro de Estado das Comunicações, e Henrique Valença de Albuquerque - Procurador da empresa Estúdios Reunidos Ltda - EPP.

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE .
DE LICITAÇÃO Nº 19/2014 - UASG 244001

Nº Processo: 09100000151201418 . Objeto: Contratação de cessão de direitos autorais/patrimoniais sobre o texto "Brasil, no difícil _ e criticado_ caminho da liderança "compartilhada", e a autorização de uso de áudio e imagem da apresentação do trabalho ora cedido de autoria do Senhor Sergio Léo de Almeida Pereira, para publicação pela Fundação Alexandre de Gusmão. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 21/07/2014. ROBERTO CARLOS GUIMARAES TORRES. Coordenador de Administração e Finanças. Ratificação em 21/07/2014. MARCIA MARTINS ALVES. Coordenadora-geral de Administração, Orçamento e Finanças. Valor Global: R$ 4.000,00. CPF CONTRATADA : 729.657.977-34 SERGIO LEO DEALMEIDA PEREIRA.

(SIDEC - 22/07/2014) 244001-24290-2014NE800001

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 240010

Número do Contrato: 3/2011. Nº Processo: 09020000002201112. DISPENSA Nº 8/2011. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORESCNPJ Contratado: 00643692000196. Contratado : APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS -DOS EXCEPCIONAIS DO DF. Objeto: Prorrogação da vigência até 30/06/2015. Reajuste de 4,72%. Serviço de higieneização da biblioteca AFAS. Fundamento Legal: Lei 8666/93, art 57, inc II .Vigência: 01/07/2014 a 30/06/2015. Valor Total: R$228.062,64. Fonte: 100000000 - 2014NE800012. Data de Assinatura: 28/06/2014.

(SICON - 22/07/2014) 240013-00001-2014NE800009

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 323028

Número do Contrato: 55/2010.
Nº Processo: 48500002259201061.
PREGÃO SISPP Nº 6/2010. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA -ELETRICA - ANEEL. CNPJ Contratado: 57753527000104. Contratado : RECALL DO BRASIL LTDA -Objeto: Prorrogar o ptazo de vigência do contrato por um período de doze meses, contados de 7 de julho de 2014 a 6 de julho de 2015. Fundamento Legal: Art 57, inciso II, Lei 8666/93. Data de Assinatura: 18/06/2014.

(SICON - 22/07/2014) 323028-00001-2014NE800222

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE CESSÃO Nº 1/2012
Termo de Rescisão do Termo de Cessão nº 001/2012. Processo: 48500.002941/2011-34. Contratada: Crystal Serviços Gerais Alimentação e Construtora LTDA. EPP, CNPJ nº 07.487.714/0001-15. Objeto: rescisão unilateral do Termo de Cessão n. 001/2012, cujo objeto é a cessão de uso oneroso do espaço físico do módulo "H", térreo, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, a título precário, para fins de exploração comercial dos serviços de restaurante e lanchonete por empresa especializada do ramo, conforme especificações do Edital da Concorrência n. 02/2011 e seus Anexos. Data de assinatura: 18/07/2014. Vigência a partir de: 21/07/2014. Assina: Ubiratã Bartolomeu Pickrodt Soares, pela Contratante. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/1993, artigos 78, inciso I, e 79, I, e na Cláusula Décima Segunda - Da Inexecução e da Rescisão - do Termo de Cessão n. 01/2012-ANEEL.

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº. 033/2014. Processo: 48500.000579/2014-18. Objeto: obter subsídios para o aprimoramento da revisão tarifária da Cooperativa Energética Cocal - Coopercocal, relativa ao primeiro ciclo de revisões tarifárias das permissionárias de distribuição de energia elétrica. Modalidade: Intercâmbio de documentos. Período para envio: 23/7/2014 a 22/8/2014. A íntegra deste Aviso está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br na área "Espaço do Consumidor" -> menu Audiências/Consultas -> Audiências Públicas -> Audiência Ano 2014.

ALEX SANDRO FEIL
Superintendente de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

COMUNICADO Nº 90, DE 22 DE JULHO DE 2014.

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização dos interessados nos endereços constantes dos autos de infração lavrados, torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão:
Apresentar DEFESA no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação:

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº	CPF/CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
DF 439398 de 17/04/2014	48620.000405/2014	01.871.856/0004-48	Magnum Petróleo Ltda.
DF 375003 de13/05/2014	48620.000442/2014	01.225.831/0001-24	Petropoli Química Ltda.
DF 431615 de 20/05/2014	48620.000471/2014	01.871.586/0001-03	Magnum Petróleo Ltda.
DF 440224 de 23/05/2014	48620.000608/2014	04.173.645/0001-87	Zepol Comércio de Combustíveis Ltda

As defesas deverão ser apresentadas na Rua Prof. Aprígio Gonzaga, 78 - 15º andar - São Judas - CEP 04303-000 - São Paulo-SP, constando do documento, obrigatoriamente assinado, a identificação nominal do signatário, que deverá fazer a devida comprovação de sua capacidade para assinar ou outorgar poderes para representação, sob pena de desentranhamento da peça dos autos e o não reconhecimento pela autoridade julgadora.
Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (11) 2276-1337.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES
Coordenador Geral - ANP/SP

COMUNICADO Nº 91, DE 22 DE JULHO DE 2014

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização dos interessados nos endereços constantes dos autos de infração lavrados, torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão:
Apresentar ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir desta publicação:

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº	CPF/CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
DF 411795 de 19/03/2014	48620.000315/2014	05.483.314/0001-06	Auto Posto Petro Gomes Ltda.

As Alegações Finais deverão ser apresentadas na Rua Prof. Aprígio Gonzaga, 78 - 15º andar - São Judas - CEP 04303-000 - São Paulo-SP, constando do documento, obrigatoriamente assinado, a identificação nominal do signatário, que deverá fazer a devida comprovação de sua capacidade para assinar ou outorgar poderes para representação, sob pena de desentranhamento da peça dos autos e o não reconhecimento pela autoridade julgadora.
Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (11) 2276-1337.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES
Coordenador Geral - ANP/SP

COMUNICADO Nº 92, DE 22 DE JULHO DE 2014

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, dá conhecimento ao (s) interessado (s), por não ter (em) sido encontrado (s), e torna público que o (s) auto (s) de infração, conforme extrato, foram julgados insubsistentes:

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº	CPF/CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
DF 408368 de 15/07/2013	48620.000686/2013	03.521.194/0001-69	Auto Posto Ferracini e Souza

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (11) 2276-1337.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES
Coordenador Geral - ANP/SP

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014072300161

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Sistema Principal | Sistema de Trans. Auxiliar | RDS

Estação

Número da Estação	1001683401
Indicativo da Estação	ZYU554
Situação	
Limite para solicitação de Licenciamento	
Data Primeiro Licenciamento	22/02/2016
Data Último Licenciamento	17/07/2023
Número da Licença	000001/2016-SE

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	D

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
9999	298	Despacho	MC	25/03/2015

Histórico de Documentos Emitidos

Solicitação	Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU
	9999	358	Decreto Legislativo	CN	19/07/2012	20/07/2012

ectrum Center Inc © 2022

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

	9999	12	Despacho	ER08	19/02/2016	

Fechar

ectrum Center Inc © 2022

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA **Nº FISTEL:** 50409541400

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 04179748000154

Situação: Ativa **Data Validade:** 23/07/2024 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** PE **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Buenos Aires 80 - -Caixa Postal 23 **Bairro:** Espinheiro

Município: Recife **CEP:** 52020-180 **UF:** PE

End. Corresp.: AV JOÃO RIBEIRO 1070 **Bairro:** SANTO ANTONIO

Município: Aracaju **CEP:** 49065-000 **UF:** SE

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2014	14/07/2014	R$ 505.000,00	13/06/2014	505.000,00	505.000,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2015	15/04/2015	R$ 180,00	10/03/2015	180,00	180,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2015	23/07/2015	R$ 505.000,00	23/07/2015	505.000,00	505.000,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2016	23/03/2016	R$ 1.000,00	06/04/2016	1.056,20	1.056,20	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
FF	1	2017	31/03/2017	R$ 330,00	20/03/2018	424,25	424,25	0005	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 50,00	20/03/2018	64,28	64,28	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 330,00	17/04/2018	365,97	351,81	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 50,00	17/04/2018	55,45	53,31	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1555	0	2018	20/05/2018	R$ 538,22	17/04/2018	753,14	538,22	0009 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
9555	0	2018		0,00	17/04/2018	214,92	0,00	0013 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
6530	0	2018	19/04/2019	R$ 230.735,15		0,00	0,00	0014 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 330,00	23/07/2020	419,22	419,22	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 50,00	23/07/2020	63,52	63,52	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 330,00	23/09/2020	365,97	358,35	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 50,00	23/09/2020	55,45	54,30	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	2020		0,00	23/09/2020	7,62	0,00	0021 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
9200	0	2020		0,00	23/09/2020	1,15	0,00	0022 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 330,00	08/03/2021	330,00	330,00	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 50,00	08/03/2021	50,00	50,00	0024 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

6530	0	2021	31/03/2022	R$ 271.856,37		0,00	0,00	0025 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 330,00	22/03/2022	330,00	330,00	0026 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 50,00	22/03/2022	50,00	50,00	0027 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 330,00	07/03/2023	330,00	330,00	0028 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 50,00	07/03/2023	50,00	50,00	0029 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
2018	0	2023	25/10/2023	R$ 4.631,55		0,00	0,00	0030 Histórico do Lançamento Impressão de Boletos	Deb.a Vencer	4.631,55

Total devido em 20/10/2023 (em reais): 4.631,55

Total de créditos em 20/10/2023 (em reais): 223,69

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 25 de 25 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **RICIELE MILANI** **Data:** **20/10/2023** **Hora:** **16:20:12**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **RICIELE MILANI** **Data:** **20/10/2023** **Hora:** **16:20:26**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	120.208.855-49

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **RICIELE MILANI** **Data:** **20/10/2023** **Hora:** **16:20:43**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **RICIELE MILANI** **Data:** **20/10/2023** **Hora:** **16:21:05**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mneg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	146.703.644-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	146.703.644-72	RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Nossa Senhora da Glória
		RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Porto da Folha

Usuário: **RICIELE MILANI** **Data:** **20/10/2023** **Hora:** **16:21:33**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnieg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
26201263451	04.179.748/0001-54	05/12/2000	05/12/2000

Endereco:
R BUENOS AIRES, 80 CXPST:23, ESPINHEIRO, RECIFE, PE - CEP: 52020180

OBJETO SOCIAL

PRESTAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM QUAISQUER DE SUAS MODALIDADES, DE ACORDO COM OS ATOS DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÕES, PERMISSÕES OU CONCESSÕES QUE VENHAM A OBTER DO GOVERNO FEDERAL, OU MEDIANTE A TRANSFERENCIA DIRETA DESSA OUTORGA QUANDO AUTORIZADAS PELO PODER CONCEDENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO, TERÁ FINALIDADE EDUCACIONAL, CULTURAL, INFORMATIVA, E RECREATIVA, BEM COMO, SUBSIDIARIAMENTE, A EXPLORAÇÃO DA PUBLICIDADE OU PROPAGANDA COMERCIAL OU INSTITUCIONAL E PROMOÇÃO E EMPREENDIMENTOS DE SHOWS ARTÍSTICOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS R$ Capital integralizado: 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
JOAO FLORENTINO SILVA 055.739.804-59	18.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA 193.620.214-04	102.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUACÃO	STATUS
Data 14/09/2022	Número 20228546605	REGISTRO ATIVO	Sem Status

Ato: 002 - ALTERACÃO
Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: 26900372372 CNPJ: 04.179.748/0002-35
Endereço: RUA VER JOSE BARRETO DE ALENCAR, 129 1 ANDAR, CENTRO, ARARIPINA, PE - CEP: 56280000

NIRE: 26900372381 CNPJ: 04.179.748/0003-16
Endereço: AVENIDA JOAQUIM NABUCO, 322, CENTRO, ARCOVERDE, PE

NIRE: XXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 550 3 ANDAR SALAS 1,2,3,4 E 5, CENTRO, JOÃO PESSOA, PB

239347447

CONTROLE: 9323241137865 CPF SOLICITANTE: 214.448.116-49 NIRE: 26201263451 EMITIDA: 15/05/2023 PROTOCOLO: 239347447

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial ESTUDIOS REUNIDOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
26201263451	04.179.748/0001-54	05/12/2000	05/12/2000

Endereco:
R BUENOS AIRES, 80 CXPST:23, ESPINHEIRO, RECIFE, PE - CEP: 52020180

NIRE: XXXXXX CNPJ: 04.179.748/0004-05

Endereço: RUA PREFEITO TEOFANES FERRAZ TORRES FILHO, 20 LOJAS 107 108 E 109, MALAQUIAS, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE - CEP: 55190000

NIRE: XXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: RODOVIA BR-406, S/N KM 171, GUAJIRU, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, RN

Observação

RECIFE - PE, 15 de Maio de 2023

JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO

239347447

CONTROLE: 9323241137865 CPF SOLICITANTE: 214.448.116-49 NIRE: 26201263451 EMITIDA: 15/05/2023 PROTOCOLO: 239347447

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 18736/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e da **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA:

a) Declarações, firmadas pelo representante legal, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Justificativa: a exigência se mostra necessária tendo em vista a declaração encaminhada ter sido firmada pelo administrador da entidade cedente, devendo, no entanto, ser assinada pelo Sr. Nelson Francisco do Nascimento, representante legal da Xodó Eventos & Editora Musical Ltda.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Obs.: o documento poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: documento acostado aos autos é referente aos anos de 2017 e 2018, sendo, portanto, exigível o envio do documento relativo ao exercício 2022.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Justificativa: certidão acostada aos autos diz respeito a localidade diversa da sede (São Paulo), sendo que a sede da sociedade é no estado do Sergipe.

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede sociedade, na forma da lei;

Justificativa: documento apresentado demonstra a inscrição municipal da empresa.

II - RELATIVOS À ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, da sede da sociedade, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: não foi possível a obtenção via internet.

5. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 20/10/2023, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11176867** e o código CRC **92B928B0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11176867

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 31509/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Buenos Aires, nº 80 - Espinheiro
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 18736/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 20/10/2023, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11176898** e o código CRC **F8B04560**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexos:

- Nota Técnica 18736 (11176867)

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 31510/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01)
Rua Rio do Sal, nº 11
CEP: 49.160 - 000 Nossa Senhora do Socorro/SE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 18736/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 20/10/2023, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11176905** e o código CRC **33A02BCB**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexos:

- Nota Técnica 18736 (11176867)

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com, celsofonsecakrc2021@gmail.com

10 1 / 1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
.gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Correspondência Eletrônica - 11176952

Data de Envio:
20/10/2023 17:05:21

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com
izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11176867.html
Oficio_11176898.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Correspondência Eletrônica - 11176963

Data de Envio:
20/10/2023 17:07:04

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11176867.html
Oficio_11176905.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Correspondência Eletrônica - 11176969

Data de Envio:
20/10/2023 17:09:03

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, foi encaminhada notificação à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54) e XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11176867.html
Oficio_11176898.html
Oficio_11176905.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 202188101505

Dados do Processo:

Número Único	Classe	Processo Origem
0008018-43.2021.8.25.0053	Procedimento Comum Cível	--
Tipo	**Competência**	**Segredo**
Eletrônico	2ª Vara Cível de Socorro	N (Não)
Distribuição	**Impedimento/Suspeição**	**Valor da Causa**
26/10/2021	N (Não)	--

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
ANDAMENTO	--	--
Fase		
POSTULACAO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Obrigações - Inadimplemento - Perdas e Danos

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	ECAD - ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO	**Representante(s) da Parte:** Advogado: ALEXANDRE SANTANA SAMPAIO - 68-B/SE
Requerido	GM7 EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA SC	
Requerido	I9 PUBLICIDADE E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA-ME	**Representante(s) da Parte:** Advogado: DIEGO JOSÉ DE SOUZA - 6519/SE
Requerido	JOSE EDUARDO SANTOS	
Requerido	MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME	
Requerido	MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	**Representante(s) da Parte:** Procurador Municipal: DEBORA CRISTINA PORTELLA PINCHEMEL - 2026/SE
Requerido	RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA	
Requerido	STENTO ELEUTERIO DE ARAUJO ME	
Requerido	XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME	

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
08/11/2023 10:59:51	Juntada	{Juntada >> Documento} . Juntada de Outros Documentos Junto ao presente feito solicitação do requerido MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME nos termos do e-mail a seguir anexado, tendo sido apresentada guia para expedição da certidão requerida devidamente paga.	Juiz	Não
23	Juntada	{Juntada >> Petição}	Juiz	Não

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.tjse.jus.br/portal/consultas/consulta-processual https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
		Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor DIEGO JOSÉ DE SOUZA (6519-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20231107104802114 às 10:48 em 07/11/2023.		
23/10/2023 14:50:20	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
23/10/2023 14:50:03	Juntada	{Juntada >> Documento} . Juntada de Outros Documentos Decisão prolatada no AI 202300748505	Secretaria	Não
27/09/2023 13:43:20	Certidão	{Juntada >> Documento} Certifico que transcorreu o prazo da parte autora sem manifestação nos autos. Outrossim, certifico que a referida parte interpôs Agravo de Instrumento nº 202300748505.	Secretaria	Não

Disque TJ/SE: **0800.079.0008**
Opção **(4) Consulta processual** – para acompanhar o andamento do seu processo;
Opção **(5) Ouvidoria** – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.
Explicações sobre a Consulta Processual

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.stj.jus.br/portal/consultas/consulta-processual https://www.stj.jus.br/portal/consultas/consulta-processual https://www.stj.jus.br/portal/consultas/consulta-processual

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 19882/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e da **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 18736/2023/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à complementar a documentação instrutória. Em resposta, através dos protocolos de nº 53115.028636/2023-90 e nº 53115.028888/2023-19 a documentação solicitada foi encaminhada de forma parcial.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA:

a) Declarações, **firmadas pelo representante legal**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Justificativa: declaração apresentada de forma incompleta, ademais, não foi possível validar a assinatura digital do documento.

Obs.: o documento poderá ser **assinado de próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação** que garanta a autenticidade do subscritor.

II - RELATIVOS À ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da **sede da sociedade**, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: não apresentada.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, na na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 08/11/2023, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11206207** e o código CRC **8998C21D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 33110/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Buenos Aires, nº 80 - Espinheiro
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 19882/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 08/11/2023, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11206228** e o código CRC **5A327B2D**.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexos:

- Nota Técnica 19882 (11206207)

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 33111/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01)
Rua Rio do Sal, nº 11
CEP: 49.160 - 000 Nossa Senhora do Socorro/SE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 19882/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 08/11/2023, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11206234** e o código CRC **C9995F02**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexos:

- Nota Técnica 19882 (11206207)

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Correspondência Eletrônica - 11206283

Data de Envio:
08/11/2023 16:25:48

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com
izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº:53115.026272/2023-11
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11206207.html
Oficio_11206228.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com, celsofonsecakrc2021@gmail.com

10 1 / 1

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Correspondência Eletrônica - 11206299

Data de Envio:
08/11/2023 16:27:33

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº:53115.026272/2023-11
INTERESSADA: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11206207.html
Oficio_11206234.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Correspondência Eletrônica - 11206314

Data de Envio:
08/11/2023 16:29:19

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, foi encaminhada notificação à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54) e XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11206207.html
Oficio_11206228.html
Oficio_11206234.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 28/12/2023 **Hora:** 12:00:54

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 28/12/2023 **Hora:** 12:01:12

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	146.703.644-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	146.703.644-72	RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Porto da Folha
		RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Nossa Senhora da Glória

Usuário: - **Data:** 28/12/2023 **Hora:** 12:01:28

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	120.208.855-49

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 28/12/2023 **Hora:** 12:01:51

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 28/12/2023 **Hora:** 12:02:12

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 23104/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e da **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 19882/2023/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à complementação da instrução processual. Em resposta, através do protocolo nº 53115.029417/2023-28 foram acostados documentos.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverá ser reencaminhado o seguinte documento:

I - RELATIVO À XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA:

a) Declarações, **firmadas pelo representante legal**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

"q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Justificativa: a exigência acima se faz necessária visto que o documento encaminhado pela entidade fora assinado de forma digital, entretanto, sem a devida certificação digital que garanta a autenticidade do subscritor. Registra-se que não foi possível realizar a validação da assinatura digital.

Obs.: o documento **poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 5, na forma do art. 27, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 28/12/2023, às 12:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11293797** e o código CRC **6F76FFF4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 38150/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Buenos Aires, nº 80 - Espinheiro
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 23104/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 28/12/2023, às 12:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11293813** e o código CRC **2849E7AB**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

- Nota Técnica 23104 (11293797)

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 38151/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01)
Rua Rio do Sal, nº 11
CEP: 49.160 - 000 Nossa Senhora do Socorro/SE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 23104/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 28/12/2023, às 12:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11293816** e o código CRC **BFD8B549**.

Anexos:

- Nota Técnica 23104 (11293797)

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com, celsofonsecakrc2021@gmail.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Correspondência Eletrônica - 11295687

Data de Envio:
29/12/2023 09:00:25

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11293797.html
Oficio_11293813.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 27.670.530/0001-01

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Correspondência Eletrônica - 11295692

Data de Envio:
29/12/2023 09:02:00

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11293797.html
Oficio_11293816.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Correspondência Eletrônica - 11295696

Data de Envio:
29/12/2023 09:03:29

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, foi encaminhada notificação à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54) e à XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11293797.html
Oficio_11293813.html
Oficio_11293816.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d



Submeta agora mesmo seu documento ao serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo e descubra online, e instantaneamente, o status de assinaturas eletrônicas ICP-Brasil, GOV.BR ou provenientes de acordos internacionais de reconhecimento mútuo para atender às suas necessidades de segurança e confiabilidade.

Você também pode baixar o aplicativo VALIDAR QR CODE, em Android ou iOS, para validar documentos e certificados de atributo acessíveis por QR Code ou solicitar acesso gratuito a nossa API para integrar o serviço ao seu portal. Tudo nos termos da Portaria ITI Nº 22 de 28 de setembro de 2023.

É importante ressaltar que nenhuma informação ou arquivo são armazenados nos ambientes operacionais do ITI. Os resultados da validação limitam-se exclusivamente a identificar o titular do certificado digital utilizado e confirmar se o documento assinado não sofreu nenhuma adulteração após a assinatura.

QR Code: Só serão submetidos QR Codes de documentos assinados
URL: Ex: https://www.mypdf.com"

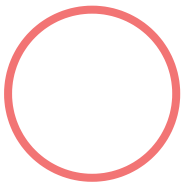
Ler QR code | Escolher arquivo | Colar URL

Arquivo escolhido:
REQUER_ATEND_EXIG_NT_23104_23_DEZ_23_ASS_READ.pdf

☐ Assinatura Destacada

☑ Concordo com os termos de uso e política de privacidade.

Validar



Aviso

Você submeteu um documento sem assinatura reconhecível ou com assinatura corrompida.

OK

Saiba o que fazer

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
iti.gov.br/index.html
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 490/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e da **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 23104/2023/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à necessidade de reapresentação das declarações firmadas pelo administrador da cessionária, posto que do documento inicialmente encaminhado não foi possível validar a assinatura digital. Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.000504/2024-84, foi acostado documento, todavia, novamente não foi possível realizar a validação da assinatura digital.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverá ser apresentado o seguinte documento:

I - RELATIVO À XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA:

a) Declarações, **firmadas pelo representante legal**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Justificativa: a exigência acima se faz necessária visto que o documento encaminhado pela entidade fora assinado de forma digital, entretanto, sem a devida certificação digital que garanta a autenticidade do subscritor. **Registra-se que não foi possível realizar a validação da assinatura digital, conforme demonstrado abaixo:**



Obs.: o documento **poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 5, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 11/01/2024, às 15:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11311653** e o código CRC **B1DB460B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 1059/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Buenos Aires, nº 80 - Espinheiro
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 490/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 11/01/2024, às 15:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11311698** e o código CRC **1DD0A16E**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexos:

- Nota Técnica 490 (11311653)

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 1060/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01)
Rua Rio do Sal, nº 11
CEP: 49.160 - 000 Nossa Senhora do Socorro/SE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 490/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 11/01/2024, às 15:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11311702** e o código CRC **3E4AD467**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexos:

- Nota Técnica 490 (11311653)

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Correspondência Eletrônica - 11311760

Data de Envio:
11/01/2024 15:26:09

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
aparecidalicita@gmail.com
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11311698.html
Nota_Tecnica_11311653.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Correspondência Eletrônica - 11311771

Data de Envio:
11/01/2024 15:30:11

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11311702.html
Nota_Tecnica_11311653.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Correspondência Eletrônica - 11311782

Data de Envio:
11/01/2024 15:33:03

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, foi encaminhada notificação à XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01) e ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11311702.html
Nota_Tecnica_11311653.html
Oficio_11311698.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Razão Social

Pesquisar

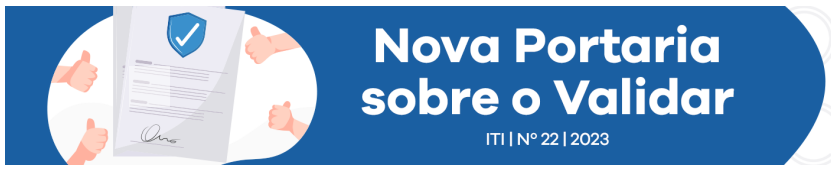
10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com, celsofonsecakrc2021@gmail.com

10 1 / 1

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d



Submeta agora mesmo seu documento ao serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo e descubra online, e instantaneamente, o status de assinaturas eletrônicas ICP-Brasil, GOV.BR ou provenientes de acordos internacionais de reconhecimento mútuo para atender às suas necessidades de segurança e confiabilidade.

Você também pode baixar o aplicativo VALIDAR QR CODE, em Android ou iOS, para validar documentos e certificados de atributo acessíveis por QR Code ou solicitar acesso gratuito a nossa API para integrar o serviço ao seu portal. Tudo nos termos da Portaria ITI Nº 22 de 28 de setembro de 2023.

É importante ressaltar que nenhuma informação ou arquivo são armazenados nos ambientes operacionais do ITI. Os resultados da validação limitam-se exclusivamente a identificar o titular do certificado digital utilizado e confirmar se o documento assinado não sofreu nenhuma adulteração após a assinatura.

QR Code: Só serão submetidos QR Codes de documentos assinados
URL: Ex: https://www.mypdf.com"

Ler QR Code

Escolher Arquivo

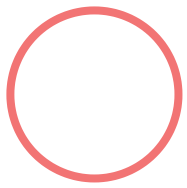
Arquivo escolhido: **requer_atend_exig_jan_24_ass_read.pdf**

Colar URL

☐ Assinatura Destacada

☑ Concordo com os termos de uso e política de privacidade.

Validar



Aviso

Você submeteu um documento sem assinatura reconhecível ou com assinatura corrompida.

OK

Saiba o que fazer

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 874/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e da **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 490/2024/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à necessidade de reapresentação das declarações firmadas pelo administrador da cessionária, posto que do documento inicialmente encaminhado não foi possível validar a assinatura digital. Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.001196/2024-12, foi acostado documento, todavia, novamente não foi possível realizar a validação da assinatura digital.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA:

a) Declarações, **firmadas pelo representante legal**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Justificativa: a exigência acima se faz necessária visto que o documento encaminhado pela entidade fora assinado de forma digital, entretanto, sem a devida certificação digital que garanta a autenticidade do subscritor. **Registra-se que não foi possível realizar a validação da assinatura digital, conforme demonstrado abaixo:**



Obs[1]: o documento **poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

Obs[2]: a assinatura digital poderá ser realizada através do endereço https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta ıica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 5, na forma da Portaria de ɔ de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 18/01/2024, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11322454** e o código CRC **2EF28237**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 1840/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Buenos Aires, nº 80 - Espinheiro
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 874/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 18/01/2024, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11322479** e o código CRC **75823000**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

- Nota Técnica 874 (11322454)

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 1843/2024/MCOM

[
Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01)
Rua Rio do Sal, nº 11
CEP: 49.160 - 000 Nossa Senhora do Socorro/SE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 874/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 18/01/2024, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11322496** e o código CRC **7C906D61**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexos:

- Nota Técnica 874 (11322454)

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Correspondência Eletrônica - 11322699

Data de Envio:
18/01/2024 16:38:00

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
aparecidalicita@gmail.com
celsofonsecakrc2021@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11322479.html
Nota_Tecnica_11322454.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Correspondência Eletrônica - 11322707

Data de Envio:
18/01/2024 16:40:38

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11322496.html
Nota_Tecnica_11322454.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000001467963-88 Data de Emissão: 23/01/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **21/04/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Emitido em: 23/01/2024 15:07:16
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA**

CNPJ: **04.179.748/0001-54**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:12:10 do dia 23/01/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/02/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Imprimir Voltar

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.179.748/0001-54

Razão Social: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

Endereço: R IMPERIAL 1638 PARTE / SAO JOSE / RECIFE / PE / 50090-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011905151563576533

Informação obtida em 23/01/2024 15:13:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA
CNPJ: 27.670.530/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:50:30 do dia 19/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2024.
Código de controle da certidão: **3A4A.0155.CE74.3099**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 40299 / 2024

Identificação do Contribuinte: 27.670.530/0001-01

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **27.670.530/0001-01** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **27.670.530/0001-01** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **23/01/2024 , válida até 22/02/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: **20240123P0YAGU**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

23/0 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **27.670.530/0001-01**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:12:35 do dia 23/01/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Imprimir Voltar

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.670.530/0001-01

Razão Social: XODO EVENTOS EDITORA MIUSICAL LTDA ME

Endereço: RUA RIO DO SAL 11 SALA 02 / CON J ALVES FILHO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011908564548403759

Informação obtida em 23/01/2024 15:21:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **RICIELE MILANI** **Data:** **23/01/2024** **Hora:** **15:25:28**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mneg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **RICIELE MILANI** **Data:** **23/01/2024** **Hora:** **15:25:39**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mireg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	146.703.644-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	146.703.644-72	RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Porto da Folha
		RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Nossa Senhora da Glória

Usuário: **RICIELE MILANI** **Data:** **23/01/2024** **Hora:** **15:26:02**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	120.208.855-49

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **RICIELE MILANI** **Data:** **23/01/2024** **Hora:** **15:26:17**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mneg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **RICIELE MILANI** **Data:** **23/01/2024** **Hora:** **15:26:42**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mneg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Correspondência Eletrônica - 11328390

Data de Envio:
23/01/2024 15:32:02

De:
MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br
Riciele <riciele.milani@mcom.gov.br>

Assunto:
Processo nº 53115.026272/2023-11. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Mensagem:

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Estúdios Reunidos Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: riciele.milani@mcom.gov.br; coato@mcom.gov.br;

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

RE: Processo nº 53115.026272/2023-11. Transferência Direta de Outorga Comercial.

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Ter, 23/01/2024 15:42
Para:COATO <coato@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Estúdios Reunidos Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 23 de janeiro de 2024 15:32
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Riciele Milani <riciele.milani@mcom.gov.br>
Assunto: Processo nº 53115.026272/2023-11. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Estúdios Reunidos Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: riciele.milani@mcom.gov.br; coato@mcom.gov.br;

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53115.026272/2023-11	
Data de protocolização do pedido: 06/10/2023	
Entidade cedente: Estúdios Reunidos Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 04.179.748/0001-54
Entidade cessionária: Xodó Eventos & Editora Musical Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 27.670.530/0001-01
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Fistel nº:** 50409541400
Localidade: Nossa Senhora do Socorro	**UF:** SE
Situação da Outorga: vincenda (SUPER 11176747)	
Processo de renovação nº	**Período:** 23 de julho de 2014 - 23 de julho de 2024

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caputdo art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	1/6 SEI 11154316 2/3 SEI 11325257
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11176752
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11328373
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SEI 11176754
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	7/8 SEI 11154316
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 3 SEI 11199095 Validade: 01.05.2024
		OK	Estadual: 1 SEI 11328354 Validade: 21.04.2024

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

REGULARIDADE FISCAL		OK	Municipal: 5 SEI 11207967 Validade: 23.12.2023 (Recife/PE)
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	2/3 SEI 11328354 Validade: 22.02.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 3 SEI 11199095 Validade: 01.05.2024
		OK	FGTS: 4 SEI 11328354 Validade: 17.02.2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	14; 62 SEI 11154316 Validade: 02.04.2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	53 SEI 11154316 emitida em 17.05.2023
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	8/20 SEI 11195364 Ref: 2022
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	2 SEI 11199095 Validade: 01.12.2023 SUPER 11206186
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	15 SEI 11154316
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal: 5 SEI 11328354 Validade: 17.07.2024
		OK	Estadual: 6 SEI 11328354 Validade: 22.02.2024
		OK	Municipal: 4 SEI 11195364; 4 SEI 11199095 Validade: 23.11.2023 (Nossa Senhora do Socorro/SE)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	7/8 SEI 11328354 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 5 SEI 11328354 Validade: 17.07.2024
		OK	FGTS: 9 SEI 11328354 Validade: 17.02.2024

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	16 SEI 11154316 Validade: 02.04.2024

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	Nelson Francisco do Nascimento CPF: 146.703.644-72	OK	61 SUPER 11154316
	Iolanda Maria Santos do Nascimento CPF: 120.208.855-49	OK	63 SUPER 11154316
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES
Relativo à Cedente: - Certidão simplificada: SUPER 11176763 Relativo à Cessionária: - Certidão de inteiro teor Junta Comercial: págs. 17 - SUPER 11154316 - Alteração Contratual nº 1: págs. 18/24 - SUPER 11154316 - Contrato Social: págs. 46/51 - SUPER 11154316 - Consulta andamento processual descrito da certidão TJSE: SUPER 11206186

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

CONCLUSÃO
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11176755** e o código CRC **B4298FCF**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 SEI nº 11176755

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e da **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 15 de maio de 2023 e em 17 de maio de 2023 (págs. 1/6 - SEI11154316; 2/3 - SEI11325257; SEI11176763 e pág. 53 - SEI11154316) o pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (págs. 2/3 - SEI 11325257).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012 (SEI11176740). O extrato do contrato de concessão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de julho de 2014 (SEI11176747). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra válida, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato.

9. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema Mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 22 de fevereiro de 2016; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11176752).

10. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI11176755). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução al, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a ação dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. A s pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963,alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

13. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11176755).

14. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a *"atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais, as atividades de concertos e óperas e as atividades de músicos independentes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, tais O aluguel e leasing operacional incluindo montagem Palcos coberturas e estandes para qualquer uso, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos e outras estruturas de uso temporário; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção de espetáculos de dança; Produção e promoção de eventos esportivos; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Montagem de estruturas Metálicas; Atividades de sonorização e de iluminação; Filmagem de festas e eventos; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais tais o aluguel e leasing operacional de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos elétricos ou não sem operador tais motores e turbinas e. Máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres e outros tipos de máquinas e equipamentos; Produção de Filmes para Publicidade; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades de gravação de som e de edição de Música; Estúdios cinematográficos"* (pág. 53 - SEI 11154316).

15. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 17 de maio de 2023, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 11154316):

NOME	COTAS	VALOR - R$
Iolanda Maria Santos do Nascimento	10	10,00
Nelson Francisco do Nascimento	99.990	99.990,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Nelson Francisco do Nascimento	Administrador

16. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e a sócia Iolanda Maria Santos do Nascimento não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data janeiro de 2024 (SEI 11328373), a saber:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	120.208.855-49

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

Não foi encontrado dados com essa informação

17. Já em relação ao sócio e administrador Nelson Francisco do Nascimento, nota-se a sua participação na estrutura societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no SIACCO, senão vejamos (SEI 11328373):

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	146.703.644-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	146.703.644-72	RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Porto da Folha
		RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Nossa Senhora da Glória

18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11328373).

19. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. **Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Sergipe onde a sede está localizada, em que foi identificado o Procedimento Comum Cível, com tramitação na 2ª Vara Cível de Socorro,de nº 0008018-43.2021.8.25.0053, ainda sem resolução (SEI11176755). Nesse sentido, acostou-se o andamento atualizado do processo para fins de verificação do andamento (SEI 11206186).**

20. Logo, pelos documentos acostados, e ressalvada a análise da Consultoria Jurídica sobre a situação do processo judicial citado no parágrafo anterior, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

21. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11328390). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11328410):

> "que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Estúdios Reunidos Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão".

22. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI11176866). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11176754).

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

25. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações** para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, em especial a situação da certidão positiva emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Sergipe citada no parágrafo 19, inclusive das minutas de Portaria (SEI11328406) e de Exposição de Motivos (SEI 11328408), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

26. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/02/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11328376** e o código CRC **D1898D8A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº04.179.748/0001-54, por meio Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012, para a Xodó Eventos & Editora Musical Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Iolanda Maria Santos do Nascimento	10	10,00
Nelson Francisco do Nascimento	99.990	99.990,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Nelson Francisco do Nascimento	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/02/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11328406** e o código CRC **EBB0D54F**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11328406

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53115.026272/2023-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.179.748/0001-54, por meio Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012, para a Xodó Eventos & Editora Musical Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/02/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11328408** e o código CRC **8D1DD276**.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46811/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM (11328376)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº1072/2024/SEI-MCOM (11328376), a qual trata de análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e da **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 02/02/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11355213** e o código CRC **C7531194**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11355213

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

PARECER n. 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.026272/2023-11
INTERESSADOS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as orientações deste Parecer.

Senhor Coordenador-Geral,

RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada** no município de Nossa Senhora do Socorro/SE vinculado ao Fistel nº 50409541400 entre as entidades **Estúdios Reunidos Ltda** (CNPJ nº 04.179.748/0001-54), na qualidade de cedente, e **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda** (CNPJ nº 27.670.530/0001-01), na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (11154316 e 11325257).

3. Por meio da Lista de Verificação de Documento – Checklist (11176755) e da NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM (11328376), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da referida Nota Técnica:

> 10. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11176755). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:
>
> (...)
>
> 23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

4. Constam ainda do processo minutas de Portaria (11328406) e de Exposição de Motivos (11328408) a serem encaminhadas à Casa Civil da Presidência da República pelo Ministério das Comunicações.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

6. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

FUNDAMENTAÇÃO

Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora comercial

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

8. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de portaria, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Assim, após a deliberação favorável do Congresso Nacional, cabe ao Ministro das Comunicações firmar o correspondente contrato de concessão (art. 16, § 10 e art. 31-A, § 11, do RSR).

9. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **"não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos".**

10. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> (...)
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

11. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

> Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.

12. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por meio de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações (art. 90, I, do RSR). Caso decida por deferir o requerimento de transferência de outorga, o Presidente da República deverá comunicar o fato ao Congresso Nacional por meio de Mensagem (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

13. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

14. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

15. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
>
> Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

16. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

> Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

17. Cabe ainda destacar que **a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão**. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962).

19. Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

20. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

21. Também cabe mencionar que, nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 [1], caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

22. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR:

> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente;
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital dasede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> III - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de;
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
> 2. certificado de reservista;
> 3. cédula de identidade;
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
> 5. carteira profissional;
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
> 7. passaporte;
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
>
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

> f) prova de inscrição no CNPJ;
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
>
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
>
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
>
> k) declaração de que:
>
> 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
>
> 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
>
> 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
>
> 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;
>
> 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
>
> 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990
>
> Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

23. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato.

24. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato[2].

25. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

26. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (11154316). Nesse ato, a cedente foi representada por JOÃO FLORENTINO SILVA, enquanto a cessionária foi representada por NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO.

27. De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas, os signatários do requerimento ostentam a condição de administradores das entidades envolvidas na operação (11176763 e 11154316). Além disso, não foram identificadas restrições no respectivo estatuto ou contrato social que os impeçam de representar as entidades cedente e cessionária neste processo[3].

28. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

29. A SECOE informou que a concessão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM:

> 9. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema Mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 22 de fevereiro de 2016; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11176752).

30. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim cumprida a restrição prevista no art. 92 do RSR.

31. A SECOE também informou em sua NOTA TÉCNICA que o prazo de outorga ainda está vigente, de modo que o serviço não está sendo prestado de forma precária. Desse modo, não havendo expirado o prazo de vigência da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, não se aplica o disposto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão ignadas as seguintes informações na NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM:

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

> 8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012 (SEI 11176740). O extrato do contrato de concessão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de julho de 2014 (SEI 11176747). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra válida, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato.

32. Além disso, como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (11154316) e da certidão simplificada da junta comercial (11154316), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

33. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM:

> 16. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e a sócia Iolanda Maria Santos do Nascimento não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 23 de janeiro de 2024 (SEI 11328373), a saber:
>
> (...)
>
> 17. Já em relação ao sócio e administrador Nelson Francisco do Nascimento, nota-se a sua participação na estrutura societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no SIACCO, senão vejamos (SEI 11328373):
>
> (...)
>
> 18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11328373).

34. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (11154316) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (11154316) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

35. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

36. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, "a", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11154316)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11199095) Validade: 01/05/2024
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11328354) Validade: 21/04/2024
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11207967) Validade: 23/12/2023
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11328354) Validade: 22/02/2024
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido(11199095 e 11328354) Validade: 01/05/2024 e 17/02/2024
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11154316) Validade: 02/04/2024

Documentação relativa à cessionária

uisito	Base normativa	Cumprimento

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11154316)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11154316)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11195364)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11199095)
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11199095)
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, “f”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11154316)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11328354) Validade: 17/07/2024
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11328354) Validade: 22/02/2024
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11199095) Validade: 23/11/2023
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, “h”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11328354) entidade não cadastrada
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, “i”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11328354) Validade: 17/07/2024 e 17/02/2024
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, “j”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11154316) Validade: 02/04/2024

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, "k", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11154316)

37. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando da assinatura da Portaria de transferência[4].

38. Ademais, verifico que a certidão positiva emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Sergipe não configura óbice à operação de transferência direta, considerando a natureza da lide discutida nos autos de nº 0008018-43.2021.8.25.0053.

39. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM:

> 22. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11176866). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11176754).

Da minuta de Portaria e de Exposição de Motivos

40. A anuência ao **pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora** deve ser materializada por meio de portaria do Ministro de Estado das Comunicações.

41. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 9.191, de 2017, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

CONCLUSÃO

42. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente processo, desde que atendidas as ressalvas contidas no parágrafo 37 deste Parecer.

As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas autoridade competente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

44. É atribuição do Ministro de Estado das Comunicações transferir, por meio de edição de portaria, a outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, conforme os termos do art. 90,inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

45. É necessário que o Ministro de Estado desta Pasta solicite, por meio de exposição de motivos, que a Presidência da República encaminhe mensagem ao Congresso Nacional para cientificar sobre a transferência da outorga, conforme o disposto no art. 222, § 5º, da Constituição Federal, c/c o art. 90, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

46. Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 04 de março de 2024.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Notas

1. ^ *Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.*
2. ^ *A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
3. ^ *Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.*
4. ^ *Nesse sentido, vide a NOTA n. 417/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e o DESPACHO n. 2446/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.025170/2023-71).*

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115026272202311 e da chave de acesso 02be6c93

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1426609354 e chave de acesso 02be6c93 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-03-2024 14:54. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

DESPACHO n. 00345/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.026272/2023-11
INTERESSADO: Estúdios Reunidos Ltda e Xodó Eventos & Editora Musical Ltda
ASSUNTO: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pelo **Dr. Vitor Carvalho Curvina Costa de Araújo, Procurador da Fazenda Nacional e Chefe da Divisão de Assuntos de Radiodifusão**, referente à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobrea transferência de permissão que foi outorgada à entidade **Estúdios Reunidos Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Nossa Senhora do Socorro/SE**, para a entidade **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda** (cessionária).

3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM,** manifestou-se de forma favorável à transferência da outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Nossa Senhora do Socorro/SE.**

4. Conforme os termos do **PARECER N. 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, sendo recomendável observar a orientação apresentada no item 37 do referido PARECER.

5. É necessário que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).

6. Deste modo e após observar a orientação apresentada no item 5 deste DESPACHO, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade **Estúdios Reunidos Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Nossa Senhora do Socorro/SE**, para a entidade **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda** (cessionária).

7. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.

8. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 04 de março de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115026272202311 e da chave de acesso 02be6c93

umento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de do com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

1427289925 e chave de acesso 02be6c93 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-03-2024 20:06. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00346/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.026272/2023-11
INTERESSADOS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 345/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 4 de março de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115026272202311 e da chave de acesso 02be6c93

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1427393018 e chave de acesso 02be6c93 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-03-2024 20:24. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53670.001212/2001-77**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11404319), e adoção de providências cabíveis.

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 05/03/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11404666** e o código CRC **91C84647**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53115.026272/2023-11
Referência: Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11404319)
Interessado: NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se o presente processo, para conhecimento do Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11404319), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 05 de março de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessora Técnica**, em 05/03/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11405614** e o código CRC **B4159F30**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.179.748/0001-54 **MATRIZ**		**05/12/2000**

NOME EMPRESARIAL
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BUENOS AIRES	**80**	**CXPST 23**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
52.020-180	**ESPINHEIRO**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESTUDIOSREUNIDOS@GMAIL.COM	**(81) 9247-3903**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2024** às **16:11:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA**

CNPJ: **04.179.748/0001-54**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:15:44 do dia 12/03/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/04/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Imprimir Voltar

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mireg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.179.748/0001-54

Razão Social: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

Endereço: R IMPERIAL 1638 PARTE / SAO JOSE / RECIFE / PE / 50090-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022603062340245814

Informação obtida em 12/03/2024 16:18:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homolog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.670.530/0001-01 **MATRIZ**		**08/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BANDA CINTURA FINA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO DO SAL	**11**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.160-000	**CONJUNTO JOAO ALVES FILHO**	**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
XODOEVENTOS@INFONET.COM.BR	**(79) 9999-9999/ (79) 3215-3381**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2024** às **16:18:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 123281 / 2024

Identificação do Contribuinte: 27.670.530/0001-01

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **27.670.530/0001-01** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **27.670.530/0001-01** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **12/03/2024 , válida até 11/04/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: **202403129IO2Q3**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

12/0 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **27.670.530/0001-01**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:17:12 do dia 12/03/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Imprimir Voltar

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mireg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.670.530/0001-01

Razão Social: XODO EVENTOS EDITORA MIUSICAL LTDA ME

Endereço: RUA RIO DO SAL 11 SALA 02 / CON J ALVES FILHO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022605431822006248

Informação obtida em 12/03/2024 16:23:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: RICIELE MILANI **Data:** 12/03/2024 **Hora:** 16:27:39

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	146.703.644-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	146.703.644-72	RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Porto da Folha
		RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Nossa Senhora da Glória

Usuário: **RICIELE MILANI** **Data:** **12/03/2024** **Hora:** **16:28:13**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	120.208.855-49

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: RICIELE MILANI **Data:** 12/03/2024 **Hora:** 16:28:32

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mireg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **RICIELE MILANI** **Data:** **12/03/2024** **Hora:** **16:29:08**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mneg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 4559/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e da **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. Através da Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 46811/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (SEI 11328376; SEI 11355213 e SEI 11404319).

ANÁLISE

3. Com efeito, em atendimento às orientações oriundas do referido Parecer e visando a celeridade processual, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu de ofício a atualização de parte das certidões solicitadas pela unidade consultiva, no entanto, não fora possível de alguma delas. Nessa toada, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido formulado nos autos, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVOS À ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: não foi possível a emissão.

4. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 3 , na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 12/03/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11418160** e o código CRC **13CB79A7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 8895/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Buenos Aires, nº 80 - Espinheiro
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 4559/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 12/03/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11418178** e o código CRC **2687479F**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexos:

- Nota Técnica 4559 (11418160)
- Parecer n. 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11404319)

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 8896/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01)
Rua Rio do Sal, nº 11
CEP: 49.160 - 000 Nossa Senhora do Socorro/SE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 4559/2024/SEI-MCOMcom vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 12/03/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11418182** e o código CRC **0787847D**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexos:

- Nota Técnica 4559 (11418160)
- Parecer n. 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11404319)

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com, celsofonsecakrc2021@gmail.com

10 1 / 1

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Correspondência Eletrônica - 11418217

Data de Envio:
12/03/2024 16:50:21

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11418160.html
Oficio_11418178.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 27.670.530/0001-01

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Correspondência Eletrônica - 11418315

Data de Envio:
12/03/2024 17:08:23

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11418160.html
Oficio_11418182.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Correspondência Eletrônica - 11418321

Data de Envio:
12/03/2024 17:09:37

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, foi encaminhada notificação à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54) e à XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11418160.html
Oficio_11418178.html
Oficio_11418182.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 5113/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e da **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. Através da Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 46811/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (SEI 11328376; SEI 11355213 e SEI 11404319).

3. A última análise realizada por essa Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 4559/2024/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à apresentação da prova de regularidade perante a fazenda municipal tanto da cedente quanto da cessionária. Em resposta, sob o protocolo nº 53115.007242/2024-89 a exigência foi parcialmente cumprida.

ANÁLISE

4. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

5. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

6. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVOS À ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal, da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: certidão não apresentada.

7. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 6, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 19/03/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11431004** e o código CRC **142E77F5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11431004

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 9837/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Buenos Aires, nº 80 - Espinheiro
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 5113/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 19/03/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11431029** e o código CRC **6BA28BA0**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexos:

- Nota Técnica 5113 (11431004)

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 9838/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01)
Rua Rio do Sal, nº 11
CEP: 49.160 - 000 Nossa Senhora do Socorro/SE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 5113/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 19/03/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11431037** e o código CRC **7070BB91**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexos:

- Nota Técnica 5113 (11431004)

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d



Claudiane Aparecida freitas oliveir

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com, celsofonsecakrc2021@gmail.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Correspondência Eletrônica - 11431199

Data de Envio:
19/03/2024 16:24:43

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com
celsofonsecakrc2021@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11431029.html
Nota_Tecnica_11431004.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Correspondência Eletrônica - 11431223

Data de Envio:
19/03/2024 16:26:45

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11431037.html
Nota_Tecnica_11431004.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Correspondência Eletrônica - 11431270

Data de Envio:
19/03/2024 16:32:21

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, foi encaminhada notificação à XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01),ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11431037.html
Nota_Tecnica_11431004.html
Oficio_11431029.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 5272/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e da **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. Através da Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 46811/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (SEI 11328376; SEI 11355213 e SEI 11404319).

3. A última análise realizada por essa Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 5113/2024/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à apresentação da prova de regularidade perante a fazenda municipal tanto da cedente quanto da cessionária. Em resposta, sob o protocolo nº 53115.007994/2024-40 a exigência foi parcialmente cumprida, isso porquê só foi acostada certidão fiscal municipal da entidade cessionária.

ANÁLISE

4. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

5. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

6. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVOS À ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal, da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: certidão não apresentada.

7. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício à pessoa jurídica interessada, acompanhado de cópia desta

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 6, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 21/03/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11435000** e o código CRC **C6A835C6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 10133/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Buenos Aires, nº 80 - Espinheiro
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 5272/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 21/03/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11435034** e o código CRC **2CAADEA2**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexos:

- Nota Técnica 5272 (11435000)

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Correspondência Eletrônica - 11435512

Data de Envio:
21/03/2024 13:11:00

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11435034.html
Nota_Tecnica_11435000.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Correspondência Eletrônica - 11435515

Data de Envio:
21/03/2024 13:12:32

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, foi encaminhada notificação àESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11435034.html
Nota_Tecnica_11435000.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.179.748/0001-54

Razão Social: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

Endereço: R IMPERIAL 1638 PARTE / SAO JOSE / RECIFE / PE / 50090-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031601102147854252

Informação obtida em 01/04/2024 16:55:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.179.748/0001-54
Certidão nº: 21715668/2024
Expedição: 01/04/2024, às 16:56:27
Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.179.748/0001-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.670.530/0001-01

Razão Social: XODO EVENTOS EDITORA MIUSICAL LTDA ME

Endereço: RUA RIO DO SAL 11 SALA 02 / CON J ALVES FILHO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031604000914100052

Informação obtida em 01/04/2024 16:58:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.670.530/0001-01
Certidão nº: 21716001/2024
Expedição: 01/04/2024, às 16:57:37
Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.670.530/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53115.026272/2023-11	
Data de protocolização do pedido: 06/10/2023	
Entidade cedente: Estúdios Reunidos Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 04.179.748/0001-54
Entidade cessionária: Xodó Eventos & Editora Musical Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 27.670.530/0001-01
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Fistel nº:** 50409541400
Localidade: Nossa Senhora do Socorro	**UF:** SE
Situação da Outorga: válida (SEI 11176747)	
Processo de renovação nº	**Período:** 23 de julho de 2014 - 23 de julho de 2024

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caputdo art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	1/6 SEI 11154316 2/3 SEI 11325257
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11176752
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11418157
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SEI 11176754
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SEI 11418044

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

REGULARIDADE FISCAL	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 3 SEI 11199095 Validade: 01.05.2024
		OK	Estadual: 1 SEI 11328354 Validade: 21.04.2024
		OK	Municipal: 2 SEI 11450929 Validade: 31.05.2024 (Recife/PE)
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	2/3 SEI 11418044 Validade: 11.04.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 3 SEI 11199095 Validade: 01.05.2024
		OK	FGTS: 1 SEI 11451490 Validade: 14.04.2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	2 SEI 11451490 Validade: 28.09.2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	53 SEI 11154316 emitida em 17.05.2023
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	8/20 SEI 11195364 Ref: 2022
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;	OK	2 SEI 11199095 SEI 11206186
REGULARIDADE SCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	5 SEI 11418044
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da **sede da entidade**, na forma da lei;	OK	Federal: 5 SEI 11328354 Validade: 17.07.2024
		OK	Estadual: 6 SEI 11418044 Validade: 11.04.2024
		OK	Municipal: 3 SEI 11450929 Validade: 12.04.2024 (Nossa Senhora do Socorro/SE)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	7/8 SEI 11418044 entidade não cadastrada

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 5 SEI 11328354 Validade: 17.07.2024
		OK	FGTS: 3 SEI 11451490 Validade: 14.04.2024
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	4 SEI 11451490 Validade: 28.09.2024

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	Nelson Francisco do Nascimento CPF: 146.703.644-72	OK	61 SEI 11154316
	Iolanda Maria Santos do Nascimento CPF: 120.208.855-49	OK	63 SEI 11154316
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES
Relativo à Cedente: - Certidão simplificada: SEI 11176763 Relativo à Cessionária: - Certidão de inteiro teor Junta Comercial: págs. 17 - SEI 11154316 - Alteração Contratual nº 1: págs. 18/24 - SEI 11154316 - Contrato Social: págs. 46/51 - SEI 11154316 - Consulta andamento processual descrito da certidão TJSE: SEI 11206186

CONCLUSÃO
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 02/04/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11418048** e o código CRC **05F5D328**.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 5935/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53115.026272/2023-11.
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e da **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. Por meio da Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 46811/2024/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (SEI 11328376; SEI 11355213 e SEI 11404319).

3. Após a devolução dos autos pela Consultoria Jurídica, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu, por impulso oficial, a atualização das certidões de regularidade fiscal tanto da cedente quanto da cessionária que porventura estivessem com o prazo de validade expirado. Todavia, como não foi possível a emissão de algumas delas, foram expedidos diversos expediente, com vistas a notificar as pessoas jurídicas envolvidas na operação quanto à necessidade de apresentar a prova de regularidade fiscal municipal da cedente e da cessionária (SEI 11418160; SEI 11418178 e SEI 11418182). Em resposta, foram carreados os documentos no Protocolo nº 53115.009374/2024-45.

ANÁLISE

4. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e Despacho 00345/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

> [...]
>
> 37. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando da assinatura da Portaria de transferência[4].
>
> CONCLUSÃO
>
> 42. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente processo, desde que atendidas as ressalvas contidas no parágrafo 37 deste Parecer.
>
> DESPACHO n. 00345/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU
>
> [...]
>
> 4. Conforme os termos do PARECER N. 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe óbice legal para que seja efetivada a transferênci de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, sendo recomendável observar a orientação apresentada no item 37 do referido PARECER.
>
> 5. É necessário que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).
>
> 6. Deste modo e após observar a orientação apresentada no item 5 deste DESPACHO, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade Estúdios Reunidos Ltda (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, para a entidade Xodó Eventos & Editora Musical Ltda (cessionária).
>
> [...]

Em atenção às orientações citadas anteriormente, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 11418048).

6. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontrado da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM, sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica** acompanhado das minutas de Portaria (SEI11451532) e de Exposição de Motivos (SEI11451534), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 02/04/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11451493** e o código CRC **6A428384**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOMe na Nota Técnica nº 5935/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.179.748/0001-54, por meio Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012, para a Xodó Eventos & Editora Musical Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Iolanda Maria Santos do Nascimento	10	10,00
Nelson Francisco do Nascimento	99.990	99.990,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Nelson Francisco do Nascimento	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 02/04/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11451532** e o código CRC **65C04C28**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11451532

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53115.026272/2023-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5935/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.179.748/0001-54, por meio Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012, para a Xodó Eventos & Editora Musical Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 02/04/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11451534** e o código CRC **22C49B87**.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12811, DE 3 DE ABRIL DE 2024

A **MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA**, conforme dispõe o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5935/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, por meio Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012, para a XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA., inscrita no CNPJ r 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Iolanda Maria Santos do Nascimento	10	10,00
Nelson Francisco do Nascimento	99.990	99.990,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Nelson Francisco do Nascimento	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes**, **Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 16/04/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11454788** e o código CRC **CF488EE3**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11454788

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 3 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5935/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.811, de 3 de abril de 2024, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, por meio Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012, para a XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes**, **Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 16/04/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11454816** e o código CRC **467B22FE**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11454816

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48945/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12811/2024(11454788) e a Exposição de Motivos nº 271/2024 (11454816)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 5935/2024 (11451493), encaminho a Portaria nº 12811/2024(11454788) e a Exposição de Motivos nº 271/2024 (11454816), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 10/04/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11454869** e o código CRC **9DDE9997**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11454869

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 17/04/2024 15:51:35
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10281208
Data prevista de publicação: 18/04/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21553983	PORTARIA MCOM NA 12829.rtf	cfd38a2873eb899e 9c5dd6a3bf802dd2	8,00	R$ 311,36
21553984	PORTARIA MCOM NA 12811.rtf	06c184f0a4c46f53 2682b63bac728b2e	19,00	R$ 739,48
21553985	PORTARIA MCOM NA 12853.rtf	c9b8a1c8874cfe45 8ed6473832331000	7,00	R$ 272,44
21553986	PORTARIA MCOM NA 12814.rtf	870acd10a3101825 169720655f1d36ae	8,00	R$ 311,36
21554087	PORTARIA MCOM NA 12821.rtf	912c056decc0d5b8 d11f1c08427d7299	8,00	R$ 311,36
21554088	PORTARIA MCOM NA 12817.rtf	83823b26dad202af 96e39183d1fe5902	8,00	R$ 311,36
21554089	PORTARIA MCOM NA 12822.rtf	73d479f3f0b74bd5 95aba11f814dae3a	8,00	R$ 311,36
21554090	PORTARIA MCOM NA 12823.rtf	535faba80c70be38 d1d7f7a1b32ad2c8	9,00	R$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			**75,00**	**R$ 2.919,00**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/recibo.do?idof=10281208
https://imprensa-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/04/2024 | Edição: 75 | Seção: 1 | Página: 45

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.811, DE 3 DE ABRIL DE 2024

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme dispõe o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5935/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, por meio Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012, para a XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Iolanda Maria Santos do Nascimento	10	10,00
Nelson Francisco do Nascimento	99.990	99.990,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Nelson Francisco do Nascimento	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/web/dou/-/portaria-mcom-n-12.811-de-3-de-abril-de-2024-554934299
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Id solicitação: 57dbac446d0d0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (48) 8134284939	**E-mail:** estudiosreunidos@gmail.com
CNPJ: 04.179.748/0001-54	**Número do Fistel:** 50409541400
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 23/07/2014	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 23/07/2024	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Buenos Aires		**Complemento:** -Caixa Postal 23
Bairro: Espinheiro		**Numero:** 80
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 52020180

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV JOÃO RIBEIRO		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 1070
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49065000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO URUBU		**Complemento:**
Bairro: Japãozinho		**Numero:** SN
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49063154

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV JOÃO RIBEIRO		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 1070
Município: -	**UF:**	**CEP:** 49065000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Nossa Senhora do Socorro	**UF:** SE

Parâmetros Técnicos			
Canal: 210	**Frequência:** 89.9 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.149kW
HCI: 65 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Informações Gerais	
Número da Estação: 1001683401	**Número Indicativo:** ZYU554
Data Último Licenciamento: 22/02/2016	**Número da Licença:** 000001/2016-SE

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 60.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 3000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** .100 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50-JA		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** 1.09 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FA6RU210			**Fabricante:** IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS LTDA		
Ganho: 3.00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 150 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 65 m	**ERP Máxima:** 0.15 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 4.02	**5º:** 0	**10º:** 3.66	**15º:** 0	**20º:** 3.87	**25º:** 0	**30º:** 4.41	**35º:** 0	**40º:** 3.32	**45º:** 0	**50º:** 2.47	**55º:** 0
60º: 2.14	**65º:** 0	**70º:** 1.71	**75º:** 0	**80º:** 1.37	**85º:** 0	**90º:** 1.12	**95º:** 0	**100º:** 0.85	**105º:** 0	**110º:** 0.63	**115º:** 0
120º: 0.46	**125º:** 0	**130º:** 0.2	**135º:** 0	**140º:** 0.03	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0.03	**165º:** 0	**170º:** 0.2	**175º:** 0
180º: 0.46	**185º:** 0	**190º:** 0.63	**195º:** 0	**200º:** 0.85	**205º:** 0	**210º:** 1.12	**215º:** 0	**220º:** 1.37	**225º:** 0	**230º:** 1.71	**235º:** 0
240º: 2.14	**245º:** 0	**250º:** 2.56	**255º:** 0	**260º:** 2.92	**265º:** 0	**270º:** 3.22	**275º:** 0	**280º:** 3.48	**285º:** 0	**290º:** 3.75	**295º:** 0
300º: 4.02	**305º:** 0	**310º:** 4.14	**315º:** 0	**320º:** 4.18	**325º:** 0	**330º:** 4.17	**335º:** 0	**340º:** 4.18	**345º:** 0	**350º:** 4.14	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 011000800345	**Modelo:** TEC121
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** .100 kW

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.15 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	55	Portaria	MC	24/03/2009	25/03/2009	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	298	Despacho	MC	25/03/2015	15/04/2015	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	358	Decreto Legislativo	CN	19/07/2012	20/07/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
536400002472002	1527	Ato	ORLE	04/03/2015	05/03/2015	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	298	Despacho	MC	25/03/2015	15/04/2015	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	12	Despacho	ER08	19/02/2016		Indicação de Transmissor	Técnico
531150262722202311	12811	Portaria	MC	03/04/2024	18/04/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Id solicitação: 57dbac446d0d0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA	
Nome Fantasia: Xodo Cintura Fina	
Telefone: (79) 32153381	**E-mail:** XODOEVENTOS@INFONET.COM.BR
CNPJ: 27.670.530/0001-01	**Número do Fistel:** 50409541400
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 23/07/2014	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 23/07/2024	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA RIO DO SAL		**Complemento:**
Bairro: João Alves		**Numero:** 11
Município: Nossa Senhora do Socorro	**UF:** SE	**CEP:** 49155372

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV JOÃO RIBEIRO		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 1070
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49065000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO URUBU		**Complemento:**
Bairro: Japãozinho		**Numero:** SN
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49063154

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV JOÃO RIBEIRO		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 1070
Município: -	**UF:**	**CEP:** 49065000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Nossa Senhora do Socorro	**UF:** SE

Parâmetros Técnicos			
Canal: 210	**Frequência:** 89.9 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.149kW
HCI: 65 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

24/09/04:21 Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Informações Gerais	
Número da Estação: 1001683401	**Número Indicativo:** ZYU554
Data Último Licenciamento: 22/02/2016	**Número da Licença:** 000001/2016-SE

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 60.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 3000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** .100 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50-JA		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** 1.09 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FA6RU210			**Fabricante:** IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS LTDA		
Ganho: 3.00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 150 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 65 m	**ERP Máxima:** 0.15 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 4.02	**5º:** 0	**10º:** 3.66	**15º:** 0	**20º:** 3.87	**25º:** 0	**30º:** 4.41	**35º:** 0	**40º:** 3.32	**45º:** 0	**50º:** 2.47	**55º:** 0
60º: 2.14	**65º:** 0	**70º:** 1.71	**75º:** 0	**80º:** 1.37	**85º:** 0	**90º:** 1.12	**95º:** 0	**100º:** 0.85	**105º:** 0	**110º:** 0.63	**115º:** 0
120º: 0.46	**125º:** 0	**130º:** 0.2	**135º:** 0	**140º:** 0.03	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0.03	**165º:** 0	**170º:** 0.2	**175º:** 0
180º: 0.46	**185º:** 0	**190º:** 0.63	**195º:** 0	**200º:** 0.85	**205º:** 0	**210º:** 1.12	**215º:** 0	**220º:** 1.37	**225º:** 0	**230º:** 1.71	**235º:** 0
240º: 2.14	**245º:** 0	**250º:** 2.56	**255º:** 0	**260º:** 2.92	**265º:** 0	**270º:** 3.22	**275º:** 0	**280º:** 3.48	**285º:** 0	**290º:** 3.75	**295º:** 0
300º: 4.02	**305º:** 0	**310º:** 4.14	**315º:** 0	**320º:** 4.18	**325º:** 0	**330º:** 4.17	**335º:** 0	**340º:** 4.18	**345º:** 0	**350º:** 4.14	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 011000800345	**Modelo:** TEC121
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** .100 kW

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.15 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	55	Portaria	MC	24/03/2009	25/03/2009	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	298	Despacho	MC	25/03/2015	15/04/2015	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	358	Decreto Legislativo	CN	19/07/2012	20/07/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
536400002472002	1527	Ato	ORLE	04/03/2015	05/03/2015	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	298	Despacho	MC	25/03/2015	15/04/2015	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	12	Despacho	ER08	19/02/2016		Indicação de Transmissor	Técnico
531150262722202311	12811	Portaria	MC	03/04/2024	18/04/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Siacco - Informações Obrigatórias

Identificação da Entidade.

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	27.670.530/0001-01
Razão Social:	XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA
Nome Fantasia:	Xodo Cintura Fina
Data última atualização:	18/04/2024 16:18:19

✔ 1º Passo **Empresa** ✔ 2º Passo **Sócios** ✔ 3º Passo **Conselho** ✔ 4º Passo **Diretoria** ✔ 5º Passo **Controle**

Dados da Sociedade

Tipo Sociedade: Limitada

N Empresa Privada

Capital S

100.000,00 **Moeda:** R$ - REAL

Sociedad

Qtd. Cotas: 100.000 **Valor de uma Cota:** 1,00

Este documento foi gerado pelo usuário Alicionete da Silva Luz (010) em 18/04/2024 16:19:05 GMT-03:00
Número do documento: 24041816190558500000010
Assinado eletronicamente e armazenado em: https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5

Siacco - Informações Obrigatórias

Identificação da Entidade.

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	27.670.530/0001-01
Razão Social:	XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA
Nome Fantasia:	Xodo Cintura Fina
Data última atualização:	18/04/2024 16:18:19

✓ 1° Passo **Empresa** ✓ 2° Passo **Sócios** ✓ 3° Passo **Conselho** ✓ 4° Passo **Diretoria** ✓ 5° Passo **Controle**

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas com direito a voto	Vlr. Cotas	Qtd. Cotas sem direito a voto	Valor Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
120.208.[illegible]	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	99.990	99.990,00	0	0,00		
146.703.[illegible]	NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	10	10,00	0	0,00		

Vincular Sócio

✓Confirmar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Silva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» *Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)* internet tela menu ajuda

Siacco - Informações Obrigatórias

Identificação da Entidade.

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	27.670.530/0001-01
Razão Social:	XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA
Nome Fantasia:	Xodo Cintura Fina
Data última atualização:	18/04/2024 16:18:19

✔ 1º Passo **Empresa** ✔ 2º Passo **Sócios** ✔ 3º Passo **Conselho** ✔ 4º Passo **Diretoria** ✔ 5º Passo **Controle**

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
14(	NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	ADMINISTRADOR		

Vincular Diretor

✔ Confirmar | ✔ Não se Aplica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0057792/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
E-mail: **********@*****.**m
CPF: ***.703.644-**

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0057792/2023
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações
Informações Complementares: Não há
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 06/10/2023 às 15:35

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	requer transf direta est reun x xodo read.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Não há	Não há

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

esente documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE

Nome da Pessoa Jurídica:	ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	
CNPJ:	04.179.748/0001-54	***CEP da sede:*** 50070-540
Endereço da sede:	RUA BUENOS AIRES, 80 -ESPINHEIRO – RECIFE/PE	
E-mail de contato:	Celsofonsecakrc2021@gmail.com aparecidaadm22@gmail.com	
Serviço executado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais
	( ) Radiodifusão de sons e imagens	
Localidade de execução do serviço:	**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**	***UF:*** SE

Eu, **JOÃO FLORENTINO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **055.739.804-59**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e com fundamento na alínea "*c*" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO 1 e o formulário constante do ANEXO 2.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

Nome da Pessoa Jurídica:	XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA.	
CNPJ:	27.670.530/0001-01	***CEP da sede:*** 49.160-000
Endereço da sede:	RUA RIO DO SAL, 11 – NOSSA SRA DO SOCORRO/SE	
E-mail de contato:	Celsofonsecakrc2021@gmail.com aparecidaadm22@gmail.com	

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Assinatura do representante legal
JOÃO FLORENTINO SILVA – 055.739.804-59

De acordo.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (11194318) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 3

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)

NOME	*ASSINATURA*
IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA	Izabel Cristina Ramos Batista
JOÃO FLORENTINO SILVA	
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO:14670364472 Assinado de forma digital por NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO:14670364472 Dados: 2023.10.05 11:46:51 -03'00'
IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO:12020885549 Assinado de forma digital por IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO:12020885549 Dados: 2023.10.05 11:49:41 -03'00'

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ANEXO 1

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

RELATIVOS À CEDENTE

(a) prova de inscrição no CNPJ;

(b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

(c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

(d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

(e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

RELATIVOS À CESSIONÁRIA

(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

(b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

(c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

(d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

(e) prova de inscrição no CNPJ;

(f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

(g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

(h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (11194318) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 5

	(i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de haver pessoa jurídica sócia da pessoa jurídica cessionária, os dirigentes de ambas, em conjunto, prestarão declaração de que:

I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (11194318) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 6

ANEXO 2

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA	102.000	102.000,00
JOÃO FLORENTINO SILVA	18.000	18.000,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	CARGO	CPF
JOÃO FLORENTINO SILVA	SÓCIO/ADM	055.739.804-59

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR(R$)
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	99.990	99.990,00
IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	10	10,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	CARGO	CPF
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	SÓCIO/ADM	146.703.644-72

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (11194318) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020.
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
31/11/2023 - pg. 8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.179.748/0001-54 **MATRIZ**		**05/12/2000**

NOME EMPRESARIAL
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IMPERIAL	**1638**	**PARTE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
50.090-000	**SAO JOSE**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(0081) 3428-2844

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

ido no dia **28/07/2020** às **14:48:26** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d / 2023-11 / pg. 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:		CPF/CNPJ:
83250	XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA		27.670.530/0001-01
ENDEREÇO:			NÚMERO:
AV 01, 402, DESMB Nº145/2017 IPTU PAGO DE 2012 A 2017 NO IMÓVEL 15002363 - Bairro:			CEP: 49160-000
BAIRRO:		CIDADE:	UF:
		NOSSA SENHORA DO SOCORRO	SE

ATIVIDADE PRINCIPAL:

9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
5911-1/01 - ESTÚDIOS CINEMATOGRÁFICOS
5911-1/02 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:
09/05/2023	08/06/2023

Observações:

NOSSA SENHORA DO SOCORRO,9 de Maio de 2023

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:
https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/socorro/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml
FB3464BEE950DE7E8606EECBD55AA793D852972D

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000006252369-90 Data de Emissão: 05/10/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/01/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Emitido em: 05/10/2023 10:30:13
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Requerimento (11194378) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 11

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA**

CNPJ: **04.179.748/0001-54**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:32:48 do dia 05/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (1115431/18) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 13

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.179.748/0001-54

Razão Social: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

Endereço: R IMPERIAL 1638 PARTE / SAO JOSE / RECIFE / PE / 50090-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/09/2023 a 26/10/2023

Certificação Número: 2023092707280321461061

Informação obtida em 05/10/2023 11:12:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.179.748/0001-54
Certidão nº: 54249714/2023
Expedição: 05/10/2023, às 11:14:23
Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.179.748/0001-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Requerimento (PRC 545/18) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.670.530/0001-01 **MATRIZ**		**08/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BANDA CINTURA FINA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO DO SAL	**11**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.160-000	**CONJUNTO JOAO ALVES FILHO**	**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
XODOEVENTOS@INFONET.COM.BR	**(79) 9999-9999/ (79) 3215-3381**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2023** às **17:18:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (PRC 45/18) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 16

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.670.530/0001-01
Certidão nº: 54251153/2023
Expedição: 05/10/2023, às 11:16:48
Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.670.530/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Requerimento (PRC 943/18) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 17

Governo do Estado do Sergipe
Secretaria do Sergipe
Junta Comercial do Estado do Sergipe

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo: SEC2300973397**

NIRE:	**CNPJ:**	**Natureza Jurídica:**	**Último Arquivamento**	**Número:**
28200641330	27670530000101	Sociedade Empresária Limitada	**Data:** 11/07/2022	

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20220252432	11/07/2022	ALTERAÇÃO
20190267950	23/05/2019	BALANÇO
20190267941	23/05/2019	BALANÇO
28200641330	08/05/2017	CONTRATO
20170080749	08/05/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 17/05/2023, às 10:49:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.agiliza.se.gov.br**, com o código **AHEAXKEM**.

SEC2300973397

NAYARA SIQUEIRA BRITO
Secretário Geral

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (PRI 1943/18) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 18

I - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA
CNPJ: 27.670.530/0001-01 NIRE: 28200641330

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Igaci/AL, com data de nascimento em 02/03/1956, casado no regime de comunhão parcial de bens, 02/03/1956, empresário, portador do CPF de nº 146.703.644-72 e RG de nº 1.211.382 SSP/SE, residente e domiciliado na Avenida Jorge Amado, nº 907 Bairro: Jardins, na cidade de Aracaju/SE CEP: 49025-330.

IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO, brasileira, natural de MACEIÓ/AL, com data de nascimento em 06/10/1945, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora do CPF: de nº 120.208.855-49 e RG nº 107.713 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Jorge Amado, nº 907 Bairro: Jardins, na cidade de Aracaju/SE CEP: 49025-330.

Sócios da sociedade empresarial limitada **XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA,** com sede e foro na Rua Rio do Sal, nº 11, Sala 02, Conjunto João Alves Filho, na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE CEP: 49160-000, REGISTRADA NA Junta Comercial de Sergipe sob nº **28200641330** e inscrita no CNPJ sob nº **27.670.530/0001-01**

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito por este instrumento particular, alterar e consolidar o seu Contrato Social, conforme demonstra e rege a legislação vigente.:

I – Neste ato altera o Nome Fantasia para **BANDA CINTURA FINA**

II – Neste ato altera **CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL SEDE E FORO** passando a reger a seguinte redação:

"A Sociedade girará sob a firma **XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA**, tendo como nome de fantasia "BANDA CINTURA FINA", com sede na Rua Rio do Sal, nº 11, Sala 02, Conjunto João Alves Filho, na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE CEP: 49160-000, a mesma será a detentora das seguintes marcas/patentes: **REGISTRO Nº 826.726.631**, MARCA "AXEGODÃO", CLASSE 41 (BANDA MUSICAL); **REGISTRO Nº 826.767.273**, MARCA "XODOXONADO", CLASSE 41 (BANDA);

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

REGISTRO N° 826.764.088, MARCA “XODÓCRYSTAL”, CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 826.764.070**, MARCA "XODÓKALYPSO", CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 908.662.270**,MARCA "EDUARDO E LUCIANO", CLASSI 41 (BANDA**); REGISTRO N° 830.090.223**,MARCA "XODO CINTUR FINA, CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 911.005.412**, MARCA "CINTURA ELÉTRICA", CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 826.764.096**, MARCA "XODÓ CINTURA" CLASSE 41 (BANDA), **REGISTRO N° 911.310.312**, MARCA “XODOZEIROS CLASSE” 41 (BANDA), **Licença de uso de Marca INPI Nº 819.886.220** “ BANDA CINTURA FINA” CLASSE 41 (BANDA), conferindo amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-lo perante o INPI a fim de tratar de qualquer assunto de seu interesse relativamente às marcas/patentes acima descritas.

A vista das modificações ora ajustadas, o contrato social consolida-se com a seguinte redação:

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA
CNPJ: 27.670.530/0001-01 NIRE: 28200641330

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Igaci/AL, com data de nascimento em 02/03/1956, casado no regime de comunhão parcial de bens, 02/03/1956, empresário, portador do CPF de nº 146.703.644-72 e RG de nº 1.211.382 SSP/SE, residente e domiciliado na Avenida Jorge Amado, nº 907 Bairro: Jardins, na cidade de Aracaju/SE CEP: 49025-330.

IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO, brasileira, natural de MACEIÓ/AL, com data de nascimento em 06/10/1945, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora do CPF: de nº 120.208.855-49 e RG nº 107.713 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Jorge Amado, nº 907 Bairro: Jardins, na cidade de Aracaju/SE CEP: 49025-330.

CLÁUSULA PRIMEIRA-NOME COMERCIAL SEDE E FORO

"A Sociedade girará sob a firma **XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA**, tendo como nome de fantasia "BANDA CINTURA FINA", com sede na Rua Rio do Sal, nº 11, Sala 02, Conjunto João Alves Filho, na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE CEP: 49160-000, a mesma será a detentora das seguintes marcas/patentes: **REGISTRO**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (PRL 943/18) SEI 531115.026272/2023-11 / pg. 20

Nº 826.726.631, MARCA "AXEGODÃO", CLASSE 41 (BANDA MUSICAL); **REGISTRO Nº 826.767.273**, MARCA "XODOXONADO", CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO N° 826.764.088**, MARCA “XODÓCRYSTAL”, CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 826.764.070**, MARCA "XODÓKALYPSO", CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 908.662.270**,MARCA "EDUARDO E LUCIANO", CLASSI 41 (BANDA**); REGISTRO N° 830.090.223**,MARCA "XODO CINTUR FINA, CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 911.005.412**, MARCA "CINTURA ELÉTRICA", CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 826.764.096**, MARCA "XODÓ CINTURA" CLASSE 41 (BANDA), **REGISTRO N° 911.310.312**, MARCA “XODOZEIROS CLASSE” 41 (BANDA), **Licença de uso de Marca INPI Nº 819.886.220** “ BANDA CINTURA FINA” CLASSE 41 (BANDA), conferindo amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-lo perante o INPI a fim de tratar de qualquer assunto de seu interesse relativamente às marcas/patentes acima descritas.

CLÁUSULA SEGUNDA-PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCICIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 17/04/2017, o prazo de duração será por tempo indeterminado e o termino do exercício social coincidira com o ano civil.

CLÁUSULA TERCEIRA-CAPITAL SOCIAL

O Capital social será de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), equivalente a 100.000(Cem Mil) quotas no valor de R$1,00(Um Real), cada, subscrito pelos sócios nas seguintes proporções:

SOCIOS	Nº DE QUOTAS	%	VALOR R$
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	**99.990**	**99,99**	**99.990,00**
IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	**10**	**0,10**	**10,00**
TOTAL	**100.000**	**100,00**	**100.000,00**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Requerimento (1115431/18) SEI 531115.026272/2023-11 / pg. 21

CLÁUSULA QUARTA-RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A responsabilidade de cada sócio e restrita aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo: Produção musical tais como:

As atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais, as atividades de concertos e óperas e as atividades de músicos independentes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, tais como: O aluguel e leasing operacional incluindo montagem de: Palcos coberturas e estandes para qualquer uso, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos e outras estruturas de uso temporário; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção de espetáculos de dança; Produção e promoção de eventos esportivos; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Montagem de estruturas Metálicas; Atividades de sonorização e de iluminação; Filmagem de festas eventos; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais tais como: o aluguel e leasing operacional de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos elétricos ou não sem operador tais como: Motores e turbinas e Máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres e outros tipos de máquinas e equipamentos; Produção de Filmes para Publicidade; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades de gravação de som e de edição de Música; Estúdios cinematográficos;

CLÁUSULA SEXTA-ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração fica a cargo do sócio administrador **NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO**, que assinará isoladamente, isento de caução, o qual poderá praticar todos os atos e operações destinados ao alcance do objetivo social, o que fará uso da denominação social, sendo-lhes vedado seu emprego em avais, fianças, endossos, abonos ou, qualquer outra transação alheia ao objetivo social seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (PRL 943/18) SEI 531115.026272/2023-11 / pg. 22

CLÁUSULA SÉTIMA-RETIRADA DE PRÓ-LABORE

A título de pró-labore o sócio administrador, fará jus a uma retirada mensal dentro dos limites fixados pela legislação específica.

CLÁUSULA OITAVA-LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se, a elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA NONA-DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-FILIAIS, SUCURSAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial outros e estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ocorrendo retirada, interdição, inabilitação ou falecimento de quaisquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade. Os herdeiros do (s) sócio (s) falecido poderá (o) optar entre a participação na sociedade e os haveres ali constatados do sócio retirante, interdito, inabilitado ou falecido, ser-me-ão pagos, ou a seus herdeiros legais, pelo sócio. Remanescente, em 10(dez) parcelas mensais, iguais, consecutivas e com juros, vencendo-se a primeira 60(sessenta) dias após a data do evento.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (1115431/18) SEI 531115.026272/2023-11 / pg. 23

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE/CESSÃO, TRANSFERÊNCIAS OU VENDAS DE QUOTAS

No caso de dissolução da sociedade por deliberações quotistas, a ativo líquido apurado pelo balanço geral procedido será partilhado entre eles, na proporção das quotas de capital de cada um. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência aquele que queira adquiri-las.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Fica eleito o foro de Aracaju/SE, para o exercício e o cumprimento de obrigações resultantes deste contrato.

E assim, estando justos, contratados e desimpedidos assinam o presente instrumento em 01(uma) via, para que produza seu efeito Jurídico.

Nossa Senhora do Socorro (SE), 06 de julho de 2022.

_____
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador

_____
IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO
Sócia cotista

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO

_____
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (PRL 343/18) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 24

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12020885549	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO
14670364472	NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2022 16:22 SOB Nº 20220252432.
PROTOCOLO: 220252432 DE 07/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208945683. CNPJ DA SEDE: 27670530000101.
NIRE: 28200641330. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2022.
XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camarafederal.gov.br/ SEI/53115.026272/2023-11 / pg. 25

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME

CNPJ: 27.670.530/0001-01

NIRE nº 28 200641330

Ata de Reunião de Sócios, realizada no dia 16.05.2019.

16.05.2019 ás 10:30 hs- ARACAJU/SE.

PRESENÇAS: Sócios representando a totalidade do capital social, ficando esclarecido que o Conselho Fiscal não está instalado.

MESA COMPOSIÇÃO: NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO E IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação, em face de presença da totalidade dos sócios, na forma prevista do contrato social.

ORDEM DO DIA: Apreciar as contas dos administradores, examinar o balanço patrimonial e o resultado econômico, relacionados ao exercício social encerrado em 31.12.2018.

DELIBERAÇÕES: Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados a disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foiobservado as seguintes ocorrências: RELATÓRIO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2018 com a abstenção dos legalmente impedidos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, ofereceu à palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém de manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário á lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes sócios.

Iolanda Mª Santos do Nascimento

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO — IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

CPF: 146.703.644-72 — CPF:120.208.855-49

SÓCIO ADMINISTRADOR — SÓCIA COTISTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB N° 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento se impresso, é da sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

TERMO DE ABERTURA

Contém este balanço, 10 (dez) folhas numeradas eletronicamente, e seguidamente do nº 1 ao 10 do Período de 01/01/2018 a 31/12/2018 e servirá para o registro do BALANÇO PATRIMONIAL Nº 02, cujas operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado e descrito:

NOME.....: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME

ENDEREÇO...: RUA RIO DO SAL, Nº 11, SALA 02, CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO

BAIRRO.....: TAIÇOCA

MUNICÍPIO.: NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ESTADO.....: SERGIPE CEP: 49.160-000

CNPJ.....: 27.670.530/0001-01
REGISTRO NA JUNTA COML....: 282.00641330

DATA DO REGISTRO.....: 08/05/2017

NOME DO TÉCNICO CONTÁBIL: LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS

Nº CRC DO TÉCNICO CONTÁBIL: 004543/T-SE

DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2018

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário nº 02. Das folhas 03 a 10, já autenticadas por essa Junta Comercial

Nossa Senhora do Socorro/SE, 01 de janeiro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
Contabilista
CRC-AL-004543/O-5-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sfolhas.autenticidade-assinatura.com.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d pg 01
Autenticidade deste documento, se impresso, está sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31/12/2018
(EXPRESSO EM REAIS)

ATIVO	
CIRCULANTE	**129.271,00**
Disponível	**94.271,00**
Caixa	94.271,00
Bancos c/Movimento	0,00
Clientes	35.000,00
ATIVO IMOBILIZADO	**0,00**
Instalações	0,00
TOTAL DO ATIVO	**129.271,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB N° 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento se impresso, é da sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31/12/2018
(EXPRESSO EM REAIS)

PASSIVO	
CIRCULANTE	**1.575,00**
Saláiros e Encargos Sociais	*0,00*
Fornecedores	*0,00*
Obrigações Fiscais	*1.575,00*
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**127.696,00**
Capital Social	*100.000,00*
Prejuízo de Exercício anteriores	229,00
Lucros do Exercício	27.925,00
TOTAL DO PASSIVO	**129.271,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB N° 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://jfdigital.autenticidade-assinatura.com.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticidade deste documento, se impresso, está sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

RECEITA BRUTA DO PERÍODO	**35.000,00**
	0,00
RECEITA BRUTA	**0,00**
Receita c/Prestação de Serviços	35.000,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	**0,00**
Simples Nacional	1.575,00
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	**33.425,00**
(-) Custos dos Serviços Prestados	**5.500,00**
	0,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**27.925,00**
(-) Despesas	**0,00**
Despesas Administrativas	0,00
Despesas Financeiras	0,00
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	**27.925,00**
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	**27.925,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB N° 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Requerimento: 190267950 - 358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticidade deste documento sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS OPERACIONAIS
ENCERRADO EM 31/12/2018
(EXPRESSO EM REAIS)

MÊS	VALOR
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	35.000,00
TOTAL	35.000,00

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS EM 31/12/2018

Serviços de Terceiros-PF	5.500,00
Material de Uso e Consumo	0,00
Agua, Luz e Telefone	0,00
Despesas Legais	0,00
Multas s/tributos municipais	0,00
Impostos e Taxas Municipais	0,00
TOTAL DESPESAS ADMINSTRATIVAS	**5.500,00**
TOTAL DESPESAS ADMINSTRATIVAS	**5.500,00**
Despesas bancárias	0,00
Encargos e juros de mora	0,00
TOTAL DE DESPESAS	**5.500,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB N° 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Autenticidade deste documento se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ENCERRADO EM 31/12/2018
(EXPRESSO EM REAIS)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO/ LUCROS ACUMULADOS

Capital Social	*100.000,00*
Prejuízo do Exercício	***229,00***
Lucro do Exercício	***27.925,00***
Total	***127.696,00***

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB N° 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos codigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ
ENCERRADO EM 31/12/2018

1-LIQUIDEZ GERAL

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	129.271,00	***82,08***
Passivo Circulante + Exígivel a Longo Prazo	1.575,00	

2-LIQUIDEZ CORRENTE

Ativo Circulante	129.271,00	***82,08***
Passivo Circulante	1.575,00	

3-LIQUIDEZ SECA

Ativo Circulante- Estoque	129.271,00	***82,08***
Passivo Circulante	1.575,00	

4-GRAU DE ENDIVIDAMENTO

Passivo Circulante + Exígivel a Longo Prazo	1.575,00	***0,01***
Ativo Total	129.271,00	

5-SOLVÊNCIA GERAL

Ativo Total	129.271,00	***82,08***
Passivo Circulante + Exígivel a Longo Prazo	1.575,00	

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB N° 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

1) CONTEXTO OPERACIONAL

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME, é uma Sociedade Empresarial de Responsabilidade Limitada, com sede e foro na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, tendo como objeto social : Produção Musical, com início de atividades em 08/05/2017.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e Obrigações

Estão demonstradospelos valores históricos, acrescidos das coreespondentes variações monetá rias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2)Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear;

3.3)Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 100.000,00, DIVIDIDO EM 100.000 quotas de R$ 1,00, Totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO = 9 99,90%

IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO=0,10% Totalizando=100,00%

5) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistencia de fatos ocorridos subsequentes á data do encerra mento do exercício que venham a ter efeito sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB N° 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Balanço, 10 (dez) folhas numeradas eletronicamente, e seguidamente do nº 1 ao 10 do Período de 01/01/2018 A 31/12/2019 e serviu para o registro do BALANÇO PATRIMONIAL Nº 01, cujas operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado e descrito:

NOME.....: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME

ENDEREÇO...: RUA RIO DO SAL, Nº 11, SALA 02, CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO

BAIRRO.....: TAIÇOCA

MUNICÍPIO.: NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ESTADO.....: SERGIPE CEP: 49.160-000

CNPJ.....: 27.670.530/0001-01
REGISTRO NA JUNTA COML....: 282.00641330

DATA DO REGISTRO.....: 08/05/2017

NOME DO TÉCNICO CONTÁBIL: LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS

Nº CRC DO TÉCNICO CONTÁBIL: 004543/T-SE

DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2018

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário nº 02. Das folhas 03 a 10, já autenticadas por essa Junta Comercial.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
Contabilista
CRC-AL-004543/O-5-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME

CNPJ: 27.670.530/0001-01

NIRE nº 28 200641330

Ata de Reunião de Sócios, realizada no dia 16.05.2019.

16.05.2019 ás 10:00 hs- ARACAJU/SE.

PRESENÇAS: Sócios representando a totalidade do capital social, ficando esclarecido que o Conselho Fiscal não está instalado.

MESA COMPOSIÇÃO: NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO E IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação, em face de presença da totalidade dos sócios, na forma prevista do contrato social.

ORDEM DO DIA: Apreciar as contas dos administradores, examinar o balanço patrimonial e o resultado econômico, relacionados ao exercício social encerrado em 31.12.2017.

DELIBERAÇÕES: Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados a disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foiobservado as seguintes ocorrências: RELATÓRIO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2017 com a abstenção dos legalmente impedidos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, ofereceu à palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém de manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário á lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes sócios.

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO — IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

CPF: 146.703.644-72 — CPF:120.208.855-49

SÓCIO ADMINISTRADOR — SÓCIA COTISTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticidade-assinatura.oliveiralara07.workers.dev/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d/23-11-7 pg. 37
Requerimento 190267941 de 22/05/2019
Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

TERMO DE ABERTURA

Contém este balanço, 09 (nove) folhas numeradas eletronicamente, e seguidamente do nº 1 ao 09 do Período de 08/05/2017 a 31/12/2017 e servirá para o registro do BALANÇO PATRIMONIAL Nº 01, cujas operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado e descrito:

NOME.....: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME

ENDEREÇO...: RUA RIO DO SAL, Nº 11, SALA 02, CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO

BAIRRO.....: TAIÇOCA

MUNICÍPIO.: NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ESTADO.....: SERGIPE CEP: 49.160-000

CNPJ.....: 27.670.530/0001-01
REGISTRO NA JUNTA COML....: 282.00641330

DATA DO REGISTRO.....: 08/05/2017

NOME DO TÉCNICO CONTÁBIL: LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS

Nº CRC DO TÉCNICO CONTÁBIL: 004543/T-SE

DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2017

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário nº 01. Das folhas 03 a 09, já autenticadas por essa Junta Comercial

Nossa Senhora do Socorro/SE, 08 de maio de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
Contabilista
CRC-AL-004543/O-5-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticidade.assinaturaeletronica.com.br/autenticidade/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d, 157 pg. 38
Requerimento 358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31/12/2017
(EXPRESSO EM REAIS)

ATIVO	
CIRCULANTE	**99.771,00**
Disponível	**99.771,00**
Caixa	99.771,00
Bancos c/Movimento	0,00
ATIVO IMOBILIZADO	**0,00**
Instalações	0,00
TOTAL DO ATIVO	**99.771,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.jucesp.sp.gov.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
Requerimento 190267941 de 22/05/2019 Pág. 39

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31/12/2017
(EXPRESSO EM REAIS)

PASSIVO	
CIRCULANTE	**0,00**
Saláiros e Encargos Sociais	0,00
Fornecedores	0,00
Obrigações Fiscais	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**99.771,00**
Capital Social	100.000,00
Lucros dos Exercícios anteriores	0,00
Prejuízo do Exercício	229,00
TOTAL DO PASSIVO	**99.771,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA – ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

RECEITA BRUTA DO PERÍODO	**0,00**
	0,00
RECEITA BRUTA	**0,00**
Receita c/Prestação de Serviços	*0,00*
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	**0,00**
Simples Nacional	*0,00*
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	**0,00**
(-) Custos dos Serviços Prestados	**0,00**
	0,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**0,00**
(-) Despesas	**0,00**
Despesas Administrativas	0,00
Despesas Financeiras	0,00
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	**0,00**
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	**0,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA – ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Requerimento (RQN) 1177 pg. 41
Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS OPERACIONAIS
ENCERRADO EM 31/12/2017
(EXPRESSO EM REAIS)

MÊS	VALOR
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
TOTAL	0,00

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS EM 31/12/2017

Serviços de Terceiros-PF	0,00
Material de Uso e Consumo	0,00
Agua, Luz e Telefone	0,00
Despesas Legais	229,00
Multas s/tributos municipais	0,00
Impostos e Taxas Municipais	0,00
TOTAL DESPESAS ADMINSTRATIVAS	**229,00**
TOTAL DESPESAS ADMINSTRATIVAS	**229,00**
Despesas bancárias	0,00
Encargos e juros de mora	0,00
TOTAL DE DESPESAS	**229,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ENCERRADO EM 31/12/2017
(EXPRESSO EM REAIS)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO/ LUCROS ACUMULADOS

Capital Social	100.000,00
Lucros dos Exercícios anteriores	0,00
Prejuízo do Exercício	229,00
Total	99.771,00

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA – ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

1) CONTEXTO OPERACIONAL

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME, é uma Sociedade Empresarial de Responsabilidade Limitada, com sede e foro na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, tendo como objeto social : Produção Musical, com início de atividades em 08/05/2017.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e Obrigações

Estão demonstradospelos valores históricos, acrescidos das coreespondentes variações monetá rias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2)Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear;

3.3)Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 100.000,00, DIVIDIDO EM 100.000 quotas de R$ 1,00, Totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO = 9 99,90%
IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO=0,10% Totalizando=100,00%

5) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistencia de fatos ocorridos subsequentes á data do encerra mento do exercício que venham a ter efeito sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) pg. 45

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Balanço, 09 (nove) folhas numeradas eletronicamente, e seguidamente do nº 1 ao 09 do Período de 08/05/2017 A 31/12/2017 e serviu para o registro do BALANÇO PATRIMONIAL Nº 01, cujas operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado e descrito:

NOME.....: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME

ENDEREÇO...: RUA RIO DO SAL, Nº 11, SALA 02, CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO

BAIRRO.....: TAIÇOCA

MUNICÍPIO.: NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ESTADO.....: SERGIPE CEP: 49.160-000

CNPJ.....: 27.670.530/0001-01
REGISTRO NA JUNTA COML....: 282.00641330

DATA DO REGISTRO.....: 08/05/2017

NOME DO TÉCNICO CONTÁBIL: LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS

Nº CRC DO TÉCNICO CONTÁBIL: 004543/T-SE

DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2017

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário nº 01. Das folhas 03 a 09, já autenticadas por essa Junta Comercial.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
Contabilista
CRC-AL-004543/O-5-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Requerimento (1967) SEI 0020.000155/2019-17 / pg. 46

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA "XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA".

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Igaci/AL, com data de nascimento em 02/03/1956 ,casado no regime de comunhão parcial de bens, 02/03/1956, empresário, portador do CPF de nº 146.703.644-72 e RG de nº 1.211.382 SSSP/SE, residente e domiciliado na Avenida Jorge Amado, nº 907 Bairro: Jardins, na cidade de Aracaju/SE CEP: 49025-330,**IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO**, brasileira, natural de MACEIÓ/AL, com data de nascimento em 06/10/1945,casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora do CPF: de nº 120.208.855-49 e RG nº 107.713 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Jorge Amado, nº 907 Bairro: Jardins, na cidade de Aracaju/SE CEP: 49025-330,têm entre si, justos e contratados, constituição de uma sociedade empresarial limitada, que será regida pelo disposto neste contrato e pela legislação que lhe for aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA-NOME COMERCIAL SEDE E FORO

"A Sociedade girará sob a denominação de ***XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA****, tendo como nome de fantasia "XODÓ CINTURA FINA", com sede na Rua Rio do Sal , nº 11, Sala 02, Conjunto João Alves Filho,* na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE CEP: 49160-000, a mesma será a detentora das seguintes marcas/patentes: ***REGISTRO Nº 826.726.631,*** MARCA "AXEGODÃO", CLASSE 41 (BANDA MUSICAL); **REGISTRO Nº 826.767.273,** MARCA "XODOXONADO", CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 826.764.088,** MARCA "XODÓCRYSTAL", CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº. 826.764.070,** MARCA "XODÓKALYPSO", CLASSE 41 (BANDA); ***REGISTRO Nº 908.662.270,***MARCA "EDUARDO E LUCIANO", *CLASSE* 41 (BANDA)**;** ***REGISTRO Nº 830.090.223,*** MARCA "XODO CINTURA FINA", CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO N. 911.005.412,** MARCA "CINTURA ELÉTRICA", CLASSE 41 (BANDA); ***REGISTRO Nº 826.764.096***, MARCA "XODÓ CINTURA" , CLASSE 41 (BANDA), ***REGISTRO Nº 911.310.312,*** MARCA "XODOZEIROS" , CLASSE 41 (BANDA),conferindo amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-lo perante o INPI a fim de tratar de qualquer assunto de seu interesse relativamente às marcas/patentes acima descritas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:01 SOB Nº 28200641330.
PROTOCOLO: 170080757 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701653601. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/05/2017
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD175358262/CD175358262.PDF pg. 47
Requerimento (PRL 345/18) - SEI 53115.002627/2023-17 / pg. 47

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5

CLÁUSULA SEGUNDA–PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL.

A sociedade iniciara suas atividades na data da assinatura deste instrumento, o prazo de duração será por tempo indeterminado e o termino do exercício social coincidira com o ano civil.

CLÁUSULA TERCEIRA–CAPITAL SOCIAL.

O Capital social será de R$ 100.000,00(Cem Mil Reais), equivalente a 100.000(Cem Mil) quotas no valor de R$1,00(Um Real), cada, subscrito pelos sócios nas seguintes proporções:

SOCIOS	Nº. DE QUOTAS	%	VALOR R$
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	**99.990**	**99,99**	**99.990,00**
IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	**10**	**0,10**	**10,00**
TOTAL	**100.000**	**100,00**	**100.000,00**

CLÁUSULA QUARTA–RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A responsabilidade de cada sócio e restrita aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo: Produção musical tais como:
As atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais, as atividades de concertos e óperas e as atividades de músicos independentes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, tais como: O aluguel e leasing operacional incluindo montagem de: Palcos coberturas e estandes para qualquer uso, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos e outras estruturas de uso temporário;

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:01 SOB Nº 28200641330.
PROTOCOLO: 170080757 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701653601. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/05/2017
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD175358202/PROPOSICAO_Requerimento_RIC_n_3548_2018_0358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd926.pdf
Requerimento (RIC 3548/2018) - CD175358202 - PROPOSIÇÃO pg. 48

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd926

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção de espetáculos de dança; Produção e promoção de eventos esportivos; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Montagem de estruturas Metálicas; Atividades de sonorização e de iluminação; Filmagem de festas e eventos; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais tais como: o aluguel e leasing operacional de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos elétricos ou não sem operador tais como: motores e turbinas e. Máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres e outros tipos de máquinas e equipamentos; Produção de Filmes para Publicidade; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades de gravação de som e de edição de Música; Estúdios cinematográficos;

CLÁUSULA SEXTA–ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL.

A administração fica a cargo do sócio administrador **NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO**, que assinará isoladamente, isento de caução, o qual poderá praticar todos os atos e operações destinados ao alcance do objetivo social, o que fará uso da denominação social, sendo-lhes vedado seu emprego em avais, fianças, endossos, abonos ou, qualquer outra transação alheia ao objetivo social seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA-RETIRADA DE PRÓ-LABORE.

A título de pró-labore o sócio-administrador, fará jus a uma retirada mensal dentro dos limites fixados pela legislação específica.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:01 SOB Nº 28200641330.
PROTOCOLO: 170080757 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701653601. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/05/2017
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD175358026272626230 e código CD175358026272626230

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (PRT 345978) - SEI 53115.026272/2623-17 / pg. 49

CLÁUSULA OITAVA–LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se, a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA NONA–DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA–FILIAIS, SUCURSAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Ocorrendo retirada, interdição, inabilitação ou falecimento de quaisquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade. Os herdeiros do (s) sócio (s) falecido poderá (o) optar entre a participação na sociedade e os haveres ali constatados do sócio retirante, interdito, inabilitado ou falecido, ser-me-ão pagos, ou a seus herdeiros legais, pelo sócio.
Remanescente, em 10(dez) parcelas mensais, iguais, consecutivas e com juros, vencendo-se a primeira 60(sessenta) dias após a data do evento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:01 SOB Nº 28200641330.
PROTOCOLO: 170080757 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701653601. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/05/2017
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD175534,CD175535,CD175536,CD175537
Requerimento (PRL 345/18) - SEI 53115.026272/2023-17 / pg. 50

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE/CESSÃO, TRANSFERÊNCIAS OU VENDAS DE QUOTAS.

No caso de dissolução da sociedade por deliberações quotistas, o ativo líquido apurado pelo balanço geral procedido será partilhado entre eles, na proporção das quotas de capital de cada um. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência aquele que queira adquiri-las.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Fica eleito o foro de Aracaju/SE, para o exercício e o cumprimento de obrigações resultantes deste contrato.

Estando assim justos e contratados assina o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:01 SOB Nº 28200641330.
PROTOCOLO: 170080757 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701653601. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/05/2017
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD175535169000
Requerimento (PRN 345/18) - SEI 53115.002627/2023-17 / pg. 51

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Nossa Senhora do Socorro (SE), 17de abril de 2017.

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador

IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO
Sócia cotista

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
RG: 477.727 SSP/SE

JOSEFA MARIA DE BARROS SANTOS
RG: 804.979 SSP/AL.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:01 SOB Nº 28200641330.
PROTOCOLO: 170080757 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701653601. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/05/2017
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Informando seus respectivos códigos de verificação
Requerimento (17048078) SEI 33119202/2020 / pg. 52

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE

A Sociedade **XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ,** estabelecido(a) na RUA RIO DO SAL, 11 SALA 02, CONJUNTO JOAO ALVES FILHO, Nossa Senhora do Socorro - SE, CEP: 49160-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Nossa Senhora do Socorro - SE, 17/04/2017

IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO
Sócio

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe*

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:01 SOB Nº 20170080749.
PROTOCOLO: 170080749 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701653598. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/05/2017
www.agiliza.se.gov.br

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.sergipe.gov.br/ Informando seus respectivos códigos de verificação
.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Requerimento (PRT345978) - SEI 53115.026272/2023-17 / pg. 53

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA **NIRE :** 28200641330 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** SEC2300973371
NIRE (Sede) 28200641330	**CNPJ** 27.670.530/0001-01	**Data de Ato Constitutivo** 08/05/2017	**Início de Atividade** 17/04/2017

Endereço Completo
Rua RIO DO SAL, Nº 11, SALA 02, CONJUNTO JOAO ALVES FILHO - Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP 49160-000

Objeto Social
As atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais, as atividades de concertos e óperas e as atividades de músicos independentes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, tais O aluguel e leasing operacional incluindo montagem Palcos coberturas e estandes para qualquer uso, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos e outras estruturas de uso temporário; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção de espetáculos de dança; Produção e promoção de eventos esportivos; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Montagem de estruturas Metálicas; Atividades de sonorização e de iluminação; Filmagem de festas e eventos; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais tais o aluguel e leasing operacional de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos elétricos ou não sem operador tais motores e turbinas e. Máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres e outros tipos de máquinas e equipamentos; Produção de Filmes para Publicidade; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades de gravação de som e de edição de Música; Estúdios cinematográficos;

Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	120.208.855-49	R$ 10,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	146.703.644-72	R$ 99.990,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	146.703.644-72	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
11/07/2022	20220252432	002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/05/2023, às 09:53:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.agiliza.se.gov.br**, com o código **THVXNWAU**.

SEC2300973371

NAYARA SIQUEIRA BRITO
Secretário(a) Geral

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (PRN 45/18) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 54

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5521387 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/10/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA, CNPJ: 27.670.530/0001-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de outubro de 2023.

PEDIDO N°: 0069918559

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Requerimento (11193518) SEI 531115.026272/2023-11 / pg. 55
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA
CNPJ: 27.670.530/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:10:51 do dia 16/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2023.
Código de controle da certidão: **D052.A9F6.840B.2B71**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 486539 / 2023

Identificação do Contribuinte: 27.670.530/0001-01

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **27.670.530/0001-01** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **27.670.530/0001-01** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **05/10/2023 , válida até 04/11/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: **202310056DPVMV**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

05/1 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (11119457/8) SEI 5311.026272/2023-11 / pg. 57

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:		CPF/CNPJ:
83250	XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA		27.670.530/0001-01
ENDEREÇO:			NÚMERO:
AV 01, 402, DESMB Nº145/2017 IPTU PAGO DE 2012 A 2017 NO IMÓVEL 15002363 - Bairro:			CEP: 49160-000
BAIRRO:		CIDADE:	UF:
		NOSSA SENHORA DO SOCORRO	SE

ATIVIDADE PRINCIPAL:

9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
5911-1/01 - ESTÚDIOS CINEMATOGRÁFICOS
5911-1/02 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:
09/05/2023	08/06/2023

Observações:

NOSSA SENHORA DO SOCORRO,9 de Maio de 2023

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:
https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/socorro/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml
FB3464BEE950DE7E8606EECBD55AA793D852972D

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **27.670.530/0001-01**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:20:37 do dia 16/05/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Requerimento (PRC 343/18) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 59

Imprimir Voltar

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (PRT 545578) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 60

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.670.530/0001-01

Razão Social: XODO EVENTOS EDITORA MIUSICAL LTDA ME

Endereço: RUA RIO DO SAL 11 SALA 02 / CON J ALVES FILHO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/09/2023 a 26/10/2023

Certificação Número: 2023092710490531031752

Informação obtida em 05/10/2023 12:17:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d





358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.179.748/0001-54
Certidão nº: 54249714/2023
Expedição: 05/10/2023, às 11:14:23
Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.179.748/0001-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (PRC 943/18) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 63

CARTÓRIO DE REG. CIVIL DE CASAMENTOS E NOTAS DE MACEIÓ AL
DESDE 1890
Bel. Sebastião Cassiano Barros
Oficial Titular
Washington Luiz Cassiano de Lima Barros
Wellington Luiz Pereira Cassiano Barros
Substitutos
Fones: (82) 3221-9618 / 9902-1434

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Casamento 2ª Via

Nomes:
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
IOLANDA MARIA DOS SANTOS

Matrícula:
002873 01 55 1981 2 00028 263 0007889 88

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiação dos cônjuges

1° Nubente: NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, com estado civil solteiro(a), profissão Motorista(a), residente em(na) - Maceió, AL, nasceu em Igaci AL, Brasil, em 02-03-1956 (dois de março de mil novecentos e cinquenta e seis), filho de MARIA ANA DE JESUS.
2° Nubente: IOLANDA MARIA DOS SANTOS, com estado civil solteira(o), profissão Industriária(o), residente em(na) - Maceió, AL, nasceu em Maceió AL, Brasil, em 06-10-1945 (seis de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco), filha de JONAS FRANCISCO DOS SANTOS e de MARIA JOSÉ DOS SANTOS.
Perante as testemunhas: Antonio P. da Silva e Adalgisa Amorim da Silva.

Data da realização do casamento (por extenso)	*Dia*	*Mês*	*Ano*
sete de maio de mil novecentos e oitenta e um	07	05	1981

Regime de bens adotados
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO (ela)

Observações/Averbações
Observações: O casamento foi celebrado pelo(a) Dr. Orlando M. Cavalcante Manso, Juiz da 14ª Vara da Capital,lavrado no livro 28 B, às folhas 263 e termo N° 7889

Nome do ofício
1° Cartório de Registro Civil de Casamentos e Notas de Maceió

Oficial registrador
Bel. Sebastião Cassiano Barros

Município/UF
Maceió /Estado de Alagoas

Endereço
Rua do Imperador, 233, Centro

Atendente: FLAVIA

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Maceió, 4 de julho de 2012

Bel. Sebastião Cassiano Barros
Oficial Titular

FERCAL
SELO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO E AVERBAÇÃO
AB665006

CARTÓRIO DE REG. CIVIL DE CASAMENTOS E NOTAS
Washington Luiz Cassiano de L. Barros - Oficial Sub.
Rua do Imperador, 233 - Centro - CEP 57038-260
Maceió - Estado de Alagoas
Fones (82) 3221-9618 / 8711-7514

AAA - Nº 286902

ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO BRASIL ANOREG/BR

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento 1 (1) 2023-11 / pg. 64

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Protocolar documento junto ao MCOM v7
por **Cidadão**

Status
Em Andamento

Código
057.849

Capturar Triagem Pendente *Ciclo: 01*

Início da Atividade
06/10/2023

Protocolo Digital

Número da Solicitação
264359.0057792/2023

CPF
146.703.644-72

Nome
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

E-mail
aparecidalicita@gmail.com

Sexo
Masculino

Data de nascimento
02/03/1956

País de nacionalidade
Brasil

Data de envio da solicitação
06/10/2023

Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
57849_1.pdf

Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações

Documentação Necessária

Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	requer transf direta est reun x xodo read.pdf

Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior
NÃO

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar acesse https://verificador.tcm.sp.gov.br/3c35e0e3-3331-4c55-af70-6e5da2ffd9z4 e informe o código 3S8ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd9z4

Spectrum-E Canais
Spectrum Chamber Inc.

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

2 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		04179748				(Todos)																				
Ver Estações	FM-C7 (Aguardando Ato de RF)	04179748000154	ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	50405646003	P	Comercial	FM	230	RN	São Gonçalo do Amarante		210		89.9	B1		5° 46' 19.40" S	35° 16' 10.20" W	3	40		2	2023-05-09 13:33:05		57dbac398909a	
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	04179748000154	ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	50409541400	P	Comercial	FM	230	SE	Nossa Senhora do Socorro		210		89.9	C		10° 52' 21.00" S	37° 07' 31.00" W	0.3	65		2	2023-07-17 15:19:32		57dbac446d0d0	

Spectrum Center Inc.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/publico/view/b/acd.php...ara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Id solicitação: 57dbac446d0d0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (48) 8134284939	**E-mail:** estudiosreunidos@gmail.com
CNPJ: 04.179.748/0001-54	**Número do Fistel:** 50409541400
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 23/07/2014	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 23/07/2024	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Buenos Aires		**Complemento:** -Caixa Postal 23
Bairro: Espinheiro		**Numero:** 80
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 52020180

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV JOÃO RIBEIRO		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 1070
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49065000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO URUBU		**Complemento:**
Bairro: Japãozinho		**Numero:** SN
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49063154

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV JOÃO RIBEIRO		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 1070
Município: -	**UF:**	**CEP:** 49065000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Nossa Senhora do Socorro	**UF:** SE

Parâmetros Técnicos			
Canal: 210	**Frequência:** 89.9 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.149kW
HCI: 65 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Relatório Canal _Mosaico_Cedente (11178733) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 68
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Informações Gerais	
Número da Estação: 1001683401	**Número Indicativo:** ZYU554
Data Último Licenciamento: 22/02/2016	**Número da Licença:** 000001/2016-SE

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 10° 52' 21.00" S	**Longitude:** 37° 07' 31.00" W	**Cota da base:** 60.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 3000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** .100 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50-JA		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** 1.09 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FA6RU210			**Fabricante:** IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS LTDA		
Ganho: 3.00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 150 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 65 m	**ERP Máxima:** 0.15 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 4.02	**5º:** 0	**10º:** 3.66	**15º:** 0	**20º:** 3.87	**25º:** 0	**30º:** 4.41	**35º:** 0	**40º:** 3.32	**45º:** 0	**50º:** 2.47	**55º:** 0
60º: 2.14	**65º:** 0	**70º:** 1.71	**75º:** 0	**80º:** 1.37	**85º:** 0	**90º:** 1.12	**95º:** 0	**100º:** 0.85	**105º:** 0	**110º:** 0.63	**115º:** 0
120º: 0.46	**125º:** 0	**130º:** 0.2	**135º:** 0	**140º:** 0.03	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0.03	**165º:** 0	**170º:** 0.2	**175º:** 0
180º: 0.46	**185º:** 0	**190º:** 0.63	**195º:** 0	**200º:** 0.85	**205º:** 0	**210º:** 1.12	**215º:** 0	**220º:** 1.37	**225º:** 0	**230º:** 1.71	**235º:** 0
240º: 2.14	**245º:** 0	**250º:** 2.56	**255º:** 0	**260º:** 2.92	**265º:** 0	**270º:** 3.22	**275º:** 0	**280º:** 3.48	**285º:** 0	**290º:** 3.75	**295º:** 0
300º: 4.02	**305º:** 0	**310º:** 4.14	**315º:** 0	**320º:** 4.18	**325º:** 0	**330º:** 4.17	**335º:** 0	**340º:** 4.18	**345º:** 0	**350º:** 4.14	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 011000800345	**Modelo:** TEC121
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** .100 kW

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Cópia disponibilizada eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Relatório Canal _Mosaico_Cedente (11178733) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 69

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.15 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	55	Portaria	MC	24/03/2009	25/03/2009	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	298	Despacho	MC	25/03/2015	15/04/2015	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	358	Decreto Legislativo	CN	19/07/2012	20/07/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
536400002472002	1527	Ato	ORLE	04/03/2015	05/03/2015	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	298	Despacho	MC	25/03/2015	15/04/2015	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	12	Despacho	ER08	19/02/2016		Indicação de Transmissor	Técnico

Horário de funcionamento

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Relatório Canal _Mosaico_Cedente (11178733) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 70

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 25/03/09
Página: 30 Seção: 01
ANOTADO POR: Moisés

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 55 , DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000247/2002, Concorrência nº 085/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à ESTUDIOS REUNIDOS LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexo _Atos de Outorga (11176740) SEI 53115.028272/2023-11 / pg. 71

885-1 (JUK)

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 357, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 608, de 1º de julho de 2010, que outorga permissão à Cristo Rei Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de julho de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 358, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à ESTUDIOS REUNIDOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, que outorga permissão à Estudios Reunidos Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de julho de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 359, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA BEIJA FLOR DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Missão Velha, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 214, de 24 de março de 2010, que outorga permissão ao Sistema Beija Flor de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Missão Velha, Estado do Ceará.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de julho de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 360, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à T.L. COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aramari, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 311, de 30 de março de 2010, que outorga permissão à T.L. Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aramari, Estado da Bahia.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de julho de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 361, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM PORTO DA FOLHA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 53, de 24 de março de 2009, que outorga permissão à Rádio FM Porto da Folha Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de julho de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2012

Outorga à empresa Geração Céu Azul S.A. concessão de uso de bem público para exploração do potencial de energia hidráulica, denominada Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, em trecho do Rio Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nas Leis nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 10.848, de 15 de março de 2004, nos Decretos nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, e nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.008743/2008-89,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada à empresa Geração Céu Azul S.A. concessão de uso de bem público para geração de energia elétrica, para explorar potencial de energia hidráulica, por meio da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu e instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora, em trecho do Rio Iguaçu, Municípios de Capanema e Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida será comercializada pela concessionária, tendo em vista sua condição de produtor independente, nos termos das Leis nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 10.848, de 15 de março de 2004, nos Decretos nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, e nº 5.163, de 30 de julho de 2004.

Art. 2º A concessão de que trata este Decreto vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado da data de assinatura do contrato de concessão de uso de bem público.

Parágrafo único. O contrato será assinado em prazo estipulado pelo Ministério de Minas e Energia, sob pena de ineficácia da concessão outorgada por este Decreto.

Art. 3º A concessionária deverá implantar instalações de transmissão de interesse restrito à Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, sendo-lhe facultada a aquisição negociada de servidões, mesmo que em terrenos de domínio público e faixas de domínio de vias públicas, com sujeição aos regulamentos administrativos.

Art. 4º Os bens e instalações utilizados para a produção de energia elétrica na Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu somente poderão ser removidos, cedidos, transferidos ou alienados mediante prévia e expressa autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Parágrafo único. Findo o prazo da concessão, os bens e instalações vinculados à exploração da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu e das instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora passarão a integrar patrimônio da União, garantida indenização de bens e instalações ainda não amortizados, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º A concessionária fica obrigada a satisfazer as exigências de proteção ao meio ambiente, de controle de cheias, gestão do reservatório e das áreas de proteção, e demais prescrições acauteladoras do uso da água, previstas no art. 143 do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 - Código de Águas, e na legislação subsequente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de julho de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
Edison Lobão

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 330, de 19 de julho de 2012.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 1.089, de 2003 (nº 3/05 no Senado Federal), que "Altera o Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, para estabelecer o medicamento genérico de uso veterinário; e dispõe sobre o registro, a aquisição pelo poder público, a prescrição, a fabricação, o regime econômico-fiscal, a distribuição e a dispensação de medicamentos genéricos de uso veterinário, bem como sobre a promoção de programas de desenvolvimento técnico-científico e de incentivo à cooperação técnica para aferição da qualidade e da eficácia de produtos farmacêuticos de uso veterinário".

Ouvidos, os Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Planejamento, Orçamento e Gestão manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

§ 1º do art. 3º

"§ 1º Nas aquisições a que se refere o **caput** deste artigo, o medicamento genérico de uso veterinário, quando houver, terá preferência sobre os demais, em condições de igualdade de preço."

Razão do veto

"A preferência proposta prejudica o incentivo à competitividade e à redução dos preços dos medicamentos de uso veterinário, o que contraria o escopo mais abrangente da proposição."

Os Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Caput do art. 5º

"Art. 5º É o Poder Executivo federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, autorizado a adotar medidas especiais relacionadas com o registro, a fabricação, o regime econômico-fiscal, a distribuição e a dispensação de medicamentos genéricos de uso veterinário, com a finalidade de estimular seu uso no País."

Razão do veto

"A adoção de medidas relacionadas a regime econômico-fiscal, em especial as de natureza tributária, é atribuição do Ministério da Fazenda, conforme consta do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, sendo atribuição privativa do Presidente da República a redistribuição de competências entre órgãos do Poder Executivo Federal, nos termos dos arts. 61, § 1º, incido II, alínea 'e' e 84, inciso VI, alínea 'a', da Constituição."

Já o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento opinou, ainda, pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 6º do Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, alterado pelo art. 1º do projeto de lei

"Art. 6º As infrações ao disposto neste Decreto-Lei e no respectivo regulamento ficam sujeitas às sanções estabelecidas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções penais cabíveis."

Razão do veto

"A referência à legislação sanitária federal, no que tange às sanções aplicáveis, permite a interpretação errônea de que a competência para disciplinar e fiscalizar os produtos de uso veterinário está sendo transferida do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para o Ministério da Saúde."

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012072000006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

04.179.748/0001-54

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Anexo _Atos de Outorga (11178748) SEI 53115.028272/2023-11 / pg. 72

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Publicado no D.O.U.
de 23/07/2014
Seção 03 página 161
Roel Sérgio

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E **ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.**, PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM **FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.**

Aos 22 (vinte e um) dias do mês de julho do ano dois mil e quatorze, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Paulo Bernardo Silva, e a **ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA., CNPJ n.º 04.179.748/0001-54**, representada por seu **Procurador, Henrique Valença de Albuquerque , OAB/PE nº 24.903-D**, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela **Portaria n.º 55, de 24 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, 19 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2012**, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na **localidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à **Estúdios Reunidos Ltda.**, o direito de explorar, sem exclusividade, **na localidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da **Concorrência n.º 085/2001-SSR/MC** e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Ministério das Comunicações SCS/CONJUR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Contrato de Adesão à Permissão (11176747) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 74

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de **1.440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos**, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 12% (doze por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de **12% (doze por cento)** do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 6% (seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de **6% (seis por cento)** do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

Ministério das Comunicações
CONJUR

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Contrato de Adesão à Permissão (11176747) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 75

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de **R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)** pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Cláusula 8ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Uma via do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Sirlene de Assis da Silva

Testemunha

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

885-1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio de Maio/2011 para Concessão de Estágio Curricular; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses; CONVENIADA: ISCP SOCIEDADE EDUCACIONAL S/A - ANHEMBI MORUMBI; DATA DA ASSINATURA: 09/05/2014; VIGÊNCIA: 09/05/2014 a 09/05/2015.

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14000132

Objeto: Fornecimento de água mineral natural radioativa na fonte e sem gás, em garrafões de 20 (vinte) litros, incluindo serviços de entrega de garrafões e higienização interna dos bebedouros, em diversas unidades da ECT, Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, conforme especificação técnica/descrição técnica e demais condições do edital e seus anexos. Empresa adjudicad "CARMEN LIS WEIZ LENTINI MISURELLI - ME " CNPJ - 07.365.253/0001-08, para os lotes 1, 2 e 3, com os respectivos valores: R$ 150.072,00, R$ 161.254,60 e R$454.926,09. O lote 04 restou fracassado. Autoridade Adjudicadora: Reginaldo dos Santos Souza e Autoridade Homologadora: CACON/DR/SPM - PRT/DR/SPM: 5638/2014.

REGINALDO DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14000129

Objeto: prestação de serviços de limpeza e higienização de Equipamento de Triagem Automática de Cartas com fornecimento de material de limpeza, de equipamentos e utensílios, no Centro de Tratamento de Cartas Santo Amaro/DR-SPM, conforme Descrição Técnica e demais condições do Edital e seus Anexos. Empresa adjudicada: "RPR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME" CNPJ - 09.288.595/0001-05, para lote único no valor global de R$ 144.534,48. Autoridade Adjudicadora: Cleiton Moreira da Silva. Autoridade Homologadora: CACON/DR/SPM - PRT/DR/SPM: 5638/2014.

CLEITON MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e Estúdios Reunidos Ltda - EPP.
ESPÉCIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 55, de 24 março de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 2009.
OBJETO: Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.
DATA E ASSINATURA: 21 de julho de 2014. Paulo Bernardo Silva - Ministro de Estado das Comunicações, e Henrique Valença de Albuquerque - Procurador da empresa Estúdios Reunidos Ltda - EPP.

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE .
DE LICITAÇÃO Nº 19/2014 - UASG 244001

Nº Processo: 09100000151201418 . Objeto: Contratação de cessão de direitos autorais/patrimoniais sobre o texto "Brasil, no difícil _ e criticado_ caminho da liderança "compartilhada", e a autorização de uso de áudio e imagem da apresentação do trabalho ora cedido de autoria do Senhor Sergio Léo de Almeida Pereira, para publicação pela Fundação Alexandre de Gusmão. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 21/07/2014. ROBERTO CARLOS GUIMARAES TORRES. Coordenador de Administração e Finanças. Ratificação em 21/07/2014. MARCIA MARTINS ALVES. Coordenadora-geral de Administração, Orçamento e Finanças. Valor Global: R$ 4.000,00. CPF CONTRATADA : 729.657.977-34 SERGIO LEO DEALMEIDA PEREIRA.

(SIDEC - 22/07/2014) 244001-24290-2014NE800001

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 240010

Número do Contrato: 3/2011. Nº Processo: 09020000002201112. DISPENSA Nº 8/2011. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORESCNPJ Contratado: 00643692000196. Contratado : APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS -DOS EXCEPCIONAIS DO DF. Objeto: Prorrogação da vigência até 30/06/2015. Reajuste de 4,72%. Serviço de higieneização da biblioteca AFAS. Fundamento Legal: Lei 8666/93, art 57, inc II .Vigência: 01/07/2014 a 30/06/2015. Valor Total: R$228.062,64. Fonte: 100000000 - 2014NE800012. Data de Assinatura: 28/06/2014.

(SICON - 22/07/2014) 240013-00001-2014NE800009

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 323028

Número do Contrato: 55/2010.
Nº Processo: 48500002259201061.
PREGÃO SISPP Nº 6/2010. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA -ELETRICA - ANEEL. CNPJ Contratado: 57753527000104. Contratado : RECALL DO BRASIL LTDA -Objeto: Prorrogar o ptazo de vigência do contrato por um período de doze meses, contados de 7 de julho de 2014 a 6 de julho de 2015. Fundamento Legal: Art 57, inciso II, Lei 8666/93. Data de Assinatura: 18/06/2014.

(SICON - 22/07/2014) 323028-00001-2014NE800222

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE CESSÃO Nº 1/2012
Termo de Rescisão do Termo de Cessão nº 001/2012. Processo: 48500.002941/2011-34. Contratada: Crystal Serviços Gerais Alimentação e Construtora LTDA. EPP, CNPJ nº 07.487.714/0001-15. Objeto: rescisão unilateral do Termo de Cessão n. 001/2012, cujo objeto é a cessão de uso oneroso do espaço físico do módulo "H", térreo, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, a título precário, para fins de exploração comercial dos serviços de restaurante e lanchonete por empresa especializada do ramo, conforme especificações do Edital da Concorrência n. 02/2011 e seus Anexos. Data de assinatura: 18/07/2014. Vigência a partir de: 21/07/2014. Assina: Ubiratã Bartolomeu Pickrodt Soares, pela Contratante. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/1993, artigos 78, inciso I, e 79, I, e na Cláusula Décima Segunda - Da Inexecução e da Rescisão - do Termo de Cessão n. 01/2012-ANEEL.

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº. 033/2014. Processo: 48500.000579/2014-18. Objeto: obter subsídios para o aprimoramento da revisão tarifária da Cooperativa Energética Cocal - Coopercocal, relativa ao primeiro ciclo de revisões tarifárias das permissionárias de distribuição de energia elétrica. Modalidade: Intercâmbio de documentos. Período para envio: 23/7/2014 a 22/8/2014. A íntegra deste Aviso está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br na área "Espaço do Consumidor" -> menu Audiências/Consultas -> Audiências Públicas -> Audiência Ano 2014.

ALEX SANDRO FEIL
Superintendente de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

COMUNICADO Nº 90, DE 22 DE JULHO DE 2014.

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização dos interessados nos endereços constantes dos autos de infração lavrados, torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão:
Apresentar DEFESA no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação:

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº	CPF/CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
DF 439398 de 17/04/2014	48620.000405/2014	01.871.856/0004-48	Magnum Petróleo Ltda.
DF 375003 de13/05/2014	48620.000442/2014	01.225.831/0001-24	Petropoli Química Ltda.
DF 431615 de 20/05/2014	48620.000471/2014	01.871.586/0001-03	Magnum Petróleo Ltda.
DF 440224 de 23/05/2014	48620.000608/2014	04.173.645/0001-87	Zepol Comércio de Combustíveis Ltda

As defesas deverão ser apresentadas na Rua Prof. Aprígio Gonzaga, 78 - 15º andar - São Judas - CEP 04303-000 - São Paulo-SP, constando do documento, obrigatoriamente assinado, a identificação nominal do signatário, que deverá fazer a devida comprovação de sua capacidade para assinar ou outorgar poderes para representação, sob pena de desentranhamento da peça dos autos e o não reconhecimento pela autoridade julgadora.
Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (11) 2276-1337.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES
Coordenador Geral - ANP/SP

COMUNICADO Nº 91, DE 22 DE JULHO DE 2014

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização dos interessados nos endereços constantes dos autos de infração lavrados, torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão:
Apresentar ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir desta publicação:

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº	CPF/CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
DF 411795 de 19/03/2014	48620.000315/2014	05.483.314/0001-06	Auto Posto Petro Gomes Ltda.

As Alegações Finais deverão ser apresentadas na Rua Prof. Aprígio Gonzaga, 78 - 15º andar - São Judas - CEP 04303-000 - São Paulo-SP, constando do documento, obrigatoriamente assinado, a identificação nominal do signatário, que deverá fazer a devida comprovação de sua capacidade para assinar ou outorgar poderes para representação, sob pena de desentranhamento da peça dos autos e o não reconhecimento pela autoridade julgadora.
Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (11) 2276-1337.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES
Coordenador Geral - ANP/SP

COMUNICADO Nº 92, DE 22 DE JULHO DE 2014

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, dá conhecimento ao (s) interessado (s), por não ter (em) sido encontrado (s), e torna público que o (s) auto (s) de infração, conforme extrato, foram julgados insubsistentes:

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº	CPF/CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
DF 408368 de 15/07/2013	48620.000686/2013	03.521.194/0001-69	Auto Posto Ferracini e Souza

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (11) 2276-1337.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES
Coordenador Geral - ANP/SP

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014072300161

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Contrato de Adesão a Permissão (11176747) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 79

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Sistema Principal | Sistema de Trans. Auxiliar | RDS

Estação

Número da Estação	1001683401
Indicativo da Estação	ZYU554
Situação	
Limite para solicitação de Licenciamento	
Data Primeiro Licenciamento	22/02/2016
Data Último Licenciamento	17/07/2023
Número da Licença	000001/2016-SE

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	D

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
9999	298	Despacho	MC	25/03/2015

Histórico de Documentos Emitidos

Solicitação	Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU
	9999	358	Decreto Legislativo	CN	19/07/2012	20/07/2012

ectrum Center Inc © 2022

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

	9999	12	Despacho	ER08	19/02/2016	

Fechar

ectrum Center Inc © 2022

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA **Nº FISTEL:** 50409541400

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 04179748000154

Situação: Ativa **Data Validade:** 23/07/2024 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** PE **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Buenos Aires 80 - -Caixa Postal 23 **Bairro:** Espinheiro

Município: Recife **CEP:** 52020-180 **UF:** PE

End. Corresp.: AV JOÃO RIBEIRO 1070 **Bairro:** SANTO ANTONIO

Município: Aracaju **CEP:** 49065-000 **UF:** SE

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2014	14/07/2014	R$ 505.000,00	13/06/2014	505.000,00	505.000,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2015	15/04/2015	R$ 180,00	10/03/2015	180,00	180,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2015	23/07/2015	R$ 505.000,00	23/07/2015	505.000,00	505.000,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2016	23/03/2016	R$ 1.000,00	06/04/2016	1.056,20	1.056,20	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
FF	1	2017	31/03/2017	R$ 330,00	20/03/2018	424,25	424,25	0005	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Extrato lançamentos_Sigec_Cedente (11176754) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 82
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 50,00	20/03/2018	64,28	64,28	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 330,00	17/04/2018	365,97	351,81	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 50,00	17/04/2018	55,45	53,31	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1555	0	2018	20/05/2018	R$ 538,22	17/04/2018	753,14	538,22	0009 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
9555	0	2018		0,00	17/04/2018	214,92	0,00	0013 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
6530	0	2018	19/04/2019	R$ 230.735,15		0,00	0,00	0014 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 330,00	23/07/2020	419,22	419,22	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 50,00	23/07/2020	63,52	63,52	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 330,00	23/09/2020	365,97	358,35	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 50,00	23/09/2020	55,45	54,30	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	2020		0,00	23/09/2020	7,62	0,00	0021 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
9200	0	2020		0,00	23/09/2020	1,15	0,00	0022 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 330,00	08/03/2021	330,00	330,00	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 50,00	08/03/2021	50,00	50,00	0024 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

6530	0	2021	31/03/2022	R$ 271.856,37		0,00	0,00	0025 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 330,00	22/03/2022	330,00	330,00	0026 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 50,00	22/03/2022	50,00	50,00	0027 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 330,00	07/03/2023	330,00	330,00	0028 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 50,00	07/03/2023	50,00	50,00	0029 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
2018	0	2023	25/10/2023	R$ 4.631,55		0,00	0,00	0030 Histórico do Lançamento Impressão de Boletos	Deb.a Vencer	4.631,55

Total devido em 20/10/2023 (em reais): 4.631,55

Total de créditos em 20/10/2023 (em reais): 223,69

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 25 de 25 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **00938574035 - RICIELE MILANI** **Data:** **20/10/2023** **Hora:** **16:20:12**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteligenciaautenticadaassinaturaeletronica.com/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Consulta Siacco - Cessionária (11176831) - SEI 53115.626272/2023-11 / pg. 85

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 20/10/2023 **Hora:** 16:20:26

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in.oleg.autenticadoassinaturaeletronica.com.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Consulta Siacco - Cessionária (11176831) - SEI 53115.626272/2023-11 / pg. 86

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	120.208.855-49

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 20/10/2023 **Hora:** 16:20:43

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnegocia.autenticadocartorio.com.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Consulta Siacco - Cessionária (11176851) - SEI 53115.626272/2023-11 / pg. 87

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 20/10/2023 **Hora:** 16:21:05

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in.gestaoeficiente.com.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Consulta Siacco - Cessionária (11176831) - SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 88

ANATEL

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	146.703.644-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	146.703.644-72	RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Nossa Senhora da Glória
		RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Porto da Folha

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 20/10/2023 **Hora:** 16:21:33

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnegocia.autenticadocartorio.com.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Consulta Siacco - Cessionária (11176831) - SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 89

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
26201263451	04.179.748/0001-54	05/12/2000	05/12/2000

Endereco:
R BUENOS AIRES, 80 CXPST:23, ESPINHEIRO, RECIFE, PE - CEP: 52020180

OBJETO SOCIAL

PRESTAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM QUAISQUER DE SUAS MODALIDADES, DE ACORDO COM OS ATOS DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÕES, PERMISSÕES OU CONCESSÕES QUE VENHAM A OBTER DO GOVERNO FEDERAL, OU MEDIANTE A TRANSFERENCIA DIRETA DESSA OUTORGA QUANDO AUTORIZADAS PELO PODER CONCEDENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO, TERÁ FINALIDADE EDUCACIONAL, CULTURAL, INFORMATIVA, E RECREATIVA, BEM COMO, SUBSIDIARIAMENTE, A EXPLORAÇÃO DA PUBLICIDADE OU PROPAGANDA COMERCIAL OU INSTITUCIONAL E PROMOÇÃO E EMPREENDIMENTOS DE SHOWS ARTÍSTICOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS R$ Capital integralizado: 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
JOAO FLORENTINO SILVA 055.739.804-59	18.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA 193.620.214-04	102.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUACÃO	STATUS
Data 14/09/2022	Número 20228546605	REGISTRO ATIVO	Sem Status

Ato: 002 - ALTERACÃO
Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: 26900372372 CNPJ: 04.179.748/0002-35
Endereço: RUA VER JOSE BARRETO DE ALENCAR, 129 1 ANDAR, CENTRO, ARARIPINA, PE - CEP: 56280000

NIRE: 26900372381 CNPJ: 04.179.748/0003-16
Endereço: AVENIDA JOAQUIM NABUCO, 322, CENTRO, ARCOVERDE, PE

NIRE: XXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 550 3 ANDAR SALAS 1,2,3,4 E 5, CENTRO, JOÃO PESSOA, PB

239347447

CONTROLE: 9323241137865 CPF SOLICITANTE: 214.448.116-49 NIRE: 26201263451 EMITIDA: 15/05/2023 PROTOCOLO: 239347447

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Certidão Simplificada_Cedente (11176763) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 90
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial ESTUDIOS REUNIDOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
26201263451	04.179.748/0001-54	05/12/2000	05/12/2000

Endereco:
R BUENOS AIRES, 80 CXPST:23, ESPINHEIRO, RECIFE, PE - CEP: 52020180

NIRE: XXXXXX CNPJ: 04.179.748/0004-05

Endereço: RUA PREFEITO TEOFANES FERRAZ TORRES FILHO, 20 LOJAS 107 108 E 109, MALAQUIAS, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE - CEP: 55190000

NIRE: XXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: RODOVIA BR-406, S/N KM 171, GUAJIRU, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, RN

Observação

RECIFE - PE, 15 de Maio de 2023

JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO

239347447

CONTROLE: 9323241137865 CPF SOLICITANTE: 214.448.116-49 NIRE: 26201263451 EMITIDA: 15/05/2023 PROTOCOLO: 239347447

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Certidão Simplificada_Cedente (11176763) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 91
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Tabela Códigos_Anatel (4117866) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 92

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nroleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Tabela Codigos_Anatel (11178866) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 93

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 18736/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e d a **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA:

a) Declarações, firmadas pelo representante legal, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

***Justificativa**:* a exigência se mostra necessária tendo em vista a declaração encaminhada ter sido firmada pelo administrador da entidade cedente, devendo, no entanto, ser assinada pelo Sr. Nelson Francisco do Nascimento, representante legal da Xodó Eventos & Editora Musical Ltda.

Obs.: o documento poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: documento acostado aos autos é referente aos anos de 2017 e 2018, sendo, portanto, exigível o envio do documento relativo ao exercício 2022.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Justificativa: certidão acostada aos autos diz respeito a localidade diversa da sede (São Paulo), sendo que a sede da sociedade é no estado do Sergipe.

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede sociedade, na forma da lei;

Justificativa: documento apresentado demonstra a inscrição municipal da empresa.

II - RELATIVOS À ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, da sede da sociedade, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: não foi possível a obtenção via internet.

5. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja o, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 20/10/2023, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11176867** e o código CRC **92B928B0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11176867

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 31509/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Buenos Aires, nº 80 - Espinheiro
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 18736/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 20/10/2023, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11176898** e o código CRC **F8B04560**.

Anexos:

- Nota Técnica 18736 (11176867)

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Ofício 31509 (11176898) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 98

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 31510/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01)
Rua Rio do Sal, nº 11
CEP: 49.160 - 000 Nossa Senhora do Socorro/SE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 18736/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 20/10/2023, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11176905** e o código CRC **33A02BCB**.

Anexos:

- Nota Técnica 18736 (11176867)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11176905

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com, celsofonsecakrc2021@gmail.com

10 1 / 1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Anexo CADSEI (111769410) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 101
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
20/10/2023 17:05:21

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com
izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11176867.html
Oficio_11176898.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
20/10/2023 17:07:04

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11176867.html
Oficio_11176905.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
20/10/2023 17:09:03

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, foi encaminhada notificação à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54) e XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11176867.html
Oficio_11176898.html
Oficio_11176905.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 202188101505

Dados do Processo:

Número Único	Classe	Processo Origem
0008018-43.2021.8.25.0053	Procedimento Comum Cível	--
Tipo	**Competência**	**Segredo**
Eletrônico	2ª Vara Cível de Socorro	N (Não)
Distribuição	**Impedimento/Suspeição**	**Valor da Causa**
26/10/2021	N (Não)	--

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
ANDAMENTO	--	--
Fase		
POSTULACAO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Obrigações - Inadimplemento - Perdas e Danos

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	ECAD - ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO	**Representante(s) da Parte:** Advogado: ALEXANDRE SANTANA SAMPAIO - 68-B/SE
Requerido	GM7 EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA SC	
Requerido	I9 PUBLICIDADE E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA-ME	**Representante(s) da Parte:** Advogado: DIEGO JOSÉ DE SOUZA - 6519/SE
Requerido	JOSE EDUARDO SANTOS	
Requerido	MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME	
Requerido	MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	**Representante(s) da Parte:** Procurador Municipal: DEBORA CRISTINA PORTELLA PINCHEMEL - 2026/SE
Requerido	RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA	
Requerido	STENTO ELEUTERIO DE ARAUJO ME	
Requerido	XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME	

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
08/11/2023 10:59:51	Juntada	{Juntada >> Documento} . Juntada de Outros Documentos Junto ao presente feito solicitação do requerido MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME nos termos do e-mail a seguir anexado, tendo sido apresentada guia para expedição da certidão requerida devidamente paga.	Juiz	Não
23	Juntada	{Juntada >> Petição}	Juiz	Não

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.tjse.jus.br/portal/consultas/consulta-processual
https://www.tjse.jus.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Consulta processual 1535 (1720618) SEI 53119.026272/2023-11 / pg. 105

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
		Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor DIEGO JOSÉ DE SOUZA (6519-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20231107104802114 às 10:48 em 07/11/2023.		
23/10/2023 14:50:20	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
23/10/2023 14:50:03	Juntada	{Juntada >> Documento} . Juntada de Outros Documentos Decisão prolatada no AI 202300748505	Secretaria	Não
27/09/2023 13:43:20	Certidão	{Juntada >> Documento} Certifico que transcorreu o prazo da parte autora sem manifestação nos autos. Outrossim, certifico que a referida parte interpôs Agravo de Instrumento nº 202300748505.	Secretaria	Não

Disque TJ/SE: **0800.079.0008**
Opção **(4) Consulta processual** – para acompanhar o andamento do seu processo;
Opção **(5) Ouvidoria** – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.
Explicações sobre a Consulta Processual

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.jusbrasil.com.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Consulta processual TJSE (11206186) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 106

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 19882/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e d a **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 18736/2023/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à complementar a documentação instrutória. Em resposta, através dos protocolos de n º 53115.028636/2023-90 e nº 53115.028888/2023-19 a documentação solicitada foi encaminhada de forma parcial.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA:

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

a) Declarações, **firmadas pelo representante legal**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

***Justificativa**:* declaração apresentada de forma incompleta, ademais, não foi possível validar a assinatura digital do documento.

Obs.: o documento poderá ser **assinado de próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação** que garanta a autenticidade do subscritor.

II - RELATIVOS À ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da **sede da sociedade**, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: não apresentada.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, na na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 08/11/2023, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11206207** e o código CRC **8998C21D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11206207

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 33110/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Buenos Aires, nº 80 - Espinheiro
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 19882/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 08/11/2023, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11206228** e o código CRC **5A327B2D**.

Anexos:

- Nota Técnica 19882 (11206207)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11206228

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 33111/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01)
Rua Rio do Sal, nº 11
CEP: 49.160 - 000 Nossa Senhora do Socorro/SE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 19882/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 08/11/2023, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11206234** e o código CRC **C9995F02**.

Anexos:

- Nota Técnica 19882 (11206207)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11206234

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
08/11/2023 16:25:48

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com
izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº:53115.026272/2023-11
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11206207.html
Oficio_11206228.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com, celsofonsecakrc2021@gmail.com

10 1 / 1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
.gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf
Anexo CADSEI (11206269) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 115
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
1/1

Data de Envio:
08/11/2023 16:27:33

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº:53115.026272/2023-11
INTERESSADA: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11206207.html
Oficio_11206234.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
08/11/2023 16:29:19

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, foi encaminhada notificação à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54) e XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11206207.html
Oficio_11206228.html
Oficio_11206234.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 28/12/2023 **Hora:** 12:00:54

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Consulta Siacco_Cessionária (11295811) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 118

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 28/12/2023 **Hora:** 12:01:12

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Consulta Siacco_Cessionária (11295811) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 119

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	146.703.644-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	146.703.644-72	RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Porto da Folha
		RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Nossa Senhora da Glória

Usuário: - **Data:** 28/12/2023 **Hora:** 12:01:28

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Consulta Siacco_Cessionária (11295811) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 120

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	120.208.855-49

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 28/12/2023 **Hora:** 12:01:51

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Consulta Siacco_Cessionária (11295811) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 121

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 28/12/2023 **Hora:** 12:02:12

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Consulta Siacco_Cessionária (11295811) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 122

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 23104/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e d a **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 19882/2023/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à complementação da instrução processual. Em resposta, através do protocolo nº 53115.029417/2023-28 foram acostados documentos.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverá ser reencaminhado o seguinte documento:

I - RELATIVO À XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA:

a) Declarações, **firmadas pelo representante legal**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

***Justificativa**:* a exigência acima se faz necessária visto que o documento encaminhado pela entidade fora assinado de forma digital, entretanto, sem a devida certificação digital que garanta a autenticidade do subscritor. Registra-se que não foi possível realizar a validação da assinatura digital.

Obs.: o documento **poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 5, na forma do art. 27, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 28/12/2023, às 12:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11293797** e o código CRC **6F76FFF4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 38150/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Buenos Aires, nº 80 - Espinheiro
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 23104/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 28/12/2023, às 12:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11293813** e o código CRC **2849E7AB**.

Anexos:

- Nota Técnica 23104 (11293797)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11293813

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Ofício 36150 (11293813) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 127

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 38151/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01)
Rua Rio do Sal, nº 11
CEP: 49.160 - 000 Nossa Senhora do Socorro/SE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 23104/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 28/12/2023, às 12:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11293816** e o código CRC **BFD8B549**.

Anexos:

- Nota Técnica 23104 (11293797)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11293816

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Ofício 36151 (11293816) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 129



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com, celsofonsecakrc2021@gmail.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf

Data de Envio:
29/12/2023 09:00:25

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11293797.html
Oficio_11293813.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 27.670.530/0001-01

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
29/12/2023 09:02:00

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11293797.html
Oficio_11293816.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
29/12/2023 09:03:29

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, foi encaminhada notificação à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54) e à XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11293797.html
Oficio_11293813.html
Oficio_11293816.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d



Submeta agora mesmo seu documento ao serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo e descubra online, e instantaneamente, o status de assinaturas eletrônicas ICP-Brasil, GOV.BR ou provenientes de acordos internacionais de reconhecimento mútuo para atender às suas necessidades de segurança e confiabilidade.

Você também pode baixar o aplicativo VALIDAR QR CODE, em Android ou iOS, para validar documentos e certificados de atributo acessíveis por QR Code ou solicitar acesso gratuito a nossa API para integrar o serviço ao seu portal. Tudo nos termos da Portaria ITI Nº 22 de 28 de setembro de 2023.

É importante ressaltar que nenhuma informação ou arquivo são armazenados nos ambientes operacionais do ITI. Os resultados da validação limitam-se exclusivamente a identificar o titular do certificado digital utilizado e confirmar se o documento assinado não sofreu nenhuma adulteração após a assinatura.

QR Code: Só serão submetidos QR Codes de documentos assinados
URL: Ex: https://www.mypdf.com"

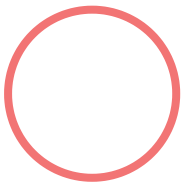
Ler QR code | Escolher arquivo | Colar URL

Arquivo escolhido:
REQUER_ATEND_EXIG_NT_23104_23_DEZ_23_ASS_READ.pdf

☐ Assinatura Destacada

☑ Concordo com os termos de uso e política de privacidade.

Validar



Aviso

Você submeteu um documento sem assinatura reconhecível ou com assinatura corrompida.

OK

Saiba o que fazer

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
iti.gov.br/index.html
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 490/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e da **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 23104/2023/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à necessidade de reapresentação das declarações firmadas pelo administrador da cessionária, posto que do documento inicialmente encaminhado não foi possível validar a assinatura digital. Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.000504/2024-84, foi acostado documento, todavia, novamente não foi possível realizar a validação da assinatura digital.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverá ser apresentado o seguinte documento:

I - RELATIVO À XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA:

a) Declarações, **firmadas pelo representante legal**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

***Justificativa**:* a exigência acima se faz necessária visto que o documento encaminhado pela entidade fora assinado de forma digital, entretanto, sem a devida certificação digital que garanta a autenticidade do subscritor. **Registra-se que não foi possível realizar a validação da assinatura digital, conforme demonstrado abaixo:**



Obs.: o documento **poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 5, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 11/01/2024, às 15:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11311653** e o código CRC **B1DB460B**.

e Anexos

ui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 1059/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Buenos Aires, nº 80 - Espinheiro
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 490/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 11/01/2024, às 15:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11311698** e o código CRC **1DD0A16E**.

Anexos:

- Nota Técnica 490 (11311653)

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Ofício 1059 (11311698) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 140

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 1060/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01)
Rua Rio do Sal, nº 11
CEP: 49.160 - 000 Nossa Senhora do Socorro/SE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 490/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 11/01/2024, às 15:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11311702** e o código CRC **3E4AD467**.

Anexos:

- Nota Técnica 490 (11311653)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11311702

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
11/01/2024 15:26:09

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
aparecidalicita@gmail.com
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11311698.html
Nota_Tecnica_11311653.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
11/01/2024 15:30:11

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11311702.html
Nota_Tecnica_11311653.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
11/01/2024 15:33:03

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, foi encaminhada notificação à XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01) e ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11311702.html
Nota_Tecnica_11311653.html
Oficio_11311698.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com, celsofonsecakrc2021@gmail.com

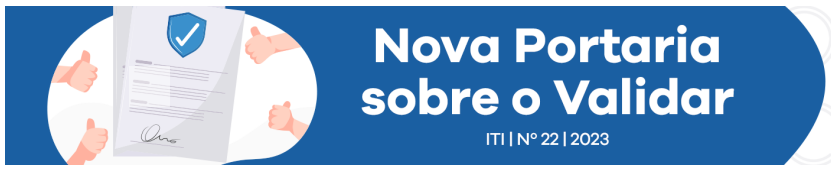
10 1 / 1

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.isf

Anexo CADSEI ESTUDIOS REUNIDOS LTDA. (11311783) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 146



Submeta agora mesmo seu documento ao serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo e descubra online, e instantaneamente, o status de assinaturas eletrônicas ICP-Brasil, GOV.BR ou provenientes de acordos internacionais de reconhecimento mútuo para atender às suas necessidades de segurança e confiabilidade.

Você também pode baixar o aplicativo VALIDAR QR CODE, em Android ou iOS, para validar documentos e certificados de atributo acessíveis por QR Code ou solicitar acesso gratuito a nossa API para integrar o serviço ao seu portal. Tudo nos termos da Portaria ITI Nº 22 de 28 de setembro de 2023.

É importante ressaltar que nenhuma informação ou arquivo são armazenados nos ambientes operacionais do ITI. Os resultados da validação limitam-se exclusivamente a identificar o titular do certificado digital utilizado e confirmar se o documento assinado não sofreu nenhuma adulteração após a assinatura.

QR Code: Só serão submetidos QR Codes de documentos assinados
URL: Ex: https://www.mypdf.com"

Ler QR Code

Escolher Arquivo

Arquivo escolhido: **requer_atend_exig_jan_24_ass_read.pdf**

Colar URL

☐ Assinatura Destacada

☑ Concordo com os termos de uso e política de privacidade.

Validar

Aviso

Você submeteu um documento sem assinatura reconhecível ou com assinatura corrompida.

OK

Saiba o que fazer

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
iti.gov.br/index.html
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 874/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e da **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 490/2024/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à necessidade de reapresentação das declarações firmadas pelo administrador da cessionária, posto que do documento inicialmente encaminhado não foi possível validar a assinatura digital. Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.001196/2024-12, foi acostado documento, todavia, novamente não foi possível realizar a validação da assinatura digital.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA:

a) Declarações, **firmadas pelo representante legal**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

***Justificativa**:* a exigência acima se faz necessária visto que o documento encaminhado pela entidade fora assinado de forma digital, entretanto, sem a devida certificação digital que garanta a autenticidade do subscritor. **Registra-se que não foi possível realizar a validação da assinatura digital, conforme demonstrado abaixo:**



Obs[1]: o documento **poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

Obs[2]: a assinatura digital poderá ser realizada através do endereço https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 5, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 18/01/2024, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11322454** e o código CRC **2EF28237**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Nota Técnica 874 (11322454) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 150

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 1840/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Buenos Aires, nº 80 - Espinheiro
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 874/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 18/01/2024, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11322479** e o código CRC **75823000**.

Anexos:

- Nota Técnica 874 (11322454)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11322479

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 1843/2024/MCOM

[
Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01)
Rua Rio do Sal, nº 11
CEP: 49.160 - 000 Nossa Senhora do Socorro/SE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 874/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 18/01/2024, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11322496** e o código CRC **7C906D61**.

Anexos:

- Nota Técnica 874 (11322454)

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Ofício 1845 (11322496) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 154

Data de Envio:
18/01/2024 16:38:00

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
aparecidalicita@gmail.com
celsofonsecakrc2021@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11322479.html
Nota_Tecnica_11322454.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
18/01/2024 16:40:38

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11322496.html
Nota_Tecnica_11322454.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000001467963-88 Data de Emissão: 23/01/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **21/04/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Emitido em: 23/01/2024 15:07:16
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11328354) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 157

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA**

CNPJ: **04.179.748/0001-54**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:12:10 do dia 23/01/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/02/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo 6 certidões Cedente e Cessionária (11328354) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 158

Imprimir Voltar

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo 6 Certidões_Cedente e Cessionária (11328354) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 159

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.179.748/0001-54

Razão Social: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

Endereço: R IMPERIAL 1638 PARTE / SAO JOSE / RECIFE / PE / 50090-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011905151563576533

Informação obtida em 23/01/2024 15:13:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consulta-autenticidade.caixa.gov.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11328354) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 160

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA
CNPJ: 27.670.530/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:50:30 do dia 19/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2024.
Código de controle da certidão: **3A4A.0155.CE74.3099**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 40299 / 2024

Identificação do Contribuinte: 27.670.530/0001-01

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **27.670.530/0001-01** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **27.670.530/0001-01** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **23/01/2024 , válida até 22/02/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: **20240123P0YAGU**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

23/0 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11328354) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 162

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **27.670.530/0001-01**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:12:35 do dia 23/01/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Anexo 5 Certidões_Cedente e Cessionária (11328354) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 163

Imprimir Voltar

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo 6 Certidões Cedente e Cessionária (11328354) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 164

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.670.530/0001-01

Razão Social: XODO EVENTOS EDITORA MIUSICAL LTDA ME

Endereço: RUA RIO DO SAL 11 SALA 02 / CON J ALVES FILHO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011908564548403759

Informação obtida em 23/01/2024 15:21:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11328354) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 165

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **00938574035 - RICIELE MILANI** **Data:** **23/01/2024** **Hora:** **15:25:28**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Siacco_Gessiliana (11328973) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 166

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 23/01/2024 **Hora:** 15:25:39

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Siacco_Gessiofiana (11328973) - SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 167

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	146.703.644-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	146.703.644-72	RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Porto da Folha
		RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Nossa Senhora da Glória

Usuário: **00938574035 - RICIELE MILANI** **Data:** **23/01/2024** **Hora:** **15:26:02**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Consulta Siacco_Gessiliana (11328973) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 168

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	120.208.855-49

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 23/01/2024 **Hora:** 15:26:17

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Siacco_Gessioriana (11328973) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 169

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 23/01/2024 **Hora:** 15:26:42

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Siacco_Gessiofiana (11328373) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 170

Data de Envio:
23/01/2024 15:32:02

De:
MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br
Riciele <riciele.milani@mcom.gov.br>

Assunto:
Processo nº 53115.026272/2023-11. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Mensagem:

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Estúdios Reunidos Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: riciele.milani@mcom.gov.br; coato@mcom.gov.br;

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

RE: Processo nº 53115.026272/2023-11. Transferência Direta de Outorga Comercial.

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Ter, 23/01/2024 15:42
Para:COATO <coato@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Estúdios Reunidos Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 23 de janeiro de 2024 15:32
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Riciele Milani <riciele.milani@mcom.gov.br>
Assunto: Processo nº 53115.026272/2023-11. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Estúdios Reunidos Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: riciele.milani@mcom.gov.br; coato@mcom.gov.br;

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53115.026272/2023-11	
Data de protocolização do pedido: 06/10/2023	
Entidade cedente: Estúdios Reunidos Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 04.179.748/0001-54
Entidade cessionária: Xodó Eventos & Editora Musical Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 27.670.530/0001-01
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Fistel nº:** 50409541400
Localidade: Nossa Senhora do Socorro	**UF:** SE
Situação da Outorga: vincenda (SUPER 11176747)	
Processo de renovação nº	**Período:** 23 de julho de 2014 - 23 de julho de 2024

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	1/6 SEI 11154316 2/3 SEI 11325257
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11176752
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11328373
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SEI 11176754
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	7/8 SEI 11154316
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 3 SEI 11199095 Validade: 01.05.2024
		OK	Estadual: 1 SEI 11328354 Validade: 21.04.2024

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

REGULARIDADE FISCAL		OK	Municipal: 5 SEI 11207967 Validade: 23.12.2023 (Recife/PE)
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	2/3 SEI 11328354 Validade: 22.02.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 3 SEI 11199095 Validade: 01.05.2024
		OK	FGTS: 4 SEI 11328354 Validade: 17.02.2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	14; 62 SEI 11154316 Validade: 02.04.2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	53 SEI 11154316 emitida em 17.05.2023
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	8/20 SEI 11195364 Ref: 2022
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	2 SEI 11199095 Validade: 01.12.2023 SUPER 11206186
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	15 SEI 11154316
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal: 5 SEI 11328354 Validade: 17.07.2024
		OK	Estadual: 6 SEI 11328354 Validade: 22.02.2024
		OK	Municipal: 4 SEI 11195364; 4 SEI 11199095 Validade: 23.11.2023 (Nossa Senhora do Socorro/SE)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	7/8 SEI 11328354 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 5 SEI 11328354 Validade: 17.07.2024
		OK	FGTS: 9 SEI 11328354 Validade: 17.02.2024

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Checklist 11176755 - SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 174

	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	16 SEI 11154316 Validade: 02.04.2024

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	Nelson Francisco do Nascimento CPF: 146.703.644-72	OK	61 SUPER 11154316
	Iolanda Maria Santos do Nascimento CPF: 120.208.855-49	OK	63 SUPER 11154316
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES
Relativo à Cedente: - Certidão simplificada: SUPER 11176763 Relativo à Cessionária: - Certidão de inteiro teor Junta Comercial: págs. 17 - SUPER 11154316 - Alteração Contratual nº 1: págs. 18/24 - SUPER 11154316 - Contrato Social: págs. 46/51 - SUPER 11154316 - Consulta andamento processual descrito da certidão TJSE: SUPER 11206186

CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Checklist 11176763 SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 175
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11176755** e o código CRC **B4298FCF**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 SEI nº 11176755

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e d a **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
>
> 2. certificado de reservista;
>
> 3. cédula de identidade;
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
>
> 5. carteira profissional;
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
>
> 7. passaporte;
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
>
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;
>
> f) prova de inscrição no CNPJ;
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
>
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
>
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
>
> k) declaração de que:
>
> 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
>
> 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 15 de maio de 2023 e em 17 de maio de 2023 (págs. 1/6 - SEI 11154316; 2/3 - SEI 11325257; SEI 11176763 e pág. 53 - SEI 11154316) o pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (págs. 2/3 - SEI 11325257).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012 (SEI 11176740). O extrato do contrato de concessão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de julho de 2014 (SEI 11176747). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra válida, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato.

9. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema Mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 22 de fevereiro de 2016; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11176752).

10. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11176755). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. A s pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

13. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11176755).

14. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a *"atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais, as atividades de concertos e óperas e as atividades de músicos independentes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, tais O aluguel e leasing operacional incluindo montagem Palcos coberturas e estandes para qualquer uso, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos e outras estruturas de uso temporário; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção de espetáculos de dança; Produção e promoção de eventos esportivos; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Montagem de estruturas Metálicas; Atividades de sonorização e de iluminação; Filmagem de festas e eventos; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais tais o aluguel e leasing operacional de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos elétricos ou não sem operador tais motores e turbinas e. Máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres e outros tipos de máquinas e equipamentos; Produção de Filmes para Publicidade; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades de gravação de som e de edição de Música; Estúdios cinematográficos"* (pág. 53 - SEI 11154316).

15. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 17 de maio de 2023, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 11154316):

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

NOME	COTAS	VALOR - R$
Iolanda Maria Santos do Nascimento	10	10,00
Nelson Francisco do Nascimento	99.990	99.990,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Nelson Francisco do Nascimento	Administrador

16. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e a sócia Iolanda Maria Santos do Nascimento não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 23 de janeiro de 2024 (SEI 11328373), a saber:

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	120.208.855-49

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

Não foi encontrado dados com essa informação

17. Já em relação ao sócio e administrador Nelson Francisco do Nascimento, nota-se a sua participação na estrutura societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no SIACCO, senão vejamos (SEI 11328373):

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	146.703.644-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	146.703.644-72	RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Porto da Folha
		RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Nossa Senhora da Glória

18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11328373).

19. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do io, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. **Acostou-igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Sergipe onde a sede está**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

localizada, em que foi identificado o Procedimento Comum Cível, com tramitação na 2ª Vara Cível de Socorro, de nº 0008018-43.2021.8.25.0053, ainda sem resolução (SEI 11176755). Nesse sentido, acostou-se o andamento atualizado do processo para fins de verificação do andamento (SEI 11206186).

20. Logo, pelos documentos acostados, e ressalvada a análise da Consultoria Jurídica sobre a situação do processo judicial citado no parágrafo anterior, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

21. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11328390). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11328410):

> "que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Estúdios Reunidos Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão".

22. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11176866). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11176754).

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

25. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, em especial a situação da certidão positiva emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Sergipe citada no parágrafo 19, inclusive das minutas de Portaria (SEI 11328406) e de Exposição de Motivos (SEI 11328408), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

do Ministro de Estado das Comunicações, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

26. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/02/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11328376** e o código CRC **D1898D8A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.179.748/0001-54, por meio Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012, para a Xodó Eventos & Editora Musical Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Iolanda Maria Santos do Nascimento	10	10,00
Nelson Francisco do Nascimento	99.990	99.990,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Nelson Francisco do Nascimento	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/02/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11328406** e o código CRC **EBB0D54F**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11328406

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53115.026272/2023-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.179.748/0001-54, por meio Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012, para a Xodó Eventos & Editora Musical Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/02/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11328408** e o código CRC **8D1DD276**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11328408

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46811/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM (11328376)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº1072/2024/SEI-MCOM (11328376), a qual trata de análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e da **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 02/02/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11355213** e o código CRC **C7531194**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11355213

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Ofício Interno 46811 (11355213) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 188

PARECER n. 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.026272/2023-11
INTERESSADOS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as orientações deste Parecer.

Senhor Coordenador-Geral,

RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada** no município de Nossa Senhora do Socorro/SE vinculado ao Fistel nº 50409541400 entre as entidades **Estúdios Reunidos Ltda** (CNPJ nº 04.179.748/0001-54), na qualidade de cedente, e **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda** (CNPJ nº 27.670.530/0001-01), na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (11154316 e 11325257).

3. Por meio da Lista de Verificação de Documento – Checklist (11176755) e da NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM (11328376), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da referida Nota Técnica:

> 10. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11176755). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:
>
> (...)
>
> 23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

4. Constam ainda do processo minutas de Portaria (11328406) e de Exposição de Motivos (11328408) a serem encaminhadas à Casa Civil da Presidência da República pelo Ministério das Comunicações.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

6. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

FUNDAMENTAÇÃO

Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora comercial

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

8. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de portaria, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Assim, após a deliberação favorável do Congresso Nacional, cabe ao Ministro das Comunicações firmar o correspondente contrato de concessão (art. 16, § 10 e art. 31-A, § 11, do RSR).

9. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **"não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos".**

10. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> (...)
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

11. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

> Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.

12. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por meio de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações (art. 90, I, do RSR). Caso decida por deferir o requerimento de transferência de outorga, o Presidente da República deverá comunicar o fato ao Congresso Nacional por meio de Mensagem (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

13. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

14. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

15. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
>
> Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

16. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

> Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

17. Cabe ainda destacar que **a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão**. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962).

19. Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

20. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

21. Também cabe mencionar que, nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 [1], caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

22. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR:

> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente;
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital dasede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> III - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de;
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
> 2. certificado de reservista;
> 3. cédula de identidade;
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
> 5. carteira profissional;
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
> 7. passaporte;
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
>
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

> f) prova de inscrição no CNPJ;
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
>
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
>
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
>
> k) declaração de que:
>
> 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
>
> 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
>
> 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
>
> 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;
>
> 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
>
> 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990
>
> Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

23. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato.

24. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato[2].

25. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

26. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (11154316). Nesse ato, a cedente foi representada por JOÃO FLORENTINO SILVA, enquanto a cessionária foi representada por NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO.

27. De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas, os signatários do requerimento ostentam a condição de administradores das entidades envolvidas na operação (11176763 e 11154316). Além disso, não foram identificadas restrições no respectivo estatuto ou contrato social que os impeçam de representar as entidades cedente e cessionária neste processo[3].

28. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

29. A SECOE informou que a concessão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM:

> 9. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema Mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 22 de fevereiro de 2016; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11176752).

30. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim cumprida a restrição prevista no art. 92 do RSR.

31. A SECOE também informou em sua NOTA TÉCNICA que o prazo de outorga ainda está vigente, de modo que o serviço não está sendo prestado de forma precária. Desse modo, não havendo expirado o prazo de vigência da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, não se aplica o disposto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão ignadas as seguintes informações na NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

> 8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012 (SEI 11176740). O extrato do contrato de concessão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de julho de 2014 (SEI 11176747). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra válida, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato.

32. Além disso, como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (11154316) e da certidão simplificada da junta comercial (11154316), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

33. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM:

> 16. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e a sócia Iolanda Maria Santos do Nascimento não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 23 de janeiro de 2024 (SEI 11328373), a saber:
>
> (...)
>
> 17. Já em relação ao sócio e administrador Nelson Francisco do Nascimento, nota-se a sua participação na estrutura societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no SIACCO, senão vejamos (SEI 11328373):
>
> (...)
>
> 18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11328373).

34. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (11154316) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (11154316) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

35. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

36. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, "a", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11154316)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11199095) Validade: 01/05/2024
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11328354) Validade: 21/04/2024
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11207967) Validade: 23/12/2023
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11328354) Validade: 22/02/2024
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido(11199095 e 11328354) Validade: 01/05/2024 e 17/02/2024
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11154316) Validade: 02/04/2024

Documentação relativa à cessionária

uisito	Base normativa	Cumprimento

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11154316)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11154316)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11195364)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11199095)
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11199095)
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, “f”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11154316)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11328354) Validade: 17/07/2024
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11328354) Validade: 22/02/2024
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11199095) Validade: 23/11/2023
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, “h”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11328354) entidade não cadastrada
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, “i”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11328354) Validade: 17/07/2024 e 17/02/2024
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, “j”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11154316) Validade: 02/04/2024

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, "k", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11154316)

37. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando da assinatura da Portaria de transferência[4].

38. Ademais, verifico que a certidão positiva emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Sergipe não configura óbice à operação de transferência direta, considerando a natureza da lide discutida nos autos de nº 0008018-43.2021.8.25.0053.

39. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM:

> 22. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11176866). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11176754).

Da minuta de Portaria e de Exposição de Motivos

40. A anuência ao **pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora** deve ser materializada por meio de portaria do Ministro de Estado das Comunicações.

41. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 9.191, de 2017, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

CONCLUSÃO

42. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente processo, desde que atendidas as ressalvas contidas no parágrafo 37 deste Parecer.

As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas autoridade competente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

44. É atribuição do Ministro de Estado das Comunicações transferir, por meio de edição de portaria, a outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, conforme os termos do art. 90,inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

45. É necessário que o Ministro de Estado desta Pasta solicite, por meio de exposição de motivos, que a Presidência da República encaminhe mensagem ao Congresso Nacional para cientificar sobre a transferência da outorga, conforme o disposto no art. 222, § 5º, da Constituição Federal, c/c o art. 90, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

46. Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 04 de março de 2024.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Notas

1. ^ *Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.*
2. ^ *A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
3. ^ *Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.*
4. ^ *Nesse sentido, vide a NOTA n. 417/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e o DESPACHO n. 2446/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.025170/2023-71).*

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115026272202311 e da chave de acesso 02be6c93

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1426609354 e chave de acesso 02be6c93 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-03-2024 14:54. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

DESPACHO n. 00345/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.026272/2023-11
INTERESSADO: Estúdios Reunidos Ltda e Xodó Eventos & Editora Musical Ltda
ASSUNTO: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pelo **Dr. Vitor Carvalho Curvina Costa de Araújo, Procurador da Fazenda Nacional e Chefe da Divisão de Assuntos de Radiodifusão**, referente à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobrea transferência de permissão que foi outorgada à entidade **Estúdios Reunidos Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Nossa Senhora do Socorro/SE**, para a entidade **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda** (cessionária).

3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM,** manifestou-se de forma favorável à transferência da outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Nossa Senhora do Socorro/SE.**

4. Conforme os termos do **PARECER N. 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, sendo recomendável observar a orientação apresentada no item 37 do referido PARECER.

5. É necessário que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).

6. Deste modo e após observar a orientação apresentada no item 5 deste DESPACHO, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade **Estúdios Reunidos Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Nossa Senhora do Socorro/SE**, para a entidade **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda** (cessionária).

7. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.

8. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 04 de março de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115026272202311 e da chave de acesso 02be6c93

umento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de do com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

1427289925 e chave de acesso 02be6c93 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-03-2024 20:06. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

DESPACHO n. 00346/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.026272/2023-11
INTERESSADOS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 345/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 4 de março de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115026272202311 e da chave de acesso 02be6c93

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1427393018 e chave de acesso 02be6c93 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-03-2024 20:24. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53670.001212/2001-77**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11404319), e adoção de providências cabíveis.

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 05/03/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11404666** e o código CRC **91C84647**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11404666

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53115.026272/2023-11
Referência: Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11404319)
Interessado: NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se o presente processo, para conhecimento do Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11404319), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 05 de março de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessora Técnica**, em 05/03/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11405614** e o código CRC **B4159F30**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Despacho 11405614 SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 201

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.179.748/0001-54 **MATRIZ**		**05/12/2000**

NOME EMPRESARIAL
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BUENOS AIRES	**80**	**CXPST 23**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
52.020-180	**ESPINHEIRO**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESTUDIOSREUNIDOS@GMAIL.COM	**(81) 9247-3903**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2024** às **16:11:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11418044) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 202

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA**

CNPJ: **04.179.748/0001-54**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:15:44 do dia 12/03/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/04/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo 5 certidões Cedente e Cessionária (11418044) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 203

Imprimir Voltar

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo 6 Certidões_Cedente e Cessionária (11418044) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 204

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.179.748/0001-54

Razão Social: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

Endereço: R IMPERIAL 1638 PARTE / SAO JOSE / RECIFE / PE / 50090-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022603062340245814

Informação obtida em 12/03/2024 16:18:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://consulta-autenticidade.caixa.gov.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.670.530/0001-01 **MATRIZ**		**08/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BANDA CINTURA FINA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO DO SAL	**11**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.160-000	**CONJUNTO JOAO ALVES FILHO**	**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
XODOEVENTOS@INFONET.COM.BR	**(79) 9999-9999/ (79) 3215-3381**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2024** às **16:18:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11418044) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 206

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 123281 / 2024

Identificação do Contribuinte: 27.670.530/0001-01

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **27.670.530/0001-01** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **27.670.530/0001-01** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **12/03/2024 , válida até 11/04/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: **202403129IO2Q3**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

12/0 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11418044) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 207

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **27.670.530/0001-01**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:17:12 do dia 12/03/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo 5 Certidões Cedente e Cessionária (11418044) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 208

Imprimir Voltar

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo 6 Certidões_Cedente e Cessionária (11418044) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 209

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.670.530/0001-01

Razão Social: XODO EVENTOS EDITORA MIUSICAL LTDA ME

Endereço: RUA RIO DO SAL 11 SALA 02 / CON J ALVES FILHO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022605431822006248

Informação obtida em 12/03/2024 16:23:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11418044) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 210

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **00938574035 - RICIELE MILANI** **Data:** **12/03/2024** **Hora:** **16:27:39**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Consulta Siacco_Gessiliana (11418157) - SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 211

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	146.703.644-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	146.703.644-72	RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Porto da Folha
		RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Nossa Senhora da Glória

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 12/03/2024 **Hora:** 16:28:13

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Consulta Siacco_Gessioliana (11418157) - SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 212

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	120.208.855-49

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 12/03/2024 **Hora:** 16:28:32

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Siacco_Gessioniana (11418157) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 213

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 12/03/2024 **Hora:** 16:29:08

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Siacco_Gessioliana (11418157) - SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 214

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 4559/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e d a **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. Através da Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 46811/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (SEI 11328376; SEI 11355213 e SEI 11404319).

ANÁLISE

3. Com efeito, em atendimento às orientações oriundas do referido Parecer e visando a celeridade processual, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu de ofício a atualização de parte das certidões solicitadas pela unidade consultiva, no entanto, não fora possível de alguma delas. Nessa toada, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido formulado nos autos, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

> I - RELATIVOS À ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA:
>
> a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;
>
> ***Justificativa:*** não foi possível a emissão.

4. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do [illegible]o de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

5. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 3 , na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 12/03/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11418160** e o código CRC **13CB79A7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 8895/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Buenos Aires, nº 80 - Espinheiro
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 4559/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 12/03/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11418178** e o código CRC **2687479F**.

Anexos:

- Nota Técnica 4559 (11418160)
- Parecer n. 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11404319)

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Ofício 8895 (11418178) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 218

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 8896/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01)
Rua Rio do Sal, nº 11
CEP: 49.160 - 000 Nossa Senhora do Socorro/SE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 4559/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à ção para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 12/03/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11418182** e o código CRC **0787847D**.

Anexos:

- Nota Técnica 4559 (11418160)
- Parecer n. 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11404319)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11418182

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com, celsofonsecakrc2021@gmail.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.eb.mil.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.isf

Data de Envio:
12/03/2024 16:50:21

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11418160.html
Oficio_11418178.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 27.670.530/0001-01

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticadoseguranca.gov.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
12/03/2024 17:08:23

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11418160.html
Oficio_11418182.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
12/03/2024 17:09:37

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, foi encaminhada notificação à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54) e à XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11418160.html
Oficio_11418178.html
Oficio_11418182.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 5113/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e d a **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. Através da Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 46811/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (SEI 11328376; SEI 11355213 e SEI 11404319).

3. A última análise realizada por essa Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 4559/2024/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à apresentação da prova de regularidade perante a fazenda municipal tanto da cedente quanto da cessionária. Em resposta, sob o protocolo nº 53115.007242/2024-89 a exigência foi parcialmente cumprida.

ANÁLISE

4. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

5. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas físicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

a autorização da transmissão da delegação.

6. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVOS À ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal, da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: certidão não apresentada.

7. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 6, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 19/03/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11431004** e o código CRC **142E77F5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11431004

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 9837/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Buenos Aires, nº 80 - Espinheiro
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 5113/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 19/03/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11431029** e o código CRC **6BA28BA0**.

Anexos:

- Nota Técnica 5113 (11431004)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11431029

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 9838/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01)
Rua Rio do Sal, nº 11
CEP: 49.160 - 000 Nossa Senhora do Socorro/SE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 5113/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à ção para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Ofício 9838 (11431937) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 230
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 19/03/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11431037** e o código CRC **7070BB91**.

Anexos:

- Nota Técnica 5113 (11431004)

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Ofício 9858 (11431037) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 231



Claudiane Aparecida freitas oliveir

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com, celsofonsecakrc2021@gmail.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
19/03/2024 16:24:43

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com
celsofonsecakrc2021@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11431029.html
Nota_Tecnica_11431004.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
19/03/2024 16:26:45

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11431037.html
Nota_Tecnica_11431004.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
19/03/2024 16:32:21

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, foi encaminhada notificação à XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01),ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11431037.html
Nota_Tecnica_11431004.html
Oficio_11431029.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 5272/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e d a **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. Através da Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 46811/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (SEI 11328376; SEI 11355213 e SEI 11404319).

3. A última análise realizada por essa Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 5113/2024/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à apresentação da prova de regularidade perante a fazenda municipal tanto da cedente quanto da cessionária. Em resposta, sob o protocolo nº 53115.007994/2024-40 a exigência foi parcialmente cumprida, isso porquê só foi acostada certidão fiscal municipal da entidade cessionária.

ANÁLISE

4. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

5. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas físicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

a autorização da transmissão da delegação.

6. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVOS À ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal, da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: certidão não apresentada.

7. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício à pessoa jurídica interessada, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 6, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 21/03/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11435000** e o código CRC **C6A835C6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11435000

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 10133/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Buenos Aires, nº 80 - Espinheiro
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 5272/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 21/03/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11435034** e o código CRC **2CAADEA2**.

Anexos:

- Nota Técnica 5272 (11435000)

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Ofício 10153 (11435034) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 239

Data de Envio:
21/03/2024 13:11:00

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11435034.html
Nota_Tecnica_11435000.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
21/03/2024 13:12:32

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, foi encaminhada notificação àESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11435034.html
Nota_Tecnica_11435000.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.179.748/0001-54

Razão Social: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

Endereço: R IMPERIAL 1638 PARTE / SAO JOSE / RECIFE / PE / 50090-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031601102147854252

Informação obtida em 01/04/2024 16:55:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (11451490) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 242

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.179.748/0001-54
Certidão nº: 21715668/2024
Expedição: 01/04/2024, às 16:56:27
Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.179.748/0001-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.670.530/0001-01

Razão Social: XODO EVENTOS EDITORA MIUSICAL LTDA ME

Endereço: RUA RIO DO SAL 11 SALA 02 / CON J ALVES FILHO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031604000914100052

Informação obtida em 01/04/2024 16:58:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

http://sei.mte.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&codigo_verificador=11451490&codigo_crc=358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexo_Certidões_Gedente e Gessionária (11451490) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 244

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.670.530/0001-01
Certidão nº: 21716001/2024
Expedição: 01/04/2024, às 16:57:37
Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.670.530/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Anexo _Certidões_Cedente e Cessionária (11431490) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 245

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53115.026272/2023-11	
Data de protocolização do pedido: 06/10/2023	
Entidade cedente: Estúdios Reunidos Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 04.179.748/0001-54
Entidade cessionária: Xodó Eventos & Editora Musical Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 27.670.530/0001-01
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Fistel nº:** 50409541400
Localidade: Nossa Senhora do Socorro	**UF:** SE
Situação da Outorga: válida (SEI 11176747)	
Processo de renovação nº	**Período:** 23 de julho de 2014 - 23 de julho de 2024

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	1/6 SEI 11154316 2/3 SEI 11325257
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11176752
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11418157
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SEI 11176754
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SEI 11418044
	OK	Federal: 3 SEI 11199095 Validade: 01.05.2024

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

REGULARIDADE FISCAL	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Estadual: 1 SEI 11328354 Validade: 21.04.2024
		OK	Municipal: 2 SEI 11450929 Validade: 31.05.2024 (Recife/PE)
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	2/3 SEI 11418044 Validade: 11.04.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 3 SEI 11199095 Validade: 01.05.2024
		OK	FGTS: 1 SEI 11451490 Validade: 14.04.2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	2 SEI 11451490 Validade: 28.09.2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA

	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	53 SEI 11154316 emitida em 17.05.2023
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	8/20 SEI 11195364 Ref: 2022
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;	OK	2 SEI 11199095 SEI 11206186
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	5 SEI 11418044
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da **sede da entidade**, na forma da lei;	OK	Federal: 5 SEI 11328354 Validade: 17.07.2024
		OK	Estadual: 6 SEI 11418044 Validade: 11.04.2024
		OK	Municipal: 3 SEI 11450929 Validade: 12.04.2024 (Nossa Senhora do Socorro/SE)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	7/8 SEI 11418044 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 5 SEI 11328354 Validade: 17.07.2024
		OK	FGTS: 3 SEI 11451490 Validade: 14.04.2024

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Checklist 11418044 SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 247

	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	4 SEI 11451490 Validade: 28.09.2024

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	Nelson Francisco do Nascimento CPF: 146.703.644-72	OK	61 SEI 11154316
	Iolanda Maria Santos do Nascimento CPF: 120.208.855-49	OK	63 SEI 11154316
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Checklist 11418048 SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 248
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Relativo à Cedente:
- Certidão simplificada: SEI 11176763

Relativo à Cessionária:
- Certidão de inteiro teor Junta Comercial: págs. 17 - SEI 11154316
- Alteração Contratual nº 1: págs. 18/24 - SEI 11154316
- Contrato Social: págs. 46/51 - SEI 11154316

- Consulta andamento processual descrito da certidão TJSE: SEI 11206186

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 02/04/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11418048** e o código CRC **05F5D328**.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Checklist 11418048 SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 249

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 5935/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53115.026272/2023-11.
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e d a **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. Por meio da Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 46811/2024/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (SEI 11328376; SEI 11355213 e SEI 11404319).

3. Após a devolução dos autos pela Consultoria Jurídica, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu, por impulso oficial, a atualização das certidões de regularidade fiscal tanto da cedente quanto da cessionária que porventura estivessem com o prazo de validade expirado. Todavia, como não foi possível a emissão de algumas delas, foram expedidos diversos expediente, com vistas a notificar as pessoas jurídicas envolvidas na operação quanto à necessidade de apresentar a prova de regularidade fiscal municipal da cedente e da cessionária (SEI 11418160; SEI 11418178 e SEI 11418182). Em resposta, foram carreados os documentos no Protocolo nº 53115.009374/2024-45.

ANÁLISE

4. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e Despacho 00345/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

> [...]
> 37. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas,

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando da assinatura da Portaria de transferência[4].

CONCLUSÃO

42. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente processo, desde que atendidas as ressalvas contidas no parágrafo 37 deste Parecer.

DESPACHO n. 00345/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

[...]

4. Conforme os termos do PARECER N. 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, sendo recomendável observar a orientação apresentada no item 37 do referido PARECER.

5. É necessário que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).

6. Deste modo e após observar a orientação apresentada no item 5 deste DESPACHO, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade Estúdios Reunidos Ltda (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, para a entidade Xodó Eventos & Editora Musical Ltda (cessionária).

[...]

5. Em atenção às orientações citadas anteriormente, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 11418048).

6. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontrado da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM, sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, acompanhado das minutas de Portaria (SEI 11451532) e de Exposição de Motivos (SEI 11451534), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 02/04/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11451493** e o código CRC **6A428384**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11451493

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5935/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.179.748/0001-54, por meio Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012, para a Xodó Eventos & Editora Musical Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Iolanda Maria Santos do Nascimento	10	10,00
Nelson Francisco do Nascimento	99.990	99.990,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Nelson Francisco do Nascimento	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 02/04/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11451532** e o código CRC **65C04C28**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11451532

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53115.026272/2023-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5935/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.179.748/0001-54, por meio Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012, para a Xodó Eventos & Editora Musical Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 02/04/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11451534** e o código CRC **22C49B87**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11451534

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12811, DE 3 DE ABRIL DE 2024

A **MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA** , conforme dispõe o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5935/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, por meio Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012, para a XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Iolanda Maria Santos do Nascimento	10	10,00
Nelson Francisco do Nascimento	99.990	99.990,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Nelson Francisco do Nascimento	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes**, **Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 16/04/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11454788** e o código CRC **CF488EE3**.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Portaria 12311 PM Transferência Direta (11454788) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 258

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 3 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5935/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.811, de 3 de abril de 2024, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, por meio Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012, para a XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes**, **Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 16/04/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11454816** e o código CRC **467B22FE**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11454816

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48945/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12811/2024(11454788) e a Exposição de Motivos nº 271/2024 (11454816)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 5935/2024 (11451493), encaminho a Portaria nº 12811/2024(11454788) e a Exposição de Motivos nº 271/2024 (11454816)**,** para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 10/04/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11454869** e o código CRC **9DDE9997**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11454869

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 17/04/2024 15:51:35
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10281208
Data prevista de publicação: 18/04/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21553983	PORTARIA MCOM NA 12829.rtf	cfd38a2873eb899e 9c5dd6a3bf802dd2	8,00	R$ 311,36
21553984	PORTARIA MCOM NA 12811.rtf	06c184f0a4c46f53 2682b63bac728b2e	19,00	R$ 739,48
21553985	PORTARIA MCOM NA 12853.rtf	c9b8a1c8874cfe45 8ed6473832331000	7,00	R$ 272,44
21553986	PORTARIA MCOM NA 12814.rtf	870acd10a3101825 169720655f1d36ae	8,00	R$ 311,36
21554087	PORTARIA MCOM NA 12821.rtf	912c056decc0d5b8 d11f1c08427d7299	8,00	R$ 311,36
21554088	PORTARIA MCOM NA 12817.rtf	83823b26dad202af 96e39183d1fe5902	8,00	R$ 311,36
21554089	PORTARIA MCOM NA 12822.rtf	73d479f3f0b74bd5 95aba11f814dae3a	8,00	R$ 311,36
21554090	PORTARIA MCOM NA 12823.rtf	535faba80c70be38 d1d7f7a1b32ad2c8	9,00	R$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			**75,00**	**R$ 2.919,00**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Comprovante Portaria nº 12811 (11480528) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 261

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/04/2024 | Edição: 75 | Seção: 1 | Página: 45

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.811, DE 3 DE ABRIL DE 2024

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme dispõe o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5935/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, por meio Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012, para a XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Iolanda Maria Santos do Nascimento	10	10,00
Nelson Francisco do Nascimento	99.990	99.990,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Nelson Francisco do Nascimento	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/web/dou/-/portaria-mcom-n-12.811-de-3-de-abril-de-2024-554934299
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Publicação Portaria nº 12811 (11481546) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 262

Id solicitação: 57dbac446d0d0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (48) 8134284939	**E-mail:** estudiosreunidos@gmail.com
CNPJ: 04.179.748/0001-54	**Número do Fistel:** 50409541400
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 23/07/2014	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 23/07/2024	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Buenos Aires		**Complemento:** -Caixa Postal 23
Bairro: Espinheiro		**Numero:** 80
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 52020180

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV JOÃO RIBEIRO		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 1070
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49065000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO URUBU		**Complemento:**
Bairro: Japãozinho		**Numero:** SN
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49063154

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV JOÃO RIBEIRO		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 1070
Município: -	**UF:**	**CEP:** 49065000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Nossa Senhora do Socorro	**UF:** SE

Parâmetros Técnicos			
Canal: 210	**Frequência:** 89.9 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.149kW
HCI: 65 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Relatório Canal Cedente (14482870) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 263

Informações Gerais	
Número da Estação: 1001683401	**Número Indicativo:** ZYU554
Data Último Licenciamento: 22/02/2016	**Número da Licença:** 000001/2016-SE

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 60.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 3000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** .100 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50-JA		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** 1.09 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FA6RU210			**Fabricante:** IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS LTDA		
Ganho: 3.00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 150 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 65 m	**ERP Máxima:** 0.15 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 4.02	**5º:** 0	**10º:** 3.66	**15º:** 0	**20º:** 3.87	**25º:** 0	**30º:** 4.41	**35º:** 0	**40º:** 3.32	**45º:** 0	**50º:** 2.47	**55º:** 0
60º: 2.14	**65º:** 0	**70º:** 1.71	**75º:** 0	**80º:** 1.37	**85º:** 0	**90º:** 1.12	**95º:** 0	**100º:** 0.85	**105º:** 0	**110º:** 0.63	**115º:** 0
120º: 0.46	**125º:** 0	**130º:** 0.2	**135º:** 0	**140º:** 0.03	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0.03	**165º:** 0	**170º:** 0.2	**175º:** 0
180º: 0.46	**185º:** 0	**190º:** 0.63	**195º:** 0	**200º:** 0.85	**205º:** 0	**210º:** 1.12	**215º:** 0	**220º:** 1.37	**225º:** 0	**230º:** 1.71	**235º:** 0
240º: 2.14	**245º:** 0	**250º:** 2.56	**255º:** 0	**260º:** 2.92	**265º:** 0	**270º:** 3.22	**275º:** 0	**280º:** 3.48	**285º:** 0	**290º:** 3.75	**295º:** 0
300º: 4.02	**305º:** 0	**310º:** 4.14	**315º:** 0	**320º:** 4.18	**325º:** 0	**330º:** 4.17	**335º:** 0	**340º:** 4.18	**345º:** 0	**350º:** 4.14	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 011000800345	**Modelo:** TEC121
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** .100 kW

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Relatório Canal Cedente (11482870) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 264

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.15 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	55	Portaria	MC	24/03/2009	25/03/2009	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	298	Despacho	MC	25/03/2015	15/04/2015	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	358	Decreto Legislativo	CN	19/07/2012	20/07/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
536400002472002	1527	Ato	ORLE	04/03/2015	05/03/2015	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	298	Despacho	MC	25/03/2015	15/04/2015	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	12	Despacho	ER08	19/02/2016		Indicação de Transmissor	Técnico
531150262722202311	12811	Portaria	MC	03/04/2024	18/04/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Relatório Canal Cedente (14482870) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 265

Id solicitação: 57dbac446d0d0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA	
Nome Fantasia: Xodo Cintura Fina	
Telefone: (79) 32153381	**E-mail:** XODOEVENTOS@INFONET.COM.BR
CNPJ: 27.670.530/0001-01	**Número do Fistel:** 50409541400
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 23/07/2014	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 23/07/2024	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA RIO DO SAL		**Complemento:**
Bairro: João Alves		**Numero:** 11
Município: Nossa Senhora do Socorro	**UF:** SE	**CEP:** 49155372

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV JOÃO RIBEIRO		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 1070
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49065000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO URUBU		**Complemento:**
Bairro: Japãozinho		**Numero:** SN
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49063154

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV JOÃO RIBEIRO		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 1070
Município: -	**UF:**	**CEP:** 49065000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Nossa Senhora do Socorro	**UF:** SE

Parâmetros Técnicos			
Canal: 210	**Frequência:** 89.9 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.149kW
HCI: 65 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Relatório Canal Sessionária (17486282) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 266

Informações Gerais	
Número da Estação: 1001683401	**Número Indicativo:** ZYU554
Data Último Licenciamento: 22/02/2016	**Número da Licença:** 000001/2016-SE

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 60.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 3000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** .100 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50-JA		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** 1.09 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FA6RU210			**Fabricante:** IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS LTDA		
Ganho: 3.00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 150 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 65 m	**ERP Máxima:** 0.15 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 4.02	**5º:** 0	**10º:** 3.66	**15º:** 0	**20º:** 3.87	**25º:** 0	**30º:** 4.41	**35º:** 0	**40º:** 3.32	**45º:** 0	**50º:** 2.47	**55º:** 0
60º: 2.14	**65º:** 0	**70º:** 1.71	**75º:** 0	**80º:** 1.37	**85º:** 0	**90º:** 1.12	**95º:** 0	**100º:** 0.85	**105º:** 0	**110º:** 0.63	**115º:** 0
120º: 0.46	**125º:** 0	**130º:** 0.2	**135º:** 0	**140º:** 0.03	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0.03	**165º:** 0	**170º:** 0.2	**175º:** 0
180º: 0.46	**185º:** 0	**190º:** 0.63	**195º:** 0	**200º:** 0.85	**205º:** 0	**210º:** 1.12	**215º:** 0	**220º:** 1.37	**225º:** 0	**230º:** 1.71	**235º:** 0
240º: 2.14	**245º:** 0	**250º:** 2.56	**255º:** 0	**260º:** 2.92	**265º:** 0	**270º:** 3.22	**275º:** 0	**280º:** 3.48	**285º:** 0	**290º:** 3.75	**295º:** 0
300º: 4.02	**305º:** 0	**310º:** 4.14	**315º:** 0	**320º:** 4.18	**325º:** 0	**330º:** 4.17	**335º:** 0	**340º:** 4.18	**345º:** 0	**350º:** 4.14	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 011000800345	**Modelo:** TEC121
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** .100 kW

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Relatório Canal Consignada (17486282) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 267

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.15 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	55	Portaria	MC	24/03/2009	25/03/2009	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	298	Despacho	MC	25/03/2015	15/04/2015	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	358	Decreto Legislativo	CN	19/07/2012	20/07/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
536400002472002	1527	Ato	ORLE	04/03/2015	05/03/2015	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	298	Despacho	MC	25/03/2015	15/04/2015	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	12	Despacho	ER08	19/02/2016		Indicação de Transmissor	Técnico
531150262722202311	12811	Portaria	MC	03/04/2024	18/04/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Relatório Canal Gessionária (1748628Z) SEI 53115.028272/2023-11 / pg. 268

Siacco - Informações Obrigatórias

Identificação da Entidade.

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	27.670.530/0001-01
Razão Social:	XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA
Nome Fantasia:	Xodo Cintura Fina
Data última atualização:	18/04/2024 16:18:19

✔ 1º Passo **Empresa** ✔ 2º Passo **Sócios** ✔ 3º Passo **Conselho** ✔ 4º Passo **Diretoria** ✔ 5º Passo **Controle**

Dados da Sociedade

Tipo Sociedade: Limitada

N Empresa Privada

Capital S

100.000,00 **Moeda:** R$ - REAL

Sociedad

Qtd. Cotas: 100.000 **Valor de uma Cota:** 1,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
11 / pg. 269

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Silva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» *Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)* internet tela menu ajuda

Siacco - Informações Obrigatórias

Identificação da Entidade.

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	27.670.530/0001-01
Razão Social:	XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA
Nome Fantasia:	Xodo Cintura Fina
Data última atualização:	18/04/2024 16:18:19

✓ 1° Passo **Empresa** ✓ 2° Passo **Sócios** ✓ 3° Passo **Conselho** ✓ 4° Passo **Diretoria** ✓ 5° Passo **Controle**

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas com direito a voto	Vlr. Cotas	Qtd. Cotas sem direito a voto	Valor Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
120.208.[illegible]	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	99.990	99.990,00	0	0,00		
146.703.[illegible]	NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	10	10,00	0	0,00		

Vincular Sócio

✓Confirmar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Anexo SIACCO_Cessionária (11482960) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 270
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Siacco - Informações Obrigatórias

Identificação da Entidade.

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	27.670.530/0001-01
Razão Social:	XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA
Nome Fantasia:	Xodo Cintura Fina
Data última atualização:	18/04/2024 16:18:19

✔ 1º Passo **Empresa** ✔ 2º Passo **Sócios** ✔ 3º Passo **Conselho** ✔ 4º Passo **Diretoria** ✔ 5º Passo **Controle**

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
14(	NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	ADMINISTRADOR		

Vincular Diretor

✔ Confirmar ✔ Não se Aplica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2fd92d

358ac9cb-3331-4455-af70-6e5da2fd92d

53115.026272/2023-11

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, na data da assinatura.

Ao Protocolo Central

Assunto: **Identificação EXM**

1. Informo que não foi possível identificar qual o número da Exposição de Motivos que o processo faz referência.

2. Sendo assim, solicito fazer gestão junto ao Ministério das Comunicações, para que possamos dar andamento do processo na Presidência da República.

HUGO VINÍCIUS ALVES

Chefe da Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves**, **Chefe de Divisão**, em 23/04/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5692869** e o código CRC **113593DE** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 49872/2024/MCOM

Brasília, 23 de abril de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 271 (11454816)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 12811/2024/SEI-MCOM (11481546), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 271 (11454816), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 23/04/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11490027** e o código CRC **B06D6F61**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11490027

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

EM nº 00365/2024 MCOM

Brasília, 3 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5935/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.811, de 3 de abril de 2024, publicada em 18 de abril de 20274, que transfere a permissão outorgada à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, por meio Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012, para a XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 15392/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.026272/2023-11.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/05/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11508739** e o código CRC **BC222568**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11508739

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0057792/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
E-mail: **********@*****.**m
CPF: ***.703.644-**

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0057792/2023
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações
Informações Complementares: Não há
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 06/10/2023 às 15:35

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	requer transf direta est reun x xodo read.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Não há	Não há

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

esente documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE

Nome da Pessoa Jurídica:	ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	
CNPJ:	04.179.748/0001-54	***CEP da sede:*** 50070-540
Endereço da sede:	RUA BUENOS AIRES, 80 -ESPINHEIRO – RECIFE/PE	
E-mail de contato:	Celsofonsecakrc2021@gmail.com aparecidaadm22@gmail.com	
Serviço executado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais
	( ) Radiodifusão de sons e imagens	
Localidade de execução do serviço:	**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**	***UF:*** SE

Eu, **JOÃO FLORENTINO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **055.739.804-59**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e com fundamento na alínea "*c*" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO 1 e o formulário constante do ANEXO 2.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

Nome da Pessoa Jurídica:	XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA.	
CNPJ:	27.670.530/0001-01	***CEP da sede:*** 49.160-000
Endereço da sede:	RUA RIO DO SAL, 11 – NOSSA SRA DO SOCORRO/SE	
E-mail de contato:	Celsofonsecakrc2021@gmail.com aparecidaadm22@gmail.com	

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (11194318) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 2

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Assinatura do representante legal
JOÃO FLORENTINO SILVA – 055.739.804-59

De acordo.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (11194318) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 3

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)

NOME	*ASSINATURA*
IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA	Izabel Cristina Ramos Batista
JOÃO FLORENTINO SILVA	
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO:14670364472 Assinado de forma digital por NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO:14670364472 Dados: 2023.10.05 11:46:51 -03'00'
IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO:12020885549 Assinado de forma digital por IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO:12020885549 Dados: 2023.10.05 11:49:41 -03'00'

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ANEXO 1

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

RELATIVOS À CEDENTE

(a) prova de inscrição no CNPJ;

(b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

(c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

(d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

(e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

RELATIVOS À CESSIONÁRIA

(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

(b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

(c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

(d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

(e) prova de inscrição no CNPJ;

(f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

(g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

(h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (11194318) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 5

	(i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de haver pessoa jurídica sócia da pessoa jurídica cessionária, os dirigentes de ambas, em conjunto, prestarão declaração de que:

I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (11194318) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 6

ANEXO 2

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA	102.000	102.000,00
JOÃO FLORENTINO SILVA	18.000	18.000,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	CARGO	CPF
JOÃO FLORENTINO SILVA	SÓCIO/ADM	055.739.804-59

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR(R$)
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	99.990	99.990,00
IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	10	10,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	CARGO	CPF
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	SÓCIO/ADM	146.703.644-72

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (11194318) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020.
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
31/11/2023 - pg. 8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.179.748/0001-54 **MATRIZ**		**05/12/2000**

NOME EMPRESARIAL
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IMPERIAL	**1638**	**PARTE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
50.090-000	**SAO JOSE**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(0081) 3428-2844

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

ido no dia **28/07/2020** às **14:48:26** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d / 2023-11 / pg. 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:		CPF/CNPJ:
83250	XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA		27.670.530/0001-01
ENDEREÇO:			NÚMERO:
AV 01, 402, DESMB Nº145/2017 IPTU PAGO DE 2012 A 2017 NO IMÓVEL 15002363 - Bairro:			CEP: 49160-000
BAIRRO:		CIDADE:	UF:
		NOSSA SENHORA DO SOCORRO	SE

ATIVIDADE PRINCIPAL:

9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
5911-1/01 - ESTÚDIOS CINEMATOGRÁFICOS
5911-1/02 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:
09/05/2023	08/06/2023

Observações:

NOSSA SENHORA DO SOCORRO,9 de Maio de 2023

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:
https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/socorro/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml
FB3464BEE950DE7E8606EECBD55AA793D852972D

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000006252369-90 Data de Emissão: 05/10/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/01/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Emitido em: 05/10/2023 10:30:13
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Requerimento (11194378) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 11

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA**

CNPJ: **04.179.748/0001-54**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:32:48 do dia 05/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (1115431/18) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 13

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.179.748/0001-54

Razão Social: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

Endereço: R IMPERIAL 1638 PARTE / SAO JOSE / RECIFE / PE / 50090-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/09/2023 a 26/10/2023

Certificação Número: 2023092707280321461061

Informação obtida em 05/10/2023 11:12:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.179.748/0001-54
Certidão nº: 54249714/2023
Expedição: 05/10/2023, às 11:14:23
Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.179.748/0001-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Requerimento (PRC 545/18) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.670.530/0001-01 **MATRIZ**		**08/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BANDA CINTURA FINA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO DO SAL	**11**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.160-000	**CONJUNTO JOAO ALVES FILHO**	**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
XODOEVENTOS@INFONET.COM.BR	**(79) 9999-9999/ (79) 3215-3381**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2023** às **17:18:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (PRC 45/18) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 16

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.670.530/0001-01
Certidão nº: 54251153/2023
Expedição: 05/10/2023, às 11:16:48
Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.670.530/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Requerimento (PRC 943/18) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 17

Governo do Estado do Sergipe
Secretaria do Sergipe
Junta Comercial do Estado do Sergipe

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo: SEC2300973397**

NIRE:	**CNPJ:**	**Natureza Jurídica:**	**Último Arquivamento**	**Número:**
28200641330	27670530000101	Sociedade Empresária Limitada	**Data:** 11/07/2022	

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20220252432	11/07/2022	ALTERAÇÃO
20190267950	23/05/2019	BALANÇO
20190267941	23/05/2019	BALANÇO
28200641330	08/05/2017	CONTRATO
20170080749	08/05/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 17/05/2023, às 10:49:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.agiliza.se.gov.br**, com o código **AHEAXKEM**.

SEC2300973397

NAYARA SIQUEIRA BRITO
Secretário Geral

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (PRI 1943/18) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 18

I - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA
CNPJ: 27.670.530/0001-01 NIRE: 28200641330

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Igaci/AL, com data de nascimento em 02/03/1956, casado no regime de comunhão parcial de bens, 02/03/1956, empresário, portador do CPF de nº 146.703.644-72 e RG de nº 1.211.382 SSP/SE, residente e domiciliado na Avenida Jorge Amado, nº 907 Bairro: Jardins, na cidade de Aracaju/SE CEP: 49025-330.

IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO, brasileira, natural de MACEIÓ/AL, com data de nascimento em 06/10/1945, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora do CPF: de nº 120.208.855-49 e RG nº 107.713 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Jorge Amado, nº 907 Bairro: Jardins, na cidade de Aracaju/SE CEP: 49025-330.

Sócios da sociedade empresarial limitada **XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA,** com sede e foro na Rua Rio do Sal, nº 11, Sala 02, Conjunto João Alves Filho, na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE CEP: 49160-000, REGISTRADA NA Junta Comercial de Sergipe sob nº **28200641330** e inscrita no CNPJ sob nº **27.670.530/0001-01**

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito por este instrumento particular, alterar e consolidar o seu Contrato Social, conforme demonstra e rege a legislação vigente.:

I – Neste ato altera o Nome Fantasia para **BANDA CINTURA FINA**

II – Neste ato altera **CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL SEDE E FORO** passando a reger a seguinte redação:

"A Sociedade girará sob a firma **XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA**, tendo como nome de fantasia "BANDA CINTURA FINA", com sede na Rua Rio do Sal, nº 11, Sala 02, Conjunto João Alves Filho, na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE CEP: 49160-000, a mesma será a detentora das seguintes marcas/patentes: **REGISTRO Nº 826.726.631**, MARCA "AXEGODÃO", CLASSE 41 (BANDA MUSICAL); **REGISTRO Nº 826.767.273**, MARCA "XODOXONADO", CLASSE 41 (BANDA);

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

REGISTRO N° 826.764.088, MARCA “XODÓCRYSTAL”, CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 826.764.070**, MARCA "XODÓKALYPSO", CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 908.662.270**,MARCA "EDUARDO E LUCIANO", CLASSI 41 (BANDA**); REGISTRO N° 830.090.223**,MARCA "XODO CINTUR FINA, CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 911.005.412**, MARCA "CINTURA ELÉTRICA", CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 826.764.096**, MARCA "XODÓ CINTURA" CLASSE 41 (BANDA), **REGISTRO N° 911.310.312**, MARCA “XODOZEIROS CLASSE” 41 (BANDA), **Licença de uso de Marca INPI Nº 819.886.220** “ BANDA CINTURA FINA” CLASSE 41 (BANDA), conferindo amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-lo perante o INPI a fim de tratar de qualquer assunto de seu interesse relativamente às marcas/patentes acima descritas.

A vista das modificações ora ajustadas, o contrato social consolida-se com a seguinte redação:

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA
CNPJ: 27.670.530/0001-01 NIRE: 28200641330

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Igaci/AL, com data de nascimento em 02/03/1956, casado no regime de comunhão parcial de bens, 02/03/1956, empresário, portador do CPF de nº 146.703.644-72 e RG de nº 1.211.382 SSP/SE, residente e domiciliado na Avenida Jorge Amado, nº 907 Bairro: Jardins, na cidade de Aracaju/SE CEP: 49025-330.

IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO, brasileira, natural de MACEIÓ/AL, com data de nascimento em 06/10/1945, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora do CPF: de nº 120.208.855-49 e RG nº 107.713 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Jorge Amado, nº 907 Bairro: Jardins, na cidade de Aracaju/SE CEP: 49025-330.

CLÁUSULA PRIMEIRA-NOME COMERCIAL SEDE E FORO

"A Sociedade girará sob a firma **XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA**, tendo como nome de fantasia "BANDA CINTURA FINA", com sede na Rua Rio do Sal, nº 11, Sala 02, Conjunto João Alves Filho, na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE CEP: 49160-000, a mesma será a detentora das seguintes marcas/patentes: **REGISTRO**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (PRL 943/18) SEI 531115.026272/2023-11 / pg. 20

Nº 826.726.631, MARCA "AXEGODÃO", CLASSE 41 (BANDA MUSICAL); **REGISTRO Nº 826.767.273**, MARCA "XODOXONADO", CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO N° 826.764.088**, MARCA “XODÓCRYSTAL”, CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 826.764.070**, MARCA "XODÓKALYPSO", CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 908.662.270**,MARCA "EDUARDO E LUCIANO", CLASSI 41 (BANDA**); REGISTRO N° 830.090.223**,MARCA "XODO CINTUR FINA, CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 911.005.412**, MARCA "CINTURA ELÉTRICA", CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 826.764.096**, MARCA "XODÓ CINTURA" CLASSE 41 (BANDA), **REGISTRO N° 911.310.312**, MARCA “XODOZEIROS CLASSE” 41 (BANDA), **Licença de uso de Marca INPI Nº 819.886.220** “ BANDA CINTURA FINA” CLASSE 41 (BANDA), conferindo amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-lo perante o INPI a fim de tratar de qualquer assunto de seu interesse relativamente às marcas/patentes acima descritas.

CLÁUSULA SEGUNDA-PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCICIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 17/04/2017, o prazo de duração será por tempo indeterminado e o termino do exercício social coincidira com o ano civil.

CLÁUSULA TERCEIRA-CAPITAL SOCIAL

O Capital social será de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), equivalente a 100.000(Cem Mil) quotas no valor de R$1,00(Um Real), cada, subscrito pelos sócios nas seguintes proporções:

SOCIOS	Nº DE QUOTAS	%	VALOR R$
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	**99.990**	**99,99**	**99.990,00**
IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	**10**	**0,10**	**10,00**
TOTAL	**100.000**	**100,00**	**100.000,00**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Requerimento (1115431/18) SEI 531115.026272/2023-11 / pg. 21

CLÁUSULA QUARTA-RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A responsabilidade de cada sócio e restrita aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo: Produção musical tais como:

As atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais, as atividades de concertos e óperas e as atividades de músicos independentes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, tais como: O aluguel e leasing operacional incluindo montagem de: Palcos coberturas e estandes para qualquer uso, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos e outras estruturas de uso temporário; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção de espetáculos de dança; Produção e promoção de eventos esportivos; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Montagem de estruturas Metálicas; Atividades de sonorização e de iluminação; Filmagem de festas eventos; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais tais como: o aluguel e leasing operacional de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos elétricos ou não sem operador tais como: Motores e turbinas e Máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres e outros tipos de máquinas e equipamentos; Produção de Filmes para Publicidade; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades de gravação de som e de edição de Música; Estúdios cinematográficos;

CLÁUSULA SEXTA-ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração fica a cargo do sócio administrador **NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO**, que assinará isoladamente, isento de caução, o qual poderá praticar todos os atos e operações destinados ao alcance do objetivo social, o que fará uso da denominação social, sendo-lhes vedado seu emprego em avais, fianças, endossos, abonos ou, qualquer outra transação alheia ao objetivo social seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (PRL 943/18) SEI 531115.026272/2023-11 / pg. 22

CLÁUSULA SÉTIMA-RETIRADA DE PRÓ-LABORE

A título de pró-labore o sócio administrador, fará jus a uma retirada mensal dentro dos limites fixados pela legislação específica.

CLÁUSULA OITAVA-LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se, a elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA NONA-DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-FILIAIS, SUCURSAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial outros e estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ocorrendo retirada, interdição, inabilitação ou falecimento de quaisquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade. Os herdeiros do (s) sócio (s) falecido poderá (o) optar entre a participação na sociedade e os haveres ali constatados do sócio retirante, interdito, inabilitado ou falecido, ser-me-ão pagos, ou a seus herdeiros legais, pelo sócio. Remanescente, em 10(dez) parcelas mensais, iguais, consecutivas e com juros, vencendo-se a primeira 60(sessenta) dias após a data do evento.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (1115431/18) SEI 531115.026272/2023-11 / pg. 23

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE/CESSÃO, TRANSFERÊNCIAS OU VENDAS DE QUOTAS

No caso de dissolução da sociedade por deliberações quotistas, a ativo líquido apurado pelo balanço geral procedido será partilhado entre eles, na proporção das quotas de capital de cada um. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência aquele que queira adquiri-las.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Fica eleito o foro de Aracaju/SE, para o exercício e o cumprimento de obrigações resultantes deste contrato.

E assim, estando justos, contratados e desimpedidos assinam o presente instrumento em 01(uma) via, para que produza seu efeito Jurídico.

Nossa Senhora do Socorro (SE), 06 de julho de 2022.

_____
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador

_____
IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO
Sócia cotista

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO

_____
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (PRL 343/18) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 24

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12020885549	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO
14670364472	NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2022 16:22 SOB Nº 20220252432.
PROTOCOLO: 220252432 DE 07/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208945683. CNPJ DA SEDE: 27670530000101.
NIRE: 28200641330. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2022.
XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camarafederal.gov.br/ SEI/53115.026272/2023-11 / pg. 25

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME

CNPJ: 27.670.530/0001-01

NIRE nº 28 200641330

Ata de Reunião de Sócios, realizada no dia 16.05.2019.

16.05.2019 ás 10:30 hs- ARACAJU/SE.

PRESENÇAS: Sócios representando a totalidade do capital social, ficando esclarecido que o Conselho Fiscal não está instalado.

MESA COMPOSIÇÃO: NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO E IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação, em face de presença da totalidade dos sócios, na forma prevista do contrato social.

ORDEM DO DIA: Apreciar as contas dos administradores, examinar o balanço patrimonial e o resultado econômico, relacionados ao exercício social encerrado em 31.12.2018.

DELIBERAÇÕES: Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados a disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foiobservado as seguintes ocorrências: RELATÓRIO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2018 com a abstenção dos legalmente impedidos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, ofereceu à palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém de manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário á lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes sócios.

Iolanda Mª Santos do Nascimento

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO — IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

CPF: 146.703.644-72 — CPF:120.208.855-49

SÓCIO ADMINISTRADOR — SÓCIA COTISTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB N° 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento se impresso, é da sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

TERMO DE ABERTURA

Contém este balanço, 10 (dez) folhas numeradas eletronicamente, e seguidamente do nº 1 ao 10 do Período de 01/01/2018 a 31/12/2018 e servirá para o registro do BALANÇO PATRIMONIAL Nº 02, cujas operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado e descrito:

NOME.....: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME

ENDEREÇO...: RUA RIO DO SAL, Nº 11, SALA 02, CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO

BAIRRO.....: TAIÇOCA

MUNICÍPIO.: NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ESTADO.....: SERGIPE CEP: 49.160-000

CNPJ.....: 27.670.530/0001-01
REGISTRO NA JUNTA COML....: 282.00641330

DATA DO REGISTRO.....: 08/05/2017

NOME DO TÉCNICO CONTÁBIL: LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS

Nº CRC DO TÉCNICO CONTÁBIL: 004543/T-SE

DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2018

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário nº 02. Das folhas 03 a 10, já autenticadas por essa Junta Comercial

Nossa Senhora do Socorro/SE, 01 de janeiro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
Contabilista
CRC-AL-004543/O-5-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://jfolhas.autenticidade-assinatura.com.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticidade deste documento, se impresso, está sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31/12/2018
(EXPRESSO EM REAIS)

ATIVO	
CIRCULANTE	**129.271,00**
Disponível	**94.271,00**
Caixa	94.271,00
Bancos c/Movimento	0,00
Clientes	35.000,00
ATIVO IMOBILIZADO	**0,00**
Instalações	0,00
TOTAL DO ATIVO	**129.271,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB N° 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento se impresso, é da sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31/12/2018
(EXPRESSO EM REAIS)

PASSIVO	
CIRCULANTE	**1.575,00**
Saláiros e Encargos Sociais	*0,00*
Fornecedores	*0,00*
Obrigações Fiscais	*1.575,00*
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**127.696,00**
Capital Social	*100.000,00*
Prejuízo de Exercício anteriores	229,00
Lucros do Exercício	27.925,00
TOTAL DO PASSIVO	**129.271,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB N° 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://jfdigital.autenticidade-assinatura.com.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticidade deste documento, se impresso, está sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

RECEITA BRUTA DO PERÍODO	**35.000,00**
	0,00
RECEITA BRUTA	**0,00**
Receita c/Prestação de Serviços	35.000,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	**0,00**
Simples Nacional	1.575,00
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	**33.425,00**
(-) Custos dos Serviços Prestados	**5.500,00**
	0,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**27.925,00**
(-) Despesas	**0,00**
Despesas Administrativas	0,00
Despesas Financeiras	0,00
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	**27.925,00**
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	**27.925,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB N° 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Requerimento: 190267950 - 358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticidade deste documento sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS OPERACIONAIS
ENCERRADO EM 31/12/2018
(EXPRESSO EM REAIS)

MÊS	VALOR
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	35.000,00
TOTAL	35.000,00

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS EM 31/12/2018

Serviços de Terceiros-PF	5.500,00
Material de Uso e Consumo	0,00
Agua, Luz e Telefone	0,00
Despesas Legais	0,00
Multas s/tributos municipais	0,00
Impostos e Taxas Municipais	0,00
TOTAL DESPESAS ADMINSTRATIVAS	**5.500,00**
TOTAL DESPESAS ADMINSTRATIVAS	**5.500,00**
Despesas bancárias	0,00
Encargos e juros de mora	0,00
TOTAL DE DESPESAS	**5.500,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB N° 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Autenticidade deste documento se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ENCERRADO EM 31/12/2018
(EXPRESSO EM REAIS)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO/ LUCROS ACUMULADOS

Capital Social	*100.000,00*
Prejuízo do Exercício	***229,00***
Lucro do Exercício	***27.925,00***
Total	***127.696,00***

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB N° 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos codigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ
ENCERRADO EM 31/12/2018

1-LIQUIDEZ GERAL

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	129.271,00	***82,08***
Passivo Circulante + Exígivel a Longo Prazo	1.575,00	

2-LIQUIDEZ CORRENTE

Ativo Circulante	129.271,00	***82,08***
Passivo Circulante	1.575,00	

3-LIQUIDEZ SECA

Ativo Circulante- Estoque	129.271,00	***82,08***
Passivo Circulante	1.575,00	

4-GRAU DE ENDIVIDAMENTO

Passivo Circulante + Exígivel a Longo Prazo	1.575,00	***0,01***
Ativo Total	129.271,00	

5-SOLVÊNCIA GERAL

Ativo Total	129.271,00	***82,08***
Passivo Circulante + Exígivel a Longo Prazo	1.575,00	

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB N° 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

1) CONTEXTO OPERACIONAL

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME, é uma Sociedade Empresarial de Responsabilidade Limitada, com sede e foro na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, tendo como objeto social : Produção Musical, com início de atividades em 08/05/2017.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e Obrigações

Estão demonstradospelos valores históricos, acrescidos das coreespondentes variações monetá rias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2)Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear;

3.3)Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 100.000,00, DIVIDIDO EM 100.000 quotas de R$ 1,00, Totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO = 9 99,90%

IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO=0,10% Totalizando=100,00%

5) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistencia de fatos ocorridos subsequentes á data do encerra mento do exercício que venham a ter efeito sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB N° 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Balanço, 10 (dez) folhas numeradas eletronicamente, e seguidamente do nº 1 ao 10 do Período de 01/01/2018 A 31/12/2019 e serviu para o registro do BALANÇO PATRIMONIAL Nº 01, cujas operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado e descrito:

NOME.....: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME

ENDEREÇO...: RUA RIO DO SAL, Nº 11, SALA 02, CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO

BAIRRO.....: TAIÇOCA

MUNICÍPIO.: NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ESTADO.....: SERGIPE CEP: 49.160-000

CNPJ.....: 27.670.530/0001-01
REGISTRO NA JUNTA COML....: 282.00641330

DATA DO REGISTRO.....: 08/05/2017

NOME DO TÉCNICO CONTÁBIL: LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS

Nº CRC DO TÉCNICO CONTÁBIL: 004543/T-SE

DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2018

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário nº 02. Das folhas 03 a 10, já autenticadas por essa Junta Comercial.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
Contabilista
CRC-AL-004543/O-5-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME

CNPJ: 27.670.530/0001-01

NIRE nº 28 200641330

Ata de Reunião de Sócios, realizada no dia 16.05.2019.

16.05.2019 ás 10:00 hs- ARACAJU/SE.

PRESENÇAS: Sócios representando a totalidade do capital social, ficando esclarecido que o Conselho Fiscal não está instalado.

MESA COMPOSIÇÃO: NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO E IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação, em face de presença da totalidade dos sócios, na forma prevista do contrato social.

ORDEM DO DIA: Apreciar as contas dos administradores, examinar o balanço patrimonial e o resultado econômico, relacionados ao exercício social encerrado em 31.12.2017.

DELIBERAÇÕES: Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados a disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foiobservado as seguintes ocorrências: RELATÓRIO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2017 com a abstenção dos legalmente impedidos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, ofereceu à palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém de manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário á lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes sócios.

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO — IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

CPF: 146.703.644-72 — CPF:120.208.855-49

SÓCIO ADMINISTRADOR — SÓCIA COTISTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticidade-assinatura.oliveiralara07.workers.dev/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d/23-11-7 pg. 37
Requerimento 190267941 de 22/05/2019
Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

TERMO DE ABERTURA

Contém este balanço, 09 (nove) folhas numeradas eletronicamente, e seguidamente do nº 1 ao 09 do Período de 08/05/2017 a 31/12/2017 e servirá para o registro do BALANÇO PATRIMONIAL Nº 01, cujas operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado e descrito:

NOME.....: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME

ENDEREÇO...: RUA RIO DO SAL, Nº 11, SALA 02, CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO

BAIRRO.....: TAIÇOCA

MUNICÍPIO.: NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ESTADO.....: SERGIPE CEP: 49.160-000

CNPJ.....: 27.670.530/0001-01
REGISTRO NA JUNTA COML....: 282.00641330

DATA DO REGISTRO.....: 08/05/2017

NOME DO TÉCNICO CONTÁBIL: LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS

Nº CRC DO TÉCNICO CONTÁBIL: 004543/T-SE

DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2017

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário nº 01. Das folhas 03 a 09, já autenticadas por essa Junta Comercial

Nossa Senhora do Socorro/SE, 08 de maio de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
Contabilista
CRC-AL-004543/O-5-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticidade.assinaturaeletronica.com.br/autenticidade/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d, 157 pg. 38
Requerimento 358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31/12/2017
(EXPRESSO EM REAIS)

ATIVO	
CIRCULANTE	**99.771,00**
Disponível	**99.771,00**
Caixa	99.771,00
Bancos c/Movimento	0,00
ATIVO IMOBILIZADO	**0,00**
Instalações	0,00
TOTAL DO ATIVO	**99.771,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.jucesp.sp.gov.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
Requerimento 190267941 de 22/05/2019 Pág. 39

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31/12/2017
(EXPRESSO EM REAIS)

PASSIVO	
CIRCULANTE	**0,00**
Saláiros e Encargos Sociais	0,00
Fornecedores	0,00
Obrigações Fiscais	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**99.771,00**
Capital Social	100.000,00
Lucros dos Exercícios anteriores	0,00
Prejuízo do Exercício	229,00
TOTAL DO PASSIVO	**99.771,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA – ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

RECEITA BRUTA DO PERÍODO	**0,00**
	0,00
RECEITA BRUTA	**0,00**
Receita c/Prestação de Serviços	*0,00*
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	**0,00**
Simples Nacional	*0,00*
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	**0,00**
(-) Custos dos Serviços Prestados	**0,00**
	0,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**0,00**
(-) Despesas	**0,00**
Despesas Administrativas	0,00
Despesas Financeiras	0,00
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	**0,00**
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	**0,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA – ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Requerimento (RQN) 1177 pg. 41
Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS OPERACIONAIS
ENCERRADO EM 31/12/2017
(EXPRESSO EM REAIS)

MÊS	VALOR
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
TOTAL	0,00

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS EM 31/12/2017

Serviços de Terceiros-PF	0,00
Material de Uso e Consumo	0,00
Agua, Luz e Telefone	0,00
Despesas Legais	229,00
Multas s/tributos municipais	0,00
Impostos e Taxas Municipais	0,00
TOTAL DESPESAS ADMINSTRATIVAS	**229,00**
TOTAL DESPESAS ADMINSTRATIVAS	**229,00**
Despesas bancárias	0,00
Encargos e juros de mora	0,00
TOTAL DE DESPESAS	**229,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ENCERRADO EM 31/12/2017
(EXPRESSO EM REAIS)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO/ LUCROS ACUMULADOS

Capital Social	100.000,00
Lucros dos Exercícios anteriores	0,00
Prejuízo do Exercício	229,00
Total	99.771,00

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA – ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

1) CONTEXTO OPERACIONAL

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME, é uma Sociedade Empresarial de Responsabilidade Limitada, com sede e foro na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, tendo como objeto social : Produção Musical, com início de atividades em 08/05/2017.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e Obrigações

Estão demonstradospelos valores históricos, acrescidos das coreespondentes variações monetá rias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2)Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear;

3.3)Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 100.000,00, DIVIDIDO EM 100.000 quotas de R$ 1,00, Totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO = 9 99,90%
IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO=0,10% Totalizando=100,00%

5) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistencia de fatos ocorridos subsequentes á data do encerra mento do exercício que venham a ter efeito sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) pg. 45

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Balanço, 09 (nove) folhas numeradas eletronicamente, e seguidamente do nº 1 ao 09 do Período de 08/05/2017 A 31/12/2017 e serviu para o registro do BALANÇO PATRIMONIAL Nº 01, cujas operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado e descrito:

NOME.....: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME

ENDEREÇO...: RUA RIO DO SAL, Nº 11, SALA 02, CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO

BAIRRO.....: TAIÇOCA

MUNICÍPIO.: NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ESTADO.....: SERGIPE CEP: 49.160-000

CNPJ.....: 27.670.530/0001-01
REGISTRO NA JUNTA COML....: 282.00641330

DATA DO REGISTRO.....: 08/05/2017

NOME DO TÉCNICO CONTÁBIL: LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS

Nº CRC DO TÉCNICO CONTÁBIL: 004543/T-SE

DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2017

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário nº 01. Das folhas 03 a 09, já autenticadas por essa Junta Comercial.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
Contabilista
CRC-AL-004543/O-5-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Requerimento (1967) SEI 0020.000155/2019-17 / pg. 46

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA "XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA".

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Igaci/AL, com data de nascimento em 02/03/1956 ,casado no regime de comunhão parcial de bens, 02/03/1956, empresário, portador do CPF de nº 146.703.644-72 e RG de nº 1.211.382 SSSP/SE, residente e domiciliado na Avenida Jorge Amado, nº 907 Bairro: Jardins, na cidade de Aracaju/SE CEP: 49025-330,**IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO**, brasileira, natural de MACEIÓ/AL, com data de nascimento em 06/10/1945,casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora do CPF: de nº 120.208.855-49 e RG nº 107.713 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Jorge Amado, nº 907 Bairro: Jardins, na cidade de Aracaju/SE CEP: 49025-330,têm entre si, justos e contratados, constituição de uma sociedade empresarial limitada, que será regida pelo disposto neste contrato e pela legislação que lhe for aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA-NOME COMERCIAL SEDE E FORO

"A Sociedade girará sob a denominação de ***XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA****, tendo como nome de fantasia "XODÓ CINTURA FINA", com sede na Rua Rio do Sal , nº 11, Sala 02, Conjunto João Alves Filho,* na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE CEP: 49160-000, a mesma será a detentora das seguintes marcas/patentes: ***REGISTRO Nº 826.726.631,*** MARCA "AXEGODÃO", CLASSE 41 (BANDA MUSICAL); **REGISTRO Nº 826.767.273,** MARCA "XODOXONADO", CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 826.764.088,** MARCA "XODÓCRYSTAL", CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº. 826.764.070,** MARCA "XODÓKALYPSO", CLASSE 41 (BANDA); ***REGISTRO Nº 908.662.270,***MARCA "EDUARDO E LUCIANO", *CLASSE* 41 (BANDA)**;** ***REGISTRO Nº 830.090.223,*** MARCA "XODO CINTURA FINA", CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO N. 911.005.412,** MARCA "CINTURA ELÉTRICA", CLASSE 41 (BANDA); ***REGISTRO Nº 826.764.096***, MARCA "XODÓ CINTURA" , CLASSE 41 (BANDA), ***REGISTRO Nº 911.310.312,*** MARCA "XODOZEIROS" , CLASSE 41 (BANDA),conferindo amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-lo perante o INPI a fim de tratar de qualquer assunto de seu interesse relativamente às marcas/patentes acima descritas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:01 SOB Nº 28200641330.
PROTOCOLO: 170080757 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701653601. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/05/2017
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD175358262/CD175358262.PDF pg. 47
Requerimento (PRL 345/18) - SEI 53115.002627/2023-17 / pg. 47

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5

CLÁUSULA SEGUNDA–PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL.

A sociedade iniciara suas atividades na data da assinatura deste instrumento, o prazo de duração será por tempo indeterminado e o termino do exercício social coincidira com o ano civil.

CLÁUSULA TERCEIRA–CAPITAL SOCIAL.

O Capital social será de R$ 100.000,00(Cem Mil Reais), equivalente a 100.000(Cem Mil) quotas no valor de R$1,00(Um Real), cada, subscrito pelos sócios nas seguintes proporções:

SOCIOS	Nº. DE QUOTAS	%	VALOR R$
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	**99.990**	**99,99**	**99.990,00**
IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	**10**	**0,10**	**10,00**
TOTAL	**100.000**	**100,00**	**100.000,00**

CLÁUSULA QUARTA–RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A responsabilidade de cada sócio e restrita aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo: Produção musical tais como:
As atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais, as atividades de concertos e óperas e as atividades de músicos independentes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, tais como: O aluguel e leasing operacional incluindo montagem de: Palcos coberturas e estandes para qualquer uso, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos e outras estruturas de uso temporário;

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:01 SOB Nº 28200641330.
PROTOCOLO: 170080757 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701653601. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/05/2017
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD175358202/PROPOSICAO_Requerimento_RIC_n_3548_2018_0358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd926.pdf
Requerimento (RIC 3548/2018) - CD175358202 - PROPOSIÇÃO pg. 48

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd926

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção de espetáculos de dança; Produção e promoção de eventos esportivos; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Montagem de estruturas Metálicas; Atividades de sonorização e de iluminação; Filmagem de festas e eventos; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais tais como: o aluguel e leasing operacional de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos elétricos ou não sem operador tais como: motores e turbinas e. Máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres e outros tipos de máquinas e equipamentos; Produção de Filmes para Publicidade; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades de gravação de som e de edição de Música; Estúdios cinematográficos;

CLÁUSULA SEXTA–ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL.

A administração fica a cargo do sócio administrador **NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO**, que assinará isoladamente, isento de caução, o qual poderá praticar todos os atos e operações destinados ao alcance do objetivo social, o que fará uso da denominação social, sendo-lhes vedado seu emprego em avais, fianças, endossos, abonos ou, qualquer outra transação alheia ao objetivo social seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA-RETIRADA DE PRÓ-LABORE.

A título de pró-labore o sócio-administrador, fará jus a uma retirada mensal dentro dos limites fixados pela legislação específica.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:01 SOB Nº 28200641330.
PROTOCOLO: 170080757 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701653601. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/05/2017
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD175358026272626230 e código CD175358026272626230

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (PRT 345978) - SEI 53115.026272/2623-17 / pg. 49

CLÁUSULA OITAVA–LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se, a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA NONA–DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA–FILIAIS, SUCURSAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Ocorrendo retirada, interdição, inabilitação ou falecimento de quaisquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade. Os herdeiros do (s) sócio (s) falecido poderá (o) optar entre a participação na sociedade e os haveres ali constatados do sócio retirante, interdito, inabilitado ou falecido, ser-me-ão pagos, ou a seus herdeiros legais, pelo sócio.
Remanescente, em 10(dez) parcelas mensais, iguais, consecutivas e com juros, vencendo-se a primeira 60(sessenta) dias após a data do evento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:01 SOB Nº 28200641330.
PROTOCOLO: 170080757 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701653601. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/05/2017
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD175534,CD175535,CD175536,CD175537
Requerimento (PRL 345/18) - SEI 53115.026272/2023-17 / pg. 50

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE/CESSÃO, TRANSFERÊNCIAS OU VENDAS DE QUOTAS.

No caso de dissolução da sociedade por deliberações quotistas, o ativo líquido apurado pelo balanço geral procedido será partilhado entre eles, na proporção das quotas de capital de cada um. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência aquele que queira adquiri-las.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Fica eleito o foro de Aracaju/SE, para o exercício e o cumprimento de obrigações resultantes deste contrato.

Estando assim justos e contratados assina o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:01 SOB Nº 28200641330.
PROTOCOLO: 170080757 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701653601. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/05/2017
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD175535169000
Requerimento (PRN 345/18) - SEI 53115.002627/2023-17 / pg. 51

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Nossa Senhora do Socorro (SE), 17de abril de 2017.

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador

IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO
Sócia cotista

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
RG: 477.727 SSP/SE

JOSEFA MARIA DE BARROS SANTOS
RG: 804.979 SSP/AL.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:01 SOB Nº 28200641330.
PROTOCOLO: 170080757 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701653601. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/05/2017
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Informando seus respectivos códigos de verificação
Requerimento (17048078) SEI 33119202/2020 / pg. 52

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE

A Sociedade **XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ,** estabelecido(a) na RUA RIO DO SAL, 11 SALA 02, CONJUNTO JOAO ALVES FILHO, Nossa Senhora do Socorro - SE, CEP: 49160-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Nossa Senhora do Socorro - SE, 17/04/2017

IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO
Sócio

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe*

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:01 SOB Nº 20170080749.
PROTOCOLO: 170080749 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701653598. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/05/2017
www.agiliza.se.gov.br

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.sergipe.gov.br/ Informando seus respectivos códigos de verificação
.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Requerimento (PRT345978) - SEI 53115.026272/2023-17 / pg. 53

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA **NIRE :** 28200641330 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** SEC2300973371
NIRE (Sede) 28200641330	**CNPJ** 27.670.530/0001-01	**Data de Ato Constitutivo** 08/05/2017	**Início de Atividade** 17/04/2017

Endereço Completo
Rua RIO DO SAL, Nº 11, SALA 02, CONJUNTO JOAO ALVES FILHO - Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP 49160-000

Objeto Social
As atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais, as atividades de concertos e óperas e as atividades de músicos independentes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, tais O aluguel e leasing operacional incluindo montagem Palcos coberturas e estandes para qualquer uso, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos e outras estruturas de uso temporário; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção de espetáculos de dança; Produção e promoção de eventos esportivos; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Montagem de estruturas Metálicas; Atividades de sonorização e de iluminação; Filmagem de festas e eventos; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais tais o aluguel e leasing operacional de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos elétricos ou não sem operador tais motores e turbinas e. Máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres e outros tipos de máquinas e equipamentos; Produção de Filmes para Publicidade; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades de gravação de som e de edição de Música; Estúdios cinematográficos;

Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	120.208.855-49	R$ 10,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	146.703.644-72	R$ 99.990,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	146.703.644-72	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
11/07/2022	20220252432	002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/05/2023, às 09:53:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.agiliza.se.gov.br**, com o código **THVXNWAU**.

SEC2300973371

NAYARA SIQUEIRA BRITO
Secretário(a) Geral

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (PRN 45/18) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 54

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5521387 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/10/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA, CNPJ: 27.670.530/0001-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de outubro de 2023.

PEDIDO N°: 0069918559

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Requerimento (11193518) SEI 531115.026272/2023-11 / pg. 55
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA
CNPJ: 27.670.530/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:10:51 do dia 16/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2023.
Código de controle da certidão: **D052.A9F6.840B.2B71**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 486539 / 2023

Identificação do Contribuinte: 27.670.530/0001-01

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **27.670.530/0001-01** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **27.670.530/0001-01** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **05/10/2023 , válida até 04/11/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: **202310056DPVMV**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

05/1 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (11119457/8) SEI 5311.026272/2023-11 / pg. 57

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:		CPF/CNPJ:
83250	XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA		27.670.530/0001-01
ENDEREÇO:			NÚMERO:
AV 01, 402, DESMB Nº145/2017 IPTU PAGO DE 2012 A 2017 NO IMÓVEL 15002363 - Bairro:			CEP: 49160-000
BAIRRO:		CIDADE:	UF:
		NOSSA SENHORA DO SOCORRO	SE

ATIVIDADE PRINCIPAL:

9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
5911-1/01 - ESTÚDIOS CINEMATOGRÁFICOS
5911-1/02 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:
09/05/2023	08/06/2023

Observações:

NOSSA SENHORA DO SOCORRO,9 de Maio de 2023

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:
https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/socorro/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml
FB3464BEE950DE7E8606EECBD55AA793D852972D

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **27.670.530/0001-01**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:20:37 do dia 16/05/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Requerimento (PRC 343/18) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 59

Imprimir Voltar

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (PRT 545578) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 60

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.670.530/0001-01

Razão Social: XODO EVENTOS EDITORA MIUSICAL LTDA ME

Endereço: RUA RIO DO SAL 11 SALA 02 / CON J ALVES FILHO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/09/2023 a 26/10/2023

Certificação Número: 2023092710490531031752

Informação obtida em 05/10/2023 12:17:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d





358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.179.748/0001-54
Certidão nº: 54249714/2023
Expedição: 05/10/2023, às 11:14:23
Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.179.748/0001-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento (PRC 943/18) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 63

CARTÓRIO DE REG. CIVIL DE CASAMENTOS E NOTAS DE MACEIÓ AL
DESDE 1890
Bel. Sebastião Cassiano Barros
Oficial Titular
Washington Luiz Cassiano de Lima Barros
Wellington Luiz Pereira Cassiano Barros
Substitutos
Fones: (82) 3221-9618 / 9902-1434

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Casamento 2ª Via

Nomes:
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
IOLANDA MARIA DOS SANTOS

Matrícula:
002873 01 55 1981 2 00028 263 0007889 88

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiação dos cônjuges

1° Nubente: NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, com estado civil solteiro(a), profissão Motorista(a), residente em(na) - Maceió, AL, nasceu em Igaci AL, Brasil, em 02-03-1956 (dois de março de mil novecentos e cinquenta e seis), filho de MARIA ANA DE JESUS.
2° Nubente: IOLANDA MARIA DOS SANTOS, com estado civil solteira(o), profissão Industriária(o), residente em(na) - Maceió, AL, nasceu em Maceió AL, Brasil, em 06-10-1945 (seis de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco), filha de JONAS FRANCISCO DOS SANTOS e de MARIA JOSÉ DOS SANTOS.
Perante as testemunhas: Antonio P. da Silva e Adalgisa Amorim da Silva.

Data da realização do casamento (por extenso)	*Dia*	*Mês*	*Ano*
sete de maio de mil novecentos e oitenta e um	07	05	1981

Regime de bens adotados
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO (ela)

Observações/Averbações
Observações: O casamento foi celebrado pelo(a) Dr. Orlando M. Cavalcante Manso, Juiz da 14ª Vara da Capital,lavrado no livro 28 B, às folhas 263 e termo N° 7889

Nome do ofício
1° Cartório de Registro Civil de Casamentos e Notas de Maceió

Oficial registrador
Bel. Sebastião Cassiano Barros

Município/UF
Maceió /Estado de Alagoas

Endereço
Rua do Imperador, 233, Centro

Atendente: FLAVIA

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Maceió, 4 de julho de 2012

Bel. Sebastião Cassiano Barros
Oficial Titular

FERCAL
SELO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO E AVERBAÇÃO
AB665006

CARTÓRIO DE REG. CIVIL DE CASAMENTOS E NOTAS
Washington Luiz Cassiano de L. Barros - Oficial Sub.
Rua do Imperador, 233 - Centro - CEP 57038-260
Maceió - Estado de Alagoas
Fones (82) 3221-9618 / 8711-7514

AAA - Nº 286902

ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO BRASIL ANOREG/BR

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Requerimento 1 (1) 2023-11 / pg. 64

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Protocolar documento junto ao MCOM v7
por **Cidadão**

Status
Em Andamento

Código
057.849

Capturar Triagem Pendente *Ciclo: 01*

Início da Atividade
06/10/2023

Protocolo Digital

Número da Solicitação
264359.0057792/2023

CPF
146.703.644-72

Nome
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

E-mail
aparecidalicita@gmail.com

Sexo
Masculino

Data de nascimento
02/03/1956

País de nacionalidade
Brasil

Data de envio da solicitação
06/10/2023

Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
57849_1.pdf

Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações

Documentação Necessária

Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	requer transf direta est reun x xodo read.pdf

Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior
NÃO

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar acesse https://verificador.tcm.sp.gov.br/3c35e0e3-3331-4c55-af70-6e5da2ffd9z4 e informe o código 3S8ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd9z4

Spectrum-E Canais
Spectrum Chamber Inc.

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

2 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		04179748				(Todos)																				
Ver Estações	FM-C7 (Aguardando Ato de RF)	04179748000154	ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	50405646003	P	Comercial	FM	230	RN	São Gonçalo do Amarante		210		89.9	B1		5° 46' 19.40" S	35° 16' 10.20" W	3	40		2	2023-05-09 13:33:05		57dbac398909a	
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	04179748000154	ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	50409541400	P	Comercial	FM	230	SE	Nossa Senhora do Socorro		210		89.9	C		10° 52' 21.00" S	37° 07' 31.00" W	0.3	65		2	2023-07-17 15:19:32		57dbac446d0d0	

Spectrum Center Inc.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/publico/view/b/acd.php...ara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Id solicitação: 57dbac446d0d0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (48) 8134284939	**E-mail:** estudiosreunidos@gmail.com
CNPJ: 04.179.748/0001-54	**Número do Fistel:** 50409541400
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 23/07/2014	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 23/07/2024	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Buenos Aires		**Complemento:** -Caixa Postal 23
Bairro: Espinheiro		**Numero:** 80
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 52020180

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV JOÃO RIBEIRO		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 1070
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49065000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO URUBU		**Complemento:**
Bairro: Japãozinho		**Numero:** SN
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49063154

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV JOÃO RIBEIRO		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 1070
Município: -	**UF:**	**CEP:** 49065000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Nossa Senhora do Socorro	**UF:** SE

Parâmetros Técnicos			
Canal: 210	**Frequência:** 89.9 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.149kW
HCI: 65 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Relatório Canal _Mosaico_Cedente (11178733) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 68
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Informações Gerais	
Número da Estação: 1001683401	**Número Indicativo:** ZYU554
Data Último Licenciamento: 22/02/2016	**Número da Licença:** 000001/2016-SE

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 10° 52' 21.00" S	**Longitude:** 37° 07' 31.00" W	**Cota da base:** 60.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 3000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** .100 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50-JA		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** 1.09 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FA6RU210			**Fabricante:** IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS LTDA		
Ganho: 3.00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 150 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 65 m	**ERP Máxima:** 0.15 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 4.02	**5º:** 0	**10º:** 3.66	**15º:** 0	**20º:** 3.87	**25º:** 0	**30º:** 4.41	**35º:** 0	**40º:** 3.32	**45º:** 0	**50º:** 2.47	**55º:** 0
60º: 2.14	**65º:** 0	**70º:** 1.71	**75º:** 0	**80º:** 1.37	**85º:** 0	**90º:** 1.12	**95º:** 0	**100º:** 0.85	**105º:** 0	**110º:** 0.63	**115º:** 0
120º: 0.46	**125º:** 0	**130º:** 0.2	**135º:** 0	**140º:** 0.03	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0.03	**165º:** 0	**170º:** 0.2	**175º:** 0
180º: 0.46	**185º:** 0	**190º:** 0.63	**195º:** 0	**200º:** 0.85	**205º:** 0	**210º:** 1.12	**215º:** 0	**220º:** 1.37	**225º:** 0	**230º:** 1.71	**235º:** 0
240º: 2.14	**245º:** 0	**250º:** 2.56	**255º:** 0	**260º:** 2.92	**265º:** 0	**270º:** 3.22	**275º:** 0	**280º:** 3.48	**285º:** 0	**290º:** 3.75	**295º:** 0
300º: 4.02	**305º:** 0	**310º:** 4.14	**315º:** 0	**320º:** 4.18	**325º:** 0	**330º:** 4.17	**335º:** 0	**340º:** 4.18	**345º:** 0	**350º:** 4.14	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 011000800345	**Modelo:** TEC121
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** .100 kW

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Cópia disponibilizada eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Relatório Canal _Mosaico_Cedente (11178733) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 69

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.15 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	55	Portaria	MC	24/03/2009	25/03/2009	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	298	Despacho	MC	25/03/2015	15/04/2015	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	358	Decreto Legislativo	CN	19/07/2012	20/07/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
536400002472002	1527	Ato	ORLE	04/03/2015	05/03/2015	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	298	Despacho	MC	25/03/2015	15/04/2015	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	12	Despacho	ER08	19/02/2016		Indicação de Transmissor	Técnico

Horário de funcionamento

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Relatório Canal _Mosaico_Cedente (11178733) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 70

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 25/03/09
Página: 30 Seção: 01
ANOTADO POR: Moisés

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 55 , DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000247/2002, Concorrência nº 085/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à ESTUDIOS REUNIDOS LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexo _Atos de Outorga (11176740) SEI 53115.028272/2023-11 / pg. 71

885-1 (JUK)

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 357, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 608, de 1º de julho de 2010, que outorga permissão à Cristo Rei Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de julho de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 358, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à ESTUDIOS REUNIDOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, que outorga permissão à Estudios Reunidos Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de julho de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 359, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA BEIJA FLOR DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Missão Velha, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 214, de 24 de março de 2010, que outorga permissão ao Sistema Beija Flor de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Missão Velha, Estado do Ceará.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de julho de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 360, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à T.L. COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aramari, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 311, de 30 de março de 2010, que outorga permissão à T.L. Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aramari, Estado da Bahia.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de julho de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 361, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM PORTO DA FOLHA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 53, de 24 de março de 2009, que outorga permissão à Rádio FM Porto da Folha Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de julho de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2012

Outorga à empresa Geração Céu Azul S.A. concessão de uso de bem público para exploração do potencial de energia hidráulica, denominada Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, em trecho do Rio Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nas Leis nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 10.848, de 15 de março de 2004, nos Decretos nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, e nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.008743/2008-89,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada à empresa Geração Céu Azul S.A. concessão de uso de bem público para geração de energia elétrica, para explorar potencial de energia hidráulica, por meio da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu e instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora, em trecho do Rio Iguaçu, Municípios de Capanema e Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida será comercializada pela concessionária, tendo em vista sua condição de produtor independente, nos termos das Leis nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 10.848, de 15 de março de 2004, nos Decretos nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, e nº 5.163, de 30 de julho de 2004.

Art. 2º A concessão de que trata este Decreto vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado da data de assinatura do contrato de concessão de uso de bem público.

Parágrafo único. O contrato será assinado em prazo estipulado pelo Ministério de Minas e Energia, sob pena de ineficácia da concessão outorgada por este Decreto.

Art. 3º A concessionária deverá implantar instalações de transmissão de interesse restrito à Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, sendo-lhe facultada a aquisição negociada de servidões, mesmo que em terrenos de domínio público e faixas de domínio de vias públicas, com sujeição aos regulamentos administrativos.

Art. 4º Os bens e instalações utilizados para a produção de energia elétrica na Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu somente poderão ser removidos, cedidos, transferidos ou alienados mediante prévia e expressa autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Parágrafo único. Findo o prazo da concessão, os bens e instalações vinculados à exploração da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu e das instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora passarão a integrar patrimônio da União, garantida indenização de bens e instalações ainda não amortizados, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º A concessionária fica obrigada a satisfazer as exigências de proteção ao meio ambiente, de controle de cheias, gestão do reservatório e das áreas de proteção, e demais prescrições acauteladoras do uso da água, previstas no art. 143 do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 - Código de Águas, e na legislação subsequente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de julho de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
Edison Lobão

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 330, de 19 de julho de 2012.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 1.089, de 2003 (nº 3/05 no Senado Federal), que "Altera o Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, para estabelecer o medicamento genérico de uso veterinário; e dispõe sobre o registro, a aquisição pelo poder público, a prescrição, a fabricação, o regime econômico-fiscal, a distribuição e a dispensação de medicamentos genéricos de uso veterinário, bem como sobre a promoção de programas de desenvolvimento técnico-científico e de incentivo à cooperação técnica para aferição da qualidade e da eficácia de produtos farmacêuticos de uso veterinário".

Ouvidos, os Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Planejamento, Orçamento e Gestão manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

§ 1º do art. 3º

"§ 1º Nas aquisições a que se refere o **caput** deste artigo, o medicamento genérico de uso veterinário, quando houver, terá preferência sobre os demais, em condições de igualdade de preço."

Razão do veto

"A preferência proposta prejudica o incentivo à competitividade e à redução dos preços dos medicamentos de uso veterinário, o que contraria o escopo mais abrangente da proposição."

Os Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Caput do art. 5º

"Art. 5º É o Poder Executivo federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, autorizado a adotar medidas especiais relacionadas com o registro, a fabricação, o regime econômico-fiscal, a distribuição e a dispensação de medicamentos genéricos de uso veterinário, com a finalidade de estimular seu uso no País."

Razão do veto

"A adoção de medidas relacionadas a regime econômico-fiscal, em especial as de natureza tributária, é atribuição do Ministério da Fazenda, conforme consta do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, sendo atribuição privativa do Presidente da República a redistribuição de competências entre órgãos do Poder Executivo Federal, nos termos dos arts. 61, § 1º, incido II, alínea 'e' e 84, inciso VI, alínea 'a', da Constituição."

Já o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento opinou, ainda, pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 6º do Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, alterado pelo art. 1º do projeto de lei

"Art. 6º As infrações ao disposto neste Decreto-Lei e no respectivo regulamento ficam sujeitas às sanções estabelecidas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções penais cabíveis."

Razão do veto

"A referência à legislação sanitária federal, no que tange às sanções aplicáveis, permite a interpretação errônea de que a competência para disciplinar e fiscalizar os produtos de uso veterinário está sendo transferida do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para o Ministério da Saúde."

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012072000006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

04.179.748/0001-54

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Anexo _Atos de Outorga (11178748) SEI 53115.028272/2023-11 / pg. 72

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Publicado no D.O.U.
de 23/07/2014
Seção 03 página 161
Roel Sérgio

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E **ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.**, PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM **FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.**

Aos 22 (vinte e um) dias do mês de julho do ano dois mil e quatorze, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Paulo Bernardo Silva, e a **ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA., CNPJ n.º 04.179.748/0001-54**, representada por seu **Procurador, Henrique Valença de Albuquerque , OAB/PE nº 24.903-D**, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela **Portaria n.º 55, de 24 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, 19 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2012**, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na **localidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à **Estúdios Reunidos Ltda.**, o direito de explorar, sem exclusividade, **na localidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da **Concorrência n.º 085/2001-SSR/MC** e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Ministério das Comunicações SCS/CONJUR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Contrato de Adesão à Permissão (11176747) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 74

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de **1.440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos**, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 12% (doze por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de **12% (doze por cento)** do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 6% (seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de **6% (seis por cento)** do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

Ministério das Comunicações
CONJUR

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Contrato de Adesão à Permissão (11176747) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 75

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de **R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)** pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Cláusula 8ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Uma via do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Sirlene de Assis da Silva

Testemunha

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

885-1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio de Maio/2011 para Concessão de Estágio Curricular; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses; CONVENIADA: ISCP SOCIEDADE EDUCACIONAL S/A - ANHEMBI MORUMBI; DATA DA ASSINATURA: 09/05/2014; VIGÊNCIA: 09/05/2014 a 09/05/2015.

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14000132

Objeto: Fornecimento de água mineral natural radioativa na fonte e sem gás, em garrafões de 20 (vinte) litros, incluindo serviços de entrega de garrafões e higienização interna dos bebedouros, em diversas unidades da ECT, Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, conforme especificação técnica/descrição técnica e demais condições do edital e seus anexos. Empresa adjudicad "CARMEN LIS WEIZ LENTINI MISURELLI - ME " CNPJ - 07.365.253/0001-08, para os lotes 1, 2 e 3, com os respectivos valores: R$ 150.072,00, R$ 161.254,60 e R$454.926,09. O lote 04 restou fracassado. Autoridade Adjudicadora: Reginaldo dos Santos Souza e Autoridade Homologadora: CACON/DR/SPM - PRT/DR/SPM: 5638/2014.

REGINALDO DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14000129

Objeto: prestação de serviços de limpeza e higienização de Equipamento de Triagem Automática de Cartas com fornecimento de material de limpeza, de equipamentos e utensílios, no Centro de Tratamento de Cartas Santo Amaro/DR-SPM, conforme Descrição Técnica e demais condições do Edital e seus Anexos. Empresa adjudicada: "RPR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME" CNPJ - 09.288.595/0001-05, para lote único no valor global de R$ 144.534,48. Autoridade Adjudicadora: Cleiton Moreira da Silva. Autoridade Homologadora: CACON/DR/SPM - PRT/DR/SPM: 5638/2014.

CLEITON MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e Estúdios Reunidos Ltda - EPP.
ESPÉCIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 55, de 24 março de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 2009.
OBJETO: Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.
DATA E ASSINATURA: 21 de julho de 2014. Paulo Bernardo Silva - Ministro de Estado das Comunicações, e Henrique Valença de Albuquerque - Procurador da empresa Estúdios Reunidos Ltda - EPP.

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE .
DE LICITAÇÃO Nº 19/2014 - UASG 244001

Nº Processo: 09100000151201418 . Objeto: Contratação de cessão de direitos autorais/patrimoniais sobre o texto "Brasil, no difícil _ e criticado_ caminho da liderança "compartilhada", e a autorização de uso de áudio e imagem da apresentação do trabalho ora cedido de autoria do Senhor Sergio Léo de Almeida Pereira, para publicação pela Fundação Alexandre de Gusmão. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 21/07/2014. ROBERTO CARLOS GUIMARAES TORRES. Coordenador de Administração e Finanças. Ratificação em 21/07/2014. MARCIA MARTINS ALVES. Coordenadora-geral de Administração, Orçamento e Finanças. Valor Global: R$ 4.000,00. CPF CONTRATADA : 729.657.977-34 SERGIO LEO DEALMEIDA PEREIRA.

(SIDEC - 22/07/2014) 244001-24290-2014NE800001

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 240010

Número do Contrato: 3/2011. Nº Processo: 09020000002201112. DISPENSA Nº 8/2011. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORESCNPJ Contratado: 00643692000196. Contratado : APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS -DOS EXCEPCIONAIS DO DF. Objeto: Prorrogação da vigência até 30/06/2015. Reajuste de 4,72%. Serviço de higieneização da biblioteca AFAS. Fundamento Legal: Lei 8666/93, art 57, inc II .Vigência: 01/07/2014 a 30/06/2015. Valor Total: R$228.062,64. Fonte: 100000000 - 2014NE800012. Data de Assinatura: 28/06/2014.

(SICON - 22/07/2014) 240013-00001-2014NE800009

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 323028

Número do Contrato: 55/2010.
Nº Processo: 48500002259201061.
PREGÃO SISPP Nº 6/2010. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA -ELETRICA - ANEEL. CNPJ Contratado: 57753527000104. Contratado : RECALL DO BRASIL LTDA -Objeto: Prorrogar o ptazo de vigência do contrato por um período de doze meses, contados de 7 de julho de 2014 a 6 de julho de 2015. Fundamento Legal: Art 57, inciso II, Lei 8666/93. Data de Assinatura: 18/06/2014.

(SICON - 22/07/2014) 323028-00001-2014NE800222

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE CESSÃO Nº 1/2012
Termo de Rescisão do Termo de Cessão nº 001/2012. Processo: 48500.002941/2011-34. Contratada: Crystal Serviços Gerais Alimentação e Construtora LTDA. EPP, CNPJ nº 07.487.714/0001-15. Objeto: rescisão unilateral do Termo de Cessão n. 001/2012, cujo objeto é a cessão de uso oneroso do espaço físico do módulo "H", térreo, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, a título precário, para fins de exploração comercial dos serviços de restaurante e lanchonete por empresa especializada do ramo, conforme especificações do Edital da Concorrência n. 02/2011 e seus Anexos. Data de assinatura: 18/07/2014. Vigência a partir de: 21/07/2014. Assina: Ubiratã Bartolomeu Pickrodt Soares, pela Contratante. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/1993, artigos 78, inciso I, e 79, I, e na Cláusula Décima Segunda - Da Inexecução e da Rescisão - do Termo de Cessão n. 01/2012-ANEEL.

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº. 033/2014. Processo: 48500.000579/2014-18. Objeto: obter subsídios para o aprimoramento da revisão tarifária da Cooperativa Energética Cocal - Coopercocal, relativa ao primeiro ciclo de revisões tarifárias das permissionárias de distribuição de energia elétrica. Modalidade: Intercâmbio de documentos. Período para envio: 23/7/2014 a 22/8/2014. A íntegra deste Aviso está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br na área "Espaço do Consumidor" -> menu Audiências/Consultas -> Audiências Públicas -> Audiência Ano 2014.

ALEX SANDRO FEIL
Superintendente de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

COMUNICADO Nº 90, DE 22 DE JULHO DE 2014.

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização dos interessados nos endereços constantes dos autos de infração lavrados, torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão:
Apresentar DEFESA no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação:

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº	CPF/CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
DF 439398 de 17/04/2014	48620.000405/2014	01.871.856/0004-48	Magnum Petróleo Ltda.
DF 375003 de13/05/2014	48620.000442/2014	01.225.831/0001-24	Petropoli Química Ltda.
DF 431615 de 20/05/2014	48620.000471/2014	01.871.586/0001-03	Magnum Petróleo Ltda.
DF 440224 de 23/05/2014	48620.000608/2014	04.173.645/0001-87	Zepol Comércio de Combustíveis Ltda

As defesas deverão ser apresentadas na Rua Prof. Aprígio Gonzaga, 78 - 15º andar - São Judas - CEP 04303-000 - São Paulo-SP, constando do documento, obrigatoriamente assinado, a identificação nominal do signatário, que deverá fazer a devida comprovação de sua capacidade para assinar ou outorgar poderes para representação, sob pena de desentranhamento da peça dos autos e o não reconhecimento pela autoridade julgadora.
Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (11) 2276-1337.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES
Coordenador Geral - ANP/SP

COMUNICADO Nº 91, DE 22 DE JULHO DE 2014

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização dos interessados nos endereços constantes dos autos de infração lavrados, torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão:
Apresentar ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir desta publicação:

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº	CPF/CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
DF 411795 de 19/03/2014	48620.000315/2014	05.483.314/0001-06	Auto Posto Petro Gomes Ltda.

As Alegações Finais deverão ser apresentadas na Rua Prof. Aprígio Gonzaga, 78 - 15º andar - São Judas - CEP 04303-000 - São Paulo-SP, constando do documento, obrigatoriamente assinado, a identificação nominal do signatário, que deverá fazer a devida comprovação de sua capacidade para assinar ou outorgar poderes para representação, sob pena de desentranhamento da peça dos autos e o não reconhecimento pela autoridade julgadora.
Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (11) 2276-1337.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES
Coordenador Geral - ANP/SP

COMUNICADO Nº 92, DE 22 DE JULHO DE 2014

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, dá conhecimento ao (s) interessado (s), por não ter (em) sido encontrado (s), e torna público que o (s) auto (s) de infração, conforme extrato, foram julgados insubsistentes:

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº	CPF/CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
DF 408368 de 15/07/2013	48620.000686/2013	03.521.194/0001-69	Auto Posto Ferracini e Souza

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (11) 2276-1337.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES
Coordenador Geral - ANP/SP

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014072300161

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Contrato de Adesão a Permissão (11176747) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 79

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Sistema Principal | Sistema de Trans. Auxiliar | RDS

Estação

Número da Estação	1001683401
Indicativo da Estação	ZYU554
Situação	
Limite para solicitação de Licenciamento	
Data Primeiro Licenciamento	22/02/2016
Data Último Licenciamento	17/07/2023
Número da Licença	000001/2016-SE

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	D

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
9999	298	Despacho	MC	25/03/2015

Histórico de Documentos Emitidos

Solicitação	Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU
	9999	358	Decreto Legislativo	CN	19/07/2012	20/07/2012

ectrum Center Inc © 2022

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

	9999	12	Despacho	ER08	19/02/2016	

Fechar

ectrum Center Inc © 2022

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA **Nº FISTEL:** 50409541400

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 04179748000154

Situação: Ativa **Data Validade:** 23/07/2024 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** PE **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Buenos Aires 80 - -Caixa Postal 23 **Bairro:** Espinheiro

Município: Recife **CEP:** 52020-180 **UF:** PE

End. Corresp.: AV JOÃO RIBEIRO 1070 **Bairro:** SANTO ANTONIO

Município: Aracaju **CEP:** 49065-000 **UF:** SE

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2014	14/07/2014	R$ 505.000,00	13/06/2014	505.000,00	505.000,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2015	15/04/2015	R$ 180,00	10/03/2015	180,00	180,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2015	23/07/2015	R$ 505.000,00	23/07/2015	505.000,00	505.000,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2016	23/03/2016	R$ 1.000,00	06/04/2016	1.056,20	1.056,20	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
FF	1	2017	31/03/2017	R$ 330,00	20/03/2018	424,25	424,25	0005	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Extrato lançamentos_Sigec_Cedente (11176754) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 82
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 50,00	20/03/2018	64,28	64,28	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 330,00	17/04/2018	365,97	351,81	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 50,00	17/04/2018	55,45	53,31	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1555	0	2018	20/05/2018	R$ 538,22	17/04/2018	753,14	538,22	0009 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
9555	0	2018		0,00	17/04/2018	214,92	0,00	0013 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
6530	0	2018	19/04/2019	R$ 230.735,15		0,00	0,00	0014 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 330,00	23/07/2020	419,22	419,22	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 50,00	23/07/2020	63,52	63,52	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 330,00	23/09/2020	365,97	358,35	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 50,00	23/09/2020	55,45	54,30	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	2020		0,00	23/09/2020	7,62	0,00	0021 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
9200	0	2020		0,00	23/09/2020	1,15	0,00	0022 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 330,00	08/03/2021	330,00	330,00	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 50,00	08/03/2021	50,00	50,00	0024 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

6530	0	2021	31/03/2022	R$ 271.856,37		0,00	0,00	0025 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 330,00	22/03/2022	330,00	330,00	0026 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 50,00	22/03/2022	50,00	50,00	0027 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 330,00	07/03/2023	330,00	330,00	0028 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 50,00	07/03/2023	50,00	50,00	0029 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
2018	0	2023	25/10/2023	R$ 4.631,55		0,00	0,00	0030 Histórico do Lançamento Impressão de Boletos	Deb.a Vencer	4.631,55

Total devido em 20/10/2023 (em reais): 4.631,55

Total de créditos em 20/10/2023 (em reais): 223,69

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 25 de 25 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **00938574035 - RICIELE MILANI** **Data:** **20/10/2023** **Hora:** **16:20:12**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteligenciaautenticadaassinaturaeletronica.com/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Consulta Siacco - Cessionária (11176831) - SEI 53115.626272/2023-11 / pg. 85

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 20/10/2023 **Hora:** 16:20:26

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in.oleg.autenticadoassinaturaeletronica.com.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Consulta Siacco - Cessionária (11176831) - SEI 53115.626272/2023-11 / pg. 86

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	120.208.855-49

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 20/10/2023 **Hora:** 16:20:43

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnegocia.autenticadocartorio.com.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Consulta Siacco - Cessionária (11176851) - SEI 53115.626272/2023-11 / pg. 87

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 20/10/2023 **Hora:** 16:21:05

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in.gestaoeficiente.com.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Consulta Siacco - Cessionária (11176831) - SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 88

ANATEL

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	146.703.644-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	146.703.644-72	RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Nossa Senhora da Glória
		RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Porto da Folha

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 20/10/2023 **Hora:** 16:21:33

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnegocia.autenticadocartorio.com.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Consulta Siacco - Cessionária (11176831) - SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 89

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
26201263451	04.179.748/0001-54	05/12/2000	05/12/2000

Endereco:
R BUENOS AIRES, 80 CXPST:23, ESPINHEIRO, RECIFE, PE - CEP: 52020180

OBJETO SOCIAL

PRESTAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM QUAISQUER DE SUAS MODALIDADES, DE ACORDO COM OS ATOS DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÕES, PERMISSÕES OU CONCESSÕES QUE VENHAM A OBTER DO GOVERNO FEDERAL, OU MEDIANTE A TRANSFERENCIA DIRETA DESSA OUTORGA QUANDO AUTORIZADAS PELO PODER CONCEDENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO, TERÁ FINALIDADE EDUCACIONAL, CULTURAL, INFORMATIVA, E RECREATIVA, BEM COMO, SUBSIDIARIAMENTE, A EXPLORAÇÃO DA PUBLICIDADE OU PROPAGANDA COMERCIAL OU INSTITUCIONAL E PROMOÇÃO E EMPREENDIMENTOS DE SHOWS ARTÍSTICOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS R$ Capital integralizado: 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
JOAO FLORENTINO SILVA 055.739.804-59	18.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA 193.620.214-04	102.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUACÃO	STATUS
Data 14/09/2022	Número 20228546605	REGISTRO ATIVO	Sem Status

Ato: 002 - ALTERACÃO
Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: 26900372372 CNPJ: 04.179.748/0002-35
Endereço: RUA VER JOSE BARRETO DE ALENCAR, 129 1 ANDAR, CENTRO, ARARIPINA, PE - CEP: 56280000

NIRE: 26900372381 CNPJ: 04.179.748/0003-16
Endereço: AVENIDA JOAQUIM NABUCO, 322, CENTRO, ARCOVERDE, PE

NIRE: XXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 550 3 ANDAR SALAS 1,2,3,4 E 5, CENTRO, JOÃO PESSOA, PB

239347447

CONTROLE: 9323241137865 CPF SOLICITANTE: 214.448.116-49 NIRE: 26201263451 EMITIDA: 15/05/2023 PROTOCOLO: 239347447

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Certidão Simplificada_Cedente (11176763) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 90
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial ESTUDIOS REUNIDOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
26201263451	04.179.748/0001-54	05/12/2000	05/12/2000

Endereco:
R BUENOS AIRES, 80 CXPST:23, ESPINHEIRO, RECIFE, PE - CEP: 52020180

NIRE: XXXXXX CNPJ: 04.179.748/0004-05

Endereço: RUA PREFEITO TEOFANES FERRAZ TORRES FILHO, 20 LOJAS 107 108 E 109, MALAQUIAS, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE - CEP: 55190000

NIRE: XXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: RODOVIA BR-406, S/N KM 171, GUAJIRU, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, RN

Observação

RECIFE - PE, 15 de Maio de 2023

JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO

239347447

CONTROLE: 9323241137865 CPF SOLICITANTE: 214.448.116-49 NIRE: 26201263451 EMITIDA: 15/05/2023 PROTOCOLO: 239347447

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Certidão Simplificada_Cedente (11176763) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 91
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Tabela Códigos_Anatel (4117866) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 92

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nroleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Tabela Codigos_Anatel (11178866) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 93

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 18736/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e d a **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA:

a) Declarações, firmadas pelo representante legal, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

***Justificativa**:* a exigência se mostra necessária tendo em vista a declaração encaminhada ter sido firmada pelo administrador da entidade cedente, devendo, no entanto, ser assinada pelo Sr. Nelson Francisco do Nascimento, representante legal da Xodó Eventos & Editora Musical Ltda.

Obs.: o documento poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: documento acostado aos autos é referente aos anos de 2017 e 2018, sendo, portanto, exigível o envio do documento relativo ao exercício 2022.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Justificativa: certidão acostada aos autos diz respeito a localidade diversa da sede (São Paulo), sendo que a sede da sociedade é no estado do Sergipe.

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede sociedade, na forma da lei;

Justificativa: documento apresentado demonstra a inscrição municipal da empresa.

II - RELATIVOS À ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, da sede da sociedade, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: não foi possível a obtenção via internet.

5. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja o, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 20/10/2023, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11176867** e o código CRC **92B928B0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11176867

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 31509/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Buenos Aires, nº 80 - Espinheiro
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 18736/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 20/10/2023, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11176898** e o código CRC **F8B04560**.

Anexos:

- Nota Técnica 18736 (11176867)

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Ofício 31509 (11176898) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 98

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 31510/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01)
Rua Rio do Sal, nº 11
CEP: 49.160 - 000 Nossa Senhora do Socorro/SE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 18736/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 20/10/2023, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11176905** e o código CRC **33A02BCB**.

Anexos:

- Nota Técnica 18736 (11176867)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11176905

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com, celsofonsecakrc2021@gmail.com

10 1 / 1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Anexo CADSEI (111769410) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 101
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
20/10/2023 17:05:21

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com
izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11176867.html
Oficio_11176898.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
20/10/2023 17:07:04

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11176867.html
Oficio_11176905.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
20/10/2023 17:09:03

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, foi encaminhada notificação à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54) e XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11176867.html
Oficio_11176898.html
Oficio_11176905.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 202188101505

Dados do Processo:

Número Único	Classe	Processo Origem
0008018-43.2021.8.25.0053	Procedimento Comum Cível	--
Tipo	**Competência**	**Segredo**
Eletrônico	2ª Vara Cível de Socorro	N (Não)
Distribuição	**Impedimento/Suspeição**	**Valor da Causa**
26/10/2021	N (Não)	--

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
ANDAMENTO	--	--
Fase		
POSTULACAO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Obrigações - Inadimplemento - Perdas e Danos

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	ECAD - ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO	**Representante(s) da Parte:** Advogado: ALEXANDRE SANTANA SAMPAIO - 68-B/SE
Requerido	GM7 EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA SC	
Requerido	I9 PUBLICIDADE E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA-ME	**Representante(s) da Parte:** Advogado: DIEGO JOSÉ DE SOUZA - 6519/SE
Requerido	JOSE EDUARDO SANTOS	
Requerido	MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME	
Requerido	MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	**Representante(s) da Parte:** Procurador Municipal: DEBORA CRISTINA PORTELLA PINCHEMEL - 2026/SE
Requerido	RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA	
Requerido	STENTO ELEUTERIO DE ARAUJO ME	
Requerido	XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME	

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
08/11/2023 10:59:51	Juntada	{Juntada >> Documento} . Juntada de Outros Documentos Junto ao presente feito solicitação do requerido MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME nos termos do e-mail a seguir anexado, tendo sido apresentada guia para expedição da certidão requerida devidamente paga.	Juiz	Não
23	Juntada	{Juntada >> Petição}	Juiz	Não

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.tjse.jus.br/portal/consultas/consulta-processual
https://www.tjse.jus.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Consulta processual 1535 (1720618) SEI 53119.026272/2023-11 / pg. 105

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
		Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor DIEGO JOSÉ DE SOUZA (6519-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20231107104802114 às 10:48 em 07/11/2023.		
23/10/2023 14:50:20	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
23/10/2023 14:50:03	Juntada	{Juntada >> Documento} . Juntada de Outros Documentos Decisão prolatada no AI 202300748505	Secretaria	Não
27/09/2023 13:43:20	Certidão	{Juntada >> Documento} Certifico que transcorreu o prazo da parte autora sem manifestação nos autos. Outrossim, certifico que a referida parte interpôs Agravo de Instrumento nº 202300748505.	Secretaria	Não

Disque TJ/SE: **0800.079.0008**
Opção **(4) Consulta processual** – para acompanhar o andamento do seu processo;
Opção **(5) Ouvidoria** – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.
Explicações sobre a Consulta Processual

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.jusbrasil.com.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Consulta processual TJSE (11206186) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 106

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 19882/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e d a **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 18736/2023/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à complementar a documentação instrutória. Em resposta, através dos protocolos de n º 53115.028636/2023-90 e nº 53115.028888/2023-19 a documentação solicitada foi encaminhada de forma parcial.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA:

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

a) Declarações, **firmadas pelo representante legal**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

***Justificativa**:* declaração apresentada de forma incompleta, ademais, não foi possível validar a assinatura digital do documento.

Obs.: o documento poderá ser **assinado de próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação** que garanta a autenticidade do subscritor.

II - RELATIVOS À ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da **sede da sociedade**, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: não apresentada.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, na na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 08/11/2023, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11206207** e o código CRC **8998C21D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11206207

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 33110/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Buenos Aires, nº 80 - Espinheiro
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 19882/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 08/11/2023, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11206228** e o código CRC **5A327B2D**.

Anexos:

- Nota Técnica 19882 (11206207)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11206228

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 33111/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01)
Rua Rio do Sal, nº 11
CEP: 49.160 - 000 Nossa Senhora do Socorro/SE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 19882/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 08/11/2023, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11206234** e o código CRC **C9995F02**.

Anexos:

- Nota Técnica 19882 (11206207)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11206234

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
08/11/2023 16:25:48

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com
izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº:53115.026272/2023-11
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11206207.html
Oficio_11206228.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com, celsofonsecakrc2021@gmail.com

10 1 / 1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
.gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf
Anexo CADSEI (11206269) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 115
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
1/1

Data de Envio:
08/11/2023 16:27:33

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº:53115.026272/2023-11
INTERESSADA: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11206207.html
Oficio_11206234.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
08/11/2023 16:29:19

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, foi encaminhada notificação à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54) e XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11206207.html
Oficio_11206228.html
Oficio_11206234.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 28/12/2023 **Hora:** 12:00:54

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Consulta Siacco_Cessionária (11295811) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 118

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 28/12/2023 **Hora:** 12:01:12

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Consulta Siacco_Cessionária (11295811) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 119

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	146.703.644-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	146.703.644-72	RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Porto da Folha
		RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Nossa Senhora da Glória

Usuário: - **Data:** 28/12/2023 **Hora:** 12:01:28

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Consulta Siacco_Cessionária (11295811) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 120

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	120.208.855-49

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 28/12/2023 **Hora:** 12:01:51

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Consulta Siacco_Cessionária (11295811) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 121

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 28/12/2023 **Hora:** 12:02:12

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Consulta Siacco_Cessionária (11295811) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 122

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 23104/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e d a **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 19882/2023/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à complementação da instrução processual. Em resposta, através do protocolo nº 53115.029417/2023-28 foram acostados documentos.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverá ser reencaminhado o seguinte documento:

I - RELATIVO À XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA:

a) Declarações, **firmadas pelo representante legal**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

***Justificativa**:* a exigência acima se faz necessária visto que o documento encaminhado pela entidade fora assinado de forma digital, entretanto, sem a devida certificação digital que garanta a autenticidade do subscritor. Registra-se que não foi possível realizar a validação da assinatura digital.

Obs.: o documento **poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 5, na forma do art. 27, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 28/12/2023, às 12:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11293797** e o código CRC **6F76FFF4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 38150/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Buenos Aires, nº 80 - Espinheiro
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 23104/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 28/12/2023, às 12:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11293813** e o código CRC **2849E7AB**.

Anexos:

- Nota Técnica 23104 (11293797)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11293813

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Ofício 36150 (11293813) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 127

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 38151/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01)
Rua Rio do Sal, nº 11
CEP: 49.160 - 000 Nossa Senhora do Socorro/SE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 23104/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 28/12/2023, às 12:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11293816** e o código CRC **BFD8B549**.

Anexos:

- Nota Técnica 23104 (11293797)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11293816

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Ofício 36151 (11293816) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 129



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com, celsofonsecakrc2021@gmail.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf

Data de Envio:
29/12/2023 09:00:25

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11293797.html
Oficio_11293813.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 27.670.530/0001-01

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
29/12/2023 09:02:00

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11293797.html
Oficio_11293816.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
29/12/2023 09:03:29

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, foi encaminhada notificação à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54) e à XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11293797.html
Oficio_11293813.html
Oficio_11293816.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d



Submeta agora mesmo seu documento ao serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo e descubra online, e instantaneamente, o status de assinaturas eletrônicas ICP-Brasil, GOV.BR ou provenientes de acordos internacionais de reconhecimento mútuo para atender às suas necessidades de segurança e confiabilidade.

Você também pode baixar o aplicativo VALIDAR QR CODE, em Android ou iOS, para validar documentos e certificados de atributo acessíveis por QR Code ou solicitar acesso gratuito a nossa API para integrar o serviço ao seu portal. Tudo nos termos da Portaria ITI Nº 22 de 28 de setembro de 2023.

É importante ressaltar que nenhuma informação ou arquivo são armazenados nos ambientes operacionais do ITI. Os resultados da validação limitam-se exclusivamente a identificar o titular do certificado digital utilizado e confirmar se o documento assinado não sofreu nenhuma adulteração após a assinatura.

QR Code: Só serão submetidos QR Codes de documentos assinados
URL: Ex: https://www.mypdf.com"

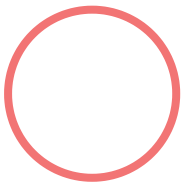
Ler QR code | Escolher arquivo | Colar URL

Arquivo escolhido:
REQUER_ATEND_EXIG_NT_23104_23_DEZ_23_ASS_READ.pdf

☐ Assinatura Destacada

☑ Concordo com os termos de uso e política de privacidade.

Validar



Aviso

Você submeteu um documento sem assinatura reconhecível ou com assinatura corrompida.

OK

Saiba o que fazer

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
iti.gov.br/index.html
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 490/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e da **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 23104/2023/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à necessidade de reapresentação das declarações firmadas pelo administrador da cessionária, posto que do documento inicialmente encaminhado não foi possível validar a assinatura digital. Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.000504/2024-84, foi acostado documento, todavia, novamente não foi possível realizar a validação da assinatura digital.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverá ser apresentado o seguinte documento:

I - RELATIVO À XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA:

a) Declarações, **firmadas pelo representante legal**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

***Justificativa**:* a exigência acima se faz necessária visto que o documento encaminhado pela entidade fora assinado de forma digital, entretanto, sem a devida certificação digital que garanta a autenticidade do subscritor. **Registra-se que não foi possível realizar a validação da assinatura digital, conforme demonstrado abaixo:**



Obs.: o documento **poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 5, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 11/01/2024, às 15:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11311653** e o código CRC **B1DB460B**.

e Anexos

ui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 1059/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Buenos Aires, nº 80 - Espinheiro
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 490/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 11/01/2024, às 15:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11311698** e o código CRC **1DD0A16E**.

Anexos:

- Nota Técnica 490 (11311653)

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Ofício 1059 (11311698) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 140

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 1060/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01)
Rua Rio do Sal, nº 11
CEP: 49.160 - 000 Nossa Senhora do Socorro/SE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 490/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 11/01/2024, às 15:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11311702** e o código CRC **3E4AD467**.

Anexos:

- Nota Técnica 490 (11311653)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11311702

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
11/01/2024 15:26:09

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
aparecidalicita@gmail.com
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11311698.html
Nota_Tecnica_11311653.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
11/01/2024 15:30:11

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11311702.html
Nota_Tecnica_11311653.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
11/01/2024 15:33:03

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, foi encaminhada notificação à XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01) e ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11311702.html
Nota_Tecnica_11311653.html
Oficio_11311698.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com, celsofonsecakrc2021@gmail.com

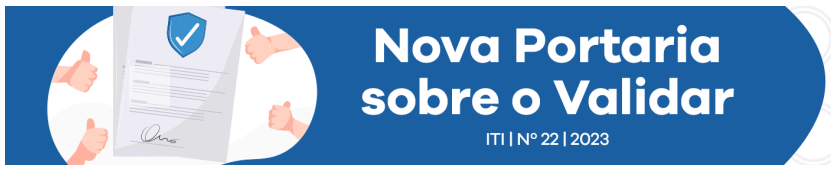
10 1 / 1

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.isf

Anexo CADSEI ESTUDIOS REUNIDOS LTDA. (11311783) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 146



Submeta agora mesmo seu documento ao serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo e descubra online, e instantaneamente, o status de assinaturas eletrônicas ICP-Brasil, GOV.BR ou provenientes de acordos internacionais de reconhecimento mútuo para atender às suas necessidades de segurança e confiabilidade.

Você também pode baixar o aplicativo VALIDAR QR CODE, em Android ou iOS, para validar documentos e certificados de atributo acessíveis por QR Code ou solicitar acesso gratuito a nossa API para integrar o serviço ao seu portal. Tudo nos termos da Portaria ITI Nº 22 de 28 de setembro de 2023.

É importante ressaltar que nenhuma informação ou arquivo são armazenados nos ambientes operacionais do ITI. Os resultados da validação limitam-se exclusivamente a identificar o titular do certificado digital utilizado e confirmar se o documento assinado não sofreu nenhuma adulteração após a assinatura.

QR Code: Só serão submetidos QR Codes de documentos assinados
URL: Ex: https://www.mypdf.com"

Ler QR Code

Escolher Arquivo

Arquivo escolhido: **requer_atend_exig_jan_24_ass_read.pdf**

Colar URL

☐ Assinatura Destacada

☑ Concordo com os termos de uso e política de privacidade.

Validar

Aviso

Você submeteu um documento sem assinatura reconhecível ou com assinatura corrompida.

OK

Saiba o que fazer

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
iti.gov.br/index.html
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 874/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e da **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 490/2024/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à necessidade de reapresentação das declarações firmadas pelo administrador da cessionária, posto que do documento inicialmente encaminhado não foi possível validar a assinatura digital. Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.001196/2024-12, foi acostado documento, todavia, novamente não foi possível realizar a validação da assinatura digital.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA:

a) Declarações, **firmadas pelo representante legal**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

***Justificativa**:* a exigência acima se faz necessária visto que o documento encaminhado pela entidade fora assinado de forma digital, entretanto, sem a devida certificação digital que garanta a autenticidade do subscritor. **Registra-se que não foi possível realizar a validação da assinatura digital, conforme demonstrado abaixo:**



Obs[1]: o documento **poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

Obs[2]: a assinatura digital poderá ser realizada através do endereço https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 5, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 18/01/2024, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11322454** e o código CRC **2EF28237**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Nota Técnica 874 (11322454) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 150

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 1840/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Buenos Aires, nº 80 - Espinheiro
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 874/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 18/01/2024, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11322479** e o código CRC **75823000**.

Anexos:

- Nota Técnica 874 (11322454)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11322479

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 1843/2024/MCOM

[
Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01)
Rua Rio do Sal, nº 11
CEP: 49.160 - 000 Nossa Senhora do Socorro/SE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 874/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 18/01/2024, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11322496** e o código CRC **7C906D61**.

Anexos:

- Nota Técnica 874 (11322454)

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Ofício 1845 (11322496) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 154

Data de Envio:
18/01/2024 16:38:00

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
aparecidalicita@gmail.com
celsofonsecakrc2021@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11322479.html
Nota_Tecnica_11322454.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
18/01/2024 16:40:38

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11322496.html
Nota_Tecnica_11322454.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000001467963-88 Data de Emissão: 23/01/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **21/04/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Emitido em: 23/01/2024 15:07:16
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11328354) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 157

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA**

CNPJ: **04.179.748/0001-54**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:12:10 do dia 23/01/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/02/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo 6 certidões Cedente e Cessionária (11328354) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 158

Imprimir Voltar

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo 6 Certidões_Cedente e Cessionária (11328354) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 159

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.179.748/0001-54

Razão Social: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

Endereço: R IMPERIAL 1638 PARTE / SAO JOSE / RECIFE / PE / 50090-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011905151563576533

Informação obtida em 23/01/2024 15:13:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consulta-autenticidade.caixa.gov.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11328354) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 160

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA
CNPJ: 27.670.530/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:50:30 do dia 19/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2024.
Código de controle da certidão: **3A4A.0155.CE74.3099**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 40299 / 2024

Identificação do Contribuinte: 27.670.530/0001-01

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **27.670.530/0001-01** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **27.670.530/0001-01** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **23/01/2024 , válida até 22/02/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: **20240123P0YAGU**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

23/0 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11328354) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 162

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **27.670.530/0001-01**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:12:35 do dia 23/01/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Anexo 5 Certidões_Cedente e Cessionária (11328354) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 163

Imprimir Voltar

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo 6 Certidões Cedente e Cessionária (11328354) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 164

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.670.530/0001-01

Razão Social: XODO EVENTOS EDITORA MIUSICAL LTDA ME

Endereço: RUA RIO DO SAL 11 SALA 02 / CON J ALVES FILHO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011908564548403759

Informação obtida em 23/01/2024 15:21:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11328354) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 165

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **00938574035 - RICIELE MILANI** **Data:** **23/01/2024** **Hora:** **15:25:28**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Siacco_Gessiliana (11328973) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 166

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 23/01/2024 **Hora:** 15:25:39

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Siacco_Gessiofiana (11328973) - SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 167

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	146.703.644-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	146.703.644-72	RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Porto da Folha
		RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Nossa Senhora da Glória

Usuário: **00938574035 - RICIELE MILANI** **Data:** **23/01/2024** **Hora:** **15:26:02**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Consulta Siacco_Gessiliana (11328973) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 168

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	120.208.855-49

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 23/01/2024 **Hora:** 15:26:17

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Siacco_Gessioriana (11328973) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 169

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 23/01/2024 **Hora:** 15:26:42

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Siacco_Gessiofiana (11328373) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 170

Data de Envio:
23/01/2024 15:32:02

De:
MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br
Riciele <riciele.milani@mcom.gov.br>

Assunto:
Processo nº 53115.026272/2023-11. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Mensagem:

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Estúdios Reunidos Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: riciele.milani@mcom.gov.br; coato@mcom.gov.br;

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

RE: Processo nº 53115.026272/2023-11. Transferência Direta de Outorga Comercial.

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Ter, 23/01/2024 15:42
Para:COATO <coato@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Estúdios Reunidos Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 23 de janeiro de 2024 15:32
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Riciele Milani <riciele.milani@mcom.gov.br>
Assunto: Processo nº 53115.026272/2023-11. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Estúdios Reunidos Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: riciele.milani@mcom.gov.br; coato@mcom.gov.br;

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53115.026272/2023-11	
Data de protocolização do pedido: 06/10/2023	
Entidade cedente: Estúdios Reunidos Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 04.179.748/0001-54
Entidade cessionária: Xodó Eventos & Editora Musical Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 27.670.530/0001-01
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Fistel nº:** 50409541400
Localidade: Nossa Senhora do Socorro	**UF:** SE
Situação da Outorga: vincenda (SUPER 11176747)	
Processo de renovação nº	**Período:** 23 de julho de 2014 - 23 de julho de 2024

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	1/6 SEI 11154316 2/3 SEI 11325257
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11176752
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11328373
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SEI 11176754
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	7/8 SEI 11154316
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 3 SEI 11199095 Validade: 01.05.2024
		OK	Estadual: 1 SEI 11328354 Validade: 21.04.2024

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

REGULARIDADE FISCAL		OK	Municipal: 5 SEI 11207967 Validade: 23.12.2023 (Recife/PE)
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	2/3 SEI 11328354 Validade: 22.02.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 3 SEI 11199095 Validade: 01.05.2024
		OK	FGTS: 4 SEI 11328354 Validade: 17.02.2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	14; 62 SEI 11154316 Validade: 02.04.2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	53 SEI 11154316 emitida em 17.05.2023
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	8/20 SEI 11195364 Ref: 2022
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	2 SEI 11199095 Validade: 01.12.2023 SUPER 11206186
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	15 SEI 11154316
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal: 5 SEI 11328354 Validade: 17.07.2024
		OK	Estadual: 6 SEI 11328354 Validade: 22.02.2024
		OK	Municipal: 4 SEI 11195364; 4 SEI 11199095 Validade: 23.11.2023 (Nossa Senhora do Socorro/SE)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	7/8 SEI 11328354 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 5 SEI 11328354 Validade: 17.07.2024
		OK	FGTS: 9 SEI 11328354 Validade: 17.02.2024

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Checklist 11176755 - SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 174

	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	16 SEI 11154316 Validade: 02.04.2024

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	Nelson Francisco do Nascimento CPF: 146.703.644-72	OK	61 SUPER 11154316
	Iolanda Maria Santos do Nascimento CPF: 120.208.855-49	OK	63 SUPER 11154316
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES
Relativo à Cedente: - Certidão simplificada: SUPER 11176763 Relativo à Cessionária: - Certidão de inteiro teor Junta Comercial: págs. 17 - SUPER 11154316 - Alteração Contratual nº 1: págs. 18/24 - SUPER 11154316 - Contrato Social: págs. 46/51 - SUPER 11154316 - Consulta andamento processual descrito da certidão TJSE: SUPER 11206186

CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Checklist 11176763 SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 175
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11176755** e o código CRC **B4298FCF**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 SEI nº 11176755

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e d a **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
>
> 2. certificado de reservista;
>
> 3. cédula de identidade;
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
>
> 5. carteira profissional;
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
>
> 7. passaporte;
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
>
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;
>
> f) prova de inscrição no CNPJ;
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
>
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
>
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
>
> k) declaração de que:
>
> 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
>
> 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 15 de maio de 2023 e em 17 de maio de 2023 (págs. 1/6 - SEI 11154316; 2/3 - SEI 11325257; SEI 11176763 e pág. 53 - SEI 11154316) o pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (págs. 2/3 - SEI 11325257).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012 (SEI 11176740). O extrato do contrato de concessão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de julho de 2014 (SEI 11176747). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra válida, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato.

9. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema Mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 22 de fevereiro de 2016; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11176752).

10. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11176755). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. A s pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

13. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11176755).

14. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a *"atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais, as atividades de concertos e óperas e as atividades de músicos independentes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, tais O aluguel e leasing operacional incluindo montagem Palcos coberturas e estandes para qualquer uso, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos e outras estruturas de uso temporário; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção de espetáculos de dança; Produção e promoção de eventos esportivos; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Montagem de estruturas Metálicas; Atividades de sonorização e de iluminação; Filmagem de festas e eventos; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais tais o aluguel e leasing operacional de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos elétricos ou não sem operador tais motores e turbinas e. Máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres e outros tipos de máquinas e equipamentos; Produção de Filmes para Publicidade; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades de gravação de som e de edição de Música; Estúdios cinematográficos"* (pág. 53 - SEI 11154316).

15. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 17 de maio de 2023, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 11154316):

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

NOME	COTAS	VALOR - R$
Iolanda Maria Santos do Nascimento	10	10,00
Nelson Francisco do Nascimento	99.990	99.990,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Nelson Francisco do Nascimento	Administrador

16. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e a sócia Iolanda Maria Santos do Nascimento não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 23 de janeiro de 2024 (SEI 11328373), a saber:

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	120.208.855-49

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

Não foi encontrado dados com essa informação

17. Já em relação ao sócio e administrador Nelson Francisco do Nascimento, nota-se a sua participação na estrutura societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no SIACCO, senão vejamos (SEI 11328373):

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	146.703.644-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	146.703.644-72	RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Porto da Folha
		RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Nossa Senhora da Glória

18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11328373).

19. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do io, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. **Acostou-igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Sergipe onde a sede está**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

localizada, em que foi identificado o Procedimento Comum Cível, com tramitação na 2ª Vara Cível de Socorro, de nº 0008018-43.2021.8.25.0053, ainda sem resolução (SEI 11176755). Nesse sentido, acostou-se o andamento atualizado do processo para fins de verificação do andamento (SEI 11206186).

20. Logo, pelos documentos acostados, e ressalvada a análise da Consultoria Jurídica sobre a situação do processo judicial citado no parágrafo anterior, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

21. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11328390). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11328410):

> "que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Estúdios Reunidos Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão".

22. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11176866). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11176754).

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

25. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, em especial a situação da certidão positiva emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Sergipe citada no parágrafo 19, inclusive das minutas de Portaria (SEI 11328406) e de Exposição de Motivos (SEI 11328408), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

do Ministro de Estado das Comunicações, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

26. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/02/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11328376** e o código CRC **D1898D8A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.179.748/0001-54, por meio Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012, para a Xodó Eventos & Editora Musical Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Iolanda Maria Santos do Nascimento	10	10,00
Nelson Francisco do Nascimento	99.990	99.990,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Nelson Francisco do Nascimento	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/02/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11328406** e o código CRC **EBB0D54F**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11328406

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53115.026272/2023-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.179.748/0001-54, por meio Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012, para a Xodó Eventos & Editora Musical Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/02/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11328408** e o código CRC **8D1DD276**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11328408

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46811/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM (11328376)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº1072/2024/SEI-MCOM (11328376), a qual trata de análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e da **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 02/02/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11355213** e o código CRC **C7531194**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11355213

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Ofício Interno 46811 (11355213) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 188

PARECER n. 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.026272/2023-11
INTERESSADOS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as orientações deste Parecer.

Senhor Coordenador-Geral,

RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada** no município de Nossa Senhora do Socorro/SE vinculado ao Fistel nº 50409541400 entre as entidades **Estúdios Reunidos Ltda** (CNPJ nº 04.179.748/0001-54), na qualidade de cedente, e **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda** (CNPJ nº 27.670.530/0001-01), na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (11154316 e 11325257).

3. Por meio da Lista de Verificação de Documento – Checklist (11176755) e da NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM (11328376), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da referida Nota Técnica:

> 10. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11176755). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:
>
> (...)
>
> 23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

4. Constam ainda do processo minutas de Portaria (11328406) e de Exposição de Motivos (11328408) a serem encaminhadas à Casa Civil da Presidência da República pelo Ministério das Comunicações.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

6. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

FUNDAMENTAÇÃO

Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora comercial

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

8. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de portaria, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Assim, após a deliberação favorável do Congresso Nacional, cabe ao Ministro das Comunicações firmar o correspondente contrato de concessão (art. 16, § 10 e art. 31-A, § 11, do RSR).

9. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **"não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos".**

10. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> (...)
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

11. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

> Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.

12. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por meio de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações (art. 90, I, do RSR). Caso decida por deferir o requerimento de transferência de outorga, o Presidente da República deverá comunicar o fato ao Congresso Nacional por meio de Mensagem (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

13. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

14. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

15. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
>
> Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

16. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

> Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

17. Cabe ainda destacar que **a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão**. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962).

19. Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

20. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

21. Também cabe mencionar que, nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 [1], caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

22. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR:

> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente;
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital dasede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> III - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de;
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
> 2. certificado de reservista;
> 3. cédula de identidade;
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
> 5. carteira profissional;
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
> 7. passaporte;
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
>
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

> f) prova de inscrição no CNPJ;
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
>
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
>
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
>
> k) declaração de que:
>
> 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
>
> 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
>
> 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
>
> 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;
>
> 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
>
> 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990
>
> Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

23. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato.

24. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato[2].

25. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

26. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (11154316). Nesse ato, a cedente foi representada por JOÃO FLORENTINO SILVA, enquanto a cessionária foi representada por NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO.

27. De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas, os signatários do requerimento ostentam a condição de administradores das entidades envolvidas na operação (11176763 e 11154316). Além disso, não foram identificadas restrições no respectivo estatuto ou contrato social que os impeçam de representar as entidades cedente e cessionária neste processo[3].

28. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

29. A SECOE informou que a concessão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM:

> 9. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema Mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 22 de fevereiro de 2016; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11176752).

30. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim cumprida a restrição prevista no art. 92 do RSR.

31. A SECOE também informou em sua NOTA TÉCNICA que o prazo de outorga ainda está vigente, de modo que o serviço não está sendo prestado de forma precária. Desse modo, não havendo expirado o prazo de vigência da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, não se aplica o disposto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão ignadas as seguintes informações na NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

> 8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012 (SEI 11176740). O extrato do contrato de concessão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de julho de 2014 (SEI 11176747). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra válida, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato.

32. Além disso, como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (11154316) e da certidão simplificada da junta comercial (11154316), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

33. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM:

> 16. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e a sócia Iolanda Maria Santos do Nascimento não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 23 de janeiro de 2024 (SEI 11328373), a saber:
>
> (...)
>
> 17. Já em relação ao sócio e administrador Nelson Francisco do Nascimento, nota-se a sua participação na estrutura societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no SIACCO, senão vejamos (SEI 11328373):
>
> (...)
>
> 18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11328373).

34. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (11154316) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (11154316) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

35. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

36. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, "a", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11154316)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11199095) Validade: 01/05/2024
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11328354) Validade: 21/04/2024
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11207967) Validade: 23/12/2023
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11328354) Validade: 22/02/2024
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido(11199095 e 11328354) Validade: 01/05/2024 e 17/02/2024
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11154316) Validade: 02/04/2024

Documentação relativa à cessionária

uisito	Base normativa	Cumprimento

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11154316)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11154316)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11195364)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11199095)
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11199095)
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, “f”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11154316)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11328354) Validade: 17/07/2024
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11328354) Validade: 22/02/2024
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11199095) Validade: 23/11/2023
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, “h”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11328354) entidade não cadastrada
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, “i”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11328354) Validade: 17/07/2024 e 17/02/2024
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, “j”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11154316) Validade: 02/04/2024

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, "k", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11154316)

37. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando da assinatura da Portaria de transferência[4].

38. Ademais, verifico que a certidão positiva emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Sergipe não configura óbice à operação de transferência direta, considerando a natureza da lide discutida nos autos de nº 0008018-43.2021.8.25.0053.

39. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM:

> 22. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11176866). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11176754).

Da minuta de Portaria e de Exposição de Motivos

40. A anuência ao **pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora** deve ser materializada por meio de portaria do Ministro de Estado das Comunicações.

41. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 9.191, de 2017, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

CONCLUSÃO

42. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente processo, desde que atendidas as ressalvas contidas no parágrafo 37 deste Parecer.

As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas autoridade competente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

44. É atribuição do Ministro de Estado das Comunicações transferir, por meio de edição de portaria, a outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, conforme os termos do art. 90,inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

45. É necessário que o Ministro de Estado desta Pasta solicite, por meio de exposição de motivos, que a Presidência da República encaminhe mensagem ao Congresso Nacional para cientificar sobre a transferência da outorga, conforme o disposto no art. 222, § 5º, da Constituição Federal, c/c o art. 90, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

46. Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 04 de março de 2024.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Notas

1. ^ *Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.*
2. ^ *A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
3. ^ *Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.*
4. ^ *Nesse sentido, vide a NOTA n. 417/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e o DESPACHO n. 2446/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.025170/2023-71).*

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115026272202311 e da chave de acesso 02be6c93

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1426609354 e chave de acesso 02be6c93 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-03-2024 14:54. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

DESPACHO n. 00345/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.026272/2023-11
INTERESSADO: Estúdios Reunidos Ltda e Xodó Eventos & Editora Musical Ltda
ASSUNTO: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pelo **Dr. Vitor Carvalho Curvina Costa de Araújo, Procurador da Fazenda Nacional e Chefe da Divisão de Assuntos de Radiodifusão**, referente à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobrea transferência de permissão que foi outorgada à entidade **Estúdios Reunidos Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Nossa Senhora do Socorro/SE**, para a entidade **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda** (cessionária).

3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM,** manifestou-se de forma favorável à transferência da outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Nossa Senhora do Socorro/SE.**

4. Conforme os termos do **PARECER N. 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, sendo recomendável observar a orientação apresentada no item 37 do referido PARECER.

5. É necessário que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).

6. Deste modo e após observar a orientação apresentada no item 5 deste DESPACHO, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade **Estúdios Reunidos Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Nossa Senhora do Socorro/SE**, para a entidade **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda** (cessionária).

7. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.

8. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 04 de março de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115026272202311 e da chave de acesso 02be6c93

umento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de do com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

1427289925 e chave de acesso 02be6c93 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-03-2024 20:06. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

DESPACHO n. 00346/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.026272/2023-11
INTERESSADOS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 345/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 4 de março de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115026272202311 e da chave de acesso 02be6c93

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1427393018 e chave de acesso 02be6c93 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-03-2024 20:24. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53670.001212/2001-77**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11404319), e adoção de providências cabíveis.

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 05/03/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11404666** e o código CRC **91C84647**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11404666

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53115.026272/2023-11
Referência: Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11404319)
Interessado: NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se o presente processo, para conhecimento do Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11404319), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 05 de março de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessora Técnica**, em 05/03/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11405614** e o código CRC **B4159F30**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Despacho 11405614 SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 201

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.179.748/0001-54 **MATRIZ**		**05/12/2000**

NOME EMPRESARIAL
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BUENOS AIRES	**80**	**CXPST 23**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
52.020-180	**ESPINHEIRO**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESTUDIOSREUNIDOS@GMAIL.COM	**(81) 9247-3903**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2024** às **16:11:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11418044) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 202

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA**

CNPJ: **04.179.748/0001-54**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:15:44 do dia 12/03/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/04/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo 5 certidões Cedente e Cessionária (11418044) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 203

Imprimir Voltar

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo 6 Certidões_Cedente e Cessionária (11418044) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 204

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.179.748/0001-54

Razão Social: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

Endereço: R IMPERIAL 1638 PARTE / SAO JOSE / RECIFE / PE / 50090-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022603062340245814

Informação obtida em 12/03/2024 16:18:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://consulta-autenticidade.caixa.gov.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.670.530/0001-01 **MATRIZ**		**08/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BANDA CINTURA FINA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO DO SAL	**11**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.160-000	**CONJUNTO JOAO ALVES FILHO**	**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
XODOEVENTOS@INFONET.COM.BR	**(79) 9999-9999/ (79) 3215-3381**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2024** às **16:18:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11418044) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 206

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 123281 / 2024

Identificação do Contribuinte: 27.670.530/0001-01

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **27.670.530/0001-01** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **27.670.530/0001-01** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **12/03/2024 , válida até 11/04/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: **202403129IO2Q3**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

12/0 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11418044) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 207

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **27.670.530/0001-01**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:17:12 do dia 12/03/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo 5 Certidões Cedente e Cessionária (11418044) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 208

Imprimir Voltar

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo 6 Certidões_Cedente e Cessionária (11418044) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 209

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.670.530/0001-01

Razão Social: XODO EVENTOS EDITORA MIUSICAL LTDA ME

Endereço: RUA RIO DO SAL 11 SALA 02 / CON J ALVES FILHO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022605431822006248

Informação obtida em 12/03/2024 16:23:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11418044) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 210

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **00938574035 - RICIELE MILANI** **Data:** **12/03/2024** **Hora:** **16:27:39**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Consulta Siacco_Gessiliana (11418157) - SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 211

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	146.703.644-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	146.703.644-72	RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Porto da Folha
		RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Nossa Senhora da Glória

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 12/03/2024 **Hora:** 16:28:13

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Consulta Siacco_Gessioliana (11418157) - SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 212

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	120.208.855-49

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 12/03/2024 **Hora:** 16:28:32

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Siacco_Gessioniana (11418157) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 213

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 12/03/2024 **Hora:** 16:29:08

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Siacco_Gessioliana (11418157) - SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 214

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 4559/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e d a **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. Através da Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 46811/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (SEI 11328376; SEI 11355213 e SEI 11404319).

ANÁLISE

3. Com efeito, em atendimento às orientações oriundas do referido Parecer e visando a celeridade processual, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu de ofício a atualização de parte das certidões solicitadas pela unidade consultiva, no entanto, não fora possível de alguma delas. Nessa toada, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido formulado nos autos, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

> I - RELATIVOS À ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA:
>
> a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;
>
> ***Justificativa:*** não foi possível a emissão.

4. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do [illegible]o de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

5. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 3 , na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 12/03/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11418160** e o código CRC **13CB79A7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 8895/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Buenos Aires, nº 80 - Espinheiro
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 4559/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 12/03/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11418178** e o código CRC **2687479F**.

Anexos:

- Nota Técnica 4559 (11418160)
- Parecer n. 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11404319)

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Ofício 8895 (11418178) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 218

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 8896/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01)
Rua Rio do Sal, nº 11
CEP: 49.160 - 000 Nossa Senhora do Socorro/SE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 4559/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à ção para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 12/03/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11418182** e o código CRC **0787847D**.

Anexos:

- Nota Técnica 4559 (11418160)
- Parecer n. 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11404319)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11418182

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com, celsofonsecakrc2021@gmail.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.eb.mil.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.isf

Data de Envio:
12/03/2024 16:50:21

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11418160.html
Oficio_11418178.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 27.670.530/0001-01

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticadoseguranca.gov.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
12/03/2024 17:08:23

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11418160.html
Oficio_11418182.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
12/03/2024 17:09:37

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, foi encaminhada notificação à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54) e à XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11418160.html
Oficio_11418178.html
Oficio_11418182.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 5113/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e d a **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. Através da Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 46811/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (SEI 11328376; SEI 11355213 e SEI 11404319).

3. A última análise realizada por essa Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 4559/2024/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à apresentação da prova de regularidade perante a fazenda municipal tanto da cedente quanto da cessionária. Em resposta, sob o protocolo nº 53115.007242/2024-89 a exigência foi parcialmente cumprida.

ANÁLISE

4. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

5. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas físicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

a autorização da transmissão da delegação.

6. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVOS À ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal, da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: certidão não apresentada.

7. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 6, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 19/03/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11431004** e o código CRC **142E77F5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11431004

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 9837/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Buenos Aires, nº 80 - Espinheiro
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 5113/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 19/03/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11431029** e o código CRC **6BA28BA0**.

Anexos:

- Nota Técnica 5113 (11431004)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11431029

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 9838/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01)
Rua Rio do Sal, nº 11
CEP: 49.160 - 000 Nossa Senhora do Socorro/SE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 5113/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à ção para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Ofício 9838 (11431937) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 230
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 19/03/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11431037** e o código CRC **7070BB91**.

Anexos:

- Nota Técnica 5113 (11431004)

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Ofício 9858 (11431037) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 231



Claudiane Aparecida freitas oliveir

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com, celsofonsecakrc2021@gmail.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
19/03/2024 16:24:43

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com
celsofonsecakrc2021@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11431029.html
Nota_Tecnica_11431004.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
19/03/2024 16:26:45

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11431037.html
Nota_Tecnica_11431004.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
19/03/2024 16:32:21

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, foi encaminhada notificação à XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01),ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11431037.html
Nota_Tecnica_11431004.html
Oficio_11431029.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 5272/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e d a **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. Através da Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 46811/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (SEI 11328376; SEI 11355213 e SEI 11404319).

3. A última análise realizada por essa Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 5113/2024/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à apresentação da prova de regularidade perante a fazenda municipal tanto da cedente quanto da cessionária. Em resposta, sob o protocolo nº 53115.007994/2024-40 a exigência foi parcialmente cumprida, isso porquê só foi acostada certidão fiscal municipal da entidade cessionária.

ANÁLISE

4. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

5. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas físicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

a autorização da transmissão da delegação.

6. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVOS À ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal, da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: certidão não apresentada.

7. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício à pessoa jurídica interessada, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 6, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 21/03/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11435000** e o código CRC **C6A835C6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11435000

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 10133/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Buenos Aires, nº 80 - Espinheiro
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 5272/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 21/03/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11435034** e o código CRC **2CAADEA2**.

Anexos:

- Nota Técnica 5272 (11435000)

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Ofício 10153 (11435034) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 239

Data de Envio:
21/03/2024 13:11:00

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11435034.html
Nota_Tecnica_11435000.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
21/03/2024 13:12:32

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, foi encaminhada notificação àESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11435034.html
Nota_Tecnica_11435000.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.179.748/0001-54

Razão Social: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

Endereço: R IMPERIAL 1638 PARTE / SAO JOSE / RECIFE / PE / 50090-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031601102147854252

Informação obtida em 01/04/2024 16:55:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (11451490) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 242

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.179.748/0001-54
Certidão nº: 21715668/2024
Expedição: 01/04/2024, às 16:56:27
Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.179.748/0001-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.670.530/0001-01

Razão Social: XODO EVENTOS EDITORA MIUSICAL LTDA ME

Endereço: RUA RIO DO SAL 11 SALA 02 / CON J ALVES FILHO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031604000914100052

Informação obtida em 01/04/2024 16:58:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

http://sei.mte.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&codigo_verificador=11451490&codigo_crc=358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexo_Certidões_Gedente e Gessionária (11451490) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 244

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.670.530/0001-01
Certidão nº: 21716001/2024
Expedição: 01/04/2024, às 16:57:37
Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.670.530/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Anexo _Certidões_Cedente e Cessionária (11431490) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 245

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53115.026272/2023-11	
Data de protocolização do pedido: 06/10/2023	
Entidade cedente: Estúdios Reunidos Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 04.179.748/0001-54
Entidade cessionária: Xodó Eventos & Editora Musical Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 27.670.530/0001-01
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Fistel nº:** 50409541400
Localidade: Nossa Senhora do Socorro	**UF:** SE
Situação da Outorga: válida (SEI 11176747)	
Processo de renovação nº	**Período:** 23 de julho de 2014 - 23 de julho de 2024

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	1/6 SEI 11154316 2/3 SEI 11325257
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11176752
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11418157
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SEI 11176754
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SEI 11418044
	OK	Federal: 3 SEI 11199095 Validade: 01.05.2024

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

REGULARIDADE FISCAL	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Estadual: 1 SEI 11328354 Validade: 21.04.2024
		OK	Municipal: 2 SEI 11450929 Validade: 31.05.2024 (Recife/PE)
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	2/3 SEI 11418044 Validade: 11.04.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 3 SEI 11199095 Validade: 01.05.2024
		OK	FGTS: 1 SEI 11451490 Validade: 14.04.2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	2 SEI 11451490 Validade: 28.09.2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA

	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	53 SEI 11154316 emitida em 17.05.2023
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	8/20 SEI 11195364 Ref: 2022
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;	OK	2 SEI 11199095 SEI 11206186
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	5 SEI 11418044
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da **sede da entidade**, na forma da lei;	OK	Federal: 5 SEI 11328354 Validade: 17.07.2024
		OK	Estadual: 6 SEI 11418044 Validade: 11.04.2024
		OK	Municipal: 3 SEI 11450929 Validade: 12.04.2024 (Nossa Senhora do Socorro/SE)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	7/8 SEI 11418044 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 5 SEI 11328354 Validade: 17.07.2024
		OK	FGTS: 3 SEI 11451490 Validade: 14.04.2024

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Checklist 11418044 SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 247

	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	4 SEI 11451490 Validade: 28.09.2024

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	Nelson Francisco do Nascimento CPF: 146.703.644-72	OK	61 SEI 11154316
	Iolanda Maria Santos do Nascimento CPF: 120.208.855-49	OK	63 SEI 11154316
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Checklist 11418048 SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 248
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Relativo à Cedente:
- Certidão simplificada: SEI 11176763

Relativo à Cessionária:
- Certidão de inteiro teor Junta Comercial: págs. 17 - SEI 11154316
- Alteração Contratual nº 1: págs. 18/24 - SEI 11154316
- Contrato Social: págs. 46/51 - SEI 11154316

- Consulta andamento processual descrito da certidão TJSE: SEI 11206186

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 02/04/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11418048** e o código CRC **05F5D328**.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Checklist 11418048 SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 249

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 5935/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53115.026272/2023-11.
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e d a **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. Por meio da Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 46811/2024/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (SEI 11328376; SEI 11355213 e SEI 11404319).

3. Após a devolução dos autos pela Consultoria Jurídica, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu, por impulso oficial, a atualização das certidões de regularidade fiscal tanto da cedente quanto da cessionária que porventura estivessem com o prazo de validade expirado. Todavia, como não foi possível a emissão de algumas delas, foram expedidos diversos expediente, com vistas a notificar as pessoas jurídicas envolvidas na operação quanto à necessidade de apresentar a prova de regularidade fiscal municipal da cedente e da cessionária (SEI 11418160; SEI 11418178 e SEI 11418182). Em resposta, foram carreados os documentos no Protocolo nº 53115.009374/2024-45.

ANÁLISE

4. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e Despacho 00345/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

> [...]
> 37. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas,

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando da assinatura da Portaria de transferência[4].

CONCLUSÃO

42. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente processo, desde que atendidas as ressalvas contidas no parágrafo 37 deste Parecer.

DESPACHO n. 00345/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

[...]

4. Conforme os termos do PARECER N. 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, sendo recomendável observar a orientação apresentada no item 37 do referido PARECER.

5. É necessário que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).

6. Deste modo e após observar a orientação apresentada no item 5 deste DESPACHO, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade Estúdios Reunidos Ltda (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, para a entidade Xodó Eventos & Editora Musical Ltda (cessionária).

[...]

5. Em atenção às orientações citadas anteriormente, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 11418048).

6. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontrado da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM, sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, acompanhado das minutas de Portaria (SEI 11451532) e de Exposição de Motivos (SEI 11451534), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 02/04/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11451493** e o código CRC **6A428384**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11451493

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5935/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.179.748/0001-54, por meio Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012, para a Xodó Eventos & Editora Musical Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Iolanda Maria Santos do Nascimento	10	10,00
Nelson Francisco do Nascimento	99.990	99.990,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Nelson Francisco do Nascimento	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 02/04/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11451532** e o código CRC **65C04C28**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11451532

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53115.026272/2023-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5935/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.179.748/0001-54, por meio Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012, para a Xodó Eventos & Editora Musical Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 02/04/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11451534** e o código CRC **22C49B87**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11451534

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12811, DE 3 DE ABRIL DE 2024

A **MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA** , conforme dispõe o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5935/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, por meio Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012, para a XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Iolanda Maria Santos do Nascimento	10	10,00
Nelson Francisco do Nascimento	99.990	99.990,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Nelson Francisco do Nascimento	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes**, **Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 16/04/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11454788** e o código CRC **CF488EE3**.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Portaria 12311 PM Transferência Direta (11454788) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 258

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 3 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5935/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.811, de 3 de abril de 2024, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, por meio Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012, para a XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes**, **Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 16/04/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11454816** e o código CRC **467B22FE**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11454816

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48945/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12811/2024(11454788) e a Exposição de Motivos nº 271/2024 (11454816)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 5935/2024 (11451493), encaminho a Portaria nº 12811/2024(11454788) e a Exposição de Motivos nº 271/2024 (11454816)**,** para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 10/04/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11454869** e o código CRC **9DDE9997**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11454869

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 17/04/2024 15:51:35
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10281208
Data prevista de publicação: 18/04/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21553983	PORTARIA MCOM NA 12829.rtf	cfd38a2873eb899e 9c5dd6a3bf802dd2	8,00	R$ 311,36
21553984	PORTARIA MCOM NA 12811.rtf	06c184f0a4c46f53 2682b63bac728b2e	19,00	R$ 739,48
21553985	PORTARIA MCOM NA 12853.rtf	c9b8a1c8874cfe45 8ed6473832331000	7,00	R$ 272,44
21553986	PORTARIA MCOM NA 12814.rtf	870acd10a3101825 169720655f1d36ae	8,00	R$ 311,36
21554087	PORTARIA MCOM NA 12821.rtf	912c056decc0d5b8 d11f1c08427d7299	8,00	R$ 311,36
21554088	PORTARIA MCOM NA 12817.rtf	83823b26dad202af 96e39183d1fe5902	8,00	R$ 311,36
21554089	PORTARIA MCOM NA 12822.rtf	73d479f3f0b74bd5 95aba11f814dae3a	8,00	R$ 311,36
21554090	PORTARIA MCOM NA 12823.rtf	535faba80c70be38 d1d7f7a1b32ad2c8	9,00	R$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			**75,00**	**R$ 2.919,00**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Comprovante Portaria nº 12811 (11480528) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 261

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/04/2024 | Edição: 75 | Seção: 1 | Página: 45

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.811, DE 3 DE ABRIL DE 2024

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme dispõe o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5935/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, por meio Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012, para a XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Iolanda Maria Santos do Nascimento	10	10,00
Nelson Francisco do Nascimento	99.990	99.990,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Nelson Francisco do Nascimento	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/web/dou/-/portaria-mcom-n-12.811-de-3-de-abril-de-2024-554934299
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Publicação Portaria nº 12811 (11481546) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 262

Id solicitação: 57dbac446d0d0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (48) 8134284939	**E-mail:** estudiosreunidos@gmail.com
CNPJ: 04.179.748/0001-54	**Número do Fistel:** 50409541400
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 23/07/2014	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 23/07/2024	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Buenos Aires		**Complemento:** -Caixa Postal 23
Bairro: Espinheiro		**Numero:** 80
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 52020180

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV JOÃO RIBEIRO		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 1070
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49065000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO URUBU		**Complemento:**
Bairro: Japãozinho		**Numero:** SN
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49063154

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV JOÃO RIBEIRO		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 1070
Município: -	**UF:**	**CEP:** 49065000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Nossa Senhora do Socorro	**UF:** SE

Parâmetros Técnicos			
Canal: 210	**Frequência:** 89.9 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.149kW
HCI: 65 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Relatório Canal Cedente (14482870) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 263

Informações Gerais	
Número da Estação: 1001683401	**Número Indicativo:** ZYU554
Data Último Licenciamento: 22/02/2016	**Número da Licença:** 000001/2016-SE

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 60.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 3000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** .100 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50-JA		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** 1.09 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FA6RU210			**Fabricante:** IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS LTDA		
Ganho: 3.00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 150 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 65 m	**ERP Máxima:** 0.15 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 4.02	**5º:** 0	**10º:** 3.66	**15º:** 0	**20º:** 3.87	**25º:** 0	**30º:** 4.41	**35º:** 0	**40º:** 3.32	**45º:** 0	**50º:** 2.47	**55º:** 0
60º: 2.14	**65º:** 0	**70º:** 1.71	**75º:** 0	**80º:** 1.37	**85º:** 0	**90º:** 1.12	**95º:** 0	**100º:** 0.85	**105º:** 0	**110º:** 0.63	**115º:** 0
120º: 0.46	**125º:** 0	**130º:** 0.2	**135º:** 0	**140º:** 0.03	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0.03	**165º:** 0	**170º:** 0.2	**175º:** 0
180º: 0.46	**185º:** 0	**190º:** 0.63	**195º:** 0	**200º:** 0.85	**205º:** 0	**210º:** 1.12	**215º:** 0	**220º:** 1.37	**225º:** 0	**230º:** 1.71	**235º:** 0
240º: 2.14	**245º:** 0	**250º:** 2.56	**255º:** 0	**260º:** 2.92	**265º:** 0	**270º:** 3.22	**275º:** 0	**280º:** 3.48	**285º:** 0	**290º:** 3.75	**295º:** 0
300º: 4.02	**305º:** 0	**310º:** 4.14	**315º:** 0	**320º:** 4.18	**325º:** 0	**330º:** 4.17	**335º:** 0	**340º:** 4.18	**345º:** 0	**350º:** 4.14	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 011000800345	**Modelo:** TEC121
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** .100 kW

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Relatório Canal Cedente (11482870) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 264

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.15 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	55	Portaria	MC	24/03/2009	25/03/2009	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	298	Despacho	MC	25/03/2015	15/04/2015	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	358	Decreto Legislativo	CN	19/07/2012	20/07/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
536400002472002	1527	Ato	ORLE	04/03/2015	05/03/2015	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	298	Despacho	MC	25/03/2015	15/04/2015	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	12	Despacho	ER08	19/02/2016		Indicação de Transmissor	Técnico
531150262722202311	12811	Portaria	MC	03/04/2024	18/04/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Relatório Canal Cedente (14482870) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 265

Id solicitação: 57dbac446d0d0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA	
Nome Fantasia: Xodo Cintura Fina	
Telefone: (79) 32153381	**E-mail:** XODOEVENTOS@INFONET.COM.BR
CNPJ: 27.670.530/0001-01	**Número do Fistel:** 50409541400
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 23/07/2014	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 23/07/2024	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA RIO DO SAL		**Complemento:**
Bairro: João Alves		**Numero:** 11
Município: Nossa Senhora do Socorro	**UF:** SE	**CEP:** 49155372

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV JOÃO RIBEIRO		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 1070
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49065000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO URUBU		**Complemento:**
Bairro: Japãozinho		**Numero:** SN
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49063154

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV JOÃO RIBEIRO		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 1070
Município: -	**UF:**	**CEP:** 49065000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Nossa Senhora do Socorro	**UF:** SE

Parâmetros Técnicos			
Canal: 210	**Frequência:** 89.9 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.149kW
HCI: 65 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Relatório Canal Sessionária (17486282) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 266

Informações Gerais	
Número da Estação: 1001683401	**Número Indicativo:** ZYU554
Data Último Licenciamento: 22/02/2016	**Número da Licença:** 000001/2016-SE

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 60.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 3000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** .100 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50-JA		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** 1.09 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FA6RU210			**Fabricante:** IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS LTDA		
Ganho: 3.00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 150 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 65 m	**ERP Máxima:** 0.15 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 4.02	**5º:** 0	**10º:** 3.66	**15º:** 0	**20º:** 3.87	**25º:** 0	**30º:** 4.41	**35º:** 0	**40º:** 3.32	**45º:** 0	**50º:** 2.47	**55º:** 0
60º: 2.14	**65º:** 0	**70º:** 1.71	**75º:** 0	**80º:** 1.37	**85º:** 0	**90º:** 1.12	**95º:** 0	**100º:** 0.85	**105º:** 0	**110º:** 0.63	**115º:** 0
120º: 0.46	**125º:** 0	**130º:** 0.2	**135º:** 0	**140º:** 0.03	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0.03	**165º:** 0	**170º:** 0.2	**175º:** 0
180º: 0.46	**185º:** 0	**190º:** 0.63	**195º:** 0	**200º:** 0.85	**205º:** 0	**210º:** 1.12	**215º:** 0	**220º:** 1.37	**225º:** 0	**230º:** 1.71	**235º:** 0
240º: 2.14	**245º:** 0	**250º:** 2.56	**255º:** 0	**260º:** 2.92	**265º:** 0	**270º:** 3.22	**275º:** 0	**280º:** 3.48	**285º:** 0	**290º:** 3.75	**295º:** 0
300º: 4.02	**305º:** 0	**310º:** 4.14	**315º:** 0	**320º:** 4.18	**325º:** 0	**330º:** 4.17	**335º:** 0	**340º:** 4.18	**345º:** 0	**350º:** 4.14	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 011000800345	**Modelo:** TEC121
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** .100 kW

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Relatório Canal Consignada (17486282) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 267

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.15 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	55	Portaria	MC	24/03/2009	25/03/2009	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	298	Despacho	MC	25/03/2015	15/04/2015	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	358	Decreto Legislativo	CN	19/07/2012	20/07/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
536400002472002	1527	Ato	ORLE	04/03/2015	05/03/2015	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	298	Despacho	MC	25/03/2015	15/04/2015	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	12	Despacho	ER08	19/02/2016		Indicação de Transmissor	Técnico
531150262722202311	12811	Portaria	MC	03/04/2024	18/04/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Relatório Canal Gessionária (1748628Z) SEI 53115.028272/2023-11 / pg. 268

Siacco - Informações Obrigatórias

Identificação da Entidade.

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	27.670.530/0001-01
Razão Social:	XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA
Nome Fantasia:	Xodo Cintura Fina
Data última atualização:	18/04/2024 16:18:19

✔ 1º Passo **Empresa** ✔ 2º Passo **Sócios** ✔ 3º Passo **Conselho** ✔ 4º Passo **Diretoria** ✔ 5º Passo **Controle**

Dados da Sociedade

Tipo Sociedade: Limitada

N Empresa Privada

Capital S

100.000,00 **Moeda:** R$ - REAL

Sociedad

Qtd. Cotas: 100.000 **Valor de uma Cota:** 1,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
11 / pg. 269

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Silva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» *Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)* internet tela menu ajuda

Siacco - Informações Obrigatórias

Identificação da Entidade.

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	27.670.530/0001-01
Razão Social:	XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA
Nome Fantasia:	Xodo Cintura Fina
Data última atualização:	18/04/2024 16:18:19

✓ 1° Passo **Empresa** ✓ 2° Passo **Sócios** ✓ 3° Passo **Conselho** ✓ 4° Passo **Diretoria** ✓ 5° Passo **Controle**

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas com direito a voto	Vlr. Cotas	Qtd. Cotas sem direito a voto	Valor Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
120.208.[illegible]	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	99.990	99.990,00	0	0,00		
146.703.[illegible]	NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	10	10,00	0	0,00		

Vincular Sócio

✓Confirmar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Anexo SIACCO_Cessionária (11482960) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 270
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Siacco - Informações Obrigatórias

Identificação da Entidade.

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	27.670.530/0001-01
Razão Social:	XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA
Nome Fantasia:	Xodo Cintura Fina
Data última atualização:	18/04/2024 16:18:19

✔ 1º Passo **Empresa** ✔ 2º Passo **Sócios** ✔ 3º Passo **Conselho** ✔ 4º Passo **Diretoria** ✔ 5º Passo **Controle**

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
14(	NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	ADMINISTRADOR		

Vincular Diretor

✔ Confirmar ✔ Não se Aplica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2fd92d

358ac9cb-3331-4455-af70-6e5da2fd92d

Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0057792/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
E-mail: **********@*****.**m
CPF: ***.703.644-**

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0057792/2023
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações
Informações Complementares: Não há
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 06/10/2023 às 15:35

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	requer transf direta est reun x xodo read.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Não há	Não há

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

esente documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento recebido (Unid:54(SIA)/874006) EF 53615.026252/2023-11 / pg. 272

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE

Nome da Pessoa Jurídica:	ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	
CNPJ:	04.179.748/0001-54	***CEP da sede:*** 50070-540
Endereço da sede:	RUA BUENOS AIRES, 80 -ESPINHEIRO – RECIFE/PE	
E-mail de contato:	Celsofonsecakrc2021@gmail.com aparecidaadm22@gmail.com	
Serviço executado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais
	( ) Radiodifusão de sons e imagens	
Localidade de execução do serviço:	**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**	***UF:*** SE

Eu, **JOÃO FLORENTINO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **055.739.804-59**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e com fundamento na alínea "*c*" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO 1 e o formulário constante do ANEXO 2.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

Nome da Pessoa Jurídica:	XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA.	
CNPJ:	27.670.530/0001-01	***CEP da sede:*** 49.160-000
Endereço da sede:	RUA RIO DO SAL, 11 – NOSSA SRA DO SOCORRO/SE	
E-mail de contato:	Celsofonsecakrc2021@gmail.com aparecidaadm22@gmail.com	

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento gerado pelo Portal SEI em 15/02/2023 11:08:08 - pg. 273

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Assinatura do representante legal
JOÃO FLORENTINO SILVA – 055.739.804-59

De acordo.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento Eletrônico (Portaria 900) SEI 53115.026222/2023-11 / pg. 274

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)

NOME	*ASSINATURA*
IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA	Izabel Cristina Ramos Batista
JOÃO FLORENTINO SILVA	
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO:14670364472 Assinado de forma digital por NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO:14670364472 Dados: 2023.10.05 11:46:51 -03'00'
IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO:12020885549 Assinado de forma digital por IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO:12020885549 Dados: 2023.10.05 11:49:41 -03'00'

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Documento gerado pelo usuário 900.***.***-** em 05/10/2023 11:49:41 - pág. 4 - pg. 275

ANEXO 1

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

RELATIVOS À CEDENTE

(a) prova de inscrição no CNPJ;

(b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

(c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

(d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

(e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

RELATIVOS À CESSIONÁRIA

(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

(b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

(c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

(d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

(e) prova de inscrição no CNPJ;

(f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

(g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

(h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento Eletrônico (Portaria 900) SEI 53500.022222/2023-11 / pg. 5. 276

	(i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de haver pessoa jurídica sócia da pessoa jurídica cessionária, os dirigentes de ambas, em conjunto, prestarão declaração de que:

I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento Eletrônico (Portaria 900) SEI 53500.022222/2023-11 / pg. 277

ANEXO 2

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA	102.000	102.000,00
JOÃO FLORENTINO SILVA	18.000	18.000,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	CARGO	CPF
JOÃO FLORENTINO SILVA	SÓCIO/ADM	055.739.804-59

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR(R$)
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	99.990	99.990,00
IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	10	10,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	CARGO	CPF
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	SÓCIO/ADM	146.703.644-72

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento gerado pelo(a) Senado Federal (SF) SEI/SF 0152822/2022/23 - Pg. 7 pg. 278

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-documental.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d/20200728232311-doc. 279

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.179.748/0001-54 **MATRIZ**		**05/12/2000**

NOME EMPRESARIAL
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IMPERIAL	**1638**	**PARTE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
50.090-000	**SAO JOSE**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(0081) 3428-2844

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

ido no dia **28/07/2020** às **14:48:26** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Pág. 280

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:		CPF/CNPJ:
83250	XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA		27.670.530/0001-01
ENDEREÇO:			NÚMERO:
AV 01, 402, DESMB Nº145/2017 IPTU PAGO DE 2012 A 2017 NO IMÓVEL 15002363 - Bairro:			CEP: 49160-000
BAIRRO:		CIDADE:	UF:
		NOSSA SENHORA DO SOCORRO	SE

ATIVIDADE PRINCIPAL:

9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
5911-1/01 - ESTÚDIOS CINEMATOGRÁFICOS
5911-1/02 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:
09/05/2023	08/06/2023

Observações:

NOSSA SENHORA DO SOCORRO,9 de Maio de 2023

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:
https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/socorro/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml
FB3464BEE950DE7E8606EECBD55AA793D852972D

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento Nº: 5148600-000 - SETSUB 09/05/2023 - Pg. 1 de 1 - Pg. 281

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000006252369-90 Data de Emissão: 05/10/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/01/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Emitido em: 05/10/2023 10:30:13
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento Nº (5179748/00) SEFAZ-PE 05/10/2023 - pg. 1 de pg. 282

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA**

CNPJ: **04.179.748/0001-54**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:32:48 do dia 05/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.179.748/0001-54

Razão Social: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

Endereço: R IMPERIAL 1638 PARTE / SAO JOSE / RECIFE / PE / 50090-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/09/2023 a 26/10/2023

Certificação Número: 2023092707280321461061

Informação obtida em 05/10/2023 11:12:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Documento Nº 5948600 - SEI/SEI 55.028228/2023 / pg. 14

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.179.748/0001-54
Certidão nº: 54249714/2023
Expedição: 05/10/2023, às 11:14:23
Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.179.748/0001-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento Nacional (CPF 34980700) SETSUF 05/10/2023 11:14 pg. 1 de 1 pg. 286

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.670.530/0001-01 **MATRIZ**		**08/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BANDA CINTURA FINA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO DO SAL	**11**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.160-000	**CONJUNTO JOAO ALVES FILHO**	**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
XODOEVENTOS@INFONET.COM.BR	**(79) 9999-9999/ (79) 3215-3381**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2023** às **17:18:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.670.530/0001-01
Certidão nº: 54251153/2023
Expedição: 05/10/2023, às 11:16:48
Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.670.530/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento Nacional (CPF 349***700) SETSUM 05/10/2023 11:17 pg. 1 de 1 pg. 288

Governo do Estado do Sergipe
Secretaria do Sergipe
Junta Comercial do Estado do Sergipe

JUCESE
Junta Comercial de Sergipe

AGILIZA SERGIPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo: SEC2300973397**

NIRE:	**CNPJ:**	**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Último Arquivamento**	**Número:**
28200641330	27670530000101		**Data:** 11/07/2022	

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20220252432	11/07/2022	ALTERAÇÃO
20190267950	23/05/2019	BALANÇO
20190267941	23/05/2019	BALANÇO
28200641330	08/05/2017	CONTRATO
20170080749	08/05/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 17/05/2023, às 10:49:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.agiliza.se.gov.br**, com o código **AHEAXKEM**.

SEC2300973397

NAYARA SIQUEIRA BRITO
Secretário Geral

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento Nº (34860700) SEI 53500.028228/2022-20 / pg. 1 / pg. 289

I - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA
CNPJ: 27.670.530/0001-01 NIRE: 28200641330

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Igaci/AL, com data de nascimento em 02/03/1956, casado no regime de comunhão parcial de bens, 02/03/1956, empresário, portador do CPF de nº 146.703.644-72 e RG de nº 1.211.382 SSP/SE, residente e domiciliado na Avenida Jorge Amado, nº 907 Bairro: Jardins, na cidade de Aracaju/SE CEP: 49025-330.

IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO, brasileira, natural de MACEIÓ/AL, com data de nascimento em 06/10/1945, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora do CPF: de nº 120.208.855-49 e RG nº 107.713 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Jorge Amado, nº 907 Bairro: Jardins, na cidade de Aracaju/SE CEP: 49025-330.

Sócios da sociedade empresarial limitada **XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA,** com sede e foro na Rua Rio do Sal, nº 11, Sala 02, Conjunto João Alves Filho, na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE CEP: 49160-000, REGISTRADA NA Junta Comercial de Sergipe sob nº **28200641330** e inscrita no CNPJ sob nº **27.670.530/0001-01**

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito por este instrumento particular, alterar e consolidar o seu Contrato Social, conforme demonstra e rege a legislação vigente.:

I – Neste ato altera o Nome Fantasia para **BANDA CINTURA FINA**

II – Neste ato altera **CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL SEDE E FORO** passando a reger a seguinte redação:

"A Sociedade girará sob a firma **XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA**, tendo como nome de fantasia "BANDA CINTURA FINA", com sede na Rua Rio do Sal, nº 11, Sala 02, Conjunto João Alves Filho, na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE CEP: 49160-000, a mesma será a detentora das seguintes marcas/patentes: **REGISTRO Nº 826.726.631**, MARCA "AXEGODÃO", CLASSE 41 (BANDA MUSICAL); **REGISTRO Nº 826.767.273**, MARCA "XODOXONADO", CLASSE 41 (BANDA);

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento Nº (5748600700) SEI/SEFAZ-SE - pg. 290

REGISTRO N° 826.764.088, MARCA “XODÓCRYSTAL”, CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 826.764.070**, MARCA "XODÓKALYPSO", CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 908.662.270**,MARCA "EDUARDO E LUCIANO", CLASSI 41 (BANDA**); REGISTRO N° 830.090.223**,MARCA "XODO CINTUR FINA, CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 911.005.412**, MARCA "CINTURA ELÉTRICA", CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 826.764.096**, MARCA "XODÓ CINTURA" CLASSE 41 (BANDA), **REGISTRO N° 911.310.312**, MARCA “XODOZEIROS CLASSE” 41 (BANDA), **Licença de uso de Marca INPI Nº 819.886.220** “ BANDA CINTURA FINA” CLASSE 41 (BANDA), conferindo amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-lo perante o INPI a fim de tratar de qualquer assunto de seu interesse relativamente às marcas/patentes acima descritas.

A vista das modificações ora ajustadas, o contrato social consolida-se com a seguinte redação:

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA
CNPJ: 27.670.530/0001-01 NIRE: 28200641330

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Igaci/AL, com data de nascimento em 02/03/1956, casado no regime de comunhão parcial de bens, 02/03/1956, empresário, portador do CPF de nº 146.703.644-72 e RG de nº 1.211.382 SSP/SE, residente e domiciliado na Avenida Jorge Amado, nº 907 Bairro: Jardins, na cidade de Aracaju/SE CEP: 49025-330.

IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO, brasileira, natural de MACEIÓ/AL, com data de nascimento em 06/10/1945, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora do CPF: de nº 120.208.855-49 e RG nº 107.713 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Jorge Amado, nº 907 Bairro: Jardins, na cidade de Aracaju/SE CEP: 49025-330.

CLÁUSULA PRIMEIRA-NOME COMERCIAL SEDE E FORO

"A Sociedade girará sob a firma **XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA**, tendo como nome de fantasia "BANDA CINTURA FINA", com sede na Rua Rio do Sal, nº 11, Sala 02, Conjunto João Alves Filho, na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE CEP: 49160-000, a mesma será a detentora das seguintes marcas/patentes: **REGISTRO**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento Nº (5148600700) SEI/SEFIN - 0028282022023 / pg. 291

Nº 826.726.631, MARCA "AXEGODÃO", CLASSE 41 (BANDA MUSICAL); **REGISTRO Nº 826.767.273**, MARCA "XODOXONADO", CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO N° 826.764.088**, MARCA “XODÓCRYSTAL”, CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 826.764.070**, MARCA "XODÓKALYPSO", CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 908.662.270**,MARCA "EDUARDO E LUCIANO", CLASSI 41 (BANDA**); REGISTRO N° 830.090.223**,MARCA "XODO CINTUR FINA, CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 911.005.412**, MARCA "CINTURA ELÉTRICA", CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 826.764.096**, MARCA "XODÓ CINTURA" CLASSE 41 (BANDA), **REGISTRO N° 911.310.312**, MARCA “XODOZEIROS CLASSE” 41 (BANDA), **Licença de uso de Marca INPI Nº 819.886.220** “ BANDA CINTURA FINA” CLASSE 41 (BANDA), conferindo amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-lo perante o INPI a fim de tratar de qualquer assunto de seu interesse relativamente às marcas/patentes acima descritas.

CLÁUSULA SEGUNDA-PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCICIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 17/04/2017, o prazo de duração será por tempo indeterminado e o termino do exercício social coincidira com o ano civil.

CLÁUSULA TERCEIRA-CAPITAL SOCIAL

O Capital social será de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), equivalente a 100.000(Cem Mil) quotas no valor de R$1,00(Um Real), cada, subscrito pelos sócios nas seguintes proporções:

SOCIOS	Nº DE QUOTAS	%	VALOR R$
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	**99.990**	**99,99**	**99.990,00**
IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	**10**	**0,10**	**10,00**
TOTAL	**100.000**	**100,00**	**100.000,00**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento Nº (5148809700) SEI/SEI 55.028228/2022/2023 / pg. 292

CLÁUSULA QUARTA-RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A responsabilidade de cada sócio e restrita aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo: Produção musical tais como:

As atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais, as atividades de concertos e óperas e as atividades de músicos independentes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, tais como: O aluguel e leasing operacional incluindo montagem de: Palcos coberturas e estandes para qualquer uso, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos e outras estruturas de uso temporário; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção de espetáculos de dança; Produção e promoção de eventos esportivos; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Montagem de estruturas Metálicas; Atividades de sonorização e de iluminação; Filmagem de festas eventos; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais tais como: o aluguel e leasing operacional de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos elétricos ou não sem operador tais como: Motores e turbinas e Máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres e outros tipos de máquinas e equipamentos; Produção de Filmes para Publicidade; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades de gravação de som e de edição de Música; Estúdios cinematográficos;

CLÁUSULA SEXTA-ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração fica a cargo do sócio administrador **NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO**, que assinará isoladamente, isento de caução, o qual poderá praticar todos os atos e operações destinados ao alcance do objetivo social, o que fará uso da denominação social, sendo-lhes vedado seu emprego em avais, fianças, endossos, abonos ou, qualquer outra transação alheia ao objetivo social seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento Nacional (CPF 349***00) SETSUFI 05.02.2023 - 11:22 pg. 293

CLÁUSULA SÉTIMA-RETIRADA DE PRÓ-LABORE

A título de pró-labore o sócio administrador, fará jus a uma retirada mensal dentro dos limites fixados pela legislação específica.

CLÁUSULA OITAVA-LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se, a elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA NONA-DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-FILIAIS, SUCURSAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial outros e estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ocorrendo retirada, interdição, inabilitação ou falecimento de quaisquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade. Os herdeiros do (s) sócio (s) falecido poderá (o) optar entre a participação na sociedade e os haveres ali constatados do sócio retirante, interdito, inabilitado ou falecido, ser-me-ão pagos, ou a seus herdeiros legais, pelo sócio. Remanescente, em 10(dez) parcelas mensais, iguais, consecutivas e com juros, vencendo-se a primeira 60(sessenta) dias após a data do evento.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE/CESSÃO, TRANSFERÊNCIAS OU VENDAS DE QUOTAS

No caso de dissolução da sociedade por deliberações quotistas, a ativo líquido apurado pelo balanço geral procedido será partilhado entre eles, na proporção das quotas de capital de cada um. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência aquele que queira adquiri-las.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Fica eleito o foro de Aracaju/SE, para o exercício e o cumprimento de obrigações resultantes deste contrato.

E assim, estando justos, contratados e desimpedidos assinam o presente instrumento em 01(uma) via, para que produza seu efeito Jurídico.

Nossa Senhora do Socorro (SE), 06 de julho de 2022.

_____
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador

_____
IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO
Sócia cotista

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO

_____
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento Nacional (CPF 014*****00) SETSUM 05.08.2022 20:23 - pg. 295

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12020885549	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO
14670364472	NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2022 16:22 SOB Nº 20220252432.
PROTOCOLO: 220252432 DE 07/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208945683. CNPJ DA SEDE: 27670530000101.
NIRE: 28200641330. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2022.
XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220538ACBD-SSLA
Documento Nacional (1 de 1) - SERSA 55.6222022 2023 11 pg. 25. 296
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME

CNPJ: 27.670.530/0001-01

NIRE nº 28 200641330

Ata de Reunião de Sócios, realizada no dia 16.05.2019.

16.05.2019 ás 10:30 hs- ARACAJU/SE.

PRESENÇAS: Sócios representando a totalidade do capital social, ficando esclarecido que o Conselho Fiscal não está instalado.

MESA COMPOSIÇÃO: NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO E IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação, em face de presença da totalidade dos sócios, na forma prevista do contrato social.

ORDEM DO DIA: Apreciar as contas dos administradores, examinar o balanço patrimonial e o resultado econômico, relacionados ao exercício social encerrado em 31.12.2018.

DELIBERAÇÕES: Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados a disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foiobservado as seguintes ocorrências: RELATÓRIO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2018 com a abstenção dos legalmente impedidos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, ofereceu à palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém de manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário á lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes sócios.

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

CPF: 146.703.644-72

SÓCIO ADMINISTRADOR

Iolanda Mª Santos do Nascimento

IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

CPF:120.208.855-49

SÓCIA COTISTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB N° 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento somente para o ato ao qual foi juntado, e sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

TERMO DE ABERTURA

Contém este balanço, 10 (dez) folhas numeradas eletronicamente, e seguidamente do nº 1 ao 10 do Período de 01/01/2018 a 31/12/2018 e servirá para o registro do BALANÇO PATRIMONIAL Nº 02, cujas operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado e descrito:

NOME.....: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME

ENDEREÇO...: RUA RIO DO SAL, Nº 11, SALA 02, CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO

BAIRRO.....: TAIÇOCA

MUNICÍPIO.: NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ESTADO.....: SERGIPE CEP: 49.160-000

CNPJ.....: 27.670.530/0001-01
REGISTRO NA JUNTA COML....: 282.00641330

DATA DO REGISTRO.....: 08/05/2017

NOME DO TÉCNICO CONTÁBIL: LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS

Nº CRC DO TÉCNICO CONTÁBIL: 004543/T-SE

DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2018

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário nº 02. Das folhas 03 a 10, já autenticadas por essa Junta Comercial

Nossa Senhora do Socorro/SE, 01 de janeiro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
Contabilista
CRC-AL-004543/O-5-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento em impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31/12/2018
(EXPRESSO EM REAIS)

ATIVO	
CIRCULANTE	**129.271,00**
Disponível	**94.271,00**
Caixa	94.271,00
Bancos c/Movimento	0,00
Clientes	35.000,00
ATIVO IMOBILIZADO	**0,00**
Instalações	0,00
TOTAL DO ATIVO	**129.271,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB N° 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento somente para uso eletrônico, e da sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31/12/2018
(EXPRESSO EM REAIS)

PASSIVO	
CIRCULANTE	**1.575,00**
Saláiros e Encargos Sociais	*0,00*
Fornecedores	*0,00*
Obrigações Fiscais	*1.575,00*
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**127.696,00**
Capital Social	*100.000,00*
Prejuízo de Exercício anteriores	229,00
Lucros do Exercício	27.925,00
TOTAL DO PASSIVO	**129.271,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB N° 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento impresso, está sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

RECEITA BRUTA DO PERÍODO	***35.000,00***
	0,00
RECEITA BRUTA	***0,00***
Receita c/Prestação de Serviços	*35.000,00*
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	***0,00***
Simples Nacional	*1.575,00*
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	***33.425,00***
(-) Custos dos Serviços Prestados	***5.500,00***
	0,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	***27.925,00***
(-) Despesas	***0,00***
Despesas Administrativas	0,00
Despesas Financeiras	0,00
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	***27.925,00***
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	***27.925,00***

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB N° 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento somente em meio eletrônico, e da sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS OPERACIONAIS
ENCERRADO EM 31/12/2018
(EXPRESSO EM REAIS)

MÊS	VALOR
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	35.000,00
TOTAL	35.000,00

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos codigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS EM 31/12/2018

Serviços de Terceiros-PF	5.500,00
Material de Uso e Consumo	0,00
Agua, Luz e Telefone	0,00
Despesas Legais	0,00
Multas s/tributos municipais	0,00
Impostos e Taxas Municipais	0,00
TOTAL DESPESAS ADMINSTRATIVAS	**5.500,00**
TOTAL DESPESAS ADMINSTRATIVAS	**5.500,00**
Despesas bancárias	0,00
Encargos e juros de mora	0,00
TOTAL DE DESPESAS	**5.500,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos codigos de verificação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, pg. 3/3

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ENCERRADO EM 31/12/2018
(EXPRESSO EM REAIS)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO/ LUCROS ACUMULADOS

Capital Social	100.000,00
Prejuízo do Exercício	**229,00**
Lucro do Exercício	**27.925,00**
Total	**127.696,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB N° 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento sem impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos codigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ
ENCERRADO EM 31/12/2018

1-LIQUIDEZ GERAL

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	129.271,00	***82,08***
Passivo Circulante + Exígivel a Longo Prazo	1.575,00	

2-LIQUIDEZ CORRENTE

Ativo Circulante	129.271,00	***82,08***
Passivo Circulante	1.575,00	

3-LIQUIDEZ SECA

Ativo Circulante- Estoque	129.271,00	***82,08***
Passivo Circulante	1.575,00	

4-GRAU DE ENDIVIDAMENTO

Passivo Circulante + Exígivel a Longo Prazo	1.575,00	***0,01***
Ativo Total	129.271,00	

5-SOLVÊNCIA GERAL

Ativo Total	129.271,00	***82,08***
Passivo Circulante + Exígivel a Longo Prazo	1.575,00	

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB N° 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

1) CONTEXTO OPERACIONAL

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME, é uma Sociedade Empresarial de Responsabilidade Limitada, com sede e foro na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, tendo como objeto social : Produção Musical, com início de atividades em 08/05/2017.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e Obrigações

Estão demonstradospelos valores históricos, acrescidos das coreespondentes variações monetá rias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2)Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear;

3.3)Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 100.000,00, DIVIDIDO EM 100.000 quotas de R$ 1,00, Totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO = 9 99,90%

IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO=0,10% Totalizando=100,00%

5) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistencia de fatos ocorridos subsequentes á data do encerra mento do exercício que venham a ter efeito sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB N° 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Balanço, 10 (dez) folhas numeradas eletronicamente, e seguidamente do nº 1 ao 10 do Período de 01/01/2018 A 31/12/2019 e serviu para o registro do BALANÇO PATRIMONIAL Nº 01, cujas operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado e descrito:

NOME.....: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME

ENDEREÇO...: RUA RIO DO SAL, Nº 11, SALA 02, CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO

BAIRRO.....: TAIÇOCA

MUNICÍPIO.: NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ESTADO.....: SERGIPE CEP: 49.160-000

CNPJ.....: 27.670.530/0001-01
REGISTRO NA JUNTA COML....: 282.00641330

DATA DO REGISTRO.....: 08/05/2017

NOME DO TÉCNICO CONTÁBIL: LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS

Nº CRC DO TÉCNICO CONTÁBIL: 004543/T-SE

DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2018

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário nº 02. Das folhas 03 a 10, já autenticadas por essa Junta Comercial.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2018

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
Contabilista
CRC-AL-004543/O-5-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267950.
PROTOCOLO: 190267950 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316919. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar a autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME

CNPJ: 27.670.530/0001-01

NIRE nº 28 200641330

Ata de Reunião de Sócios, realizada no dia 16.05.2019.

16.05.2019 ás 10:00 hs- ARACAJU/SE.

PRESENÇAS: Sócios representando a totalidade do capital social, ficando esclarecido que o Conselho Fiscal não está instalado.

MESA COMPOSIÇÃO: NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO E IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação, em face de presença da totalidade dos sócios, na forma prevista do contrato social.

ORDEM DO DIA: Apreciar as contas dos administradores, examinar o balanço patrimonial e o resultado econômico, relacionados ao exercício social encerrado em 31.12.2017.

DELIBERAÇÕES: Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados a disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foiobservado as seguintes ocorrências: RELATÓRIO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2017 com a abstenção dos legalmente impedidos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, ofereceu à palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém de manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário á lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes sócios.

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO — IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

CPF: 146.703.644-72 — CPF:120.208.855-49

SÓCIO ADMINISTRADOR — SÓCIA COTISTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

TERMO DE ABERTURA

Contém este balanço, 09 (nove) folhas numeradas eletronicamente, e seguidamente do nº 1 ao 09 do Período de 08/05/2017 a 31/12/2017 e servirá para o registro do BALANÇO PATRIMONIAL Nº 01, cujas operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado e descrito:

NOME.....: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME

ENDEREÇO...: RUA RIO DO SAL, Nº 11, SALA 02, CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO

BAIRRO.....: TAIÇOCA

MUNICÍPIO.: NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ESTADO.....: SERGIPE CEP: 49.160-000

CNPJ.....: 27.670.530/0001-01
REGISTRO NA JUNTA COML....: 282.00641330

DATA DO REGISTRO.....: 08/05/2017

NOME DO TÉCNICO CONTÁBIL: LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS

Nº CRC DO TÉCNICO CONTÁBIL: 004543/T-SE

DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2017

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário nº 01. Das folhas 03 a 09, já autenticadas por essa Junta Comercial

Nossa Senhora do Socorro/SE, 08 de maio de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
Contabilista
CRC-AL-004543/O-5-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticidade.sefaz.se.gov.br/autenticidade/ Documento Baixado em 23/05/2019 10:18 pg: 309
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31/12/2017
(EXPRESSO EM REAIS)

ATIVO	
CIRCULANTE	**99.771,00**
Disponível	**99.771,00**
Caixa	99.771,00
Bancos c/Movimento	0,00
ATIVO IMOBILIZADO	**0,00**
Instalações	0,00
TOTAL DO ATIVO	**99.771,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://innoleg-autenticidade.sefaz.se.gov.br/autenticidade/ Documento Impresso Pg. 7 de 10
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31/12/2017
(EXPRESSO EM REAIS)

PASSIVO	
CIRCULANTE	**0,00**
Saláiros e Encargos Sociais	0,00
Fornecedores	0,00
Obrigações Fiscais	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**99.771,00**
Capital Social	100.000,00
Lucros dos Exercícios anteriores	0,00
Prejuízo do Exercício	229,00
TOTAL DO PASSIVO	**99.771,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA – ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

RECEITA BRUTA DO PERÍODO	**0,00**
	0,00
RECEITA BRUTA	**0,00**
Receita c/Prestação de Serviços	*0,00*
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	**0,00**
Simples Nacional	*0,00*
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	**0,00**
(-) Custos dos Serviços Prestados	**0,00**
	0,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**0,00**
(-) Despesas	**0,00**
Despesas Administrativas	0,00
Despesas Financeiras	0,00
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	**0,00**
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	**0,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento Eletrônico Assinado Digitalmente pg. 312
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS OPERACIONAIS
ENCERRADO EM 31/12/2017
(EXPRESSO EM REAIS)

MÊS	VALOR
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
TOTAL	0,00

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS EM 31/12/2017

Serviços de Terceiros-PF	0,00
Material de Uso e Consumo	0,00
Agua, Luz e Telefone	0,00
Despesas Legais	229,00
Multas s/tributos municipais	0,00
Impostos e Taxas Municipais	0,00
TOTAL DESPESAS ADMINSTRATIVAS	**229,00**
TOTAL DESPESAS ADMINSTRATIVAS	**229,00**
Despesas bancárias	0,00
Encargos e juros de mora	0,00
TOTAL DE DESPESAS	**229,00**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ENCERRADO EM 31/12/2017
(EXPRESSO EM REAIS)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO/ LUCROS ACUMULADOS

Capital Social	100.000,00
Lucros dos Exercícios anteriores	0,00
Prejuízo do Exercício	229,00
Total	99.771,00

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA – ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME
CNPJ:27.670.530/0001-01
NIRE:282.00641330
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

1) CONTEXTO OPERACIONAL

XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME, é uma Sociedade Empresarial de Responsabilidade Limitada, com sede e foro na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, tendo como objeto social : Produção Musical, com início de atividades em 08/05/2017.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e Obrigações

Estão demonstradospelos valores históricos, acrescidos das coreespondentes variações monetá rias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2)Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear;

3.3)Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 100.000,00, DIVIDIDO EM 100.000 quotas de R$ 1,00, Totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO = 9 99,90%
IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO=0,10% Totalizando=100,00%

5) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistencia de fatos ocorridos subsequentes á data do encerra mento do exercício que venham a ter efeito sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
CRC-AL-004543/O-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Documento Impresso (Página) assinado digitalmente pg. 45. 316

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Balanço, 09 (nove) folhas numeradas eletronicamente, e seguidamente do nº 1 ao 09 do Período de 08/05/2017 A 31/12/2017 e serviu para o registro do BALANÇO PATRIMONIAL Nº 01, cujas operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado e descrito:

NOME.....: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME

ENDEREÇO...: RUA RIO DO SAL, Nº 11, SALA 02, CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO

BAIRRO.....: TAIÇOCA

MUNICÍPIO.: NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ESTADO.....: SERGIPE CEP: 49.160-000

CNPJ.....: 27.670.530/0001-01
REGISTRO NA JUNTA COML....: 282.00641330

DATA DO REGISTRO.....: 08/05/2017

NOME DO TÉCNICO CONTÁBIL: LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS

Nº CRC DO TÉCNICO CONTÁBIL: 004543/T-SE

DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2017

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário nº 01. Das folhas 03 a 09, já autenticadas por essa Junta Comercial.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de dezembro de 2017

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio administrador
CPF:146.703.644-72

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
Contabilista
CRC-AL-004543/O-5-T-SE
CPF:580.563.194-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:18 SOB Nº 20190267941.
PROTOCOLO: 190267941 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902316870. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA "XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA".

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Igaci/AL, com data de nascimento em 02/03/1956 ,casado no regime de comunhão parcial de bens, 02/03/1956, empresário, portador do CPF de nº 146.703.644-72 e RG de nº 1.211.382 SSSP/SE, residente e domiciliado na Avenida Jorge Amado, nº 907 Bairro: Jardins, na cidade de Aracaju/SE CEP: 49025-330,**IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO**, brasileira, natural de MACEIÓ/AL, com data de nascimento em 06/10/1945,casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora do CPF: de nº 120.208.855-49 e RG nº 107.713 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Jorge Amado, nº 907 Bairro: Jardins, na cidade de Aracaju/SE CEP: 49025-330,têm entre si, justos e contratados, constituição de uma sociedade empresarial limitada, que será regida pelo disposto neste contrato e pela legislação que lhe for aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA-NOME COMERCIAL SEDE E FORO

"A Sociedade girará sob a denominação de ***XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA****, tendo como nome de fantasia "XODÓ CINTURA FINA", com sede na Rua Rio do Sal , nº 11, Sala 02, Conjunto João Alves Filho,* na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE CEP: 49160-000, a mesma será a detentora das seguintes marcas/patentes: ***REGISTRO Nº 826.726.631,*** MARCA "AXEGODÃO", CLASSE 41 (BANDA MUSICAL); **REGISTRO Nº 826.767.273,** MARCA "XODOXONADO", CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº 826.764.088,** MARCA "XODÓCRYSTAL", CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO Nº. 826.764.070,** MARCA "XODÓKALYPSO", CLASSE 41 (BANDA); ***REGISTRO Nº 908.662.270,***MARCA "EDUARDO E LUCIANO", *CLASSE* 41 (BANDA)**;** ***REGISTRO Nº 830.090.223,*** MARCA "XODO CINTURA FINA", CLASSE 41 (BANDA); **REGISTRO N. 911.005.412,** MARCA "CINTURA ELÉTRICA", CLASSE 41 (BANDA); ***REGISTRO Nº 826.764.096***, MARCA "XODÓ CINTURA" , CLASSE 41 (BANDA), ***REGISTRO Nº 911.310.312,*** MARCA "XODOZEIROS" , CLASSE 41 (BANDA),conferindo amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-lo perante o INPI a fim de tratar de qualquer assunto de seu interesse relativamente às marcas/patentes acima descritas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:01 SOB Nº 28200641330.
PROTOCOLO: 170080757 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701653601. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/05/2017
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando-se respectivos códigos de verificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD170053588

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5d[illegible]d92d

Documento Nº 1 - SEI/SEAP - 0[illegible] - SEI/SEAP - 0[illegible] pg. 47 pg. 318

CLÁUSULA SEGUNDA–PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL.

A sociedade iniciara suas atividades na data da assinatura deste instrumento, o prazo de duração será por tempo indeterminado e o termino do exercício social coincidira com o ano civil.

CLÁUSULA TERCEIRA–CAPITAL SOCIAL.

O Capital social será de R$ 100.000,00(Cem Mil Reais), equivalente a 100.000(Cem Mil) quotas no valor de R$1,00(Um Real), cada, subscrito pelos sócios nas seguintes proporções:

SOCIOS	Nº. DE QUOTAS	%	VALOR R$
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	**99.990**	**99,99**	**99.990,00**
IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	**10**	**0,10**	**10,00**
TOTAL	**100.000**	**100,00**	**100.000,00**

CLÁUSULA QUARTA–RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A responsabilidade de cada sócio e restrita aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo: Produção musical tais como:
As atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais, as atividades de concertos e óperas e as atividades de músicos independentes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, tais como: O aluguel e leasing operacional incluindo montagem de: Palcos coberturas e estandes para qualquer uso, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos e outras estruturas de uso temporário;

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:01 SOB Nº 28200641330.
PROTOCOLO: 170080757 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701653601. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/05/2017
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando os respectivos códigos de verificação
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD170553700238
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, pg. 1 pg. 48. 319

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd926

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção de espetáculos de dança; Produção e promoção de eventos esportivos; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Montagem de estruturas Metálicas; Atividades de sonorização e de iluminação; Filmagem de festas e eventos; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais tais como: o aluguel e leasing operacional de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos elétricos ou não sem operador tais como: motores e turbinas e. Máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres e outros tipos de máquinas e equipamentos; Produção de Filmes para Publicidade; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades de gravação de som e de edição de Música; Estúdios cinematográficos;

CLÁUSULA SEXTA–ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL.

A administração fica a cargo do sócio administrador **NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO**, que assinará isoladamente, isento de caução, o qual poderá praticar todos os atos e operações destinados ao alcance do objetivo social, o que fará uso da denominação social, sendo-lhes vedado seu emprego em avais, fianças, endossos, abonos ou, qualquer outra transação alheia ao objetivo social seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA-RETIRADA DE PRÓ-LABORE.

A título de pró-labore o sócio-administrador, fará jus a uma retirada mensal dentro dos limites fixados pela legislação específica.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:01 SOB Nº 28200641330.
PROTOCOLO: 170080757 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701653601. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/05/2017
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando-se os respectivos códigos de verificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD175358,CD175358,CD175358,CD175358

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

CLÁUSULA OITAVA–LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se, a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA NONA–DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA–FILIAIS, SUCURSAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Ocorrendo retirada, interdição, inabilitação ou falecimento de quaisquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade. Os herdeiros do (s) sócio (s) falecido poderá (o) optar entre a participação na sociedade e os haveres ali constatados do sócio retirante, interdito, inabilitado ou falecido, ser-me-ão pagos, ou a seus herdeiros legais, pelo sócio.
Remanescente, em 10(dez) parcelas mensais, iguais, consecutivas e com juros, vencendo-se a primeira 60(sessenta) dias após a data do evento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:01 SOB Nº 28200641330.
PROTOCOLO: 170080757 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701653601. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/05/2017
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando os respectivos códigos de verificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD170000757

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE/CESSÃO, TRANSFERÊNCIAS OU VENDAS DE QUOTAS.

No caso de dissolução da sociedade por deliberações quotistas, o ativo líquido apurado pelo balanço geral procedido será partilhado entre eles, na proporção das quotas de capital de cada um. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência aquele que queira adquiri-las.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Fica eleito o foro de Aracaju/SE, para o exercício e o cumprimento de obrigações resultantes deste contrato.

Estando assim justos e contratados assina o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:01 SOB Nº 28200641330.
PROTOCOLO: 170080757 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701653601. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/05/2017
www.agiliza.se.gov.br

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando-se respectivos códigos de verificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD175358,CD175358

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Nossa Senhora do Socorro (SE), 17de abril de 2017.

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador

IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO
Sócia cotista

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

LEUDNILSON BISPO DOS SANTOS
RG: 477.727 SSP/SE

JOSEFA MARIA DE BARROS SANTOS
RG: 804.979 SSP/AL.

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:01 SOB Nº 28200641330.
PROTOCOLO: 170080757 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701653601. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/05/2017
www.agiliza.se.gov.br

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD170000757 Informando seus respectivos códigos de verificação
Documento Número (NIRE) 28200641330 - SE-JUCESE-00000000000 pg. 52

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE

A Sociedade **XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ,** estabelecido(a) na RUA RIO DO SAL, 11 SALA 02, CONJUNTO JOAO ALVES FILHO, Nossa Senhora do Socorro - SE, CEP: 49160-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Nossa Senhora do Socorro - SE, 17/04/2017

IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO
Sócio

NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe*

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:01 SOB Nº 20170080749.
PROTOCOLO: 170080749 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701653598. NIRE: 28200641330.
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/05/2017
www.agiliza.se.gov.br

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD170001653598
.dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando os respectivos códigos de verificação
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, SERSA:05[illegible] pg. 58. 324

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA **NIRE :** 28200641330 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** SEC2300973371
NIRE (Sede) 28200641330	**CNPJ** 27.670.530/0001-01	**Data de Ato Constitutivo** 08/05/2017	**Início de Atividade** 17/04/2017

Endereço Completo
Rua RIO DO SAL, Nº 11, SALA 02, CONJUNTO JOAO ALVES FILHO - Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP 49160-000

Objeto Social
As atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais, as atividades de concertos e óperas e as atividades de músicos independentes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, tais O aluguel e leasing operacional incluindo montagem Palcos coberturas e estandes para qualquer uso, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos e outras estruturas de uso temporário; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção de espetáculos de dança; Produção e promoção de eventos esportivos; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Montagem de estruturas Metálicas; Atividades de sonorização e de iluminação; Filmagem de festas e eventos; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais tais o aluguel e leasing operacional de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos elétricos ou não sem operador tais motores e turbinas e. Máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres e outros tipos de máquinas e equipamentos; Produção de Filmes para Publicidade; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades de gravação de som e de edição de Música; Estúdios cinematográficos;

Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	120.208.855-49	R$ 10,00	Sócio	N	Indeterminado
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	146.703.644-72	R$ 99.990,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	146.703.644-72	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 11/07/2022	**Número** 20220252432	**Ato/eventos** 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/05/2023, às 09:53:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.agiliza.se.gov.br**, com o código **THVXNWAU**.

SEC2300973371

NAYARA SIQUEIRA BRITO
Secretário(a) Geral

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento Nacional (CPF 014.860.700-00) - SERGIPE 55.6822822022023 - pg. 54. 325

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5521387 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/10/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA, CNPJ: 27.670.530/0001-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de outubro de 2023.

PEDIDO N°: 0069918559

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento Eletrônico (5521387) SEI 5521387 / pg. 55. 326
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA
CNPJ: 27.670.530/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:10:51 do dia 16/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2023.
Código de controle da certidão: **D052.A9F6.840B.2B71**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento Nacional (CPF 394***700) SETSUF/SP 15/05/2023 pg. 1 de 1 pg. 327

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 486539 / 2023

Identificação do Contribuinte: 27.670.530/0001-01

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **27.670.530/0001-01** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **27.670.530/0001-01** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **05/10/2023 , válida até 04/11/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: **202310056DPVMV**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

05/1 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:		CPF/CNPJ:
83250	XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA		27.670.530/0001-01
ENDEREÇO:			**NÚMERO:**
AV 01, 402, DESMB Nº145/2017 IPTU PAGO DE 2012 A 2017 NO IMÓVEL 15002363 - Bairro:			CEP: 49160-000
BAIRRO:		**CIDADE:**	**UF:**
		NOSSA SENHORA DO SOCORRO	SE

ATIVIDADE PRINCIPAL:

9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
5911-1/01 - ESTÚDIOS CINEMATOGRÁFICOS
5911-1/02 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:
09/05/2023	08/06/2023

Observações:

NOSSA SENHORA DO SOCORRO,9 de Maio de 2023

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:
https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/socorro/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml
FB3464BEE950DE7E8606EECBD55AA793D852972D

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **27.670.530/0001-01**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:20:37 do dia 16/05/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-gabinete.anatel.gov.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento Eletrônico (SEI/ANATEL) - SEI/ANATEL - pg. 59. 330

Imprimir Voltar

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento Nº 5148600400 SEI/SEI nº 53.500228/2023/11 - pg. 331

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.670.530/0001-01

Razão Social: XODO EVENTOS EDITORA MIUSICAL LTDA ME

Endereço: RUA RIO DO SAL 11 SALA 02 / CON J ALVES FILHO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/09/2023 a 26/10/2023

Certificação Número: 2023092710490531031752

Informação obtida em 05/10/2023 12:17:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d





358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.179.748/0001-54
Certidão nº: 54249714/2023
Expedição: 05/10/2023, às 11:14:23
Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.179.748/0001-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento Nacional (CPF 349***700) SETSUM 05/10/2023 11:14 pg. 1 de 2
pg. 334

CARTÓRIO DE REG. CIVIL DE CASAMENTOS E NOTAS DE MACEIÓ AL
DESDE 1890
Bel. Sebastião Cassiano Barros
Oficial Titular
Washington Luiz Cassiano de Lima Barros
Wellington Luiz Pereira Cassiano Barros
Substitutos
Fones: (82) 3221-9618 / 9902-1434

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Casamento 2ª Via

Nomes:
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
IOLANDA MARIA DOS SANTOS

Matrícula:
002873 01 55 1981 2 00028 263 0007889 88

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiação dos cônjuges

1° Nubente: NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, com estado civil solteiro(a), profissão Motorista(a), residente em(na) - Maceió, AL, nasceu em Igaci AL, Brasil, em 02-03-1956 (dois de março de mil novecentos e cinquenta e seis), filho de MARIA ANA DE JESUS.
2° Nubente: IOLANDA MARIA DOS SANTOS, com estado civil solteira(o), profissão Industriária(o), residente em(na) - Maceió, AL, nasceu em Maceió AL, Brasil, em 06-10-1945 (seis de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco), filha de JONAS FRANCISCO DOS SANTOS e de MARIA JOSÉ DOS SANTOS.
Perante as testemunhas: Antonio P. da Silva e Adalgisa Amorim da Silva.

Data da realização do casamento (por extenso)	*Dia*	*Mês*	*Ano*
sete de maio de mil novecentos e oitenta e um	07	05	1981

Regime de bens adotados
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO (ela)

Observações/Averbações
Observações: O casamento foi celebrado pelo(a) Dr. Orlando M. Cavalcante Manso, Juiz da 14ª Vara da Capital,lavrado no livro 28 B, às folhas 263 e termo N° 7889

Nome do ofício
1° Cartório de Registro Civil de Casamentos e Notas de Maceió

Oficial registrador
Bel. Sebastião Cassiano Barros

Município/UF
Maceió /Estado de Alagoas

Endereço
Rua do Imperador, 233, Centro

Atendente: FLAVIA

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Maceió, 4 de julho de 2012

Bel. Sebastião Cassiano Barros
Oficial Titular

FERCVAL SELO DE AUTENTICIDADE CERTIDÃO E AVERBAÇÃO AB665006

CARTÓRIO DE REG. CIVIL DE CASAMENTOS E NOTAS
Washington Luiz Cassiano de L. Barros - Oficial Sub.
Rua do Imperador, 233 - Centro - CEP 57038-260
Maceió - Estado de Alagoas
Fones (82) 3221-9618 / 8711-7514

AAA - Nº 286902

ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO BRASIL ANOREG/BR

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento gerado em 04/12/2023 10:09:64 335
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Protocolar documento junto ao MCOM v7
por **Cidadão**

Status
Em Andamento

Código
057.849

Capturar Triagem Pendente *Ciclo: 01*

Início da Atividade
06/10/2023

Protocolo Digital

Número da Solicitação
264359.0057792/2023

CPF
146.703.644-72

Nome
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

E-mail
aparecidalicita@gmail.com

Sexo
Masculino

Data de nascimento
02/03/1956

País de nacionalidade
Brasil

Data de envio da solicitação
06/10/2023

Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
57849_1.pdf

Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações

Documentação Necessária

Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	requer transf direta est reun x xodo read.pdf

Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior
NÃO

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Mosaico

Spectrum Center Inc.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sei/publico/view/b/sei.php?acao=documento_conferir_autenticidade_para_leigo&id_orgao_acesso_externo=0&id_documento=5358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

2 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		04179748				(Todos)																				
Ver Estações	FM-C7 (Aguardando Ato de RF)	04179748000154	ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	50405646003	P	Comercial	FM	230	RN	São Gonçalo do Amarante		210		89.9	B1		5° 46' 19.40" S	35° 16' 10.20" W	3	40		2	2023-05-09 13:33:05		57dbac398909a	
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	04179748000154	ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	50409541400	P	Comercial	FM	230	SE	Nossa Senhora do Socorro		210		89.9	C		10° 52' 21.00" S	37° 07' 31.00" W	0.3	65		2	2023-07-17 15:19:32		57dbac446d0d0	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sei/publico/view/b/sei.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d&hash=1338cb_67
Spectrum Center Inc.
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Id solicitação: 57dbac446d0d0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (48) 8134284939	**E-mail:** estudiosreunidos@gmail.com
CNPJ: 04.179.748/0001-54	**Número do Fistel:** 50409541400
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 23/07/2014	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 23/07/2024	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Buenos Aires		**Complemento:** -Caixa Postal 23
Bairro: Espinheiro		**Numero:** 80
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 52020180

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV JOÃO RIBEIRO		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 1070
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49065000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO URUBU		**Complemento:**
Bairro: Japãozinho		**Numero:** SN
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49063154

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV JOÃO RIBEIRO		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 1070
Município: -	**UF:**	**CEP:** 49065000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Nossa Senhora do Socorro	**UF:** SE

Parâmetros Técnicos			
Canal: 210	**Frequência:** 89.9 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.149kW
HCI: 65 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Cópia disponibilizada eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Relatório do Canal - Modificação (Adm) 87335 ET 53365 02/02/2023 12:23 pg. 139 pg. 68

Informações Gerais	
Número da Estação: 1001683401	**Número Indicativo:** ZYU554
Data Último Licenciamento: 22/02/2016	**Número da Licença:** 000001/2016-SE

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 10° 52' 21.00" S	**Longitude:** 37° 07' 31.00" W	**Cota da base:** 60.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 3000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** .100 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50-JA		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** 1.09 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FA6RU210			**Fabricante:** IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS LTDA		
Ganho: 3.00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 150 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 65 m	**ERP Máxima:** 0.15 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 4.02	**5º:** 0	**10º:** 3.66	**15º:** 0	**20º:** 3.87	**25º:** 0	**30º:** 4.41	**35º:** 0	**40º:** 3.32	**45º:** 0	**50º:** 2.47	**55º:** 0
60º: 2.14	**65º:** 0	**70º:** 1.71	**75º:** 0	**80º:** 1.37	**85º:** 0	**90º:** 1.12	**95º:** 0	**100º:** 0.85	**105º:** 0	**110º:** 0.63	**115º:** 0
120º: 0.46	**125º:** 0	**130º:** 0.2	**135º:** 0	**140º:** 0.03	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0.03	**165º:** 0	**170º:** 0.2	**175º:** 0
180º: 0.46	**185º:** 0	**190º:** 0.63	**195º:** 0	**200º:** 0.85	**205º:** 0	**210º:** 1.12	**215º:** 0	**220º:** 1.37	**225º:** 0	**230º:** 1.71	**235º:** 0
240º: 2.14	**245º:** 0	**250º:** 2.56	**255º:** 0	**260º:** 2.92	**265º:** 0	**270º:** 3.22	**275º:** 0	**280º:** 3.48	**285º:** 0	**290º:** 3.75	**295º:** 0
300º: 4.02	**305º:** 0	**310º:** 4.14	**315º:** 0	**320º:** 4.18	**325º:** 0	**330º:** 4.17	**335º:** 0	**340º:** 4.18	**345º:** 0	**350º:** 4.14	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 011000800345	**Modelo:** TEC121
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** .100 kW

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Cópia do documento eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Relatório do Canal - Modelo Sociedade (1001) 6733 ET 5385 2023/2023 pg. 140 pg. 69

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.15 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	55	Portaria	MC	24/03/2009	25/03/2009	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	298	Despacho	MC	25/03/2015	15/04/2015	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	358	Decreto Legislativo	CN	19/07/2012	20/07/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
536400002472002	1527	Ato	ORLE	04/03/2015	05/03/2015	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	298	Despacho	MC	25/03/2015	15/04/2015	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	12	Despacho	ER08	19/02/2016		Indicação de Transmissor	Técnico

Horário de funcionamento

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Cópia do documento eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Relatório do Canal - Modelo de Relatório (RDC) 7733 ER 53815 - 23/02/2023 16:10:57 pg. 70

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 25/03/09
Página: 30 Seção: 01
ANOTADO POR: Moisés

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 55 , DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000247/2002, Concorrência nº 085/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à ESTUDIOS REUNIDOS LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

885-1 (JUK)

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 357, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 608, de 1º de julho de 2010, que outorga permissão à Cristo Rei Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de julho de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 358, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à ESTUDIOS REUNIDOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, que outorga permissão à Estudios Reunidos Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de julho de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 359, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA BEIJA FLOR DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Missão Velha, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 214, de 24 de março de 2010, que outorga permissão ao Sistema Beija Flor de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Missão Velha, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de julho de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 360, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à T.L. COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aramari, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 311, de 30 de março de 2010, que outorga permissão à T.L. Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aramari, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de julho de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 361, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM PORTO DA FOLHA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 53, de 24 de março de 2009, que outorga permissão à Rádio FM Porto da Folha Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de julho de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2012

Outorga à empresa Geração Céu Azul S.A. concessão de uso de bem público para exploração do potencial de energia hidráulica, denominada Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, em trecho do Rio Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nas Leis nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 10.848, de 15 de março de 2004, nos Decretos nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, e nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.008743/2008-89,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada à empresa Geração Céu Azul S.A. concessão de uso de bem público para geração de energia elétrica, para explorar potencial de energia hidráulica, por meio da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu e instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora, em trecho do Rio Iguaçu, Municípios de Capanema e Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida será comercializada pela concessionária, tendo em vista sua condição de produtor independente, nos termos das Leis nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 10.848, de 15 de março de 2004, nos Decretos nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, e nº 5.163, de 30 de julho de 2004.

Art. 2º A concessão de que trata este Decreto vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado da data de assinatura do contrato de concessão de uso de bem público.

Parágrafo único. O contrato será assinado em prazo estipulado pelo Ministério de Minas e Energia, sob pena de ineficácia da concessão outorgada por este Decreto.

Art. 3º A concessionária deverá implantar instalações de transmissão de interesse restrito à Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, sendo-lhe facultada a aquisição negociada de servidões, mesmo que em terrenos de domínio público e faixas de domínio de vias públicas, com sujeição aos regulamentos administrativos.

Art. 4º Os bens e instalações utilizados para a produção de energia elétrica na Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu somente poderão ser removidos, cedidos, transferidos ou alienados mediante prévia e expressa autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Parágrafo único. Findo o prazo da concessão, os bens e instalações vinculados à exploração da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu e das instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora passarão a integrar patrimônio da União, garantida indenização de bens e instalações ainda não amortizados, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º A concessionária fica obrigada a satisfazer as exigências de proteção ao meio ambiente, de controle de cheias, gestão do reservatório e das áreas de proteção, e demais prescrições acauteladoras do uso da água, previstas no art. 143 do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 - Código de Águas, e na legislação subsequente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de julho de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
Edison Lobão

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 330, de 19 de julho de 2012.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 1.089, de 2003 (nº 3/05 no Senado Federal), que "Altera o Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, para estabelecer o medicamento genérico de uso veterinário; e dispõe sobre o registro, a aquisição pelo poder público, a prescrição, a fabricação, o regime econômico-fiscal, a distribuição e a dispensação de medicamentos genéricos de uso veterinário, bem como sobre a promoção de programas de desenvolvimento técnico-científico e de incentivo à cooperação técnica para aferição da qualidade e da eficácia de produtos farmacêuticos de uso veterinário".

Ouvidos, os Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Planejamento, Orçamento e Gestão manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

§ 1º do art. 3º

"§ 1º Nas aquisições a que se refere o **caput** deste artigo, o medicamento genérico de uso veterinário, quando houver, terá preferência sobre os demais, em condições de igualdade de preço."

Razão do veto

"A preferência proposta prejudica o incentivo à competitividade e à redução dos preços dos medicamentos de uso veterinário, o que contraria o escopo mais abrangente da proposição."

Os Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Caput do art. 5º

"Art. 5º É o Poder Executivo federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, autorizado a adotar medidas especiais relacionadas com o registro, a fabricação, o regime econômico-fiscal, a distribuição e a dispensação de medicamentos genéricos de uso veterinário, com a finalidade de estimular seu uso no País."

Razão do veto

"A adoção de medidas relacionadas a regime econômico-fiscal, em especial as de natureza tributária, é atribuição do Ministério da Fazenda, conforme consta do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, sendo atribuição privativa do Presidente da República a redistribuição de competências entre órgãos do Poder Executivo Federal, nos termos dos arts. 61, § 1º, incido II, alínea 'e' e 84, inciso VI, alínea 'a', da Constituição."

Já o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento opinou, ainda, pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 6º do Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, alterado pelo art. 1º do projeto de lei

"Art. 6º As infrações ao disposto neste Decreto-Lei e no respectivo regulamento ficam sujeitas às sanções estabelecidas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções penais cabíveis."

Razão do veto

"A referência à legislação sanitária federal, no que tange às sanções aplicáveis, permite a interpretação errônea de que a competência para disciplinar e fiscalizar os produtos de uso veterinário está sendo transferida do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para o Ministério da Saúde."

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012072000006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

04.179.748/0001-54

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Publicado no D.O.U.
de 23/07/2014
Seção 03 página 161
Raul Sérgio

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E **ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.**, PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM **FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.**

Aos 22 (vinte e um) dias do mês de julho do ano dois mil e quatorze, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Paulo Bernardo Silva, e a **ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA., CNPJ n.º 04.179.748/0001-54**, representada por seu **Procurador, Henrique Valença de Albuquerque , OAB/PE nº 24.903-D**, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela **Portaria n.º 55, de 24 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo n° 358, 19 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2012**, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na **localidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à **Estúdios Reunidos Ltda.**, o direito de explorar, sem exclusividade, **na localidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da **Concorrência n.º 085/2001-SSR/MC** e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Ministério das Comunicações Secretaria CONJUR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Conferência realizada em 22/02/2023 13:44:49 (GMT-03:00) por SEI 358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de **1.440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos**, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 12% (doze por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de **12% (doze por cento)** do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 6% (seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de **6% (seis por cento)** do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

Ministério das Comunicações
CONJUR

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Conferência realizada por (7100/6747) SEI 53115.061627/2022-23 / pg. 1346 pg. 75

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de **R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)** pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Comissão de Assuntos Econômicos (7000/6747) SEI 53115.001627/2022-23 / pg. 1347

Comissão de Assuntos Econômicos (7000/6747) SEI 53115.001627/2022-23 / pg. 76

Cláusula 8ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Pg. 77

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Uma via do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Pg. 78

885-1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio de Maio/2011 para Concessão de Estágio Curricular; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses; CONVENIADA: ISCP SOCIEDADE EDUCACIONAL S/A - ANHEMBI MORUMBI; DATA DA ASSINATURA: 09/05/2014; VIGÊNCIA: 09/05/2014 a 09/05/2015.

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14000132

Objeto: Fornecimento de água mineral natural radioativa na fonte e sem gás, em garrafões de 20 (vinte) litros, incluindo serviços de entrega de garrafões e higienização interna dos bebedouros, em diversas unidades da ECT, Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, conforme especificação técnica/descrição técnica e demais condições do edital e seus anexos. Empresa adjudicad "CARMEN LIS WEIZ LENTINI MISURELLI - ME " CNPJ - 07.365.253/0001-08, para os lotes 1, 2 e 3, com os respectivos valores: R$ 150.072,00, R$ 161.254,60 e R$454.926,09. O lote 04 restou fracassado. Autoridade Adjudicadora: Reginaldo dos Santos Souza e Autoridade Homologadora: CACON/DR/SPM - PRT/DR/SPM: 5638/2014.

REGINALDO DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14000129

Objeto: prestação de serviços de limpeza e higienização de Equipamento de Triagem Automática de Cartas com fornecimento de material de limpeza, de equipamentos e utensílios, no Centro de Tratamento de Cartas Santo Amaro/DR-SPM, conforme Descrição Técnica e demais condições do Edital e seus Anexos. Empresa adjudicada: "RPR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME" CNPJ - 09.288.595/0001-05, para lote único no valor global de R$ 144.534,48. Autoridade Adjudicadora: Cleiton Moreira da Silva. Autoridade Homologadora: CACON/DR/SPM - PRT/DR/SPM: 5638/2014.

CLEITON MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e Estúdios Reunidos Ltda - EPP.
ESPÉCIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 55, de 24 março de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 2009.
OBJETO: Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.
DATA E ASSINATURA: 21 de julho de 2014. Paulo Bernardo Silva - Ministro de Estado das Comunicações, e Henrique Valença de Albuquerque - Procurador da empresa Estúdios Reunidos Ltda - EPP.

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE .
DE LICITAÇÃO Nº 19/2014 - UASG 244001

Nº Processo: 09100000151201418 . Objeto: Contratação de cessão de direitos autorais/patrimoniais sobre o texto "Brasil, no difícil _ e criticado_ caminho da liderança "compartilhada", e a autorização de uso de áudio e imagem da apresentação do trabalho ora cedido de autoria do Senhor Sergio Léo de Almeida Pereira, para publicação pela Fundação Alexandre de Gusmão. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 21/07/2014. ROBERTO CARLOS GUIMARAES TORRES. Coordenador de Administração e Finanças. Ratificação em 21/07/2014. MARCIA MARTINS ALVES. Coordenadora-geral de Administração, Orçamento e Finanças. Valor Global: R$ 4.000,00. CPF CONTRATADA : 729.657.977-34 SERGIO LEO DEALMEIDA PEREIRA.

(SIDEC - 22/07/2014) 244001-24290-2014NE800001

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 240010

Número do Contrato: 3/2011. Nº Processo: 09020000002201112. DISPENSA Nº 8/2011. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORESCNPJ Contratado: 00643692000196. Contratado : APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS -DOS EXCEPCIONAIS DO DF. Objeto: Prorrogação da vigência até 30/06/2015. Reajuste de 4,72%. Serviço de higieneização da biblioteca AFAS. Fundamento Legal: Lei 8666/93, art 57, inc II .Vigência: 01/07/2014 a 30/06/2015. Valor Total: R$228.062,64. Fonte: 100000000 - 2014NE800012. Data de Assinatura: 28/06/2014.

(SICON - 22/07/2014) 240013-00001-2014NE800009

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 323028

Número do Contrato: 55/2010.
Nº Processo: 48500002259201061.
PREGÃO SISPP Nº 6/2010. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA -ELETRICA - ANEEL. CNPJ Contratado: 57753527000104. Contratado : RECALL DO BRASIL LTDA -Objeto: Prorrogar o ptazo de vigência do contrato por um período de doze meses, contados de 7 de julho de 2014 a 6 de julho de 2015. Fundamento Legal: Art 57, inciso II, Lei 8666/93. Data de Assinatura: 18/06/2014.

(SICON - 22/07/2014) 323028-00001-2014NE800222

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE CESSÃO Nº 1/2012
Termo de Rescisão do Termo de Cessão nº 001/2012. Processo: 48500.002941/2011-34. Contratada: Crystal Serviços Gerais Alimentação e Construtora LTDA. EPP, CNPJ nº 07.487.714/0001-15. Objeto: rescisão unilateral do Termo de Cessão n. 001/2012, cujo objeto é a cessão de uso oneroso do espaço físico do módulo "H", térreo, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, a título precário, para fins de exploração comercial dos serviços de restaurante e lanchonete por empresa especializada do ramo, conforme especificações do Edital da Concorrência n. 02/2011 e seus Anexos. Data de assinatura: 18/07/2014. Vigência a partir de: 21/07/2014. Assina: Ubiratã Bartolomeu Pickrodt Soares, pela Contratante. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/1993, artigos 78, inciso I, e 79, I, e na Cláusula Décima Segunda - Da Inexecução e da Rescisão - do Termo de Cessão n. 01/2012-ANEEL.

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº. 033/2014. Processo: 48500.000579/2014-18. Objeto: obter subsídios para o aprimoramento da revisão tarifária da Cooperativa Energética Cocal - Coopercocal, relativa ao primeiro ciclo de revisões tarifárias das permissionárias de distribuição de energia elétrica. Modalidade: Intercâmbio de documentos. Período para envio: 23/7/2014 a 22/8/2014. A íntegra deste Aviso está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br na área "Espaço do Consumidor" -> menu Audiências/Consultas -> Audiências Públicas -> Audiência Ano 2014.

ALEX SANDRO FEIL
Superintendente de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

COMUNICADO Nº 90, DE 22 DE JULHO DE 2014.

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização dos interessados nos endereços constantes dos autos de infração lavrados, torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão:
Apresentar DEFESA no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação:

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº	CPF/CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
DF 439398 de 17/04/2014	48620.000405/2014	01.871.856/0004-48	Magnum Petróleo Ltda.
DF 375003 de13/05/2014	48620.000442/2014	01.225.831/0001-24	Petropoli Química Ltda.
DF 431615 de 20/05/2014	48620.000471/2014	01.871.586/0001-03	Magnum Petróleo Ltda.
DF 440224 de 23/05/2014	48620.000608/2014	04.173.645/0001-87	Zepol Comércio de Combustíveis Ltda

As defesas deverão ser apresentadas na Rua Prof. Aprígio Gonzaga, 78 - 15º andar - São Judas - CEP 04303-000 - São Paulo-SP, constando do documento, obrigatoriamente assinado, a identificação nominal do signatário, que deverá fazer a devida comprovação de sua capacidade para assinar ou outorgar poderes para representação, sob pena de desentranhamento da peça dos autos e o não reconhecimento pela autoridade julgadora.
Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (11) 2276-1337.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES
Coordenador Geral - ANP/SP

COMUNICADO Nº 91, DE 22 DE JULHO DE 2014

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização dos interessados nos endereços constantes dos autos de infração lavrados, torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão:
Apresentar ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir desta publicação:

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº	CPF/CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
DF 411795 de 19/03/2014	48620.000315/2014	05.483.314/0001-06	Auto Posto Petro Gomes Ltda.

As Alegações Finais deverão ser apresentadas na Rua Prof. Aprígio Gonzaga, 78 - 15º andar - São Judas - CEP 04303-000 - São Paulo-SP, constando do documento, obrigatoriamente assinado, a identificação nominal do signatário, que deverá fazer a devida comprovação de sua capacidade para assinar ou outorgar poderes para representação, sob pena de desentranhamento da peça dos autos e o não reconhecimento pela autoridade julgadora.
Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (11) 2276-1337.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES
Coordenador Geral - ANP/SP

COMUNICADO Nº 92, DE 22 DE JULHO DE 2014

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, dá conhecimento ao (s) interessado (s), por não ter (em) sido encontrado (s), e torna público que o (s) auto (s) de infração, conforme extrato, foram julgados insubsistentes:

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº	CPF/CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
DF 408368 de 15/07/2013	48620.000686/2013	03.521.194/0001-69	Auto Posto Ferracini e Souza

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (11) 2276-1337.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES
Coordenador Geral - ANP/SP

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014072300161

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Sistema Principal | Sistema de Trans. Auxiliar | RDS

Estação

Número da Estação	1001683401
Indicativo da Estação	ZYU554
Situação	
Limite para solicitação de Licenciamento	
Data Primeiro Licenciamento	22/02/2016
Data Último Licenciamento	17/07/2023
Número da Licença	000001/2016-SE

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	D

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
9999	298	Despacho	MC	25/03/2015

Histórico de Documentos Emitidos

Solicitação	Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU
	9999	358	Decreto Legislativo	CN	19/07/2012	20/07/2012

ectrum Center Inc © 2022

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

	9999	12	Despacho	ER08	19/02/2016	

Fechar

ectrum Center Inc © 2022

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA **Nº FISTEL:** 50409541400

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 04179748000154

Situação: Ativa **Data Validade:** 23/07/2024 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** PE **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Buenos Aires 80 - -Caixa Postal 23 **Bairro:** Espinheiro

Município: Recife **CEP:** 52020-180 **UF:** PE

End. Corresp.: AV JOÃO RIBEIRO 1070 **Bairro:** SANTO ANTONIO

Município: Aracaju **CEP:** 49065-000 **UF:** SE

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2014	14/07/2014	R$ 505.000,00	13/06/2014	505.000,00	505.000,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2015	15/04/2015	R$ 180,00	10/03/2015	180,00	180,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2015	23/07/2015	R$ 505.000,00	23/07/2015	505.000,00	505.000,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2016	23/03/2016	R$ 1.000,00	06/04/2016	1.056,20	1.056,20	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
FF	1	2017	31/03/2017	R$ 330,00	20/03/2018	424,25	424,25	0005	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d (1)176758 SEI 5315.026172/2023-71 / pg. 82
Extrato de Lançamentos_Sigec_(edição 400)176758 SEI 5315.026172/2023-71 / pg. 82
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 50,00	20/03/2018	64,28	64,28	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 330,00	17/04/2018	365,97	351,81	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 50,00	17/04/2018	55,45	53,31	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1555	0	2018	20/05/2018	R$ 538,22	17/04/2018	753,14	538,22	0009 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
9555	0	2018		0,00	17/04/2018	214,92	0,00	0013 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
6530	0	2018	19/04/2019	R$ 230.735,15		0,00	0,00	0014 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 330,00	23/07/2020	419,22	419,22	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 50,00	23/07/2020	63,52	63,52	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 330,00	23/09/2020	365,97	358,35	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 50,00	23/09/2020	55,45	54,30	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	2020		0,00	23/09/2020	7,62	0,00	0021 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
9200	0	2020		0,00	23/09/2020	1,15	0,00	0022 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 330,00	08/03/2021	330,00	330,00	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 50,00	08/03/2021	50,00	50,00	0024 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d (1)176758 SEI 5315.026172/2023-71 pg. 83

6530	0	2021	31/03/2022	R$ 271.856,37		0,00	0,00	0025 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 330,00	22/03/2022	330,00	330,00	0026 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 50,00	22/03/2022	50,00	50,00	0027 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 330,00	07/03/2023	330,00	330,00	0028 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 50,00	07/03/2023	50,00	50,00	0029 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
2018	0	2023	25/10/2023	R$ 4.631,55		0,00	0,00	0030 Histórico do Lançamento Impressão de Boletos	Deb.a Vencer	4.631,55

Total devido em 20/10/2023 (em reais): 4.631,55

Total de créditos em 20/10/2023 (em reais): 223,69

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 25 de 25 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d (01)176758 SEI 5315.026172/2023-71 / pg. 84

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 20/10/2023 **Hora:** 16:20:12

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sys.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Consulta de autenticidade em https://informe.anatel.gov.br/autenticidade, usando o código 358AC9CB33314C55AF706E5DA2FFD92D, e informe o código verificador 358AC9CB33314C55AF706E5DA2FFD92D.

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 20/10/2023 **Hora:** 16:20:26

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe-autenticidade-assinatura.agu.gov.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Consulta realizada em 20/10/2023 13:16:57 (GMT-03:00) por SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA - pg. 86

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	120.208.855-49

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 20/10/2023 **Hora:** 16:20:43

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mosaico.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Consulta de Documento Original (7406831) SEI 53500.028252/2023-13 / pg. 358 87

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 20/10/2023 **Hora:** 16:21:05

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mosaico.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Consulta de Documento Original nº 358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d - SEI 53500.028282/2023-11 - pg. 1 de 2

ANATEL

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	146.703.644-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	146.703.644-72	RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Nossa Senhora da Glória
		RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Porto da Folha

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 20/10/2023 **Hora:** 16:21:33

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informacoes.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Consulta realizada em 20/10/2023 13:21:33 (GMT-03:00) pg. 89

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial ESTUDIOS REUNIDOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
26201263451	04.179.748/0001-54	05/12/2000	05/12/2000
Endereco: R BUENOS AIRES, 80 CXPST:23, ESPINHEIRO, RECIFE, PE - CEP: 52020180			

OBJETO SOCIAL
PRESTAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM QUAISQUER DE SUAS MODALIDADES, DE ACORDO COM OS ATOS DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÕES, PERMISSÕES OU CONCESSÕES QUE VENHAM A OBTER DO GOVERNO FEDERAL, OU MEDIANTE A TRANSFERENCIA DIRETA DESSA OUTORGA QUANDO AUTORIZADAS PELO PODER CONCEDENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO, TERÁ FINALIDADE EDUCACIONAL, CULTURAL, INFORMATIVA, E RECREATIVA, BEM COMO, SUBSIDIARIAMENTE, A EXPLORAÇÃO DA PUBLICIDADE OU PROPAGANDA COMERCIAL OU INSTITUCIONAL E PROMOÇÃO E EMPREENDIMENTOS DE SHOWS ARTÍSTICOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS R$ Capital integralizado: 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
JOAO FLORENTINO SILVA 055.739.804-59	18.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA 193.620.214-04	102.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUACÃO	STATUS
Data 14/09/2022	Número 20228546605	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERACÃO Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: 26900372372 CNPJ: 04.179.748/0002-35 Endereço: RUA VER JOSE BARRETO DE ALENCAR, 129 1 ANDAR, CENTRO, ARARIPINA, PE - CEP: 56280000
NIRE: 26900372381 CNPJ: 04.179.748/0003-16 Endereço: AVENIDA JOAQUIM NABUCO, 322, CENTRO, ARCOVERDE, PE
NIRE: XXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 550 3 ANDAR SALAS 1,2,3,4 E 5, CENTRO, JOÃO PESSOA, PB

239347447

CONTROLE: 9323241137865 CPF SOLICITANTE: 214.448.116-49 NIRE: 26201263451 EMITIDA: 15/05/2023 PROTOCOLO: 239347447

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Certidão Simplificada Digital (JUCEPE) SEI 39...2023 - pg. 1/2 - pg. 90
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial ESTUDIOS REUNIDOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
26201263451	04.179.748/0001-54	05/12/2000	05/12/2000

Endereco:
R BUENOS AIRES, 80 CXPST:23, ESPINHEIRO, RECIFE, PE - CEP: 52020180

NIRE: XXXXXX CNPJ: 04.179.748/0004-05

Endereço: RUA PREFEITO TEOFANES FERRAZ TORRES FILHO, 20 LOJAS 107 108 E 109, MALAQUIAS, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE - CEP: 55190000

NIRE: XXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: RODOVIA BR-406, S/N KM 171, GUAJIRU, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, RN

Observação

RECIFE - PE, 15 de Maio de 2023

JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO

239347447

CONTROLE: 9323241137865 CPF SOLICITANTE: 214.448.116-49 NIRE: 26201263451 EMITIDA: 15/05/2023 PROTOCOLO: 239347447

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Certidão Simplificada Digital (07.179.748/0001-54) SEI 33013520262023-pg. 1 / 362 - pg. 91

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/autenticidade, assinatura digital nº 358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 18736/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e d a **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA:

a) Declarações, firmadas pelo representante legal, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

***Justificativa**:* a exigência se mostra necessária tendo em vista a declaração encaminhada ter sido firmada pelo administrador da entidade cedente, devendo, no entanto, ser assinada pelo Sr. Nelson Francisco do Nascimento, representante legal da Xodó Eventos & Editora Musical Ltda.

Obs.: o documento poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: documento acostado aos autos é referente aos anos de 2017 e 2018, sendo, portanto, exigível o envio do documento relativo ao exercício 2022.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Justificativa: certidão acostada aos autos diz respeito a localidade diversa da sede (São Paulo), sendo que a sede da sociedade é no estado do Sergipe.

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede sociedade, na forma da lei;

Justificativa: documento apresentado demonstra a inscrição municipal da empresa.

II - RELATIVOS À ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, da sede da sociedade, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: não foi possível a obtenção via internet.

5. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja o, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 20/10/2023, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11176867** e o código CRC **92B928B0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11176867

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 31509/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Buenos Aires, nº 80 - Espinheiro
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 18736/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento SEI nº 53115.026272/2023-11 / pg. 368

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 20/10/2023, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11176898** e o código CRC **F8B04560**.

Anexos:

- Nota Técnica 18736 (11176867)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11176898

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 31510/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01)
Rua Rio do Sal, nº 11
CEP: 49.160 - 000 Nossa Senhora do Socorro/SE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 18736/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento SEI nº 10643400 pg. 370

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 20/10/2023, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11176905** e o código CRC **33A02BCB**.

Anexos:

- Nota Técnica 18736 (11176867)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11176905

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com, celsofonsecakrc2021@gmail.com

10 1 / 1

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
.gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf
Documento CADSEI 53102728272023400) SEI 53102728272023 / pg. 1372

Data de Envio:
20/10/2023 17:05:21

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com
izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11176867.html
Oficio_11176898.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
20/10/2023 17:07:04

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11176867.html
Oficio_11176905.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
20/10/2023 17:09:03

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, foi encaminhada notificação à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54) e XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11176867.html
Oficio_11176898.html
Oficio_11176905.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 202188101505

Dados do Processo:

Número Único	Classe	Processo Origem
0008018-43.2021.8.25.0053	Procedimento Comum Cível	--
Tipo	**Competência**	**Segredo**
Eletrônico	2ª Vara Cível de Socorro	N (Não)
Distribuição	**Impedimento/Suspeição**	**Valor da Causa**
26/10/2021	N (Não)	--

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
ANDAMENTO	--	--
Fase		
POSTULACAO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Obrigações - Inadimplemento - Perdas e Danos

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	ECAD - ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO	**Representante(s) da Parte:** Advogado: ALEXANDRE SANTANA SAMPAIO - 68-B/SE
Requerido	GM7 EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA SC	
Requerido	I9 PUBLICIDADE E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA-ME	**Representante(s) da Parte:** Advogado: DIEGO JOSÉ DE SOUZA - 6519/SE
Requerido	JOSE EDUARDO SANTOS	
Requerido	MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME	
Requerido	MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	**Representante(s) da Parte:** Procurador Municipal: DEBORA CRISTINA PORTELLA PINCHEMEL - 2026/SE
Requerido	RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA	
Requerido	STENTO ELEUTERIO DE ARAUJO ME	
Requerido	XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA ME	

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
08/11/2023 10:59:51	Juntada	{Juntada >> Documento} . Juntada de Outros Documentos Junto ao presente feito solicitação do requerido MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME nos termos do e-mail a seguir anexado, tendo sido apresentada guia para expedição da certidão requerida devidamente paga.	Juiz	Não
23	Juntada	{Juntada >> Petição}	Juiz	Não

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.tjse.jus.br/portal/consultas/consulta-processual
https://www.tjse.jus.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
		Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor DIEGO JOSÉ DE SOUZA (6519-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20231107104802114 às 10:48 em 07/11/2023.		
23/10/2023 14:50:20	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
23/10/2023 14:50:03	Juntada	{Juntada >> Documento} . Juntada de Outros Documentos Decisão prolatada no AI 202300748505	Secretaria	Não
27/09/2023 13:43:20	Certidão	{Juntada >> Documento} Certifico que transcorreu o prazo da parte autora sem manifestação nos autos. Outrossim, certifico que a referida parte interpôs Agravo de Instrumento nº 202300748505.	Secretaria	Não

Disque TJ/SE: **0800.079.0008**
Opção **(4) Consulta processual** – para acompanhar o andamento do seu processo;
Opção **(5) Ouvidoria** – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.
Explicações sobre a Consulta Processual

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.tjse.jus.br/portal/consultas/consulta-processual
https://www.tjse.jus.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 19882/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e d a **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 18736/2023/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à complementar a documentação instrutória. Em resposta, através dos protocolos de n º 53115.028636/2023-90 e nº 53115.028888/2023-19 a documentação solicitada foi encaminhada de forma parcial.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento Nº 53115.026272/2023-11 pg 1 de 8
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

a) Declarações, **firmadas pelo representante legal**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

***Justificativa**:* declaração apresentada de forma incompleta, ademais, não foi possível validar a assinatura digital do documento.

Obs.: o documento poderá ser **assinado de próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação** que garanta a autenticidade do subscritor.

II - RELATIVOS À ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da **sede da sociedade**, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: não apresentada.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, na na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento Técnico 3582 (1126626) SEI 53115.022822/2023-11 / pg 1079
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 08/11/2023, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11206207** e o código CRC **8998C21D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 33110/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Buenos Aires, nº 80 - Espinheiro
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 19882/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento SEI nº 53115.026272/2023-11 / pg. 1 / pg. 381
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 08/11/2023, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11206228** e o código CRC **5A327B2D**.

Anexos:

- Nota Técnica 19882 (11206207)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11206228

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 33111/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01)
Rua Rio do Sal, nº 11
CEP: 49.160 - 000 Nossa Senhora do Socorro/SE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 19882/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento SEI nº 0 (nº 0) / SEI 53115.026272/2023 pg. 1 de 2. 383

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 08/11/2023, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11206234** e o código CRC **C9995F02**.

Anexos:

- Nota Técnica 19882 (11206207)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11206234

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
08/11/2023 16:25:48

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com
izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº:53115.026272/2023-11
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11206207.html
Oficio_11206228.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com, celsofonsecakrc2021@gmail.com

10 1 / 1

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
.gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf
Documento CADSEI 0024068400 SEI 53115.026228/2023-11 pg. 1 de 5386

Data de Envio:
08/11/2023 16:27:33

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº:53115.026272/2023-11
INTERESSADA: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11206207.html
Oficio_11206234.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
08/11/2023 16:29:19

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, foi encaminhada notificação à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54) e XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11206207.html
Oficio_11206228.html
Oficio_11206234.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Correspondência Eletrônica (11206314) SEI 53115.026272/2023-11 / pg 3 de 7

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 28/12/2023 **Hora:** 12:00:54

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Consulta Siacco_Dados da Consulta (Id 4812889) - SEI 53500.022222/2023-11 / pg. 389 118

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 28/12/2023 **Hora:** 12:01:12

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe.autenticidade-assinatura.com.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d/
Consulta Consulta_Composicao_Entidade(1).pdf - SEI/ANATEL - 10719390 - Informação

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	146.703.644-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	146.703.644-72	RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Porto da Folha
		RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Nossa Senhora da Glória

Usuário: - **Data:** 28/12/2023 **Hora:** 12:01:28

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Consulta Cadastro Deputado (nº 48/2001) - SEI/MS 1350202222223023 - Img. pg 1120

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	120.208.855-49

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 28/12/2023 **Hora:** 12:01:51

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Consulta Documento (ref 358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d) - SEI 53500.022222/2023-11 / pg. 2

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 28/12/2023 **Hora:** 12:02:12

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Consulta Qualificação Cadastral (id 4812440) - SEI 53500.022222/2023-11 / pg. 393

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 23104/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e d a **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 19882/2023/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à complementação da instrução processual. Em resposta, através do protocolo nº 53115.029417/2023-28 foram acostados documentos.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverá ser reencaminhado o seguinte documento:

I - RELATIVO À XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA:

a) Declarações, **firmadas pelo representante legal**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

***Justificativa**:* a exigência acima se faz necessária visto que o documento encaminhado pela entidade fora assinado de forma digital, entretanto, sem a devida certificação digital que garanta a autenticidade do subscritor. Registra-se que não foi possível realizar a validação da assinatura digital.

Obs.: o documento **poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 5, na forma do art. 27, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 28/12/2023, às 12:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11293797** e o código CRC **6F76FFF4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 38150/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Buenos Aires, nº 80 - Espinheiro
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 23104/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento 53115026272/2023-11 (MCOM 38150/2023) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 1 de 2
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 28/12/2023, às 12:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11293813** e o código CRC **2849E7AB**.

Anexos:

- Nota Técnica 23104 (11293797)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11293813

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 38151/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01)
Rua Rio do Sal, nº 11
CEP: 49.160 - 000 Nossa Senhora do Socorro/SE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 23104/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 1 de 2
pg. 399
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 28/12/2023, às 12:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11293816** e o código CRC **BFD8B549**.

Anexos:

- Nota Técnica 23104 (11293797)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11293816

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com, celsofonsecakrc2021@gmail.com

10 1 / 1

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf

Data de Envio:
29/12/2023 09:00:25

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11293797.html
Oficio_11293813.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 27.670.530/0001-01

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf

Anexo CADSEI nº 5329272/2023-11 / pg. 132

Data de Envio:
29/12/2023 09:02:00

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11293797.html
Oficio_11293816.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
29/12/2023 09:03:29

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, foi encaminhada notificação à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54) e à XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11293797.html
Oficio_11293813.html
Oficio_11293816.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d



Submeta agora mesmo seu documento ao serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo e descubra online, e instantaneamente, o status de assinaturas eletrônicas ICP-Brasil, GOV.BR ou provenientes de acordos internacionais de reconhecimento mútuo para atender às suas necessidades de segurança e confiabilidade.

Você também pode baixar o aplicativo VALIDAR QR CODE, em Android ou iOS, para validar documentos e certificados de atributo acessíveis por QR Code ou solicitar acesso gratuito a nossa API para integrar o serviço ao seu portal. Tudo nos termos da Portaria ITI Nº 22 de 28 de setembro de 2023.

É importante ressaltar que nenhuma informação ou arquivo são armazenados nos ambientes operacionais do ITI. Os resultados da validação limitam-se exclusivamente a identificar o titular do certificado digital utilizado e confirmar se o documento assinado não sofreu nenhuma adulteração após a assinatura.

QR Code: Só serão submetidos QR Codes de documentos assinados
URL: Ex: https://www.mypdf.com"

Ler QR code | Escolher arquivo | Colar URL

Arquivo escolhido:
REQUER_ATEND_EXIG_NT_23104_23_DEZ_23_ASS_READ.pdf

☐ Assinatura Destacada

☑ Concordo com os termos de uso e política de privacidade.

Validar



Aviso

Você submeteu um documento sem assinatura reconhecível ou com assinatura corrompida.

OK

Saiba o que fazer

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
iti.gov.br/index.html
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 490/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e da **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 23104/2023/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à necessidade de reapresentação das declarações firmadas pelo administrador da cessionária, posto que do documento inicialmente encaminhado não foi possível validar a assinatura digital. Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.000504/2024-84, foi acostado documento, todavia, novamente não foi possível realizar a validação da assinatura digital.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverá ser apresentado o seguinte documento:

I - RELATIVO À XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA:

a) Declarações, **firmadas pelo representante legal**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

***Justificativa**:* a exigência acima se faz necessária visto que o documento encaminhado pela entidade fora assinado de forma digital, entretanto, sem a devida certificação digital que garanta a autenticidade do subscritor. **Registra-se que não foi possível realizar a validação da assinatura digital, conforme demonstrado abaixo:**



Obs.: o documento **poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 5, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 11/01/2024, às 15:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11311653** e o código CRC **B1DB460B**.

e Anexos

ui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento nº 11311653 SEI/MCOM - 11311653 - Nota Técnica pg 1 de 8
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 1059/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Buenos Aires, nº 80 - Espinheiro
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 490/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento nº 0859[illegible]7400/SEI-53115.026272/2023-11 / pg. 1/3

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 11/01/2024, às 15:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11311698** e o código CRC **1DD0A16E**.

Anexos:

- Nota Técnica 490 (11311653)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11311698

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 1060/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01)
Rua Rio do Sal, nº 11
CEP: 49.160 - 000 Nossa Senhora do Socorro/SE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 490/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento nº 0006(mod) (1042/7400/SEI 53115.026272/2023-11) pg. 1/1 pg. 412

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 11/01/2024, às 15:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11311702** e o código CRC **3E4AD467**.

Anexos:

- Nota Técnica 490 (11311653)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11311702

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
11/01/2024 15:26:09

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
aparecidalicita@gmail.com
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11311698.html
Nota_Tecnica_11311653.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
11/01/2024 15:30:11

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11311702.html
Nota_Tecnica_11311653.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Correspondência Eletrônica - 11311782

Data de Envio:
11/01/2024 15:33:03

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, foi encaminhada notificação à XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01) e ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11311702.html
Nota_Tecnica_11311653.html
Oficio_11311698.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

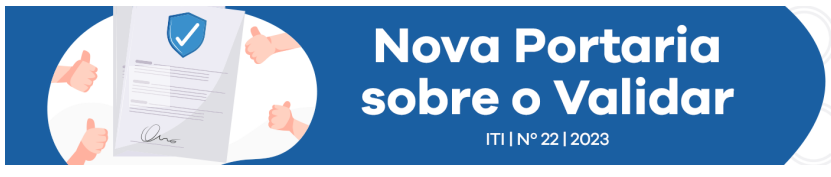
Razão Social	CNPJ	Emails
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com, celsofonsecakrc2021@gmail.com

10 1 / 1

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.isf

Anexo CAD (113) SEI 53115.026273/2023-11 / pg. 146



Submeta agora mesmo seu documento ao serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo e descubra online, e instantaneamente, o status de assinaturas eletrônicas ICP-Brasil, GOV.BR ou provenientes de acordos internacionais de reconhecimento mútuo para atender às suas necessidades de segurança e confiabilidade.

Você também pode baixar o aplicativo VALIDAR QR CODE, em Android ou iOS, para validar documentos e certificados de atributo acessíveis por QR Code ou solicitar acesso gratuito a nossa API para integrar o serviço ao seu portal. Tudo nos termos da Portaria ITI Nº 22 de 28 de setembro de 2023.

É importante ressaltar que nenhuma informação ou arquivo são armazenados nos ambientes operacionais do ITI. Os resultados da validação limitam-se exclusivamente a identificar o titular do certificado digital utilizado e confirmar se o documento assinado não sofreu nenhuma adulteração após a assinatura.

QR Code: Só serão submetidos QR Codes de documentos assinados
URL: Ex: https://www.mypdf.com"

Ler QR Code

Escolher Arquivo

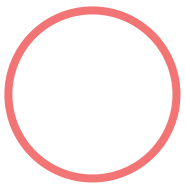
Arquivo escolhido: **requer_atend_exig_jan_24_ass_read.pdf**

Colar URL

☐ Assinatura Destacada

☑ Concordo com os termos de uso e política de privacidade.

Validar



Aviso

Você submeteu um documento sem assinatura reconhecível ou com assinatura corrompida.

OK

Saiba o que fazer

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
iti.gov.br/index.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 874/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e da **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 490/2024/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à necessidade de reapresentação das declarações firmadas pelo administrador da cessionária, posto que do documento inicialmente encaminhado não foi possível validar a assinatura digital. Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.001196/2024-12, foi acostado documento, todavia, novamente não foi possível realizar a validação da assinatura digital.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA:

a) Declarações, **firmadas pelo representante legal**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

***Justificativa**:* a exigência acima se faz necessária visto que o documento encaminhado pela entidade fora assinado de forma digital, entretanto, sem a devida certificação digital que garanta a autenticidade do subscritor. **Registra-se que não foi possível realizar a validação da assinatura digital, conforme demonstrado abaixo:**



Obs[1]: o documento **poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

Obs[2]: a assinatura digital poderá ser realizada através do endereço https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 5, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento nº 01312454-90 SEI 358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d pg 14 de 20

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 18/01/2024, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11322454** e o código CRC **2EF28237**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 1840/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Buenos Aires, nº 80 - Espinheiro
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 874/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento 1840(anexo) (1748740) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 422

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 18/01/2024, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11322479** e o código CRC **75823000**.

Anexos:

- Nota Técnica 874 (11322454)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11322479

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 1843/2024/MCOM

[
Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01)
Rua Rio do Sal, nº 11
CEP: 49.160 - 000 Nossa Senhora do Socorro/SE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 874/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento nº 1843(anexo) (7400)/SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 1/58
Pg. 424
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 18/01/2024, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11322496** e o código CRC **7C906D61**.

Anexos:

- Nota Técnica 874 (11322454)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11322496

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
18/01/2024 16:38:00

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
aparecidalicita@gmail.com
celsofonsecakrc2021@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11322479.html
Nota_Tecnica_11322454.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
18/01/2024 16:40:38

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11322496.html
Nota_Tecnica_11322454.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000001467963-88 Data de Emissão: 23/01/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **21/04/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Emitido em: 23/01/2024 15:07:16
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Anexo I Certidão de Regularidade Fiscal (0328354) SEI 53500.021252/2024-72 / pg. 157

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA**

CNPJ: **04.179.748/0001-54**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:12:10 do dia 23/01/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/02/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo 5 - Certidões Negativas Anatel (0732353) SEI 53115.002172/2023-72 / pg. 158

Imprimir Voltar

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo 5 - Certidão Negativa de Débitos (0328534) SEI 53115.028272/2023-30 / pg. 159

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.179.748/0001-54

Razão Social: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

Endereço: R IMPERIAL 1638 PARTE / SAO JOSE / RECIFE / PE / 50090-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011905151563576533

Informação obtida em 23/01/2024 15:13:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexo 1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) 32835421 - 53 Pg 34 - 23/01/2024 12:27:12 / pg 34 / pg. 160

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA
CNPJ: 27.670.530/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:50:30 do dia 19/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2024.
Código de controle da certidão: **3A4A.0155.CE74.3099**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexo - Certidão_Certidão Positiva(0)_32335... 5... 2... 2... 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 40299 / 2024

Identificação do Contribuinte: 27.670.530/0001-01

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **27.670.530/0001-01** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **27.670.530/0001-01** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **23/01/2024 , válida até 22/02/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: **20240123P0YAGU**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexo - Certidão Negativa de Débitos Estaduais (0132335) SEI 531 / 5021 / 2025 / 2023433 / pg. 162

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **27.670.530/0001-01**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:12:35 do dia 23/01/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo 5 - Certidão Negativa de Débitos (CND) 32853431 SEI 53500.021752/2023-71 / pg. 163

Imprimir Voltar

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo 5 - Certidão Negativa de Débitos (CND) 32853421 SEI 53500.021752/2023-72 / pg. 164

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.670.530/0001-01

Razão Social: XODO EVENTOS EDITORA MIUSICAL LTDA ME

Endereço: RUA RIO DO SAL 11 SALA 02 / CON J ALVES FILHO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011908564548403759

Informação obtida em 23/01/2024 15:21:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexo - Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) 32835 - 31 Mai 2024 12:02:12 / pg 166 / pg. 165

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 23/01/2024 **Hora:** 15:25:28

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 23/01/2024 **Hora:** 15:25:39

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	146.703.644-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	146.703.644-72	RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Porto da Folha
		RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Nossa Senhora da Glória

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 23/01/2024 **Hora:** 15:26:02

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	120.208.855-49

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 23/01/2024 **Hora:** 15:26:17

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 23/01/2024 **Hora:** 15:26:42

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Data de Envio:
23/01/2024 15:32:02

De:
MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br
Riciele <riciele.milani@mcom.gov.br>

Assunto:
Processo nº 53115.026272/2023-11. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Mensagem:

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Estúdios Reunidos Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: riciele.milani@mcom.gov.br; coato@mcom.gov.br;

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

RE: Processo nº 53115.026272/2023-11. Transferência Direta de Outorga Comercial.

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Ter, 23/01/2024 15:42
Para:COATO <coato@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Estúdios Reunidos Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 23 de janeiro de 2024 15:32
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Riciele Milani <riciele.milani@mcom.gov.br>
Assunto: Processo nº 53115.026272/2023-11. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Estúdios Reunidos Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: riciele.milani@mcom.gov.br; coato@mcom.gov.br;

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53115.026272/2023-11	
Data de protocolização do pedido: 06/10/2023	
Entidade cedente: Estúdios Reunidos Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 04.179.748/0001-54
Entidade cessionária: Xodó Eventos & Editora Musical Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 27.670.530/0001-01
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Fistel nº:** 50409541400
Localidade: Nossa Senhora do Socorro	**UF:** SE
Situação da Outorga: vincenda (SUPER 11176747)	
Processo de renovação nº	**Período:** 23 de julho de 2014 - 23 de julho de 2024

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	1/6 SEI 11154316 2/3 SEI 11325257
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11176752
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11328373
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SEI 11176754
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	7/8 SEI 11154316
b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 3 SEI 11199095 Validade: 01.05.2024
	OK	Estadual: 1 SEI 11328354 Validade: 21.04.2024

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento Eletrônico gerado pelo SEI-Anatel em 21/12/2023 - pg. 173 pg. 444

REGULARIDADE FISCAL		OK	Municipal: 5 SEI 11207967 Validade: 23.12.2023 (Recife/PE)
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	2/3 SEI 11328354 Validade: 22.02.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 3 SEI 11199095 Validade: 01.05.2024
		OK	FGTS: 4 SEI 11328354 Validade: 17.02.2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	14; 62 SEI 11154316 Validade: 02.04.2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	53 SEI 11154316 emitida em 17.05.2023
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	8/20 SEI 11195364 Ref: 2022
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	2 SEI 11199095 Validade: 01.12.2023 SUPER 11206186
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	15 SEI 11154316
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal: 5 SEI 11328354 Validade: 17.07.2024
		OK	Estadual: 6 SEI 11328354 Validade: 22.02.2024
		OK	Municipal: 4 SEI 11195364; 4 SEI 11199095 Validade: 23.11.2023 (Nossa Senhora do Socorro/SE)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	7/8 SEI 11328354 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 5 SEI 11328354 Validade: 17.07.2024
		OK	FGTS: 9 SEI 11328354 Validade: 17.02.2024

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento Eletrônico gerado pelo SEI/TRF5 - 11207967 - 11174 pg. 445

	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	16 SEI 11154316 Validade: 02.04.2024

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	Nelson Francisco do Nascimento CPF: 146.703.644-72	OK	61 SUPER 11154316
	Iolanda Maria Santos do Nascimento CPF: 120.208.855-49	OK	63 SUPER 11154316
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES
Relativo à Cedente: - Certidão simplificada: SUPER 11176763 Relativo à Cessionária: - Certidão de inteiro teor Junta Comercial: págs. 17 - SUPER 11154316 - Alteração Contratual nº 1: págs. 18/24 - SUPER 11154316 - Contrato Social: págs. 46/51 - SUPER 11154316 - Consulta andamento processual descrito da certidão TJSE: SUPER 11206186

CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento Eletrônico gerado por 358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d, 21/03/2024 11:15
pg. 446

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11176755** e o código CRC **B4298FCF**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 SEI nº 11176755

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e d a **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
>
> 2. certificado de reservista;
>
> 3. cédula de identidade;
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
>
> 5. carteira profissional;
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
>
> 7. passaporte;
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
>
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;
>
> f) prova de inscrição no CNPJ;
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
>
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
>
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
>
> k) declaração de que:
>
> 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
>
> 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 15 de maio de 2023 e em 17 de maio de 2023 (págs. 1/6 - SEI 11154316; 2/3 - SEI 11325257; SEI 11176763 e pág. 53 - SEI 11154316) o pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (págs. 2/3 - SEI 11325257).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012 (SEI 11176740). O extrato do contrato de concessão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de julho de 2014 (SEI 11176747). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra válida, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato.

9. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema Mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 22 de fevereiro de 2016; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11176752).

10. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11176755). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. A s pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

13. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11176755).

14. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a *"atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais, as atividades de concertos e óperas e as atividades de músicos independentes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, tais O aluguel e leasing operacional incluindo montagem Palcos coberturas e estandes para qualquer uso, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos e outras estruturas de uso temporário; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção de espetáculos de dança; Produção e promoção de eventos esportivos; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Montagem de estruturas Metálicas; Atividades de sonorização e de iluminação; Filmagem de festas e eventos; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais tais o aluguel e leasing operacional de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos elétricos ou não sem operador tais motores e turbinas e. Máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres e outros tipos de máquinas e equipamentos; Produção de Filmes para Publicidade; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades de gravação de som e de edição de Música; Estúdios cinematográficos"* (pág. 53 - SEI 11154316).

15. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 17 de maio de 2023, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 11154316):

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento Técnico (1243740) SEI 358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d / pg. 3 / 11
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

NOME	COTAS	VALOR - R$
Iolanda Maria Santos do Nascimento	10	10,00
Nelson Francisco do Nascimento	99.990	99.990,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Nelson Francisco do Nascimento	Administrador

16. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e a sócia Iolanda Maria Santos do Nascimento não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 23 de janeiro de 2024 (SEI 11328373), a saber:

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	120.208.855-49

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

Não foi encontrado dados com essa informação

17. Já em relação ao sócio e administrador Nelson Francisco do Nascimento, nota-se a sua participação na estrutura societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no SIACCO, senão vejamos (SEI 11328373):

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	146.703.644-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	146.703.644-72	RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Porto da Folha
		RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Nossa Senhora da Glória

18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11328373).

19. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do io, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. **Acostou-igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Sergipe onde a sede está**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

localizada, em que foi identificado o Procedimento Comum Cível, com tramitação na 2ª Vara Cível de Socorro, de nº 0008018-43.2021.8.25.0053, ainda sem resolução (SEI 11176755). Nesse sentido, acostou-se o andamento atualizado do processo para fins de verificação do andamento (SEI 11206186).

20. Logo, pelos documentos acostados, e ressalvada a análise da Consultoria Jurídica sobre a situação do processo judicial citado no parágrafo anterior, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

21. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11328390). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11328410):

> "que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Estúdios Reunidos Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão".

22. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11176866). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11176754).

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

25. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, em especial a situação da certidão positiva emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Sergipe citada no parágrafo 19, inclusive das minutas de Portaria (SEI 11328406) e de Exposição de Motivos (SEI 11328408), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento Técnico (11328390) SEI 53531.033168/2023-11 / pg. 1 de 3

do Ministro de Estado das Comunicações, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

26. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/02/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11328376** e o código CRC **D1898D8A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11328376

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.179.748/0001-54, por meio Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012, para a Xodó Eventos & Editora Musical Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Iolanda Maria Santos do Nascimento	10	10,00
Nelson Francisco do Nascimento	99.990	99.990,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Nelson Francisco do Nascimento	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Minuta_Portaria_Transferência (0032840) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 1 5pg. 184

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/02/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11328406** e o código CRC **EBB0D54F**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11328406

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://info.leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53115.026272/2023-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.179.748/0001-54, por meio Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012, para a Xodó Eventos & Editora Musical Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Minuta_Exposição de Motivos_Outras (Renovação) (1 Gb 6 MB) 5.026272/2023-11 / 202315102627223-11 / pg. 186

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/02/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11328408** e o código CRC **8D1DD276**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11328408

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46811/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM (11328376)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº1072/2024/SEI-MCOM (11328376), a qual trata de análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e da **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 02/02/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11355213** e o código CRC **C7531194**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11355213

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

PARECER n. 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.026272/2023-11
INTERESSADOS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as orientações deste Parecer.

Senhor Coordenador-Geral,

RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada** no município de Nossa Senhora do Socorro/SE vinculado ao Fistel nº 50409541400 entre as entidades **Estúdios Reunidos Ltda** (CNPJ nº 04.179.748/0001-54), na qualidade de cedente, e **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda** (CNPJ nº 27.670.530/0001-01), na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (11154316 e 11325257).

3. Por meio da Lista de Verificação de Documento – Checklist (11176755) e da NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM (11328376), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da referida Nota Técnica:

> 10. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11176755). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:
>
> (...)
>
> 23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

4. Constam ainda do processo minutas de Portaria (11328406) e de Exposição de Motivos (11328408) a serem encaminhadas à Casa Civil da Presidência da República pelo Ministério das Comunicações.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

6. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
ecer n. 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11328439) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 189

FUNDAMENTAÇÃO

Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora comercial

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

8. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de portaria, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Assim, após a deliberação favorável do Congresso Nacional, cabe ao Ministro das Comunicações firmar o correspondente contrato de concessão (art. 16, § 10 e art. 31-A, § 11, do RSR).

9. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **"não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos".**

10. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> (...)
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

11. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

> Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.

12. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por meio de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações (art. 90, I, do RSR). Caso decida por deferir o requerimento de transferência de outorga, o Presidente da República deverá comunicar o fato ao Congresso Nacional por meio de Mensagem (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

13. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

14. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

15. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
>
> Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

16. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

> Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

17. Cabe ainda destacar que **a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão**. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962).

19. Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

20. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

21. Também cabe mencionar que, nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 [1], caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

22. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR:

> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente;
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital dasede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> III - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de;
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
> 2. certificado de reservista;
> 3. cédula de identidade;
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
> 5. carteira profissional;
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
> 7. passaporte;
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
>
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

23. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato.

24. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato[2].

25. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

26. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (11154316). Nesse ato, a cedente foi representada por JOÃO FLORENTINO SILVA, enquanto a cessionária foi representada por NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO.

27. De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas, os signatários do requerimento ostentam a condição de administradores das entidades envolvidas na operação (11176763 e 11154316). Além disso, não foram identificadas restrições no respectivo estatuto ou contrato social que os impeçam de representar as entidades cedente e cessionária neste processo[3].

28. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

29. A SECOE informou que a concessão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM:

> 9. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema Mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 22 de fevereiro de 2016; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11176752).

30. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim cumprida a restrição prevista no art. 92 do RSR.

31. A SECOE também informou em sua NOTA TÉCNICA que o prazo de outorga ainda está vigente, de modo que o serviço não está sendo prestado de forma precária. Desse modo, não havendo expirado o prazo de vigência da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, não se aplica o disposto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão ignadas as seguintes informações na NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

> 8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012 (SEI 11176740). O extrato do contrato de concessão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de julho de 2014 (SEI 11176747). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra válida, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato.

32. Além disso, como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (11154316) e da certidão simplificada da junta comercial (11154316), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

33. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM:

> 16. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e a sócia Iolanda Maria Santos do Nascimento não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 23 de janeiro de 2024 (SEI 11328373), a saber:
>
> (...)
>
> 17. Já em relação ao sócio e administrador Nelson Francisco do Nascimento, nota-se a sua participação na estrutura societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no SIACCO, senão vejamos (SEI 11328373):
>
> (...)
>
> 18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11328373).

34. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (11154316) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (11154316) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

35. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

36. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, "a", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11154316)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11199095) Validade: 01/05/2024
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11328354) Validade: 21/04/2024
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11207967) Validade: 23/12/2023
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11328354) Validade: 22/02/2024
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido(11199095 e 11328354) Validade: 01/05/2024 e 17/02/2024
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11154316) Validade: 02/04/2024

Documentação relativa à cessionária

uisito	Base normativa	Cumprimento

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
ecer n. 1072/2024/SEI-MCOM (11328373) SEI 53115.026837/2023-11 / pg. 193

(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11154316)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11154316)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11195364)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11199095)
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11199095)
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, “f”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11154316)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11328354) Validade: 17/07/2024
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11328354) Validade: 22/02/2024
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11199095) Validade: 23/11/2023
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, “h”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11328354) entidade não cadastrada
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, “i”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11328354) Validade: 17/07/2024 e 17/02/2024
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, “j”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11154316) Validade: 02/04/2024

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, "k", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11154316)

37. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando da assinatura da Portaria de transferência[4].

38. Ademais, verifico que a certidão positiva emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Sergipe não configura óbice à operação de transferência direta, considerando a natureza da lide discutida nos autos de nº 0008018-43.2021.8.25.0053.

39. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM:

> 22. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11176866). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11176754).

Da minuta de Portaria e de Exposição de Motivos

40. A anuência ao **pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora** deve ser materializada por meio de portaria do Ministro de Estado das Comunicações.

41. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 9.191, de 2017, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

CONCLUSÃO

42. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente processo, desde que atendidas as ressalvas contidas no parágrafo 37 deste Parecer.

As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas autoridade competente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
ecer n. 0[illegible] (11154316) SEI 53115.026837/2023-11 / pg. 195

44. É atribuição do Ministro de Estado das Comunicações transferir, por meio de edição de portaria, a outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, conforme os termos do art. 90,inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

45. É necessário que o Ministro de Estado desta Pasta solicite, por meio de exposição de motivos, que a Presidência da República encaminhe mensagem ao Congresso Nacional para cientificar sobre a transferência da outorga, conforme o disposto no art. 222, § 5º, da Constituição Federal, c/c o art. 90, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

46. Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 04 de março de 2024.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Notas

1. ^ *Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.*
2. ^ *A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
3. ^ *Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.*
4. ^ *Nesse sentido, vide a NOTA n. 417/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e o DESPACHO n. 2446/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.025170/2023-71).*

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115026272202311 e da chave de acesso 02be6c93

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1426609354 e chave de acesso 02be6c93 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-03-2024 14:54. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

DESPACHO n. 00345/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.026272/2023-11
INTERESSADO: Estúdios Reunidos Ltda e Xodó Eventos & Editora Musical Ltda
ASSUNTO: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pelo **Dr. Vitor Carvalho Curvina Costa de Araújo, Procurador da Fazenda Nacional e Chefe da Divisão de Assuntos de Radiodifusão**, referente à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobrea transferência de permissão que foi outorgada à entidade **Estúdios Reunidos Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Nossa Senhora do Socorro/SE**, para a entidade **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda** (cessionária).

3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM,** manifestou-se de forma favorável à transferência da outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Nossa Senhora do Socorro/SE.**

4. Conforme os termos do **PARECER N. 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, sendo recomendável observar a orientação apresentada no item 37 do referido PARECER.

5. É necessário que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).

6. Deste modo e após observar a orientação apresentada no item 5 deste DESPACHO, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade **Estúdios Reunidos Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Nossa Senhora do Socorro/SE**, para a entidade **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda** (cessionária).

7. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.

8. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 04 de março de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115026272202311 e da chave de acesso 02be6c93

umento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de do com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

1427289925 e chave de acesso 02be6c93 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-03-2024 20:06. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

DESPACHO n. 00346/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.026272/2023-11
INTERESSADOS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 345/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 4 de março de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115026272202311 e da chave de acesso 02be6c93

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1427393018 e chave de acesso 02be6c93 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-03-2024 20:24. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53670.001212/2001-77**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11404319), e adoção de providências cabíveis.

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 05/03/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11404666** e o código CRC **91C84647**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11404666

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53115.026272/2023-11
Referência: Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11404319)
Interessado: NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se o presente processo, para conhecimento do Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11404319), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 05 de março de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessora Técnica**, em 05/03/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11405614** e o código CRC **B4159F30**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento gerado pelo SEI/MCOM - 11405614 - Despacho pg. 1/1 pg. 472

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.179.748/0001-54 **MATRIZ**		**05/12/2000**

NOME EMPRESARIAL
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BUENOS AIRES	**80**	**CXPST 23**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
52.020-180	**ESPINHEIRO**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESTUDIOSREUNIDOS@GMAIL.COM	**(81) 9247-3903**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2024** às **16:11:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA**

CNPJ: **04.179.748/0001-54**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:15:44 do dia 12/03/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/04/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Imprimir Voltar

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo 5 - Certidão Negativa de Débitos (CND) - 41806421 SEI 53115.003272/2023-72 / pg. 204

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.179.748/0001-54

Razão Social: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

Endereço: R IMPERIAL 1638 PARTE / SAO JOSE / RECIFE / PE / 50090-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022603062340245814

Informação obtida em 12/03/2024 16:18:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.isf

Anexo 1 - Certidão Negativa de Débitos Simplificada (0741806) SEI 53115.021425/2024-72 / pg. 205

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.670.530/0001-01 **MATRIZ**		**08/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BANDA CINTURA FINA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO DO SAL	**11**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.160-000	**CONJUNTO JOAO ALVES FILHO**	**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
XODOEVENTOS@INFONET.COM.BR	**(79) 9999-9999/ (79) 3215-3381**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2024** às **16:18:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 123281 / 2024

Identificação do Contribuinte: 27.670.530/0001-01

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **27.670.530/0001-01** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **27.670.530/0001-01** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **12/03/2024 , válida até 11/04/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: **202403129IO2Q3**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexo - Certidão Negativa de Débitos Estaduais (0) 41306E) - 531 PMSE/SEAD/CPL/2024/12/pg347B/ pg. 207

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **27.670.530/0001-01**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:17:12 do dia 12/03/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo 5 - Certidão Negativa de Débitos (CND) 41806421 SEI 53115.023272/2023-79 / pg. 208

Imprimir Voltar

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo 5 - Certidão Negativa de Débitos (CND) Anatel 53115.021272/2023-72 / pg. 480 / pg. 209

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.670.530/0001-01

Razão Social: XODO EVENTOS EDITORA MIUSICAL LTDA ME

Endereço: RUA RIO DO SAL 11 SALA 02 / CON J ALVES FILHO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022605431822006248

Informação obtida em 12/03/2024 16:23:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo 1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) 41806/2024 Pg 211 / pg. 210

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **00938574035 - RICIELE MILANI** **Data:** **12/03/2024** **Hora:** **16:27:39**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	146.703.644-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	146.703.644-72	RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Porto da Folha
		RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Nossa Senhora da Glória

Usuário: **00938574035 - RICIELE MILANI** **Data:** **12/03/2024** **Hora:** **16:28:13**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	120.208.855-49

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 12/03/2024 **Hora:** 16:28:32

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Realizada Eletronicamente em 12/03/2024 às 16:28:32 (hora de Brasília) - SEI 53500.026222/2023-11 / pg. 484 213

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 12/03/2024 **Hora:** 16:29:08

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 4559/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e d a **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. Através da Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 46811/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (SEI 11328376; SEI 11355213 e SEI 11404319).

ANÁLISE

3. Com efeito, em atendimento às orientações oriundas do referido Parecer e visando a celeridade processual, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu de ofício a atualização de parte das certidões solicitadas pela unidade consultiva, no entanto, não fora possível de alguma delas. Nessa toada, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido formulado nos autos, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

> I - RELATIVOS À ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA:
>
> a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;
>
> ***Justificativa:*** não foi possível a emissão.

4. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do [illegible]o de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

5. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 3 , na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 12/03/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11418160** e o código CRC **13CB79A7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 8895/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Buenos Aires, nº 80 - Espinheiro
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 4559/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento 8895(mod 8748/7400)SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 488

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 12/03/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11418178** e o código CRC **2687479F**.

Anexos:

- Nota Técnica 4559 (11418160)
- Parecer n. 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11404319)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11418178

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 8896/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01)
Rua Rio do Sal, nº 11
CEP: 49.160 - 000 Nossa Senhora do Socorro/SE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 4559/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à ção para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento 8896(mod 6184)/7400/SEI 53115.026272/2023-11 pg. 1 de 2 pg. 490

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 12/03/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11418182** e o código CRC **0787847D**.

Anexos:

- Nota Técnica 4559 (11418160)
- Parecer n. 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11404319)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11418182

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com, celsofonsecakrc2021@gmail.com

10 1 / 1

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.eb.mil.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.isf

Data de Envio:
12/03/2024 16:50:21

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11418160.html
Oficio_11418178.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 27.670.530/0001-01

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mdcg.autenticadoc.com.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf

Anexo CADSEI - Documento SEI (3314139) SEI 53115.049272/2023-11 / pg. 223

Data de Envio:
12/03/2024 17:08:23

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11418160.html
Oficio_11418182.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
12/03/2024 17:09:37

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, foi encaminhada notificação à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54) e à XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11418160.html
Oficio_11418178.html
Oficio_11418182.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 5113/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e d a **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. Através da Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 46811/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (SEI 11328376; SEI 11355213 e SEI 11404319).

3. A última análise realizada por essa Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 4559/2024/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à apresentação da prova de regularidade perante a fazenda municipal tanto da cedente quanto da cessionária. Em resposta, sob o protocolo nº 53115.007242/2024-89 a exigência foi parcialmente cumprida.

ANÁLISE

4. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

5. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas físicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

a autorização da transmissão da delegação.

6. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVOS À ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal, da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: certidão não apresentada.

7. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 6, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 19/03/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11431004** e o código CRC **142E77F5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11431004

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 9837/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Buenos Aires, nº 80 - Espinheiro
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 5113/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento nº 53115.026272/2023-11 pg. 499

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 19/03/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11431029** e o código CRC **6BA28BA0**.

Anexos:

- Nota Técnica 5113 (11431004)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11431029

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 9838/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01)
Rua Rio do Sal, nº 11
CEP: 49.160 - 000 Nossa Senhora do Socorro/SE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 5113/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à ção para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento 53115026272/2023-11 (SEI 5381350262722023-11) pg. 501

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 19/03/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11431037** e o código CRC **7070BB91**.

Anexos:

- Nota Técnica 5113 (11431004)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11431037

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d



Claudiane Aparecida freitas oliveir

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com, celsofonsecakrc2021@gmail.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
19/03/2024 16:24:43

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com
celsofonsecakrc2021@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11431029.html
Nota_Tecnica_11431004.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
19/03/2024 16:26:45

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11431037.html
Nota_Tecnica_11431004.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
19/03/2024 16:32:21

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, foi encaminhada notificação à XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA. (C.N.P.J Nº 27.670.530/0001-01),ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11431037.html
Nota_Tecnica_11431004.html
Oficio_11431029.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 5272/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e d a **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. Através da Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 46811/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (SEI 11328376; SEI 11355213 e SEI 11404319).

3. A última análise realizada por essa Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 5113/2024/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à apresentação da prova de regularidade perante a fazenda municipal tanto da cedente quanto da cessionária. Em resposta, sob o protocolo nº 53115.007994/2024-40 a exigência foi parcialmente cumprida, isso porquê só foi acostada certidão fiscal municipal da entidade cessionária.

ANÁLISE

4. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

5. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas físicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

a autorização da transmissão da delegação.

6. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVOS À ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal, da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: certidão não apresentada.

7. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício à pessoa jurídica interessada, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 6, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 21/03/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11435000** e o código CRC **C6A835C6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11435000

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 10133/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Buenos Aires, nº 80 - Espinheiro
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: celsofonsecakrc2021@gmail.com; aparecidaadm22@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 5272/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento nº 10133(interessado) 400) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 509
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 21/03/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11435034** e o código CRC **2CAADEA2**.

Anexos:

- Nota Técnica 5272 (11435000)

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11435034

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
21/03/2024 13:11:00

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com
celsofonsecakrc2021@gmail.com
aparecidaadm22@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.026272/2023-11
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11435034.html
Nota_Tecnica_11435000.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Data de Envio:
21/03/2024 13:12:32

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, foi encaminhada notificação àESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11435034.html
Nota_Tecnica_11435000.html

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.179.748/0001-54

Razão Social: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

Endereço: R IMPERIAL 1638 PARTE / SAO JOSE / RECIFE / PE / 50090-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031601102147854252

Informação obtida em 01/04/2024 16:55:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexo 1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (1451456) SEI 0001...2023.pdf / pg. 13 / pg. 242

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.179.748/0001-54
Certidão nº: 21715668/2024
Expedição: 01/04/2024, às 16:56:27
Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.179.748/0001-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.670.530/0001-01

Razão Social: XODO EVENTOS EDITORA MIUSICAL LTDA ME

Endereço: RUA RIO DO SAL 11 SALA 02 / CON J ALVES FILHO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031604000914100052

Informação obtida em 01/04/2024 16:58:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Anexo I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - 01/04/2024 15:51:53 (hora de Brasília) - pg. 245 / pg. 244

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.670.530/0001-01
Certidão nº: 21716001/2024
Expedição: 01/04/2024, às 16:57:37
Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.670.530/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Anexo - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (1) (1).pdf - 01/04/2024 - pg. 1 / pg. 245

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53115.026272/2023-11	
Data de protocolização do pedido: 06/10/2023	
Entidade cedente: Estúdios Reunidos Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 04.179.748/0001-54
Entidade cessionária: Xodó Eventos & Editora Musical Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 27.670.530/0001-01
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Fistel nº:** 50409541400
Localidade: Nossa Senhora do Socorro	**UF:** SE
Situação da Outorga: válida (SEI 11176747)	
Processo de renovação nº	**Período:** 23 de julho de 2014 - 23 de julho de 2024

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	1/6 SEI 11154316 2/3 SEI 11325257
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11176752
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11418157
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SEI 11176754
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SEI 11418044
	OK	Federal: 3 SEI 11199095 Validade: 01.05.2024

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento Eletrônico gerado pelo SEI-Anatel em 21/08/2024 pg. 517

REGULARIDADE FISCAL	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Estadual: 1 SEI 11328354 Validade: 21.04.2024
		OK	Municipal: 2 SEI 11450929 Validade: 31.05.2024 (Recife/PE)
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	2/3 SEI 11418044 Validade: 11.04.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 3 SEI 11199095 Validade: 01.05.2024
		OK	FGTS: 1 SEI 11451490 Validade: 14.04.2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	2 SEI 11451490 Validade: 28.09.2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA

	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	53 SEI 11154316 emitida em 17.05.2023
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	8/20 SEI 11195364 Ref: 2022
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;	OK	2 SEI 11199095 SEI 11206186
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	5 SEI 11418044
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da **sede da entidade**, na forma da lei;	OK	Federal: 5 SEI 11328354 Validade: 17.07.2024
		OK	Estadual: 6 SEI 11418044 Validade: 11.04.2024
		OK	Municipal: 3 SEI 11450929 Validade: 12.04.2024 (Nossa Senhora do Socorro/SE)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	7/8 SEI 11418044 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 5 SEI 11328354 Validade: 17.07.2024
		OK	FGTS: 3 SEI 11451490 Validade: 14.04.2024

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento Eletrônico gerado pelo SEI/Câmara - 11451490 - 11206186 pg. 518

	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	4 SEI 11451490 Validade: 28.09.2024

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	Nelson Francisco do Nascimento CPF: 146.703.644-72	OK	61 SEI 11154316
	Iolanda Maria Santos do Nascimento CPF: 120.208.855-49	OK	63 SEI 11154316
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento Eletrônico Gerado(0148374405) P 5315 Ed 2812 2023 12:08 pg. 518 pg. 519
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Relativo à Cedente:
- Certidão simplificada: SEI 11176763

Relativo à Cessionária:
- Certidão de inteiro teor Junta Comercial: págs. 17 - SEI 11154316
- Alteração Contratual nº 1: págs. 18/24 - SEI 11154316
- Contrato Social: págs. 46/51 - SEI 11154316

- Consulta andamento processual descrito da certidão TJSE: SEI 11206186

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 02/04/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11418048** e o código CRC **05F5D328**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 SEI nº 11418048

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Documento Eletrônico Gerado(11418048) - 53115.026272/2023-11 pg. 520

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 5935/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53115.026272/2023-11.
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e d a **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. Por meio da Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 46811/2024/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (SEI 11328376; SEI 11355213 e SEI 11404319).

3. Após a devolução dos autos pela Consultoria Jurídica, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu, por impulso oficial, a atualização das certidões de regularidade fiscal tanto da cedente quanto da cessionária que porventura estivessem com o prazo de validade expirado. Todavia, como não foi possível a emissão de algumas delas, foram expedidos diversos expediente, com vistas a notificar as pessoas jurídicas envolvidas na operação quanto à necessidade de apresentar a prova de regularidade fiscal municipal da cedente e da cessionária (SEI 11418160; SEI 11418178 e SEI 11418182). Em resposta, foram carreados os documentos no Protocolo nº 53115.009374/2024-45.

ANÁLISE

4. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e Despacho 00345/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

> [...]
> 37. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando da assinatura da Portaria de transferência[4].

CONCLUSÃO

42. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente processo, desde que atendidas as ressalvas contidas no parágrafo 37 deste Parecer.

DESPACHO n. 00345/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

[...]

4. Conforme os termos do PARECER N. 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, sendo recomendável observar a orientação apresentada no item 37 do referido PARECER.

5. É necessário que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).

6. Deste modo e após observar a orientação apresentada no item 5 deste DESPACHO, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade Estúdios Reunidos Ltda (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, para a entidade Xodó Eventos & Editora Musical Ltda (cessionária).

[...]

5. Em atenção às orientações citadas anteriormente, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 11418048).

6. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontrado da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM, sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, acompanhado das minutas de Portaria (SEI 11451532) e de Exposição de Motivos (SEI 11451534), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 02/04/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11451493** e o código CRC **6A428384**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11451493

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5935/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.179.748/0001-54, por meio Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012, para a Xodó Eventos & Editora Musical Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Iolanda Maria Santos do Nascimento	10	10,00
Nelson Francisco do Nascimento	99.990	99.990,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Nelson Francisco do Nascimento	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Minuta Portaria Outorga (00053152) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 524pg. 253

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 02/04/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11451532** e o código CRC **65C04C28**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11451532

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://info.leg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Minuta Destinada à Consulta Pública (0011532) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 525

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53115.026272/2023-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5935/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.179.748/0001-54, por meio Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012, para a Xodó Eventos & Editora Musical Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 02/04/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11451534** e o código CRC **22C49B87**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11451534

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12811, DE 3 DE ABRIL DE 2024

A **MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA** , conforme dispõe o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5935/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, por meio Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012, para a XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Iolanda Maria Santos do Nascimento	10	10,00
Nelson Francisco do Nascimento	99.990	99.990,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Nelson Francisco do Nascimento	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes**, **Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 16/04/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11454788** e o código CRC **CF488EE3**.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Portaria 1.558 de 11/12/2023 - DOU - Edição 237 - Seção 1 - 13/12/2023 - 12:19 pg. 258

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 3 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5935/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.811, de 3 de abril de 2024, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, por meio Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012, para a XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes**, **Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 16/04/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11454816** e o código CRC **467B22FE**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11454816

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48945/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12811/2024(11454788) e a Exposição de Motivos nº 271/2024 (11454816)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 5935/2024 (11451493), encaminho a Portaria nº 12811/2024(11454788) e a Exposição de Motivos nº 271/2024 (11454816)**,** para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 10/04/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11454869** e o código CRC **9DDE9997**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11454869

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 17/04/2024 15:51:35
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10281208
Data prevista de publicação: 18/04/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21553983	PORTARIA MCOM NA 12829.rtf	cfd38a2873eb899e 9c5dd6a3bf802dd2	8,00	R$ 311,36
21553984	PORTARIA MCOM NA 12811.rtf	06c184f0a4c46f53 2682b63bac728b2e	19,00	R$ 739,48
21553985	PORTARIA MCOM NA 12853.rtf	c9b8a1c8874cfe45 8ed6473832331000	7,00	R$ 272,44
21553986	PORTARIA MCOM NA 12814.rtf	870acd10a3101825 169720655f1d36ae	8,00	R$ 311,36
21554087	PORTARIA MCOM NA 12821.rtf	912c056decc0d5b8 d11f1c08427d7299	8,00	R$ 311,36
21554088	PORTARIA MCOM NA 12817.rtf	83823b26dad202af 96e39183d1fe5902	8,00	R$ 311,36
21554089	PORTARIA MCOM NA 12822.rtf	73d479f3f0b74bd5 95aba11f814dae3a	8,00	R$ 311,36
21554090	PORTARIA MCOM NA 12823.rtf	535faba80c70be38 d1d7f7a1b32ad2c8	9,00	R$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			**75,00**	**R$ 2.919,00**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Comprovante de Assinatura Digital (7 de 8) SEI 6021.2023/0010528-1 / pg. 261

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/04/2024 | Edição: 75 | Seção: 1 | Página: 45

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.811, DE 3 DE ABRIL DE 2024

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme dispõe o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5935/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, por meio Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012, para a XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Iolanda Maria Santos do Nascimento	10	10,00
Nelson Francisco do Nascimento	99.990	99.990,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Nelson Francisco do Nascimento	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/web/dou/-/portaria-mcom-n-12.811-de-3-de-abril-de-2024-554934299
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Portaria MCOM Nº 12.811, DE 3 DE ABRIL DE 2024 (554934299) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 53262

Id solicitação: 57dbac446d0d0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (48) 8134284939	**E-mail:** estudiosreunidos@gmail.com
CNPJ: 04.179.748/0001-54	**Número do Fistel:** 50409541400
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 23/07/2014	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 23/07/2024	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Buenos Aires		**Complemento:** -Caixa Postal 23
Bairro: Espinheiro		**Numero:** 80
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 52020180

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV JOÃO RIBEIRO		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 1070
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49065000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO URUBU		**Complemento:**
Bairro: Japãozinho		**Numero:** SN
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49063154

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV JOÃO RIBEIRO		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 1070
Município: -	**UF:**	**CEP:** 49065000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Nossa Senhora do Socorro	**UF:** SE

Parâmetros Técnicos			
Canal: 210	**Frequência:** 89.9 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.149kW
HCI: 65 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Informações Gerais	
Número da Estação: 1001683401	**Número Indicativo:** ZYU554
Data Último Licenciamento: 22/02/2016	**Número da Licença:** 000001/2016-SE

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 60.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 3000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** .100 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50-JA		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** 1.09 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FA6RU210			**Fabricante:** IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS LTDA		
Ganho: 3.00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 150 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 65 m	**ERP Máxima:** 0.15 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 4.02	**5º:** 0	**10º:** 3.66	**15º:** 0	**20º:** 3.87	**25º:** 0	**30º:** 4.41	**35º:** 0	**40º:** 3.32	**45º:** 0	**50º:** 2.47	**55º:** 0
60º: 2.14	**65º:** 0	**70º:** 1.71	**75º:** 0	**80º:** 1.37	**85º:** 0	**90º:** 1.12	**95º:** 0	**100º:** 0.85	**105º:** 0	**110º:** 0.63	**115º:** 0
120º: 0.46	**125º:** 0	**130º:** 0.2	**135º:** 0	**140º:** 0.03	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0.03	**165º:** 0	**170º:** 0.2	**175º:** 0
180º: 0.46	**185º:** 0	**190º:** 0.63	**195º:** 0	**200º:** 0.85	**205º:** 0	**210º:** 1.12	**215º:** 0	**220º:** 1.37	**225º:** 0	**230º:** 1.71	**235º:** 0
240º: 2.14	**245º:** 0	**250º:** 2.56	**255º:** 0	**260º:** 2.92	**265º:** 0	**270º:** 3.22	**275º:** 0	**280º:** 3.48	**285º:** 0	**290º:** 3.75	**295º:** 0
300º: 4.02	**305º:** 0	**310º:** 4.14	**315º:** 0	**320º:** 4.18	**325º:** 0	**330º:** 4.17	**335º:** 0	**340º:** 4.18	**345º:** 0	**350º:** 4.14	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 011000800345	**Modelo:** TEC121
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** .100 kW

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.15 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	55	Portaria	MC	24/03/2009	25/03/2009	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	298	Despacho	MC	25/03/2015	15/04/2015	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	358	Decreto Legislativo	CN	19/07/2012	20/07/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
536400002472002	1527	Ato	ORLE	04/03/2015	05/03/2015	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	298	Despacho	MC	25/03/2015	15/04/2015	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	12	Despacho	ER08	19/02/2016		Indicação de Transmissor	Técnico
531150262722202311	12811	Portaria	MC	03/04/2024	18/04/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Id solicitação: 57dbac446d0d0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA	
Nome Fantasia: Xodo Cintura Fina	
Telefone: (79) 32153381	**E-mail:** XODOEVENTOS@INFONET.COM.BR
CNPJ: 27.670.530/0001-01	**Número do Fistel:** 50409541400
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 23/07/2014	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 23/07/2024	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA RIO DO SAL		**Complemento:**
Bairro: João Alves		**Numero:** 11
Município: Nossa Senhora do Socorro	**UF:** SE	**CEP:** 49155372

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV JOÃO RIBEIRO		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 1070
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49065000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO URUBU		**Complemento:**
Bairro: Japãozinho		**Numero:** SN
Município: Aracaju	**UF:** SE	**CEP:** 49063154

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV JOÃO RIBEIRO		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 1070
Município: -	**UF:**	**CEP:** 49065000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Nossa Senhora do Socorro	**UF:** SE

Parâmetros Técnicos			
Canal: 210	**Frequência:** 89.9 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.149kW
HCI: 65 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Relatório Canal Destinada a (48496b2) SEI 53266

Informações Gerais	
Número da Estação: 1001683401	**Número Indicativo:** ZYU554
Data Último Licenciamento: 22/02/2016	**Número da Licença:** 000001/2016-SE

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 60.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 3000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** .100 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50-JA		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** 1.09 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FA6RU210			**Fabricante:** IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS LTDA		
Ganho: 3.00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 150 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 65 m	**ERP Máxima:** 0.15 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 4.02	**5º:** 0	**10º:** 3.66	**15º:** 0	**20º:** 3.87	**25º:** 0	**30º:** 4.41	**35º:** 0	**40º:** 3.32	**45º:** 0	**50º:** 2.47	**55º:** 0
60º: 2.14	**65º:** 0	**70º:** 1.71	**75º:** 0	**80º:** 1.37	**85º:** 0	**90º:** 1.12	**95º:** 0	**100º:** 0.85	**105º:** 0	**110º:** 0.63	**115º:** 0
120º: 0.46	**125º:** 0	**130º:** 0.2	**135º:** 0	**140º:** 0.03	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0.03	**165º:** 0	**170º:** 0.2	**175º:** 0
180º: 0.46	**185º:** 0	**190º:** 0.63	**195º:** 0	**200º:** 0.85	**205º:** 0	**210º:** 1.12	**215º:** 0	**220º:** 1.37	**225º:** 0	**230º:** 1.71	**235º:** 0
240º: 2.14	**245º:** 0	**250º:** 2.56	**255º:** 0	**260º:** 2.92	**265º:** 0	**270º:** 3.22	**275º:** 0	**280º:** 3.48	**285º:** 0	**290º:** 3.75	**295º:** 0
300º: 4.02	**305º:** 0	**310º:** 4.14	**315º:** 0	**320º:** 4.18	**325º:** 0	**330º:** 4.17	**335º:** 0	**340º:** 4.18	**345º:** 0	**350º:** 4.14	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 011000800345	**Modelo:** TEC121
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** .100 kW

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Relatório do Canal Destinado a (46*****2) SEM ASSINATURA 27/02/2023 11:09:53867

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.15 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	55	Portaria	MC	24/03/2009	25/03/2009	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	298	Despacho	MC	25/03/2015	15/04/2015	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	358	Decreto Legislativo	CN	19/07/2012	20/07/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
536400002472002	1527	Ato	ORLE	04/03/2015	05/03/2015	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	298	Despacho	MC	25/03/2015	15/04/2015	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	12	Despacho	ER08	19/02/2016		Indicação de Transmissor	Técnico
531150262722202311	12811	Portaria	MC	03/04/2024	18/04/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Siacco - Informações Obrigatórias

Identificação da Entidade.

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	27.670.530/0001-01
Razão Social:	XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA
Nome Fantasia:	Xodo Cintura Fina
Data última atualização:	18/04/2024 16:18:19

✔ 1º Passo **Empresa** ✔ 2º Passo **Sócios** ✔ 3º Passo **Conselho** ✔ 4º Passo **Diretoria** ✔ 5º Passo **Controle**

Dados da Sociedade

Tipo Sociedade: Limitada

N Empresa Privada

Capital S

100.000,00 **Moeda:** R$ - REAL

Sociedad

Qtd. Cotas: 100.000 **Valor de uma Cota:** 1,00

Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 11/04/2024 16:18:269
Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9db-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9db-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Siacco - Informações Obrigatórias

Identificação da Entidade.

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	27.670.530/0001-01
Razão Social:	XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA
Nome Fantasia:	Xodo Cintura Fina
Data última atualização:	18/04/2024 16:18:19

✓ 1° Passo **Empresa** ✓ 2° Passo **Sócios** ✓ 3° Passo **Conselho** ✓ 4° Passo **Diretoria** ✓ 5° Passo **Controle**

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas com direito a voto	Vlr. Cotas	Qtd. Cotas sem direito a voto	Valor Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
120.208.…	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	99.990	99.990,00	0	0,00		
146.703.…	NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	10	10,00	0	0,00		

Vincular Sócio

✓Confirmar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Nº Autenticação: 358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Pg 1 de 1 pg. 54 270

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Siacco - Informações Obrigatórias

Identificação da Entidade.

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	27.670.530/0001-01
Razão Social:	XODO EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA
Nome Fantasia:	Xodo Cintura Fina
Data última atualização:	18/04/2024 16:18:19

✔ 1º Passo **Empresa** ✔ 2º Passo **Sócios** ✔ 3º Passo **Conselho** ✔ 4º Passo **Diretoria** ✔ 5º Passo **Controle**

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
14(	NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	ADMINISTRADOR		

Vincular Diretor

✔ Confirmar ✔ Não se Aplica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, na data da assinatura.

Ao Protocolo Central

Assunto: **Identificação EXM**

1. Informo que não foi possível identificar qual o número da Exposição de Motivos que o processo faz referência.

2. Sendo assim, solicito fazer gestão junto ao Ministério das Comunicações, para que possamos dar andamento do processo na Presidência da República.

HUGO VINÍCIUS ALVES

Chefe da Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves**, **Chefe de Divisão**, em 23/04/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5692869** e o código CRC **113593DE** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Despacho (11489479) SEI 53115.026272/2023-11 / pg. 543

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 49872/2024/MCOM

Brasília, 23 de abril de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 271 (11454816)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 12811/2024/SEI-MCOM (11481546), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 271 (11454816), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 23/04/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11490027** e o código CRC **B06D6F61**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11490027

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

EM nº 00365/2024 MCOM

Brasília, 3 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5935/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.811, de 3 de abril de 2024, publicada em 18 de abril de 20274, que transfere a permissão outorgada à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, por meio Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012, para a XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 15392/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.026272/2023-11.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/05/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11508739** e o código CRC **BC222568**.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11508739

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

EM nº 00365/2024 MCOM

Brasília, 3 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5935/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.811, de 3 de abril de 2024, publicada em 18 de abril de 20274, que transfere a permissão outorgada à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, por meio Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012, para a XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/04/2024 | Edição: 75 | Seção: 1 | Página: 45

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.811, DE 3 DE ABRIL DE 2024

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme dispõe o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5935/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, por meio Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012, para a XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Iolanda Maria Santos do Nascimento	10	10,00
Nelson Francisco do Nascimento	99.990	99.990,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Nelson Francisco do Nascimento	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

PARECER n. 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.026272/2023-11
INTERESSADOS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as orientações deste Parecer.

Senhor Coordenador-Geral,

RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Nossa Senhora do Socorro/SE vinculado ao Fistel nº 50409541400 entre as entidades Estúdios Reunidos Ltda (CNPJ nº 04.179.748/0001-54), na qualidade de cedente, e Xodó Eventos & Editora Musical Ltda (CNPJ nº 27.670.530/0001-01), na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (11154316 e 11325257).

3. Por meio da Lista de Verificação de Documento – Checklist (11176755) e da NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM (11328376), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da referida Nota Técnica:

> **10. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11176755). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:**
>
> **(...)**
>
> **23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.**

4. Constam ainda do processo minutas de Portaria (11328406) e de Exposição de Motivos (11328408) a serem encaminhadas à Casa Civil da Presidência da República pelo Ministério das Comunicações.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

6. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes [illegible] a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas [illegible]uições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de [illegible]cidade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

FUNDAMENTAÇÃO

Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora comercial

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

8. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de portaria, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Assim, após a deliberação favorável do Congresso Nacional, cabe ao Ministro das Comunicações firmar o correspondente contrato de concessão (art. 16, § 10 e art. 31-A, § 11, do RSR).

9. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, "não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos".

10. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

> **Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:**
>
> **(...)**
>
> **c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;**

11. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

> **Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.**

12. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por meio de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações (art. 90, I, do RSR). Caso decida por deferir o requerimento de transferência de outorga, o Presidente da República deverá comunicar o fato ao Congresso Nacional por meio de Mensagem (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

13. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

> **Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.**

14. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

15. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

> **Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.**
>
> **Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.**

16. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

> **Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

de

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

17. Cabe ainda destacar que a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962).

19. Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15,
§ 15, inciso I, do RSR.

20. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

21. Também cabe mencionar que, nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 [1], caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

22. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR:

> **Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:**
>
> **I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;**
>
> **II - documentação relativa à entidade cedente;**
>
> **a) prova de inscrição no CNPJ;**
>
> **b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital dasede da entidade cedente, na forma da lei;**
>
> **c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;**
>
> **d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e**
>
> **e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;**
>
> **III - documentação relativa à entidade cessionária:**
>
> **b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;**
>
> **c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de;**
>
> **1. certidão de nascimento ou casamento;**
>
> **2. certificado de reservista;**
>
> **3. cédula de identidade;**
>
> **4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;**
>
> **5. carteira profissional;**
>
> **6. carteira de trabalho e previdência social; ou**
>
> **7. passaporte;**
>
> **d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;**
>
> **e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

> **f) prova de inscrição no CNPJ;**
>
> **g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;**
>
> **h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;**
>
> **i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;**
>
> **j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e**
>
> **k) declaração de que:**
>
> **1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;**
>
> **2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;**
>
> **3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;**
>
> **4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;**
>
> **5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII docaput do art. 7º da Constituição;**
>
> **6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e**
>
> **7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.**
>
> **Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.**

23. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato.

24. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato[2].

25. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

26. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (11154316). Nesse ato, a cedente foi representada por JOÃO FLORENTINO SILVA, enquanto a cessionária foi representada por NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO.

27. De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas, os signatários do requerimento ostentam a condição de administradores das entidades envolvidas na operação (11176763 e 11154316). Além disso, não foram identificadas restrições no respectivo estatuto ou contrato social que os impeçam de representar as entidades cedente e cessionária neste processo[3].

28. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

29. A SECOE informou que a concessão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM:

> **9. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema Mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 22 de fevereiro de 2016; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11176752).**

30. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim cumprida a restrição prevista no art. 92 do RSR.

31. A SECOE também informou em sua NOTA TÉCNICA que o prazo de outorga ainda está vigente, de modo que o serviço não está sendo prestado de forma precária. Desse modo, não havendo expirado o prazo de vigência da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, não se aplica o disposto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, foram consignadas as seguintes informações na NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM:

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

> **8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012 (SEI 11176740). O extrato do contrato de concessão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de julho de 2014 (SEI 11176747). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra válida, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato.**

32. Além disso, como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (11154316) e da certidão simplificada da junta comercial (11154316), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

33. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM:

> **16. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e a sócia Iolanda Maria Santos do Nascimento não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 23 de janeiro de 2024 (SEI 11328373), a saber:**
>
> **(...)**
>
> **17. Já em relação ao sócio e administrador Nelson Francisco do Nascimento, nota-se a sua participação na estrutura societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no SIACCO, senão vejamos (SEI 11328373):**
>
> **(...)**
>
> **18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11328373).**

34. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (11154316) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (11154316) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

35. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

36. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, "a", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11154316)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11199095) Validade: 01/05/2024
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11328354) Validade: 21/04/2024
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11207967) Validade: 23/12/2023
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11328354) Validade: 22/02/2024
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido(11199095 e 11328354) Validade: 01/05/2024 e 17/02/2024
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (11154316) Validade: 02/04/2024

Documentação relativa à cessionária

uisito	Base normativa	Cumprimento

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	**Art. 93, III, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (11154316)**
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	**Art. 93, III, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (11154316)**
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	**Art. 93, III, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (11195364)**
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	**Art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (11199095)**
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	**Art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (11199095)**
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	**Art. 93, III, "f", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (11154316)**
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	**Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (11328354) Validade: 17/07/2024**
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	**Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (11328354) Validade: 22/02/2024**
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	**Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (11199095) Validade: 23/11/2023**
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	**Art. 93, III, "h", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (11328354) entidade não cadastrada**
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	**Art. 93, III, "i", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (11328354) Validade: 17/07/2024 e 17/02/2024**
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	**Art. 93, III, "j", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (11154316) Validade: 02/04/2024**
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido no limite pela legislação; 3.		

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente. Conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	**Art. 93, III, "k", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (11154316)**

37. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando da assinatura da Portaria de transferência[4].

38. Ademais, verifico que a certidão positiva emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Sergipe não configura óbice à operação de transferência direta, considerando a natureza da lide discutida nos autos de nº 0008018-43.2021.8.25.0053.

39. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM:

> **22. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11176866). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11176754).**

Da minuta de Portaria e de Exposição de Motivos

40. A anuência ao pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora deve ser materializada por meio de portaria do Ministro de Estado das Comunicações.

41. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 9.191, de 2017, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

CONCLUSÃO

42. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente processo, desde que atendidas as ressalvas contidas no parágrafo 37 deste Parecer.

43. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas pela autoridade competente.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

44. **É atribuição do Ministro de Estado das Comunicações transferir, por meio de edição de portaria, a outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, conforme os termos do art. 90,inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.**

45. **É necessário que o Ministro de Estado desta Pasta solicite, por meio de exposição de motivos, que a Presidência da República encaminhe mensagem ao Congresso Nacional para cientificar sobre a transferência da outorga, conforme o disposto no art. 222, § 5º, da Constituição Federal, c/c o art. 90, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.**

46. **Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.**

À consideração superior.

Brasília, 04 de março de 2024.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos de
Radiodifusão CONJUR-MCOM

Notas

1. ^ ***Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.***
2. ^ ***A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).***
3. ^ ***Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.***
4. ^ ***Nesse sentido, vide a NOTA n. 417/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e o DESPACHO n. 2446/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.025170/2023-71).***

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115026272202311 e da chave de acesso 02be6c93



Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1426609354 e chave de acesso 02be6c93 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-03-2024 14:54. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00345/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.026272/2023-11
INTERESSADO: Estúdios Reunidos Ltda e Xodó Eventos & Editora Musical Ltda
ASSUNTO: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

1. Aprovo a conclusão do PARECER N. 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. Vitor Carvalho Curvina Costa de Araújo, Procurador da Fazenda Nacional e Chefe da Divisão de Assuntos de Radiodifusão , referente à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobrea transferência de permissão que foi outorgada à entidade Estúdios Reunidos Ltda (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, para a entidade Xodó Eventos & Editora Musical Ltda (cessionária).

3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável à transferência da outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Nossa Senhora do Socorro/SE.

4. Conforme os termos do PARECER N. 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, sendo recomendável observar a orientação apresentada no item 37 do referido PARECER.

5. É necessário que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).

6. Deste modo e após observar a orientação apresentada no item 5 deste DESPACHO, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade Estúdios Reunidos Ltda (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, para a entidade Xodó Eventos & Editora Musical Ltda (cessionária).

7. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.

8. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 04 de março de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115026272202311 e da chave de acesso 02be6c93

[redacted]

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de ·do com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

1427289925 e chave de acesso 02be6c93 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-03-2024 20:06. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00346/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.026272/2023-11
INTERESSADOS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 345/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 4 de março de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115026272202311 e da chave de acesso 02be6c93



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1427393018 e chave de acesso 02be6c93 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-03-2024 20:24. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 1072/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.026272/2023-11
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e d a **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
>
> 2. certificado de reservista;
>
> 3. cédula de identidade;
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
>
> 5. carteira profissional;
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
>
> 7. passaporte;
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
>
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;
>
> f) prova de inscrição no CNPJ;
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
>
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
>
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
>
> k) declaração de que:
>
> 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
>
> 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 15 de maio de 2023 e em 17 de maio de 2023 (págs. 1/6 - SEI 11154316; 2/3 - SEI 11325257; SEI 11176763 e pág. 53 - SEI 11154316) o pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (págs. 2/3 - SEI 11325257).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 55, de 24 de março de 2009, publicada em 25 de março de 2009, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 358, de 2012, publicado no dia 20 de julho de 2012 (SEI 11176740). O extrato do contrato de concessão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de julho de 2014 (SEI 11176747). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra válida, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato.

9. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema Mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 22 de fevereiro de 2016; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11176752).

10. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11176755). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

> outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. A s pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

13. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11176755).

14. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a *"atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais, as atividades de concertos e óperas e as atividades de músicos independentes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, tais O aluguel e leasing operacional incluindo montagem Palcos coberturas e estandes para qualquer uso, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos e outras estruturas de uso temporário; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção de espetáculos de dança; Produção e promoção de eventos esportivos; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Montagem de estruturas Metálicas; Atividades de sonorização e de iluminação; Filmagem de festas e eventos; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais tais o aluguel e leasing operacional de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos elétricos ou não sem operador tais motores e turbinas e. Máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres e outros tipos de máquinas e equipamentos; Produção de Filmes para Publicidade; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades de gravação de som e de edição de Música; Estúdios cinematográficos"* (pág. 53 - SEI 11154316).

15. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 17 de maio de 2023, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 11154316):

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

NOME	COTAS	VALOR - R$
Iolanda Maria Santos do Nascimento	10	10,00
Nelson Francisco do Nascimento	99.990	99.990,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Nelson Francisco do Nascimento	Administrador

16. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e a sócia Iolanda Maria Santos do Nascimento não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 23 de janeiro de 2024 (SEI 11328373), a saber:

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	27.670.530/0001-01

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	120.208.855-49

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

Não foi encontrado dados com essa informação

17. Já em relação ao sócio e administrador Nelson Francisco do Nascimento, nota-se a sua participação na estrutura societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no SIACCO, senão vejamos (SEI 11328373):

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	146.703.644-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	146.703.644-72	RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Porto da Folha
		RADIO FM SERTANEJA LTDA	04.487.597/0001-00	Sócio	9000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Nossa Senhora da Glória

18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11328373).

19. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do io, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. **Acostou-igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Sergipe onde a sede está**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

localizada, em que foi identificado o Procedimento Comum Cível, com tramitação na 2ª Vara Cível de Socorro, de nº 0008018-43.2021.8.25.0053, ainda sem resolução (SEI 11176755). Nesse sentido, acostou-se o andamento atualizado do processo para fins de verificação do andamento (SEI 11206186).

20. Logo, pelos documentos acostados, e ressalvada a análise da Consultoria Jurídica sobre a situação do processo judicial citado no parágrafo anterior, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

21. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11328390). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11328410):

> "que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Estúdios Reunidos Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão".

22. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11176866). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11176754).

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

25. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, em especial a situação da certidão positiva emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Sergipe citada no parágrafo 19, inclusive das minutas de Portaria (SEI 11328406) e de Exposição de Motivos (SEI 11328408), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete**

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

do Ministro de Estado das Comunicações, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

26. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/02/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11328376** e o código CRC **D1898D8A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 5935/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53115.026272/2023-11.
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e d a **Xodó Eventos & Editora Musical Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 27.670.530/0001-01, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409541400, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. Por meio da Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 46811/2024/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (SEI 11328376; SEI 11355213 e SEI 11404319).

3. Após a devolução dos autos pela Consultoria Jurídica, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu, por impulso oficial, a atualização das certidões de regularidade fiscal tanto da cedente quanto da cessionária que porventura estivessem com o prazo de validade expirado. Todavia, como não foi possível a emissão de algumas delas, foram expedidos diversos expediente, com vistas a notificar as pessoas jurídicas envolvidas na operação quanto à necessidade de apresentar a prova de regularidade fiscal municipal da cedente e da cessionária (SEI 11418160; SEI 11418178 e SEI 11418182). Em resposta, foram carreados os documentos no Protocolo nº 53115.009374/2024-45.

ANÁLISE

4. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e Despacho 00345/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

> [...]
> 37. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas,

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando da assinatura da Portaria de transferência[4].

CONCLUSÃO

42. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente processo, desde que atendidas as ressalvas contidas no parágrafo 37 deste Parecer.

DESPACHO n. 00345/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

[...]

4. Conforme os termos do PARECER N. 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, sendo recomendável observar a orientação apresentada no item 37 do referido PARECER.

5. É necessário que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).

6. Deste modo e após observar a orientação apresentada no item 5 deste DESPACHO, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade Estúdios Reunidos Ltda (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, para a entidade Xodó Eventos & Editora Musical Ltda (cessionária).

[...]

5. Em atenção às orientações citadas anteriormente, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 11418048).

6. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontrado da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM, sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, acompanhado das minutas de Portaria (SEI 11451532) e de Exposição de Motivos (SEI 11451534), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 02/04/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11451493** e o código CRC **6A428384**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.026272/2023-11 Documento nº 11451493

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 07 de maio de 2024.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC,

Assunto: **Transferir a permissão outorgada à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, para a XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.670.530/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.**

1. Encaminho a EXM 365 2024 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, **Assessoria**, em 07/05/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5725813** e o código CRC **67EF2002** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos 365 2024 MCOM (5725801).

Concluir registro na SE/CC/PR, o qual trata de processo de radiodifusão que encontra-se em análise na SAJ/CC/PR e na SAG/CC/PR que são as unidades competentes para análise sobre o tema.

ERLIA APARECIDA DE FIGUEIREDO CUNHA
Coordenadora-Geral de Gestão e Processos

Documento assinado eletronicamente por **Erlia Aparecida de Figueiredo Cunha**, **Coordenador(a)-Geral**, em 08/05/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5726101** e o código CRC **4E2D4A2D** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1177/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.026272/2023-11.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 000365/2024 MCOM, de 3 de maio de 2024, do Ministério das Comunicações

ASSUNTO: Transferência da outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº000365/2024 MCOM (5724593), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.026272/2023-11, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.811, de 3 de abril de 2024, que transfere a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada outorgada à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. - Cedente, inscrita no CNPJ sob o nº 04.179.748/0001-54, para a empresa XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSIC LTDA. - Cessionária, inscrita no CNPJ sob o nº 27.670.530/0001-01, com o uso do canal 210, frequência 89.9 MHz, Fistel nº 50409541400, sem direito à exclusividade, no município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe, de acordo com o disposto na alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo. A prévia anuência do Poder Público se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da Republica, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795, de 1963. Conforme o art. 93 do referido decreto, a transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes no decreto, sendo observado os prazos e condições estabelecidas originalmente na outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00139/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 04/02/2024 (5690693), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de transferência direta da outorga.
- Nota Técnica nº 1072/2024/SEI-MCOM, de 01/02/2024 (5725807), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE/MCOM, que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.117, de 1.962, e dos arts. 93 e 94 do Decreto nº 52.795, de 1963.
- Lista de Verificação de Documentos - Transferência de Outorga Comercial, de 02/04/2024 (5690728), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quando societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[3]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[4], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	27.670.530/0001-01
NOME EMPRESARIAL:	REDE XODO FM EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	IOLANDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/01/2025** às **15:13** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de transferência direta de outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[4] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 19/02/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/02/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 20/02/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6307296** e o código CRC **2C0B001A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.026272/2023-11

Nota SAJ - Radiodifusão nº 26 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA
Assunto:	Serviço de radiodifusão sonora. Transferência de outorga, de rádio comercial em Frequência Modulada (FM). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a transferência, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.
Processo nº:	53115.026272/2023-11

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.026272/2023-11, cuja proposta é a solicitação de autorização para transferência de outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM),de **ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA** .

2. Assim, o processo diz respeito à transferência direta de outorga, cujo procedimento encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores. No caso concreto, a entidade **ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA** (cedente), inscrita no CNPJ sob nº 04.179.748/0001-54, requer autorização para efetuar a transferência direta da outorga de rádio FM, na localidade de NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, à **XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA** (cessionária), inscrita no CNPJ sob nº 27.670.530/0001-01.

3. O § 5º do art. 222 da Constituição Federal prevê que as alterações de controle societário de empresas de radiodifusão deverão ser comunicadas ao Congresso Nacional.

4. O MCOM analisou os documentos que instruem o processo, tendo atestado a regularidade do procedimento, por suas Notas Técnicas. A Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil – SAG/CC/PR manifestou-se favoravelmente à autorização para transferência da outorga.

II - ANÁLISE

5. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República o **ato** do Ministro das Comunicações **que autoriza a transferência de outorga** de exploração do Serviço de Radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM). A *transferência direta* da outorga se dá quando a concessão ou permissão é transferida, de uma pessoa jurídica para outra.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d
358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

6. Conforme o art. 3º do Decreto nº 52.795, de 1963 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR), é permitida a exploração comercial dos serviços de radiodifusão desde que não haja prejuízo ao interesse nacional e à finalidade educativa e cultural desses. O mesmo RSR indica a obrigação de as outorgadas solicitarem prévia autorização do Poder Executivo federal para transferir a concessão ou permissão, de uma pessoa jurídica para outra (art. 28, item 10 do Decreto nº 52.795/1963).

7. Ademais, os dispositivos legais apontam que a transferência de outorga só poderá ser autorizada após decorrido o prazo de 5 anos da data de expedição da outorga (vide art. 91 do Decreto 52.795/1963). Neste aspecto, nota-se o pleno cumprimento deste requisito.

8. Ao tratar de transferência de outorga, torna-se necessário levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorgada. Neste aspecto, a área técnica do MCOM aponta que tal levantamento foi realizado, certificando a inexistência de Processos instaurados para apurar eventuais irregularidades, que venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

9. Da mesma forma, o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963 indica a documentação que a nova outorgada deve apresentar, com o objetivo de verificar se há continuidade da habilitação técnica, econômico-financeira, fiscal e jurídica para manutenção da outorga. A área técnica e a Consultoria Jurídica do MCOM indicaram ter realizado tal análise, entendendo cumpridos os requisitos de documentação.

10. Outro ponto pertinente diz respeito aos limites de propriedade de empresas de radiodifusão, trazidos pela Lei nº 236/1967, bem como pelo art. 14 § 3º do Decreto nº 52.795/1963. Mais uma vez, a análise do MCOM atesta que tais limites se mantêm devidamente cumpridos, mesmo após a transferência.

11. Assim, de acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica** do Ministério das Comunicações afirmam que o procedimento legal para a transferência da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de transferência de outorga, com fundamento no art. 90, I do Decreto nº 52.795/1963.

12. Observa-se que a outorga transferida continuará observando os prazos e condições originalmente estabelecidas.

13. Por fim, observa-se o mandamento pelo qual as alterações societárias de empresas, outorgadas a prestar serviços de radiodifusão sonora, devem ser comunicadas ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.

III - CONCLUSÃO

14. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.026272/2023-11, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a alteração societária, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 06/02/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 06/02/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6342333** e o código CRC **9CC7591F** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.811, de 3 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de abril de 2024, que transfere a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda. para a Xodó Eventos & Editora Musical Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 217, de 19 de fevereiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 12.811, de 3 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de abril de 2024, que transfere a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda. para a Xodó Eventos & Editora Musical Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 20/02/2025, às 06:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 20/02/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6445085** e o código CRC **442E5675** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

MENSAGEM Nº 217

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.811, de 3 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de abril de 2024, que transfere a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda. para a Xodó Eventos & Editora Musical Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

Brasília, 19 de fevereiro de 2025.

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6445222) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 20/02/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6445788** e o código CRC **1F6685DD** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 212/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.811, de 3 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de abril de 2024, que transfere a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda. para a Xodó Eventos & Editora Musical Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 20/02/2025, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6445855** e o código CRC **89D56689** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.026272/2023-11 SEI nº 6445855

358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/358ac9cb-3331-4c55-af70-6e5da2ffd92d